



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NÚMERO 22463

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
GABINETE DO GOVERNADOR	3
Procuradoria-Geral do Estado	3
SECRETARIAS DE ESTADO	4
Administração	4
Agricultura e Pecuária	8
Executiva da Aquicultura e Pesca	8
Assistência Social, Mulher e Família	8
Comunicação	8
Educação	8
Fazenda	19
Infraestrutura e Mobilidade	23
Justiça e Reintegração Social	25
Planejamento	26
Portos, Aeroportos e Ferrovias	26
Proteção e Defesa Civil	26
Saúde	28
Segurança Pública	29
Polícia Militar	29
Polícia Civil	30
Corpo de Bombeiros Militar	38
Polícia Científica	38
Turismo	38
AUTARQUIAS ESTADUAIS	39
IMA – Instituto do Meio Ambiente	39
IPREV – Instituto de Previdência	39
JUCESC – Junta Comercial	39
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito	39
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	52
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação	52
FCC – Fundação Catarinense de Cultura	52
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial	52
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina	52
ECONOMIAS MISTAS	53
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	53
CONCURSOS	53
LICITAÇÕES	54
Secretarias de Estado	54
Autarquias Estaduais	57
Fundações Estaduais	57
Economias Mistas	57
CONTRATOS E ADITIVOS	57
Gabinete do Governador	57
Secretarias de Estado	57
Autarquias Estaduais	60

Fundações Estaduais	60
Economias Mistas	61
PREFEITURAS MUNICIPAIS	63
Blumenau	63
Criciúma	63
Içara	63
Imaruí	63
Joinville	63
Palhoça	64
Pedras Grandes	64
Pomerode	64
Siderópolis	64
Tangará	64
Tubarão	65
Urussanga	65

CÂMARAS MUNICIPAIS	65
Lauro Muller	65
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	65

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 19.256, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara de utilidade pública a ONG Mais União, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a ONG Mais União, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
FLORIANÓPOLIS		LEIS
...
ONG Mais União		
...

” (NR)

Cod. Mat.: 1062026

LEI Nº 19.257, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara de utilidade pública o Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
FLORIANÓPOLIS		LEIS
...
Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina		
...

” (NR)

Cod. Mat.: 1062027

LEI Nº 19.258, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal General Lúcio Esteves, de Blumenau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal General Lúcio Esteves, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

...
BLUMENAU		LEIS
...
Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal General Lúcio Esteves		
...

” (NR)

Cod. Mat.: 1062028

LEI Nº 19.259, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grêmio Cultural Esportivo Recreativo Escola de Samba Protegidos da Princesa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Grêmio Cultural Esportivo Recreativo Escola de Samba Protegidos da Princesa, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

...
FLORIANÓPOLIS		LEIS
...
Grêmio Cultural Esportivo Recreativo Escola de Samba Protegidos da Princesa		
...

” (NR)

Cod. Mat.: 1062029

LEI Nº 19.260, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Associação de Assistência Social e Religiosa Pia União de Santo Antônio para Pia União de Santo Antônio, de Canoinhas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Associação de Assistência Social e Religiosa Pia União de Santo Antônio para Pia União de Santo Antônio, com sede no Município de Canoinhas.

Art. 2º O item 4, referente ao Município de Canoinhas, do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

...
CANOINHAS		LEIS
...
4	Pia União de Santo Antônio	1.858, de 1958
...

” (NR)

Cod. Mat.: 1062031

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO nº 457 / 2025

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº SED 00042462/2025, PATRICIA LUEDERS, matrícula nº 0618176-7-02, ocupante do cargo SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, lotada na SED, a se ausentar do país para participar da II Reunião Ordinária do CONSED e Seminário Internacional Gestão para Aprendizagem, em Barcelona, Espanha, no período de 27/04/2025 a 03/05/2025, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1061507

ATO nº 440 / 2025

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº SEPLAN 00000077/2025, EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY, matrícula nº 0700932-1-03, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, lotado na SEPLAN, a se ausentar do país para participar do evento Technical Deep Dive (TDD) sobre o tema Gestão de Inundações Urbanas, promovido pelo Banco Mundial, em Tóquio no Japão, no período de 28/02/2025 a 09/03/2025, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1061672

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 504 / 2025

PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SAS 295/2023, os efeitos do Ato nº 2857, publicado em 27/09/2023, que colocou recebeu à disposição para atuar na SAS, MARLISE NEUHAUS COMPER, mat. nº 0721326-3-01, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, até 31.12.2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1062052

ATO nº 444 / 2025 – Republicado por incorreção

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SAP 19024/2025, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da DIRETORIA DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA, da SEJURI:



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, JAISON JOSÉ BERNARDO, mat. 0974089-9-01, da função de chefia de SUPERVISOR DE PLANTÃO.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, JAISON JOSÉ BERNARDO, mat. 0974089-9-01, para exercer o cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA, nível FG-2.

ATO nº 428 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 11.718/2001, e conforme processo nº SAS 186/2025, resolve DESIGNAR a pessoa abaixo relacionada, para compor o Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes em Santa Catarina - CEPA/SC, para o biênio 2024-2026:

REPRESENTANTE ENTIDADE GOVERNAMENTAL

*Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

-Titular: GUSTAVO FERRER MONTEIRO DIOGO, mat. 0954770-3-01, em substituição a Cleber Rosso Bicca.

ATO nº 429 / 2025

NOMEAR, de acordo com a Lei nº. 15.115/2010 e conforme processo n. SAS 5055/2024, a pessoa abaixo relacionada, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CO-NEDE, para o biênio 2024/2026, a contar de 05/02/2025:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

*Federação das Associações de AMigos dos AUtistas - FEAMAs
-Titular: ALESSANDRA COUTO VIEIRA, em substituição a Anderson Roberto da Silva.

ATO nº 487 / 2025

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n. PCI 2534/2025, DOUGLAS DE OLIVEIRA BALEN, mat. 0396438-8-01, PERITO-GERAL ADJUNTO, para responder, cumulativamente, pelo cargo de PERITO-GERAL, da PCISC, em substituição à titular, ANDRESSA BOER FRONZA, mat. 0952826-1-01, durante o usufruto de férias, no período de 06/03/2025 a 12/03/2025.

ATO nº 505 / 2025

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SAP 20290/2025, TIAGO AISLAN CAVALHEIRO, mat. 0963590-4-01, para exercer o cargo de DIRETOR DE SEGURANÇA E OPERAÇÕES, nível FG-1, da SEJURI.

ATO nº 507 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SETUR 122/2025, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SETUR:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, KARINA BARBOSA POFFO BALDANÇA, mat. 0953055-0-01, do cargo de SECRETÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO, nível FG-3.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, KARINA BARBOSA POFFO BALDANÇA, mat. 0953055-0-01, para exercer o cargo de GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA TURÍSTICA, nível FG-2.

ATO nº 508 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. GVG 52/2025, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do GVG, a contar de 24/02/2025:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n. 6.745/85, LUIZ CARLOS DE FREITAS JÚNIOR, mat. 0967482-9-04, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, LUIZ CARLOS DE FREITAS JÚNIOR, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1.

ATO nº 509 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SAP 6456/2025, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE LAGES, da SEJURI, a contar de 28/02/2025:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, JEFFERSON GARCIA AROMI, mat. 0692391-7-01, da função de chefia de DIRETOR; e

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, ALCIONEIDE DABOITE, mat. 0696489-3-01, para exercer a função de chefia de DIRETOR.

ATO nº 510 / 2025

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SCC 2818/2025, SAMIRA LOPES DA SILVA CARDOSO, mat. 0345280-8-01, para exercer o cargo de DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, nível FG-1, da SEJURI.

ATO nº 511 / 2025

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SECOM 1553/2025, CAMILA MARIA DE OLIVEIRA PEIXER, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da SECOM, a contar de 01/03/2025.

ATO nº 512 / 2025

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SCC 2803/2025, VICTÓRIA LOPES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS-1, da SES.

ATO nº 513 / 2025

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SAP 19708/25, SILVIA FERNANDA VIDAL DOS SANTOS, mat. 0381056-9-01, para exercer o cargo de GERENTE DE ALTA PROGRESSIVA, nível FG-3, da SEJURI, a contar de 19/02/2025.

ATO nº 514 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SCC 2835/2025, resolve baixar os seguintes atos, a contar de 26/02/2025:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo:

-ALEX FABIANO WEHRLE, mat. 0712061-3-02, do cargo de DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO, nível DGS-1, da ENA; e
-DIOGO WESSLING QUINTINO, mat. 0715672-3-01, do cargo de DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nível DGE, da SCTI.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo:

-ALEX FABIANO WEHRLE, mat. 0712061-3-02, do cargo de DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nível DGE, da SCTI; e
-DIOGO WESSLING QUINTINO, mat. 0715672-3-01, do cargo de DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO, nível DGS-1, da ENA.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1062093

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 516 / 2025

RECEBER À DISPOSIÇÃO, para atuar na SEA, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 1815/2025, LEANDRO LEOMAR LEISING, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Prefeitura Municipal de São Bonifácio, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 06/03/2025 a 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1062095

GABINETE DO GOVERNADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 1 - 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a sociedade civil em geral para a **ELEIÇÃO DOS SEUS REPRESENTANTES** perante o Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPIn/SC, para a Gestão 2025/2026, conforme as regras abaixo estabelecidas:

1. Inscrições: O prazo para a realização das inscrições é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, mediante

requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral do CEPIn/SC e protocolado na Secretaria Executiva do CEPIn/SC.

2. Requisitos de Inscrição: Poderão inscrever-se as instituições não governamentais de âmbito estadual legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital, cujos objetivos estejam diretamente relacionados com os do CEPIn/SC.

3. Indicação de Membros: Cada instituição poderá inscrever-se para a indicação de um membro titular e respectivo suplente.

4. Documentação Necessária: A entidade deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Requerimento endereçado à Comissão Eleitoral do CEPIn/SC, protocolado na Secretaria Executiva do CEPIn/SC;
- Ata de Constituição;
- Estatuto Social;
- CNPJ;
- Ata de Posse da atual diretoria;
- Relatório de atividades anterior e de exercício;
- Ofício indicando a inscrição no Fórum como candidato a vaga no CEPIn/SC.

5. Publicação de Inscrições: No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão Eleitoral do CEPIn/SC publicará no site da Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família - SAS <https://www.sas.sc.gov.br/> na aba Conselhos/CEPIN e no mural do CEPIn/SC a lista de inscrições e habilitações deferidas e indeferidas, iniciando o prazo de 03 (três) dias para impugnações e recursos, que serão julgados pela Comissão Eleitoral no mesmo prazo.

6. Lista Definitiva: Após julgados os recursos e impugnações, será publicada a lista definitiva das entidades inscritas e habilitadas, com 48 horas de antecedência da Assembleia Geral.

7. Assembleia Geral: A Assembleia realizar-se-á em data a ser definida pela Comissão Eleitoral do CEPIn/SC, com participação através de endereço eletrônico que será oferecido.

8. Votação: A votação será realizada com voto aberto, devidamente conduzido pela Comissão Eleitoral do CEPIn/SC.

9. Direito a Voto: Terão direito a voto o Presidente e o Vice-Presidente das entidades habilitadas.

10. Apuração: Encerrada a votação, a apuração será aberta a todos os presentes, com a divulgação voto a voto por um membro da Comissão Eleitoral e registro em ata, que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

11. Critérios de Desempate: Em caso de empate, será eleita a instituição com o maior número de associados ou de maior tempo de funcionamento.

12. Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CEPIn/SC, em conformidade com a Lei nº 16.537/2014 e o Regimento Interno do CEPIn/SC.

13. Substituição de Representantes: As entidades habilitadas poderão propor, a qualquer tempo, ao CEPIn/SC a substituição de seus respectivos representantes titulares e suplentes.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1062000

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA GAB/PGE Nº 28/2025 **26.02.2025**
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, incisos II e III da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 465, de 3 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica cessada a designação do Procurador do Estado João Batista Búrigo para atuar no Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina (TAT/SC).

Art. 2º Fica designada a Procuradora do Estado Andreia Cristina da Silva Ramos para atuar no Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina (TAT/SC).

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo não exclui o exercício de outras atividades no âmbito da Procuradoria Fiscal (PROFIS).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 1061490

PORTARIA GAB/PGE Nº 29/2025 **26.02.2025**
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo art. 4º, inc. V, alínea d, item 10 do Decreto nº 1.860, de 2022 e, considerando o disposto no art. 80, inciso III da Lei nº 6.745, de 1985 c/c Decreto nº 770, de 1987 e, de acordo com o que consta dos autos PGE 433/2025,
RESOLVE:
 Art. 1º **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** à servidora Aline Salvador Sorgen, matrícula nº 950.227-0-02, ocupante do cargo de Contador, lotada na PGE, por 1 (um) ano, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado
 Cod. Mat.: 1061418

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 235/2025
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no Art. 18, do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o Art. 1º, inciso II, da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional a RAMON MELO DA SILVA, CPF xxx755xxxx - RAMON MELO DA SILVA, residente no Município de Armazem, representado(a) por MARISTELA NAZARIO DE MELO DA SILVA, conforme os autos do processo SEA2753/2025.

PORTARIA nº 239/2025
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 11/2025, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o Art. 1º, inciso II, e art. 4º § 1º da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional a ALICE EMANUELLY RODRIGUES, CPF XXX.443.XXX-03, residente no Município de PLANALTO ALEGRE, representado(a) por RAFAELA TOMAS, conforme os autos do processo SEA 00002645/2025.

Andréia Ranzi de Camargo
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, designada
 Cod. Mat.: 1061636

PORTARIA nº 233/2025
CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 25, inciso II, da Constituição Estadual, conforme processo nº SED 00000589/2025, ao servidor SERGIO LUIS THEISEN, matrícula nº 0260325-0-01 e 260325-0-05, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na SED, para exercer mandato de PREFEITO, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, com opção pelos vencimentos do cargo eletivo e obrigatoriedade da Prefeitura de São João do Oeste recolher mensalmente as contribuições previdenciárias (parte do servidor e patronal) ao IPREV, Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 3º, III, combinado com o art. 17, I e II, art. 19, II, e art. 20 da LC nº 412/08.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
 Cod. Mat.: 1061692

PORTARIA nº 238 /2025
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 11/2025, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o Decreto nº 1.863/2013, conforme o processo SED 00188186/2024, a DANIELA DE OLIVEIRA SILVA GODINHO, matrícula nº 0365150-9-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na FCEE, para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado em Ciências da Educação, na Veni Creator Christian University/ VCCU - Orlando - Florida - USA, modalidade à distância, no período de 06/02/2025 a 30/11/2026, com afastamento integral.

ANDREIA RANZI DE CAMARGO
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, designada
 Cod. Mat.: 1061706

PORTARIA nº 240/2025
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no Art. 18, do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que

trata o Art. 1º, inciso II, da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional a EDUARDO PEDROZO, CPF XXX999XXXX, residente no Município de Araquari, representado por Andreia de Souza Pedrozo, conforme os autos do processo SEA 2569/2025.

Andréia Ranzi de Camargo
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, designada
 Cod. Mat.: 1061729

PORTARIA nº 205/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022, resolve CONSIDERAR RETIFICADO, conforme Processo SES 139527/2024 e em cumprimento a Decisão Judicial exarado nos Atos nº 5022134-74.2024.8.24.0090, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH o nível/referência do Aproveitamento pela Lei nº 18.295/2021, da servidora LUCINEA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 955573-0-01, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SES, que deverá ser: 12/E, a partir de 01.01.2022.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
 Cod. Mat.: 1061483

PORTARIA nº 206/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022, resolve CONSIDERAR RETIFICADO, conforme Processo SES 226563/2024 e em cumprimento a Decisão Judicial exarado nos Atos nº 5036079-31.2024.8.24.0090, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH o nível/referência do Aproveitamento pela Lei nº 18.295/2021, da servidora ELISABETE KNISS, matrícula nº 955765-2-01, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SES, que deverá ser: 12/E, a partir de 01.01.2022.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
 Cod. Mat.: 1061485

PORTARIA nº 242/2025
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 11/2025, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a BRYAN DA SILVA COSTA, CPF XXX118XXXX, residente no Município de JARAGUÁ DO SUL, representado(a) por Larissa Mayara da Silva, conforme os autos do processo SEA 3644/2025.

Andréia Ranzi de Camargo
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, designada
 Cod. Mat.: 1061933

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 2418 da Secretaria de Estado da Administração, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: 1. Elisa Campos Pereira**; Termo de Compromisso nº 06/2024; Data da Rescisão: 26/02/2025.
 Cod. Mat.: 1061642

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 - 2025

Orienta sobre os procedimentos relativos à elaboração, aplicação e atualização do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Estado de Santa Catarina das atividades-meio e atividades-fim, enquanto instrumentos de gestão documental a serem empregados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, órgão central e normativo do Sistema Administrativo de Gestão Documental e Publicação Oficial, considerando o art. 126, III, “d”, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e nos termos da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, do Decreto nº 1.444, de 23 de março de 1988, e do Decreto nº 902, de 21 de outubro de 2020 e, ainda, conforme processo SEA 1189/2025,

RESOLVE:

Orientar os órgãos setoriais e seccionais integrantes do Sistema Administrativo de Gestão Documental e Publicação Oficial (SGDPO), quanto aos procedimentos referentes à elaboração, aplicação e atualização do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e da

Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), das atividades-meio e das atividades-fim, a serem empregados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, nos seguintes termos:

Art. 1º A classificação de documentos é um processo essencial para a organização e preservação de informações e para fins desta instrução normativa compreenderá o conjunto de procedimentos especializados que visam agrupar os documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte, relacionando os órgãos produtores ou custodiadores às atividades realizadas no exercício de suas atribuições legais.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos o ato ou efeito de analisar e identificar o conteúdo do documento, relacionando-os ao grupo, ao subgrupo, à função, à subfunção e à atividade realizada pelos setores ou órgãos responsáveis por sua produção ou acumulação.

Art. 2º O PCD e a TTD do Estado de Santa Catarina constituem os instrumentos de gestão documental a serem aplicados durante todo o ciclo de vida dos documentos públicos produzidos ou sob a custódia dos órgãos integrantes do SGDPO.

Art. 3º Os instrumentos de gestão documental seguem a metodologia funcional, isto é, os documentos que os integram encontram-se distribuídos hierarquicamente de acordo com as funções e atividades desempenhadas pelo órgão, do mais geral para o mais específico.

Art. 4º O órgão produtor ou que detém a custódia de documentos públicos é a instituição ou entidade juridicamente constituída e organizada responsável pela execução de funções do Estado. Para cumprir seus objetivos, o órgão produtor executa inúmeras atribuições legalmente conferidas, denominadas função, subfunção e atividade, indicadas no PCD.

Parágrafo único. Para fins de organização dos arquivos, deve-se obedecer ao princípio da proveniência, segundo o qual, os arquivos originários de uma instituição não devem ser misturados aos de origem diversa.

Art. 5º Para efeitos da operacionalização desta Instrução Normativa, consideram-se os seguintes conceitos a serem observados na elaboração dos instrumentos de gestão documental das atividades-meio e atividades-fim:

I. Grupo Funcional corresponde às macrofunções estabelecidas na organização do Estado, descritas conforme classificação detalhada abaixo:

1 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL**: Está vinculado com o planejamento das ações do governo: a organização, o funcionamento e a promoção, os atos administrativos e o apoio dos serviços jurídicos que possibilitem o andamento das rotinas administrativas de todos os órgãos.

2 – **GESTÃO, CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO**: Relacionado à execução da contabilidade geral, à execução orçamentária e financeira e ao controle interno referente à prestação de contas, ao controle e comprovação da receita e da despesa.

3 – **GESTÃO DE PATRIMÔNIO, BENS MATERIAIS E SERVIÇOS**: Corresponde à administração do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado, compreendendo a aquisição de bens, contratação e administração de serviços nas diversas modalidades.

4 – **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**: Relacionado aos direitos e deveres dos servidores lotados em cada órgão da administração direta, autarquia e fundações, quanto ao pagamento de pessoal, ingresso e lotação, movimentação de pessoal, capacitação, concessão de benefício funcional e previdenciário, saúde do servidor.

5 – **COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**: Relacionado com a Comunicação: Assessoria de Imprensa, Cerimonial e Relações Humanas; Documentação: relativo a gestão de documentos, arquivo intermediário e produção editorial; Informação: ligado a tecnologia da informação.

6 – **GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**: Fazem parte deste grupo os documentos de atividades-fim dos órgãos públicos da administração pública estadual.

II. Subgrupo: Corresponde ao detalhamento das macrofunções visando atender às especificidades do Grupo 6, relacionadas às atividades finalísticas. Para efeitos de organização da hierarquia, nas atividades-meio, atribui-se ao subgrupo, a mesma nomenclatura do Grupo.

III. Função – Corresponde ao conjunto das atividades que o Estado exerce para a consecução de seus objetivos, identificados na competência do órgão.

IV. Subfunção – Refere-se a um agrupamento de atividades afins, correspondendo cada subfunção a uma vertente da função, identificado no que se refere a competência de cada órgão e no Regimento Interno.

V. Atividades – Relacionadas às ações, encargos ou serviços decorrentes no exercício de uma função, identificada a partir do Regimento Interno de cada órgão.

VI. Documento – Refere-se aos tipos de documentos produzidos ou mantidos sob a custódia da Unidade. Um tipo de documento se distingue de outro a partir da função, subfunção e atividade que lhe dá origem, relacionados ao grupo funcional.

VII. Prazos de Guarda – Correspondem aos prazos de vigência e precaucional, ou seja, indicam o tempo de permanência de cada tipo de documento no lugar indicado, a saber:

a) Arquivo Corrente – Quantidade de anos em que o documento deve permanecer no órgão/setor produtor ou acumulador, cumprindo a finalidade pelo qual foi produzido.

b) Arquivo Intermediário – Quantidade de anos em que o documento, após o prazo de guarda no Arquivo Corrente, deve ainda permanecer no órgão produtor no Arquivo Central/Intermediário.

VIII. Destinação – Registro da avaliação final de cada tipo de documento, neste campo é definido se o documento será eliminado ou encaminhado para guarda permanente.

a) Eliminação – Quando o documento não apresenta valor que justifique sua guarda definitiva, é assinalado o respectivo campo por um “X.”

b) Guarda Permanente – Após esgotado o prazo de guarda dos documentos previstos no Arquivo Corrente, Intermediário e no caso dos documentos serem considerados de guarda definitiva, o campo respectivo é assinalado por um “X”.

Art. 5º O PCD e a TTD estão atualmente divididos em seis grupos. Os grupos de 1 a 5 referem-se à classificação das atividades-meio, que são as funções comuns a todos os órgãos do Estado, determinadas pelos Sistemas Administrativos do Estado e distribuídas hierarquicamente. O Grupo 6 abrange as funções finalísticas do Estado, sendo cada uma identificada como um subgrupo.

Art. 7º A classificação estrutura-se em seis níveis, da seguinte forma:

01 Grupo
01.01 Subgrupo
01.01.01 Função
01.01.01.01 Subfunção
01.01.01.01.01 Atividade
01.01.01.01.01.001 Documento

Parágrafo único. O código de classificação dos níveis, desde o grupo até o documento, serão gerados automaticamente pelo Sistema de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos (SCTD).

Art. 8º O Plano de Classificação de Documentos (PCD) é um instrumento de gestão documental utilizado para classificar todo e qualquer documento público produzido ou mantido sob a custódia dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de suas funções.

Art. 9º Os instrumentos de gestão documental tratados nesta Instrução Normativa, abrangem todos os documentos públicos produzidos ou mantidos sob a custódia dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de suas atividades, independentemente do suporte de apresentação.

Art. 10 A TTD é o instrumento utilizado para registrar o ciclo de vida de todo e qualquer documento produzido ou mantido sob a custódia dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de suas funções e atividades, onde devem constar os prazos de guarda dos documentos de fase corrente, sua transferência ao arquivo intermediário ou central, sua destinação, qual seja a eliminação ou o recolhimento ao Arquivo Público do Estado para guarda permanente, bem como a classificação de acesso/sigilo dos documentos.

Art. 11 Os órgãos integrantes do SGDPO deverão adotar, obrigatoriamente, para gestão dos documentos públicos produzidos ou sob sua custódia, o modelo padrão de PCD e de TTD para suas atividades-meio e atividades-fim.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão dos documentos das atividades-meio deverão ser elaborados ou atualizados pelos órgãos centrais dos sistemas administrativos de gestão vigentes no Estado, sob a orientação e supervisão do órgão central do

SGDPO, por intermédio do seu núcleo técnico, representado pela GEDOC/DIAP e serão submetidos à aprovação do Arquivo Público do Estado, por intermédio da Comissão Permanente de Gestão Documental (CPGD).

Art. 12 Caberá aos órgãos setoriais e seccionais do SGDPO, a elaboração ou atualização dos seus respectivos instrumentos de gestão documental desenvolvidos para suas atividades específicas ou atividades-fim, sob a orientação e supervisão do órgão central do SGDPO, por intermédio do seu núcleo técnico, representado pela GEDOC/DIAP e serão submetidos à aprovação do Arquivo Público do Estado, por intermédio da Comissão Permanente de Gestão Documental (CPGD).

Parágrafo único. À GEDOC/DIAP caberá a avaliação técnica destes instrumentos para verificação da conformidade às normas vigentes e pertinência dos elementos constantes na proposta, antes de submetê-los à aprovação.

Art. 13 Os órgãos setoriais e seccionais do SGDPO, deverão estabelecer os prazos de guarda, a destinação de documentos e a classificação de acesso/sigilo dos documentos relativos às suas atividades finalísticas, sob a orientação do órgão central do SGDPO.

Art. 14 A elaboração ou atualização do PCD e da TTD das atividades-fim, deverá ser registrada em processo próprio no SGP-e ou Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos equivalente, observando a seguinte classificação:

§ 1º O **processo de elaboração** do PCD e TTD deverá ser autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, utilizando-se o Assunto 1324 – Instrumentos de Gestão Documental e Classe 22 – Processo sobre Elaboração dos Instrumentos de Gestão Documental.

§ 2º O **processo de atualização** do PCD e TTD deverá ser autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, utilizando-se o Assunto 1324 – Instrumentos de Gestão Documental e Classe 23 – Processo sobre Atualização dos Instrumentos de Gestão Documental.

§ 3º As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão formalizar suas solicitações em seus próprios Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos e também, via e-mail, à Gerência de Gestão Documental (GEDOC), a quem caberá a atuação dos respectivos processos no SGP-e, conforme instruído nos parágrafos anteriores.

§ 4º Deverão compor o processo de elaboração ou atualização, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Proposta final de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade assinada pela CPAD do órgão e gestor do órgão;
II – Relatório das atividades desenvolvidas para a execução do trabalho contendo: regimento interno, organograma, legislação que serviu de base para definição dos prazos de guarda e destinação final; referências legais ou demais utilizadas, como tabelas de outros estados/instâncias/órgãos, explicações a respeito dos valores;
III – Parecer da área responsável pelos documentos aprovando os documentos listados no PCD, os prazos de guarda e destinação dos documentos e as regras de acesso para cada documento produzido ou sob custódia da área, constantes da TTD;
IV – Ofício do órgão solicitando aprovação dos instrumentos de gestão documental (plano de classificação e tabela de temporalidade).

§ 5º Ao elaborar a minuta dos novos instrumentos de gestão documental do órgãos ou sua atualização, os órgãos setoriais e seccionais devem observar a seguinte configuração, para melhor análise por parte da GEDOC/DIAP e CPGD:

I – Na criação da primeira versão do PCD e da TTD, todos os campos, desde o nível de grupo até o documento, bem como os prazos de guarda e destinação final, devem estar com a fonte na cor VERDE;

II – Na atualização somente as NOVAS inclusões e/ou alterações, desde o nível de grupo até o documento, bem como os prazos de guarda e destinação final, devem estar com a fonte na cor VERDE;

III – Todos os documentos devem seguir o padrão na nomenclatura, composto por **ESPÉCIE + ASSUNTO. Exemplo:** Ofício (espécie) + sobre Acesso à Informação (assunto);

IV – Verificar a ortografia e a padronização das palavras, garantindo que o nome do documento inicie com letra maiúscula e artigos e preposições estejam em letra minúscula. **Exemplo: Ofício sobre Moção;**

V – Não podem haver documentos com nomes iguais;

VI – Todos os documentos devem ter o campo observação da TTD preenchido indicando a norma (decreto, portaria, lei, etc.) ou o fundamento de amparo (decisão judicial, decisão TCE, etc) ou tabelas de outros órgãos de referência para área, foram utilizados para determinação dos prazos de guarda e a destinação.

VII – Caso esteja sendo realizada a atualização da TTD, o preenchimento desse campo vai ser cobrado apenas para aqueles documentos que são novas inclusões ou que sofreram alteração nos prazos de guarda e/ou destinação.

VIII – Documentos que serão inativados, na atualização, devem estar tachados e com fonte na cor VERMELHA;

IX – No campo observação da TTD deve ser indicado o motivo pelo qual o documento está sendo inativado;

X – Os documentos que sofreram alterações nos prazos de guarda e/ou na destinação, durante a atualização, deverão apresentar informação antiga tachada e estar com a fonte na cor VERMELHA. A nova informação deve ser exibida com a fonte na cor VERDE, conforme modelo constante no Anexo II, desta normativa.

Documento	Prazos de Guarda		Destinação	
	Fase Corrente	Fase Intermediária	Eliminação	Guarda Permanente
Ofício sobre Acesso à Informação	5 anos	–	X	
	10 anos	5 anos		X

XI – Os prazos definidos, na fase corrente, como indeterminados na TTD (por exemplo: enquanto vigora, até o encerramento da ação, até aprovação das contas, enquanto o servidor permanecer, até a conclusão do procedimento, etc.) devem ter indicados, no campo Observação, o fato ou ação que dá causa ao início desta contagem do prazo.

Art 15 O PCD e a TTD das atividades-meio e atividades-fim deverão ser publicados integralmente no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Os instrumentos de gestão das atividades-meio serão consolidados pela SEA, sob coordenação da GEDOC/DIAP e, na sequência, serão submetidos à apreciação da CPGD.

§ 2º Os instrumentos de gestão das atividades-fim serão publicados cada qual pelo respectivo órgão demandante, sob a orientação, supervisão e coordenação da CPAD do respectivo órgão.

Art. 16 O Sistema de Classificação e Temporalidade de Documentos – SCTD consiste na ferramenta de gestão documental utilizada pelo órgão central do SGDPO para o controle e o acompanhamento do PCD e da TTD das atividades-meio e atividades-fim dos órgãos integrantes do SGDPO.

§ 1º O SCTD, ou outro que vier a substituir, deverá ser adotado como padrão por todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

§ 2º A GEDOC/DIAP autoriza o acesso ao SCTD para os membros do CPAD exclusivamente para a inclusão das informações contidas nos instrumentos de gestão aprovados pela CPGD. As demais funcionalidades do sistema são de competência exclusiva do GEDOC.

§ 3º As empresas públicas e sociedades de economia mista, que não utilizam o SCTD, deverão informar à GEDOC/DIAP as ferramentas equivalentes utilizadas para a gestão dos instrumentos de gestão documental em seus respectivos órgãos.

Art. 17 As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPADs) e as Subcomissões Permanentes de Avaliação de Documentos (Sub-CPADs) deverão orientar, em suas respectivas áreas de atuação, a utilização dos instrumentos de gestão documental, para atividades-meio e atividades-fim, desde a produção até a destinação dos documentos, inclusive a necessidade de atualização do PCD e da TTD.

Art. 18 Na hipótese de surgimento de novos documentos não previstos do PCD e TTD, caberá às CPADs providenciar a atualização dos instrumentos de gestão documental para contemplar as novas demandas.

§ 1º Excepcionalmente, a CPAD poderá solicitar à GEDOC/DIAP a inclusão dos novos documentos no SCTD enquanto providenciam a atualização do PCD e da TTD.

§ 2º A comunicação deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de temporalidade das fases corrente e intermediária, bem como a destinação e classificação do sigilo, devidamente justificados.

Art. 19 A aplicação do PCD e da TTD, no que se refere à destinação de documentos, deverá seguir a legislação vigente correlata à área de conhecimento e demais orientações ou normatizações do órgão central do sistema administrativo ao qual estiverem vinculados ou subordinados tecnicamente.

Art. 20 Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 21 As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se também aos documentos arquivísticos digitais.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 018/2008/SEA e demais disposições em contrário.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

RODRIGO FERNANDO BEIRÃO

Diretor do Arquivo Público

ANEXO I

MODELO DE PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº XXX / XXXX

O [TITULAR DO ÓRGÃO], no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.747/1994, do art. 7º do Decreto nº 902/2020, e da Instrução Normativa SEA nº 8/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos – atividades-fim, estabelecidos nos Anexos 1 e 2 desta Portaria, respectivamente, e determinar seu uso na instrução de processos e na gestão de documentos, no âmbito deste órgão.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do xx – CPAD/xx a competência de acompanhar o processo de implantação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade das atividades-fim, em todos os setores que produzem ou arquivam documentos, inclusive no cadastramento de documentos e processos eletrônicos no [Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos vigente no respectivo órgão].

Art. 3º As unidades administrativas responsáveis pela produção, tramitação, uso e arquivamento de documentos devem seguir as orientações da CPAD/xx e realizar os procedimentos de aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos – atividades meio e fim para fins de gestão documental.

Art. 4º Será considerada como falta funcional o descumprimento do previsto nesta Portaria, aplicando-se as sanções legais e administrativas que couberem.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº xx, publicada em xx/xx/xxxx e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME DO TITULAR

Cargo do Titular

Cod. Mat.: 1061664

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 - 2025

Orienta quanto aos procedimentos para transferência de documentos oficiais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, órgão central e normativo do Sistema Administrativo de Gestão Documental e Publicação Oficial, considerando o art. 126, III, "d", da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e nos termos da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, do Decreto nº 1.444, de 23 de março de 1988, e do Decreto nº 902, de 21 de outubro de 2020 e, ainda, conforme processo SEA 1781/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a transferência de documentos físicos ou digitais das unidades administrativas (Arquivos Correntes) para a unidade administrativa com atribuição de Arquivo Intermediário (Arquivo Central), no

âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º A transferência de documentos é essencial para garantir a preservação, organização e acessibilidade das informações, assegurando a gestão eficiente do ciclo de vida documental, alinhada à legislação arquivística vigente e à transparência pública.

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se o seguintes conceitos:

I - DOCUMENTO PÚBLICO: são os documentos produzidos e recebidos por um órgão governamental na condução de suas atividades, classificados como: **textuais**, que são os manuscritos, impressos, datilografados; **audiovisuais**, que são os filmes, fotografias, discos, fitas magnéticas; **cartográficos**, que são os mapas, plantas, atlas, projetos arquitetônicos; **iconográficos**, que são gravuras, desenhos e cartazes; **micrográficos**, que são microfilmes e os **eletrônicos** que são disquetes, documentos digitais e cartões perfurados.

II - PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS: é um instrumento fundamental da gestão documental, que organiza os documentos de uma instituição de acordo com suas funções e atividades. Ele define a estrutura de classificação, agrupando documentos por assuntos, atividades ou outras categorias relevantes, facilitando a recuperação, o controle e a gestão do ciclo de vida dos documentos.

III - TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS: é um instrumento de gestão documental que estabelece os prazos de guarda e a destinação final dos documentos produzidos e recebidos por uma instituição. Ela é elaborada com base na legislação vigente e nas necessidades administrativas, legais e históricas da entidade.

IV - ARQUIVO CORRENTE: é o conjunto de documentos que estão em uso ativo e são frequentemente consultados ou necessários para a condução das atividades diárias de uma instituição ou órgão público. Esses documentos permanecem no local onde foram produzidos ou recebidos, e são mantidos acessíveis para facilitar o trabalho corrente.

V - ARQUIVO INTERMEDIÁRIO: são os conjuntos de documentos procedentes de arquivos correntes, de um determinado órgão público, que aguardam sua destinação final, eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, por razões legais e de interesse administrativo.

VI - UNIDADE ADMINISTRATIVA COM ATRIBUIÇÃO DE ARQUIVO CORRENTE: é a unidade responsável pelo gerenciamento e organização dos documentos que estão em uso corrente dentro de um órgão ou entidade pública.

VII - UNIDADE ADMINISTRATIVA COM ATRIBUIÇÃO DE ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (ARQUIVO CENTRAL): é a unidade responsável pela gestão e manutenção de documentos que não estão mais em uso corrente, mas que ainda não atingiram o prazo de guarda para serem eliminados ou transferidos para o Arquivo Permanente. Esses documentos são mantidos temporariamente no Arquivo Intermediário, aguardando sua destinação final, conforme definido na Tabela de Temporalidade de Documentos.

VIII - TRANSFERÊNCIA: é o processo pelo qual conjuntos de documentos são movidos de uma unidade administrativa (em que estavam em uso corrente) para outra unidade destinada a armazená-los temporariamente, geralmente o Arquivo Intermediário (ou Arquivo Central). Esse processo é essencial para garantir a preservação, organização e acessibilidade das informações durante todo o seu ciclo de vida. É aplicada em documentos mantidos sob qualquer suporte.

Art. 4º A transferência de documentos à unidade administrativa com atribuições de Arquivo Intermediário (Arquivo Central) deverá observar os seguintes princípios:

I - Legalidade: atendimento às disposições da legislação arquivística vigente.

II - Organização: envio de documentos previamente classificados e organizados, conforme o Plano de Classificação de Documentos.

III - Rastreabilidade: registro detalhado das transferências realizadas, assegurando o controle de acesso e movimentação dos documentos.

IV - Acesso e Segurança: assegurar que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a informações sensíveis e implementar medidas de segurança para proteger documentos físicos e digitais contra perda, roubo ou danos.

Art. 5º São requisitos para a transferência de documentos:

I - Identificar os documentos que atendem aos critérios de transferência para o Arquivo Intermediário (Arquivo Central), acionando a CPAD sempre que necessário.

II - Preparar fisicamente os documentos para a transferência, classificando-os conforme o Plano de Classificação, removendo grampos e acondicionando-os em pastas e caixas-arquivo devidamente identificadas, conforme o modelo de etiqueta (anexo IV).

III - Preencher a Listagem de Transferência de Documentos (anexo I).

IV - Preencher o Termo de Transferência de Documentos (anexo II).

V - Preencher o Termo de Recebimento/Conferência de Documentos (anexo III)

VI - Observar os prazos de guarda da Tabela de Temporalidade de Documentos e as condições de conservação para documentos físicos.

Art. 6º Compete à unidade administrativa com atribuição de arquivo corrente na condução das atividades diárias:

I - Classificar e organizar os documentos de acordo com um plano de classificação e tabela de temporalidade estabelecidos, garantindo que estejam facilmente acessíveis para consulta.

II - Preservar os documentos em condições adequadas, protegendo-os contra sinistros, danos físicos e deterioração.

III - Facilitar o acesso aos documentos para os agentes públicos que necessitam consultá-los frequentemente para a execução de suas atividades.

IV - Preparar os documentos para transferência ao Arquivo Intermediário (Arquivo Central) quando cumprirem seu prazo de guarda da fase corrente, garantindo que estejam devidamente classificados e acondicionados.

V - Manter registros detalhados das movimentações de documentos, assegurando a rastreabilidade e o controle de acesso.

Art. 7º Compete à unidade com atribuição de Arquivo Intermediário (Arquivo Central):

I - Receber, conferir e registrar as transferências de documentos.

II - Manter os documentos sob condições adequadas de armazenamento, prevenindo danos ou perdas.

III - Disponibilizar informações aos órgãos remetentes sobre o status e a localização dos documentos transferidos.

IV - Promover a substituição de suporte de documentos importantes para garantir a preservação e facilitar o acesso.

V - Estabelecer critérios para a avaliação periódica da eficácia dos procedimentos de transferência e armazenamento de documentos.

VI - Implementar sistemas de monitoramento contínuo para garantir a conformidade com a legislação e normas estabelecidas.

Art. 8º A gestão documental contempla a realização de ações destinadas aos agentes públicos, tais como:

I - Participação em programas de treinamento sobre adoção de novos procedimentos e uso de sistemas específicos para aprimoramento da gestão documental.

II - Atualização dos agentes públicos a respeito de mudanças na legislação e novas tecnologias de gestão documental.

III - Adoção de boas práticas em observância à conformidade com a política de acesso e segurança estabelecidas.

Art. 9º A inexistência de unidade administrativa com atribuição de arquivo, transfere à unidade com atribuição de arquivo corrente as atribuições relacionadas no art. 7º.

Art. 10. Os órgãos deverão incluir em seus mapas de riscos ou planos de contingência para situações de emergência diretrizes que abranjam a preservação dos documentos, incluindo procedimentos para a recuperação de documentos em caso de sinistros de qualquer natureza.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Instrução Normativa nº 02/2006/SEA e a Instrução Normativa nº 09/2007, e demais disposições em contrário.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

RODRIGO FERNANDO BEIRÃO

Diretor do Arquivo Público

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA DIGITAR SECRETARIA DIGITAR DIRETORIA DIGITAR GERÊNCIA

Listagem de Transferência de Documentos

ÓRGÃO/ENTIDADE:	LISTAGEM Nº xx/xxxx
UNIDADE/SETOR:	

Código de Classificação	Nome do Documento	Data-Limite	Unidade de Arquivamento		Observações:
			Quantidade	Especificação	

Mensuração Total (Metros lineares):

LOCAL E DATA
Digitar município, [dia] de [mês] de [ano]

NOME DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO Cargo (assinado digitalmente)	NOME DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO Cargo (assinado digitalmente)
--	--

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA DIGITAR SECRETARIA DIGITAR DIRETORIA DIGITAR GERÊNCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

Número de Caixas ou unidades de arquivamento entregues:	
---	--

Declaro para os devidos fins que no dia ____ de ____ de 20__ realizei a transferência dos documentos relacionados a Listagem de Transferência nº __/__/__ ao Arquivo Intermediário (Arquivo Central), conforme processo [ORGÃO] XXXX/202X. Após a conferência pelo **Arquivo Intermediário (Arquivo Central)**, comprometo-me a arquivar no setor de origem uma via desta guia, que é documento de guarda permanente, para futuras referências.

Nome do Responsável pela Entrega dos Documentos Cargo (assinado digitalmente)

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA DIGITAR SECRETARIA DIGITAR DIRETORIA DIGITAR GERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que no dia ____ de ____ de 20__ atestei o recebimento por transferência e conferi os documentos relacionados na Listagem de Transferência nº __/__/__.

Nome do Responsável pelo Recebimento/Conferência dos Documentos Cargo (assinado digitalmente)

ANEXO IV

Modelo de Etiqueta

DIGITAR A SECRETARIA DIGITAR DIRETORIA DIGITAR GERÊNCIA	
CAIXA Nº	
Código de classificação:	Unidade produtora:
Nome do Documento	
Data-limite:	
Prazos de guarda arquivo:	Destinação:
Corrente:	Permanente
Intermediário:	Eliminação

Instruções de preenchimento:

Código de classificação: conforme Plano de Classificação de Documentos Atividades-Meio - e/ou Plano de Classificação das Atividades-Fim do órgão.

Unidade produtora: nome do Setor detentor do arquivo ou da Unidade de produção do documento.

Nome do documento: nome do documento que se encontra na caixa.

Datas-limite: data inicial e final dos documentos que estão na caixa.

Prazos de guarda: conforme definido na Tabela de Temporalidade de Documentos Atividades Meio da SEA ou Tabela de Temporalidade de Documentos Atividades Fim do órgão.

Destinação: assinalar se é para eliminação ou guarda permanente.
Cod. Mat.: 1061665

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A partir da nova funcionalidade, é possível gerar um extrato somente com seu ato ou matéria desejada, com certificação digital e possível de ser verificado/autenticado via qr-code.

Rápido, simples e prático. Agora você vai ter um extrato de publicação totalmente individualizado, contendo somente a publicação desejada."

- 1 Acessar o portal do Diário Oficial - <https://doe.sea.sc.gov.br/>;
- 2 Últimas Edições e botão VER TODAS;
- 3 Selecionar se deseja a versão COMPLETA ou EXTRATO DE PUBLICAÇÃO;
- 4 Selecionar a edição e a publicação desejada navegando ou usando os filtros e clicar no botão MATÉRIA CERTIFICADA;
- 5 Salvar o extrato gerado.

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Portaria SAR nº 11/2025, de 28/02/2025.

Dispõe sobre a instauração de sindicância para análise da execução dos contratos de georreferenciamento e fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. O Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando a necessidade de verificar a regularidade dos contratos firmados para serviços de georreferenciamento e fiscalização com as empresas contratadas, **RESOLVE: Art. 1º** Fica instaurada sindicância, com a finalidade de analisar os contratos de georreferenciamento e fiscalização firmados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) com as empresas contratadas. **Art. 2º** Para a condução dos trabalhos, designam-se os seguintes servidores para compor a comissão de sindicância: a) Paulo Roberto Lisboa Arruda, matrícula nº 0719043-3; b) Michelli Bitencourt, matrícula nº 0697708-1; c) Cristina Defrey Tenconi, matrícula nº 0966033-0. **Art. 3º** A Comissão da sindicância terá como seu Presidente o Sr. Paulo Arruda. **Art. 4º** A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada. **Parágrafo único:** A prorrogação das atividades da comissão poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, à autoridade competente. **Art. 5º** A comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico necessário para o fiel cumprimento de sua finalidade. **Art. 6º** A participação na Comissão não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público. **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

VALDIR COLATTO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 1061799

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE764.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Rio das Antas. **OBJETO:** Instalação e operacionalização de sistema antigranizo (7 geradores). **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 259.259,21 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/04/2025, a partir da data de sua assinatura. **DATA:** Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Valdir Colatto, pela SAR e Gilvane Aparecida de Moraes, pelo Município. Processo SAR 409/2024.

Cod. Mat.: 1061712

Executiva da Aquicultura e Pesca

RELATÓRIO Nº 1 Correção – SAQ

O Secretário Executivo da Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, conferidas na LC nº 741 de 12/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.040, de 19/06/2019, alterada pela LC nº 789 de 29/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.678, de 30/12/2021 e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto nº 650/2020, comunica o pagamento de diárias e pernoites do mês de Janeiro/2025 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Diária	Valor	Devo- lução	Mot.
Tiago Bolan Frigo	0715037-7-01	1	R\$ 340,00		CA
Marcelo Nome Silva	0634935-8-03	1	R\$ 110,00		CA
VALDORI ALCI DE ALMEIDA	0717339-3-01	1	R\$ 110,00		CA
TOTAL			R\$ 560,00		

LEGENDA MOTIVOS

OM - Outros Motivos VI – Viagem Internacional
AS - Acompanhamento com Secretário MT - Motorista
RS - Reunião Serviço CA - Cumprir Agenda
Florianópolis/SC, 09 de julho de 2024.
Tiago Bolan Frigo
Secretário Executivo da Aquicultura e Pesca

Cod. Mat.: 1061448

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Portaria Nº 15, de 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e ainda, da Lei nº 18.327, de 05 de janeiro de 2022, **RESOLVE:** Art. 1º Tornar público o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla, concedido aos beneficiários, AM. GANANCINI ZIMMERMANN GRAF, H. GANANCINI ZIMMERMANN GRAF e Al. GANANCINI ZIMMERMANN GRAF neste ato representados por RENATA GANANCINI ZIMMERMANN GRAF, genitora. Art. 2º O benefício terá início a partir de 06.01.2025, conforme Lei nº 18.327, de 05 de janeiro de 2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de fevereiro de 2024. ADELIANA DAL PONT Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

Cod. Mat.: 1061593

EXTRATO DAS RESOLUÇÕES Nº 01, 02, 03 E 04, DE 2025 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/SC
O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações, aprovou a Resolução CEAS/SC nº 01 que dispõe sobre a aprovação dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para o Cofinanciamento Estadual de 2025, para os Serviços e Equipamentos municipais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão do SUAS, pactuados pela Resolução da CIB/SC nº 01, de 06 de fevereiro de 2025, a Resolução CEAS/SC nº 02 que dispõe sobre a aprovação Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina para 2026, a Resolução CEAS/SC nº 03 que dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina 2025, e a Resolução CEAS/SC nº 04 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC – Gestão 2025/2027; as quais encontram-se publicadas na íntegra no endereço eletrônico <http://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas>.
Mais informações: ceas@sas.sc.gov.br.
Sidnei Pavési Vice-Presidente do CEAS/SC.

Cod. Mat.: 1061535

COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para sob a gestão do primeiro, compor o Núcleo de Gestão de Projetos (NUPROJ/SECOM):

I - Carla Giani da Rocha, matrícula nº 295.025-1-01, ocupante do cargo de Assessor Técnico;;

II - Adelson Pacheco Modesto, matrícula nº 645.827-0-01, ocupante do cargo Atividades de Nível Superior/Administrador;

III - Carolina Cabral Medeiros Ramos Porto, matrícula nº 604.800-5-02, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete;

Parágrafo único: Designar o servidor referido no inciso primeiro deste artigo para a função de **Gestor de Portfólio do Órgão**.

Art. 2º O(s) bolsista(s) da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), da área de Gestão de Projetos, designado(s) para a Secretaria, poderá(ão) ser designado(s) pelo Gestor do NUPROJ/SECOM para tarefas de estruturação do NUPROJ, ressalvadas as atividades privativas de servidores públicos estaduais.

Art. 3º Os membros do NUPROJ/SECOM não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerados de relevante interesse público.

Art. 4º **FAZER CESSAR** a Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 22427, de 09/01/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, fevereiro de 2025.

Bruno Rodolfo de Oliveira
Secretário de Estado da Comunicação

Cod. Mat.: 1061663

PORTARIA SECOM Nº 24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, por meio do processo SECOM 9245/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, por meio do processo SECOM 9245/2024, Grupo de Trabalho Interno (GTI) com a finalidade de orientar e auxiliar à implementação das ações de Governança de Dados, das Políticas de Segurança da Informação e de Privacidade e das normas relacionadas à proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores: I - Carla Giani da Rocha, matrícula: 295.025-1-01, Assessora Técnica; II - Adelson Pacheco Modesto, matrícula: 645.827-0-01, Encarregado de Dados;

III - Júlia Antunes Lorenço - matrícula: 962.633-6-01, Assessora de Comunicação;

IV - Fernanda Steffens de Souza, matrícula: 334.991-8-03, Assessor de Comunicação.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho competirá ao Encarregado de Proteção de Dados da SECOM.

Art. 4º A colaboração com o Grupo de Trabalho a que se refere este ato não será remunerada a nenhum título, constituindo prestação de serviço público.

Art. 5º **FAZER CESSAR** a Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 22427, de 09/01/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Rodolfo de Oliveira

Secretário de Estado da Comunicação

Cod. Mat.: 1061728

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 570 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competências estabelecidas nos termos do art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, conforme Processo SED 157514/2024, instaurado pela Secretaria de Estado da Educação (SED), acompanhado pela Comissão Estadual do Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), instituída pela Portaria nº 2425/2024, de 02/09/2024; e Parecer nº 28/2025/PGE/NUAJ/SED/SC, Consultoria Jurídica da SED e Procuradoria Geral do Estado. **SED 6087/2025**

RESOLVE:

Art. 1º Inabilitar, pelo período de 5 (cinco) anos, como previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 6º da Lei nº 18.672/2023, por se enquadrar na alínea b, do inciso VI, do art. 23, do Decreto nº 220/2023, a instituição de ensino superior Faculdade Santa Rita e sua mantenedora, Centro de Ensino Superior Santa Rita LTDA, de Chapecó, Santa Catarina, participante do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), este instituído pela Lei nº 18.672/2023 e alterado pela Lei Complementar nº 866, de 2025.

Art. 2º A inabilitação se aplica para concessão de novos benefícios, recebimento dos valores referentes à continuidade dos benefícios concedidos e cadastramento da mantenedora e suas mantidas para os anos seguintes até que se complete o período de 5 (cinco) anos.

Art. 3º A inabilitação excluirá a mantenedora/IES da portaria de distribuição dos recursos financeiros pelo período previsto no art. 1º desta portaria.

Art. 4º A inabilitação não prejudicará os estudantes de continuidade, devendo a mantenedora/IES assumir os custos dos valores do benefício em prol do estudante, aplicando o desconto previsto no CAFE sobre o valor da mensalidade devida, conforme previsto no parágrafo único, art. 23, do Decreto nº 220/2023.

Art. 5º Passado o período de inabilitação de 5 (cinco) anos, poderá a mantenedora/IES participar de novos editais de admissão ao FUMDESC.

Art. 6º A decisão de inabilitação tem efeito imediato, em conformidade com os regulamentos do FUMDESC e a legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1061576

PORTARIA Nº 558 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, o Aviso de Notificação nº 502 de 21/02/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.459 de 24/02/2025, de KELVIN DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 630.867-8-03, na parte referente ao número do Processo que deverá ser: **SED 160260/2024**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 559 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, **DECIDE**, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar **SED 194214/2023**.

PORTARIA Nº 560 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, **DECIDE**, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar **SED 140686/2023**.

PORTARIA Nº 561 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, **DECIDE**, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar **SED 74596/2023**.

PORTARIA Nº 562 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, **DECIDE**, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar **ADR15 13218/2019**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 563 - de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo **SED 186382/2024**, ADRIANA CARVALHO, matrícula nº 347874-2-02, no cargo de Professor, pelo período de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2025 a 31/01/2026**, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 564 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do **PAD SED 171983/2023**, **DECIDE**, com fundamento no art. 60 da LCE nº 491/2010, aplicar a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias do servidor (**L.R de M**), matrícula nº 689.876-9, professor ACT, por infração aos incisos I e II do art. 160 e ao caput do art. 163, art. 166, V da Lei Estadual nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério).

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 565 - de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo **SED 189044/2024**, JULIANA DOS SANTOS LIMA TORRES, matrícula nº 998.734-7-01, no cargo de Orientador Educacional,

pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/02/2025 a 31/01/2026, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 566 - de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **FAZER CESSAR**, conforme Processo **SED 189063/2024**, os efeitos da Portaria nº 2011 de 22/07/2024, publicada Diário Oficial 22314 em 23/07/2024, que concedeu a Licença sem Remuneração a ROSELIA APARECIDA DUMS, matrícula nº 395.228-2-03, cargo de Professor, a contar de 03/02/2025.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 567 - de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 25313/2025**, resolve: **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º do Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, a servidora, CRISTIANA POLTRONIERI ZIEHLSDORFF, Matrícula nº 326.433-5-02, CNH: 009XXXXXX98, Categoria: B, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 578 - de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 50352/2025**, resolve **DESIGNAR**, CELMA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 631.839-8-01, Gerente de Planejamento e Gestão, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, nível DGE, da SED, em substituição ao titular, MARCOS COSTA MELO, matrícula nº 374.096-0-01, durante o usufruto de férias, no período **05/03/2025 a 19/03/2025**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1061696

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 557 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO LEVA, ao conhecimento da Sr. VALDENEY GOMES DA CRUZ, matrícula nº 984 452 0 01, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 196435/2024**, que trata da regularização funcional do servidor, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 572 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento da Sra ALINE VELOSO GUELLA, matrícula Nº 670 744 0 04, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 7389/2025**, que trata da regularização funcional do servidor, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 573 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento da Sra. LEONICE GOMES SIQUEIRA, matrícula nº 368.700-7-04, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 153587/2024**, de regularização funcional da servidora e nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 574 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento da Sra. JESSICA CRISTINA SCHMIDT COSTA RODRIGUES KALESKI, matrícula nº 725.117-3-01, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 84209/2024**, de regularização funcional da servidora e nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica

estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 575 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO leva ao conhecimento da Sra. CAROLINE ROSA TEIXEIRA, matrícula nº 378.145-3-01, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 75737/2024**, de regularização funcional da servidora e nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 576 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO leva ao conhecimento da Sra. NORTON SALAZAR TEIXEIRA, matrícula nº 291.777-7-03, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 68033/2024**, de regularização funcional da servidora e nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1061704

EXTRATO Nº 577 de 27/02/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2024CS000475. CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Município de Leoberto Leal. **OBJETO:** Construção da 1ª fase da Escola Municipal Professor João Maria de Souza Júnior. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 2.507.300,16 (dois milhões e quinhentos e sete mil e trezentos reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por parte do **CONCEDENTE** e R\$ 507.300,16 (quinhentos e sete mil e trezentos reais e dezesseis centavos) por parte do **CONVENIENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura até 30/04/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 21/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado da Educação, Aristides Cimadon e o Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Maicon Scheimann. Processo SCC 4895/2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1061710

EDITAL N.º 507 DE 24/2/2025

BOLSA FORMAÇÃO – PROGRAMA PRONATEC PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO DE BOLSISTA FUNÇÕES DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO E PROFESSOR FORMADOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012, Portaria MEC nº 1720, de 08 de outubro de 2019, Instrução Normativa SED Nº 2877, de 11/10/2024, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE PROFESSOR FORMADOR** para atuar na modalidade presencial, no âmbito da Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL, nos Centros de Educação Profissional – CEDUP e unidades escolares da rede estadual de ensino. **SED 30054/2024**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar Bolsista interessado em atuar como Assistente Pedagógico ou Professor Formador nas disciplinas presenciais na modalidade presencial da Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL, nos componentes curriculares dos Cursos de qualificação profissional - FIC pactuados pela SED com a SETEC/MEC.
1.2 O PSS para Professor Formador nas disciplinas presenciais na modalidade presencial será por meio de Avaliação Curricular.
1.3 O processo seletivo da Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL, a que se refere o presente Edital, será coordenado pela Coordenadora Geral da BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA PRONATEC e operacionalizado pela Comissão Regional de processo seletivo simplificado nas Coordenadorias Regionais de Educação de abrangência dos CEDUP e escolas

abaixo relacionados:

- 1.3.1. CEDUP DE CHAPECÓ, do município de Chapecó;
 1.3.2. CEDUP DR JORGE LACERDA, do município de Florianópolis;
 1.3.3. CEDUP DARIO GERALDO SALLES, do município de Joinville;
 1.3.4. CEDUP INDUSTRIAL, do município de Lages;
 1.3.5. CEDUP PROF LYCURGO ALEIXO NORA, do município de Mafra;
 1.3.6. EEB PROF JUREMA SAVI MILANEZ, do município de Quilombo;
 1.3.7. EEB PROF CUSTODIO DE CAMPOS, do município de Xaxim.
 1.4 Os profissionais envolvidos na execução da Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL receberão bolsas, conforme art. 9º, da Lei nº 12.513/2011, Resoluções CD/FNDE n.º 23/2012 e 08/2013 e suas alterações, além da Instrução Normativa SED N 2877/2024.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 A Bolsa Formação é uma ação do Programa PRONATEC que tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.
 2.2 A Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL tem como proposta o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica articulada com as redes de educação e com o setor produtivo.
 2.3 As despesas decorrentes das ações da BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA PRONATEC/MULHERES MIL correrão a conta de dotação orçamentária com recursos FNDE/ MEC.

3. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NA MODALIDADE PRESENCIAL

- 3.1 Interagir com o supervisor de Curso na organização da oferta dos cursos técnicos, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos técnicos e Guia PRONATEC FIC, atendendo às demandas locais e regionais;
 3.2 Mediar situações de conflitos nas relações interpessoais que perpassam o ambiente educacional entre alunos, professores e comunidade escolar;
 3.3 Participar efetivamente do plano de curso, por meio de ações coletivas em prol da comunidade escolar;
 3.4 Auxiliar na implementação do currículo do curso como instrumento de inclusão social e formação para cidadania, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais dos estudantes no contexto educacional;
 3.5 Promover ações pedagógicas junto aos docentes, voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;
 3.6 Orientar os professores na prática educativa em relação ao alinhamento entre os conteúdos ministrados no curso ofertado e o mundo do trabalho, monitorando o percurso dos estudantes e posterior inclusão social;
 3.7 Articular com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), para o trabalho de acompanhamento psicossocial do estudante, com vistas a evitar a evasão nos cursos;
 3.8 Acompanhar, semanalmente, a execução dos cursos técnicos e FIC, a partir do Plano de Ensino das disciplinas e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
 3.9 Acompanhar e apoiar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades e prevenir a evasão;
 3.10 Coordenar as atividades de estágio, bem como outras ações curriculares e extracurriculares dos estudantes;
 3.11 Apresentar, mensalmente, com o devido preenchimento e assinatura, relatório de atividades, atestada pelo Diretor da UO ou UR do qual é vinculado;
 3.12 Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros relacionados com o programa;
 3.13 As demais atribuições delegadas pelo Diretor da UO ou UR e Coordenador Geral.

4. DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

- 4.1 O candidato a Assistente Pedagógico na modalidade presencial deverá assumir todas as turmas da Unidade de Ensino orientando-se pela tabela constante no ANEXO II deste Edital.

5. CARGA HORÁRIA PRESENCIAL

- 5.1 A carga horária de dedicação ao Programa será contabilizada em horas de 60 (sessenta) minutos, sendo o pagamento mensal proporcional às horas efetivamente trabalhadas.
 5.2 A carga horária semanal segue o seguinte parâmetro:
 5.3 No caso do servidor público ativo, a carga horária será até o limite de 20 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado.
 5.4 O servidor público ativo que já labora 60 (sessenta) horas semanais está impedido de atuar na Bolsa Formação do Programa PRONATEC;
 5.5 No caso de servidor público inativo, a carga horária será até o limite de 40 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda

a sábado;

5.6 No caso de prestador do serviço, a carga horária será de até o limite de 40 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado.

5.7 Os bolsistas selecionados que sejam servidores públicos estaduais deverão apresentar declaração de desimpedimento, no ato de sua contratação, certificada pela chefia imediata do órgão/setor qual realiza atividades, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida no Programa, conforme ANEXO X.

6. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

- 6.1 O valor da bolsa concedida ao Assistente Pedagógico será de R\$ 15,00 (quinze reais) à hora de 60 (sessenta) minutos.
 6.2 O valor mensal da Bolsa-Formação para exercer a função de Assistente Pedagógico será calculado com base na carga horária trabalhada, nos dias de oferta da turma/curso, multiplicada pelo número de turma/curso do CEDUP.

7. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR DISCIPLINAS PRESENCIAIS

- 7.1 Participar da elaboração do Plano de Curso;
 7.2 Elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Curso;
 7.3 Ministras as aulas em consonância com o Plano de curso e Plano de Ensino;
 7.4 Desenvolver e promover ações com o Supervisor de Curso e Assistente Pedagógico, a fim de possibilitar a construção de competências sociais com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;
 7.5 Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos técnicos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos técnicos e ou FIC;
 7.6 Sugerir as ações de suporte, pedagógico e tecnológico, necessárias durante o processo de formação do curso técnico e ou FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e Assistente Pedagógico;
 7.7 Proceder aos registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no diário de classe;
 7.8 Participar, em conjunto com o Supervisor de Curso, da elaboração do Relatório Pedagógico e do desempenho dos estudantes, bem como as estratégias utilizadas na docência, ao final de cada módulo;
 7.9 Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;
 7.10 Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária das disciplinas;
 7.11 Comprometer-se na permanência da docência durante o mês da bolsa formação;
 7.12 Assinar diariamente a folha ponto, de acordo com a grade de horário da matriz curricular do curso e a hora atividade;
 7.13 Participar dos encontros e reuniões quando convocado;
 7.14 Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso, a qual se encontra vinculado.

8. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

8.1 O candidato a Professor Formador nas disciplinas presenciais poderá se inscrever em até 3 (três) disciplinas, orientando-se pela tabela constante no ANEXO II deste Edital.

9. CARGA HORÁRIA PRESENCIAL

- 9.1 A carga horária de dedicação ao Programa será contabilizada em horas de 60 (sessenta) minutos, sendo o pagamento mensal proporcional às horas efetivamente trabalhadas.
 9.2 A carga horária semanal segue o seguinte parâmetro:
 9.3 No caso do servidor público ativo, a carga horária será até o limite de 20 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado.
 9.4 O servidor público ativo que já labora 60 (sessenta) horas semanais está impedido de atuar na Bolsa Formação do Programa PRONATEC;
 9.5 No caso de servidor público inativo, a carga horária será até o limite de 40 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado;
 9.6 No caso de prestador do serviço, a carga horária será de até o limite de 40 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado.
 9.7 Os bolsistas selecionados que sejam servidores públicos estaduais deverão apresentar declaração de desimpedimento, no ato de sua contratação, certificada pela chefia imediata do órgão/setor qual realiza atividades, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida no Programa, conforme ANEXO IX.

10. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

10.1 O valor da bolsa concedida ao Professor Formador Presencial será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para habilitado e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para não habilitado, medida em aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horá-

ria(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s) destinando tempo para o componente curricular, definido na matriz e para hora-atividade de planejamento e avaliação.

10.2 Considerar-se-á habilitado o Professor Formador Presencial que possuir na sua área de atuação Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior ou outro Curso Superior com Complementação Pedagógica, de acordo com a Resolução nº 2/CNE, de 26 de junho de 1997, ou Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professor.

10.3 Considerar-se-á não habilitado o profissional com nível superior sem complementação Pedagógica ou que esteja cursando o nível superior ou, ainda, outros bacharelados ou cursos de Tecnologia de nível médio na área.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
 II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 III. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 IV. Não ter sentença penal transitada em julgado;
 V. Atender às graduações e/ou titulações definidas nesta chamada pública;
 VI. Formação exigida/Requisitos mínimos, conforme descrito no ANEXO IV;
 VII. Comissão Regional de Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de eliminar ou diminuir a pontuação do candidato que preencher de forma errada, incompreensível ou ilegível os documentos.

12. DAS INSCRIÇÕES:

- 12.1 Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste Processo de Seleção, o público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.
 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
 12.3 Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento procuratório e fotocópia do documento de identidade do procurador.

12.4 Cronograma:

Atividade	Data	Curso	Horário	Local
Inscrição	27 e 28/2	Endereço constante no Anexo II deste Edital	13h00 - 18h00	Coordenadoria Regional de Educação
Resultado Preliminar	28/2	Endereço constante no Anexo II deste Edital	19h00	Coordenadoria Regional de Educação
Recurso	6/3	Endereço constante no Anexo II deste Edital	13h00 - 18h00	Coordenadoria Regional de Educação
Resultado Final	6/3	Endereço constante no Anexo II deste Edital	19h00	Coordenadoria Regional de Educação
Início das Aulas	10/3	Cuidador de Idosos	19h00	CEDUP de Chapecó
Início das Aulas	17/3	Manicure e Pedicure	14h00	CEDUP Dr. Jorge Lacerda
Início das Aulas	17/3	Assistente Administrativo	14h00	CEDUP Dr. Jorge Lacerda
Início das Aulas	10/3	Manicure e Pedicure	13h00	CEDUP Dario Geraldo Salles
Início das Aulas	10/3	Maquiador	13h00	CEDUP Dario Geraldo Salles
Início das Aulas	10/3	Cuidador de Idosos	13h00	CEDUP Industrial
Início das Aulas	10/3	Maquiador	13h00	CEDUP Prof. Lycurgo Aleixo Nora
Início das Aulas	10/3	Manicure e Pedicure	18h30	EEB Prof. Jurema Savi Milanez
Início das Aulas	10/3	Horticultor Orgânico	8h00	EEB Prof. Jurema Savi Milanez
Início das Aulas	10/3	Horticultor Orgânico	8h00	EEB Prof. Custódio De Campos

12.5 Local de inscrição e entrega da documentação: As inscrições e a entrega dos respectivos documentos serão realizadas na Coordenadoria Regional de Educação, conforme ANEXO I.

12.6 Da documentação exigida no envelope:

12.6.1 O candidato deverá apresentar o documento de identificação original com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de

identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe; documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), para conferência.

12.6.2 Ficha de Inscrição (imprimir somente em um lado da folha preenchida, com uma Foto 3x4 recente, conforme o ANEXO V.

12.6.3 Apresentar toda a documentação abaixo (original e cópia), para atendimento da Lei nº 13.726/2018, sendo as cópias em envelope exceto a Ficha de Inscrição que deverá ser entregue separadamente no ato da inscrição:

I – Fotocópia legível de um documento de identificação com foto, aceito em todo o território nacional para conferência;

II – Fotocópia legível dos requisitos de escolaridade, de acordo com a disciplina escolhida no quadro constante do ANEXO II;

III – Fotocópia do Curriculum em padrão *Lattes*;

IV – Quadro Resumo de Títulos preenchido conforme o ANEXO VII deste PSS, com os campos destinados ao candidato devidamente preenchidos e as fotocópias legíveis dos comprovantes anexados para conferência;

12.6.4 No caso de inscrição por procuração, além dos documentos constantes nos incisos de I a IV, apresentar os seguintes documentos:

I – Instrumento de procuração;

II – Documento original ou fotocópia já autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

12.6.5 Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DA MODALIDADE PRESENCIAL DA BOLSA FORMAÇÃO – PROGRAMA PRONATEC	
Nome do Candidato	
Coordenadoria Regional de Educação	
Disciplinas/Curso Requerido	
Contato (Telefone ou celular e e-mail)	

12.6.6 O envelope lacrado contendo a documentação exigida nos subitens 8.6.3 e 8.6.4 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

12.6.7 A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

12.6.8 A inscrição dos Bolsistas para exercer a função de Professor Formador Presencial na modalidade presencial é **gratuita**.

13. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS:

O processo de Seleção Simplificado será realizado em **1 (uma) única fase**, conforme a seguinte descrição:

13.1 AVALIAÇÃO CURRICULAR

13.1.1 De caráter *eliminatório* e *classificatório*, será constituída de Avaliação Curricular, baseada no **Quadro Resumo de Títulos (ANEXO VII)**, com comprovações;

13.1.2 Para a Avaliação Curricular os candidatos deverão entregar o **Quadro Resumo de Títulos** e documentação conforme **subitem 8.6.3** deste PSS;

13.1.3 A Avaliação Curricular constará da verificação de atendimento dos requisitos da bolsa, relativos à formação exigida e os requisitos desejáveis, conforme descrito nos **ANEXOS III e IV**.

14. DAS COMISSÕES:

14.1 A Comissão Regional de processo seletivo simplificado da Coordenadoria Regional de Educação será responsável pela operacionalização do presente Edital.

14.2 Os documentos entregues no envelope pelos candidatos serão avaliados pela Comissão Regional de processo seletivo simplificado para os bolsistas da Bolsa Formação – Programa PRONATEC, designadas para realizar os trabalhos do PSS em sua respectiva Coordenadoria Regional.

14.3 Os resultados de cada etapa do Processo de Seleção serão lavrados em ata circunstanciada e assinada pelos membros da Comissão.

15. DA APROVAÇÃO:

15.1 O resultado preliminar do PSS será divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina: <http://www.sed.sc.gov.br>, na data estabelecida no **subitem 8.4** deste PSS.

15.2 Os candidatos poderão interpor recursos quanto à análise curricular, **exclusivamente** na data estabelecida no **subitem 8.4**, mediante preenchimento do formulário conforme o **ANEXO X** deste PSS.

15.3 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina:

<http://www.sed.sc.gov.br> na data estabelecida no **subitem 12.4**.

15.3.1 Serão divulgadas listagens de classificação certificadas pela comissão, para cada função, conforme inscrição do candidato.

15.3.2 A listagem com a classificação obedecerá ao critério de ordem decrescente de pontuação.

15.4 Serão considerados APROVADOS os candidatos que obtiverem maior pontuação na ANÁLISE CURRICULAR, conforme **ANEXO VII**.

15.5 Em caso de empate na seleção dos candidatos, será dada preferência para fins de pontuação, ao candidato que tenha maior idade, sendo computada a data de nascimento até a data do último dia da avaliação.

15.6 A chamada para ocupar as vagas apresentadas se dará por ordem decrescente de pontuação, deste Edital.

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O prazo de validade do processo seletivo será de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) meses, correspondentes ao período transcorrido entre o início e término dos componentes curriculares previstos na matriz curricular dos cursos da Bolsa Formação – Programa PRONATEC.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 Os candidatos APROVADOS dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Bolsista – Professor Formador Presencial, conforme o caso, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de pontuação, e deverão quando convocados, assinar o **Termo de Compromisso (ANEXO VI)** e o **Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO VIII)**, sendo exigidos os seguintes documentos:

I – Cópia da cédula de identidade – RG;

II – Cópia do CPF;

III – Cópia do título de eleitor;

IV – Cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;

V – Cópia da carteira de reservista (se do sexo masculino);

VI – Cópia de um comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;

VII – Atestado de antecedentes criminais,

VIII – Dados bancários da **conta-corrente individual** no Banco do Brasil;

IX – Preencher e assinar a **Declaração de Disponibilidade**, conforme o **ANEXO IX** deste Edital, no caso de possuir vínculo em administração privada ou pública.

17.2 A convocação dos candidatos APROVADOS se dará via telefone/celular ou e-mail, mediante as informações prestadas no ato da inscrição.

17.3 O candidato convocado que não comparecer ao local de convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficará na final da lista de espera e será convocado o candidato seguinte, seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme disponibilidade.

17.4 O candidato que não assumir uma vaga quando convocado, continuará no Banco de Bolsistas conforme escolha de sua atividade, pelo período de validade do PSS, podendo ser reconvocato, a qualquer momento, por ocasião da abertura de novas vagas.

17.5 A ordem de convocação nas turmas será feita de acordo com a pontuação final, dentro do número de vagas disponíveis para cada curso do PSS, seguindo a orientação do **ANEXO II**.

18. DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO

18.1 O pagamento do bolsista selecionado neste PSS será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso e do Certificado de Disponibilidade, condicionado a comprovação da carga horária dedicada ao Programa por meio de relatório mensal de atividades, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de percepção da bolsa formação.

18.2 Os relatórios de atividades deverão ser encaminhados a SED, após assinatura do bolsista e da chefia imediata no programa, que no caso do dos Professores o Supervisor de Curso.

18.3 Em caso do Prestador de Serviço o pagamento só será feito após a apresentação da Nota Fiscal do Serviço Prestado no mês e o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços ISS.

18.4 O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL no nome do candidato convocado e, poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

18.4.1 O prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

18.5 A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.

18.6 A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:

I – O bolsista que descumprir as normas da Instrução Normativa SED nº 2877, de 11/10/2024, deste Edital, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação Geral ou,

ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;

II – haja o término de turmas ou cursos, bem como, motivo de força maior;

III – seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, conhecimento dos conteúdos das ementas dos componentes curriculares, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;

IV – haja solicitação do bolsista e ou prestador de serviço;

V – haja deliberação do Supervisor de Curso, do Gestor Escolar e da Coordenação Geral, nos casos de:

a) ausências injustificadas;

b) impossibilidade do bolsista ou prestador de serviço exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.

18.7 Havendo desistência por parte do bolsista ou prestador de serviço, deverá assinar Termo de Desistência.

18.8 Ocorrer notificações de não atendimento às atribuições previstas na Instrução Normativa para ocupação pelo qual foi designado.

19. DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DO PROFESSOR FORMADOR

19.1 O Bolsista/Prestador deverá ter disponibilidade para ministrar aulas teóricas e práticas, se Professor Formador Presencial, e, no caso do Assistente Pedagógico da modalidade presencial, promover ações de alinhamento entre os conteúdos ministrados no curso ofertado e o mundo do trabalho, monitorando o percurso dos estudantes e posterior inclusão social e também participarem das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos no calendário escolar do curso.

19.2 As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas e demais atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.3 Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões, etc.) já estão previstas em sua carga horária.

19.4 O bolsista/prestador, selecionado neste PSS, que possuir qualquer vínculo em administração pública, deverá apresentar Declaração de Disponibilidade (**ANEXO IX**).

19.5 O bolsista que for servidor público ativo e inativo da rede estadual não haverá incidência de impostos, no pagamento da bolsa formação por não caracterizar contraprestação de serviços.

19.6 O bolsista que não for servidor público da rede estadual, denominado de Prestador de Serviço, haverá incidência de impostos no pagamento da bolsa formação, por caracterizar contraprestação de serviços.

19.6.1 O Prestador de Serviço receberá o pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço no mês e o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, retirados junto à Prefeitura do município onde o curso está sendo ministrado, devidamente atestado no verso pela chefia imediata que certificou o relatório de atividade pela Coordenadora Geral, contendo data, assinatura e carimbo.

19.7 A Nota Fiscal de Serviço incidirá a tributação de ISS, INSS e IRPF, este último imposto conforme tabela progressiva da Receita Federal.

19.7.1 A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida no valor do somatório das horas trabalhadas no mês de referência.

19.8 As atividades exercidas pelo bolsista/prestador não caracteriza vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou provento recebido.

19.9 O bolsista/prestador deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a atribuição, localidade, o curso, carga horária, o turno para o qual foi selecionado.

19.10 O bolsista/prestador deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária das disciplinas, entrega de diários de classe, produção de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.

19.11 As faltas, infrações ou irregularidades cometidas pelo bolsista serão notificadas por ato do Gestor Escolar e Supervisor de Curso.

19.12 Em caso de profissional que não atenda as atribuições previstas na Instrução Normativa do referido programa e ao que cabe a este Edital, a equipe técnica do curso com o gestor escolar poderá emitir até 3 (três) notificações ao Bolsista, persistindo a ocorrência acarretará na perda do vínculo de bolsista com o Programa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Em nenhuma hipótese haverá realização deste PSS fora do local e horário determinados.

20.2 A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições deste PSS, estabelecidas neste presente instrumento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

20.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada desistência.

20.4 A inexistência das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presen-

te Processo de Seleção, resultará em sua eliminação, ainda que classificado.

20.5 O candidato é o responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.6 A aprovação do candidato neste PSS não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.

20.7 Os pagamentos das bolsas da Bolsa formação – Programa PRONATEC serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta-corrente em nome do beneficiário, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

20.8 Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento

do bolsista selecionado deverá ser encaminhada ao Supervisor do referido curso que, por sua vez, faz a conferência e posterior remessa à Coordenação Geral da Bolsa formação – Programa PRONATEC na SED.

20.9 Durante o período de oferta do Curso, a permanência do Professor no Programa, dependerá de avaliação da equipe pedagógica ou equipe técnica da unidade, por meio de relatório descritivo, respaldado por parecer da Secretaria de Justiça e cidadania – SJC. Ou seja, depois de verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função o Bolsista e prestador de serviços poderá ser dispensado do Programa, com base no §3º do Art. 26 da Instrução Normativa nº 2877, de

11/10/2024.

20.10 Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo de Seleção Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no site da SED.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Operacionalização de todo o PSS e deferido pela Coordenação Geral.

Aristides Cimadon

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - LOCAL DE INSCRIÇÃO

CRE	ENDEREÇO
Chapecó	Rua Nereu Ramos, 31 E, Centro – CEP: 89.801-020 E-mail: gereduc04@sed.sc.gov.br
Fpolis	Rua Cândido Ramos, 404, Capoeiras, Florianópolis, CEP 88090-800 / Fone: (48) 3665-6602 E-mail: gereduc18@sed.sc.gov.br
Joinville	Rua Nove de Março, 817, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201-400/ Fone: (47) 3461-1201 / 3461-1216 E-mail: gereduc23@sed.sc.gov.br
Lages	Rua Rio Branco, 456, São Cristóvão, Lages, CEP: 89.509-180 Fone: (49) 3289-8253 E-mail: gereduc27@sed.sc.gov.br
Mafra	Endereço: Rua Tenente Ary Rauhen, 541, Centro, CEP: 89.300-026 E-mail: gereduc25mf@sed.sc.gov.br
Quilombo	Rua Santo Ângelo, 195 – Centro – CEP: 89850-000 E-mail: gereduc32@sed.sc.gov.br
Xanxerê	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 321 - Centro - CEP: 89.820-000 E-mail: gereduc05@sed.sc.gov.br

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC EM UNIDADES REMOTAS

CRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR OFERTANTE	CURSO(*)	DIAS DA SEMANA	TURNO
Chapecó	Chapecó	CEDUP de Chapecó	Cuidador de Idosos	2ª a 6ª	Noturno
Fpolis	Florianópolis	CEDUP Dr. Jorge Lacerda	Manicure e Pedicure	2ª / 4ª / 6ª	Vespertino
Fpolis	Florianópolis		Assistente Administrativo	2ª / 4ª / 6ª	Vespertino
Joinville	Joinville	CEDUP Dario Geraldo Salles	Manicure e Pedicure	2ª a 6ª	Vespertino
Joinville	Joinville		Maquiador	2ª a 6ª	Vespertino
Lages	Lages	CEDUP Industrial	Cuidador de Idosos	2ª a 6ª	Vespertino
Mafra	Mafra	CEDUP Prof. Lycurgo Aleixo Nora	Maquiador	3ª / 4ª / 5ª	Vespertino
Quilombo	Quilombo	EEB Prof. Jurema Savi Milanez	Manicure e Pedicure	3ª / 5ª	Noturno
Quilombo	Quilombo		Horticultor Orgânico	2ª	Matutino
Xanxerê	Xaxim	EEB Prof. Custódio De Campos	Horticultor Orgânico	3ª	Matutino

(*) Os cursos diurnos e noturnos – Aulas de 48min + 12min (hora-atividade) = 60min

ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS – ASSISTENTE PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA	VAGA	HABILITAÇÃO
20h semanais	01 + CR	Graduação com Docência ou com experiência em Educação Profissional

ANEXO IV - FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS TÉCNICOS FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

Curso	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima Exigida
Cuidador de Idosos/ 160h Cuidador de Idosos/ 160h	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	9h	Habilitado: Licenciatura em Sociologia e Filosofia. Bacharel (Assistência Social, Psicologia ou Direito) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	9h	Habilitado: Licenciatura em Biologia. Bacharel (Nutrição, Enfermagem, Medicina ou Engenharia de Alimentos) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Oratória, Expressão Corporal e Verbal	6h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Leitura e Produção de Textos Aplicados ao Curso	9h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	9h	Habilitado: Licenciatura em Matemática. Bacharel (Contabilidade ou Economia) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Inclusão Digital voltada para o exercício da Cidadania	12h	Habilitado: Licenciatura em Informática. Bacharel (Informática, Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de informação, Tecnologia em Design Gráfico, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Sistemas para internet, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações ou Engenharia de Telecomunicações) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	9h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.

	Direitos e Deveres da Trabalhadora	6h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Fundamentos da Gerontologia: processo envelhecer	20h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Legislação, Ética e Qualidade na Prestação de Serviços	15h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Funções do Cuidador	25h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Fundamentos de Geriatria	15h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.

Curso	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima Exigida
Manicure e Pedicure/ 160h Manicure e Pedicure/ 160h	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	9h	Habilitado: Licenciatura em Sociologia e Filosofia. Bacharel (Assistência Social, Psicologia ou Direito) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	9h	Habilitado: Licenciatura em Biologia. Bacharel (Nutrição, Enfermagem, Medicina ou Engenharia de Alimentos) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Oratória, Expressão Corporal e Verbal	6h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Leitura e Produção de Textos Aplicados ao Curso	9h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	9h	Habilitado: Licenciatura em Matemática. Bacharel (Contabilidade ou Economia) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Inclusão Digital voltada para o exercício da Cidadania	12h	Habilitado: Licenciatura em Informática. Bacharel (Informática, Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia em Gestão da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de informação, Tecnologia em Design Gráfico, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Sistemas para internet, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações ou Engenharia de Telecomunicações) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	9h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Direitos e Deveres da Trabalhadora	6h	Habilitado: Bacharel em Direito com complementação pedagógica Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Higiene e Profilaxia	16h	Habilitado: Bacharel (Biomedicina, Estética, Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Técnicas de Manicure e Pedicure	75h	Habilitado: Bacharel (Estética) com complementação pedagógica Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.

Curso	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima Exigida
Assistente Administrativo /160h Assistente Administrativo /160h Assistente Administrativo /160h	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	9h	Habilitado: Licenciatura em Sociologia e Filosofia. Bacharel (Assistência Social, Psicologia ou Direito) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	9h	Habilitado: Licenciatura em Biologia. Bacharel (Nutrição, Enfermagem, Medicina ou Engenharia de Alimentos) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Oratória, Expressão Corporal e Verbal	6h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Leitura e Produção de Textos Aplicados ao Curso	9h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.

	Recomposição de Conteúdos Básicos: Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	9h	Habilitado: Licenciatura em Matemática. Bacharel (Contabilidade ou Economia) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Inclusão Digital voltada para o exercício da Cidadania	12h	Habilitado: Licenciatura em Informática. Bacharel (Informática, Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de informação, Tecnologia em Design Gráfico, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Sistemas para internet, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações ou Engenharia de Telecomunicações) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	9h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Direitos e Deveres da Trabalhadora	6h	Habilitado: Bacharel em Direito com complementação pedagógica Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Administração e Controle	27h	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Administração, Administração e Controle, Ciências Administrativas, Administração de Empresas, Economia, Marketing, Tecnologia e Gestão Empresarial, Tecnologia em Planejamento Administrativo, com complementação pedagógica; ou outros Bacharelados em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas com complementação pedagógica; ou outros Cursos de Tecnologia, em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas, com complementação pedagógica; ou Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores na área. Não Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Administração, Administração e Controle, Ciências Administrativas, Administração de Empresas, Tecnologia e Gestão Empresarial Tecnologia em Planejamento Administrativo; ou outros Bacharelados; ou outros Cursos de Tecnologia em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas ou Certidão de Frequência a partir da 6ª fase, nos cursos anteriormente citados, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Técnico de nível médio em Administração.
	Noções de Contabilidade e Finanças	27h	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e Economia, com complementação pedagógica; ou outros Bacharelados em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas, com complementação pedagógica; ou outros Cursos de Tecnologia, em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas, com complementação pedagógica. Não Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e Economia; ou outros Bacharelados; em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas, ou outros Cursos de Tecnologia em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas ou Certidão de Frequência a partir da 6ª fase, nos cursos anteriormente citados, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Técnico de nível médio em Contabilidade e Administração.
	Gerenciamento e Administração de Pessoal	27h	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Administração, Administração e Controle, Ciências Administrativas, Administração de Empresas, Economia, Marketing, Tecnologia e Gestão Empresarial, Tecnologia em Planejamento Administrativo, com complementação pedagógica; ou outros Bacharelados em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas com complementação pedagógica; ou outros Cursos de Tecnologia, em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas, com complementação pedagógica; ou Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores na área. Não Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Administração, Administração e Controle, Ciências Administrativas, Administração de Empresas, Tecnologia e Gestão Empresarial Tecnologia em Planejamento Administrativo; ou outros Bacharelados; ou outros Cursos de Tecnologia em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas ou Certidão de Frequência a partir da 6ª fase, nos cursos anteriormente citados, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Técnico de nível médio em Administração.
	Fundamentos de Marketing	10h	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Administração, Administração e Controle, Ciências Administrativas, Administração de Empresas, Economia, Marketing, Tecnologia e Gestão Empresarial, Tecnologia em Planejamento Administrativo, com complementação pedagógica; ou outros Bacharelados em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas com complementação pedagógica; ou outros Cursos de Tecnologia, em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas, com complementação pedagógica; ou Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores na área. Não Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Administração, Administração e Controle, Ciências Administrativas, Administração de Empresas, Tecnologia e Gestão Empresarial Tecnologia em Planejamento Administrativo; ou outros Bacharelados; ou outros Cursos de Tecnologia em cujo Histórico Escolar constem as disciplinas elencadas ou Certidão de Frequência a partir da 6ª fase, nos cursos anteriormente citados, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Técnico de nível médio em Administração.

Curso	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima Exigida
Maquiador/160	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	9h	Habilitado: Licenciatura em Sociologia e Filosofia. Bacharel (Assistência Social, Psicologia ou Direito) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	9h	Habilitado: Licenciatura em Biologia. Bacharel (Nutrição, Enfermagem, Medicina ou Engenharia de Alimentos) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Oratória, Expressão Corporal e Verbal	6h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Leitura e Produção de Textos Aplicados ao Curso	9h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	9h	Habilitado: Licenciatura em Matemática. Bacharel (Contabilidade ou Economia) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.

	Inclusão Digital voltada para o exercício da Cidadania	12h	Habilitado: Licenciatura em Informática. Bacharel (Informática, Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de informação, Tecnologia em Design Gráfico, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Sistemas para internet, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações ou Engenharia de Telecomunicações) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
Maquiador/ 160h	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	9h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
h	Direitos e Deveres da Trabalhadora	6h	Habilitado: Bacharel em Direito com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Anatomia e Fisiologia da Pele	15h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Higiene e Profilaxia	15h	Habilitado: Bacharel (Biomedicina, Estética, Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Técnicas de Maquiagem	61h	Habilitado: Licenciatura em Arte. Bacharel (Estética) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.

Curso	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima Exigida
Horticultor Orgânico/ 160h	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	8h	Habilitado: Licenciatura em Sociologia e Filosofia. Bacharel (Assistência Social, Psicologia ou Direito) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	8h	Habilitado: Licenciatura em Biologia. Bacharel (Nutrição, Enfermagem, Medicina ou Engenharia de Alimentos) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Oratória, Expressão Corporal e Verbal	8h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Leitura e Produção de Textos Aplicados ao Curso	10h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	10h	Habilitado: Licenciatura em Matemática. Bacharel (Contabilidade ou Economia) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Inclusão Digital voltada para o exercício da Cidadania	12h	Habilitado: Licenciatura em Informática. Bacharel (Informática, Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de informação, Tecnologia em Design Gráfico, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Sistemas para internet, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações ou Engenharia de Telecomunicações) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	8h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Direitos e Deveres da Trabalhadora	4h	Habilitado: Bacharel em Direito com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Práticas Agroecológicas de Produção	12h	Habilitado: Licenciatura em Biologia ou Geografia. Bacharel (Agronomia, Ciências Agrárias, Ciências Agrícolas, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Agroindustrial, Engenharia de Produção Agropecuária, Engenharia Florestal, Tecnologia em Administração Rural, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Agropecuária, Tecnologia em Cooperativismo, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Zootecnia, Tecnologias em Produção Agrícola ou Zootecnia) com complementação pedagógica. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 4ª fase nos cursos superiores anteriormente citados. Outros Bacharelados ou Licenciaturas. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas.
	Métodos e técnicas para implantação e manejo dos cultivos de verduras e olerícolas	12h	Habilitado: Licenciatura em Biologia ou Geografia. Bacharel (Agronomia, Ciências Agrárias, Ciências Agrícolas, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Agroindustrial, Engenharia de Produção Agropecuária, Engenharia Florestal, Tecnologia em Administração Rural, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Agropecuária, Tecnologia em Cooperativismo, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Zootecnia, Tecnologias em Produção Agrícola ou Zootecnia) com complementação pedagógica. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 4ª fase nos cursos superiores anteriormente citados. Outros Bacharelados ou Licenciaturas. E experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas.

	Principais doenças e pragas olerícolas e seu controle	12h	Habilitado: Licenciatura em Biologia. Bacharel (Nutrição, Biomedicina, Farmácia, Bioquímica, Enfermagem, Medicina ou Engenharia de Alimentos) com complementação pedagógica. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2º fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados ou Licenciaturas. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas.
Horticultor Orgânico/160h	Propagação de hortaliças	12h	Habilitado: Licenciatura em Biologia ou Geografia. Bacharel (Agronomia, Ciências Agrárias, Ciências Agrícolas, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Agroindustrial, Engenharia de Produção Agropecuária, Engenharia Florestal, Tecnologia em Administração Rural, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Agropecuária, Tecnologia em Cooperativismo, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Zootecnia, Tecnologias em Produção Agrícola ou Zootecnia) com complementação pedagógica. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 4º fase nos cursos superiores anteriormente citados. Outros Bacharelados ou Licenciaturas. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas.
	Solo, nutrição e adubação para hortaliças	8h	Habilitado: Licenciatura em Biologia ou Geografia. Bacharel (Agronomia, Ciências Agrárias, Ciências Agrícolas, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Agroindustrial, Engenharia de Produção Agropecuária, Engenharia Florestal, Tecnologia em Administração Rural, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Agropecuária, Tecnologia em Cooperativismo, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Zootecnia, Tecnologias em Produção Agrícola ou Zootecnia) com complementação pedagógica. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 4º fase nos cursos superiores anteriormente citados. Outros Bacharelados ou Licenciaturas. E experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas.
	Colheita, comercialização e armazenamento de hortaliças	12h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Gestão Comercial Engenharia de Produção Agroindustrial, Engenharia de Produção Agropecuária, Tecnologia em Administração Rural) com complementação pedagógica. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 4º fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados ou Licenciaturas. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas.
	Hortas produtivas e geração de renda	12h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2º fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados ou Licenciaturas. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas.
Horticultor Orgânico/160h	Experiência em produção agroecológica sustentável de hortaliças-Intercâmbio	12h	Habilitado: Licenciatura em Biologia ou Geografia. Bacharel (Agronomia, Ciências Agrárias, Ciências Agrícolas, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Agroindustrial, Engenharia de Produção Agropecuária, Engenharia Florestal, Tecnologia em Administração Rural, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Agropecuária, Tecnologia em Cooperativismo, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Zootecnia, Tecnologias em Produção Agrícola ou Zootecnia) com complementação pedagógica. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2º fase nos cursos superiores anteriormente citados. Outros Bacharelados ou Licenciaturas. Experiência comprovada de atuação com mulheres camponesas.

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Interesse: _____		Função de Interesse: _____	
Nome Completo		CPF:	
Número do Título de Eleitor		Seção	Série
Sexo	M F	Data de Nascimento	
Nº documento de identificação		Tipo documento	
Data de Emissão do documento		Órgão Expedidor	
Estado Civil	Solteiro (a) Casado(a) Separado(a) Divorciado (a) Viúvo(a) União Estável		
Endereço Residencial		Complemento:	
Número	Bairro	CEP	
Estado	Município		
Código DDD	Telefone	Celular	
E-mail pessoal			
() Formação Técnica	Área:		
() Graduação	Área:		
() Especialização	Área:		
() Mestrado	Área:		
() Doutorado	Área:		
Exerce atividade profissional?	S N	Se SIM, preencha as informações abaixo	
Nome da Instituição			
Administração:	Privada Pública	Cargo ou Função	
Carga Horária Semanal		Turno de Trabalho	M V N
Endereço da Instituição		Número:	Bairro:
Município		UF:	Telefone:
Deficiência S N	TIPO	Alta Habilidade Auditiva Visual Múltiplas Habilidades Física Mental/Intelectual Condutas Típicas	
Local e Data: _____, ____/____/____		Assinatura do Candidato: _____	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		CRE:	MUNICÍPIO:
CURSO:		DISCIPLINA (s): (Se for Professor)	

Nome do Responsável pelo recebimento:	____, ____ de ____ de 2025.
Assinatura do Responsável pelo recebimento	

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso/Contrato de Bolsista			
Nome Completo*			
Número do CPF*		Número do Edital de Seleção*	
Função no Programa – Bolsa*		É Servidor Público Estadual de Santa Catarina? *	
Nome do CEDUP/Escola que atuará*			
Profissão/Graduação*			
Sexo*		Data de Nascimento:*	
Nº documento de identificação*		Tipo documento de identificação:*	
Data de Emissão do documento*		Órgão Expedidor do documento:*	
Nacionalidade*		Município de Nascimento: *	
Estado Civil*			
Nome do cônjuge			
Nome do Pai			
Nome da Mãe*			
Endereço para Contato			
Endereço Residencial*		Número:*	
Complemento			
Bairro		CEP*	
Estado*		Município*	
Código DDD*		Telefone de contato*	Celular/Whatsapp*
E-mail de contato*			
Informações Bancárias (Banco do Brasil): O prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.			
Número da Agência*		Número da Conta-Corrente*	
Número do PIS * (Se prestador de Serviços)		Número da Matrícula*: (Se servidor público estadual de SC)	
Valor da Bolsa			
O valor da bolsa é o estabelecido no art. 25 da Instrução Normativa/SED nº 2877/2024, conforme a função de atuação e número de turmas dos cursos e em horas de sessenta minutos por dia trabalhado no mês. Os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores públicos estaduais serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”, conforme orientação do art.13 da Instrução Normativa/SED nº 2877/2024. O bolsista e o prestador de serviço deverão comprovar a carga horária dedicada ao Programa por meio de relatório mensal de atividades, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de percepção da bolsa formação.			
Atribuições do Bolsista			
Conforme a função estabelecida no anexo I da Instrução Normativa/SED nº 2877/2024, parte integrante deste Termo de Compromisso.			
Declaração			
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de atuação pelo qual fui convocado e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a ler e respeitar as cláusulas descritas na Instrução Normativa SED nº 2877/2024 e seu anexo I, das atribuições que devo realizar. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na legislação em vigor para o recebimento da bolsa. Estou ciente, também, que a inobservância das atribuições para a função de bolsista e demais cláusulas citadas na Instrução Normativa SED nº 2877/2024 implicará no cancelamento imediato da bolsa por descumprimento deste compromisso.			

(*) Campos de obrigatório o preenchimento

____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Bolsista/Prestador de Serviço

De Acordo:

Assinatura do Coordenador Geral

ANEXO VII - QUADRO RESUMO DE TÍTULOS

Critério	Itens	Pontos Máximos	Pontos Obtidos	UNIDADE REGIONAL Não preencher
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação autenticada)	• Graduação completa em área diretamente correlata à área de conhecimento específico.	10		
Titulação. Cinco pontos por grau apresentado de forma NÃO cumulativa, comprovado por meio da apresentação dos títulos.	• Especialização na área: 15 pontos; • Mestrado na área: 20 pontos; • Doutorado na área: 30 pontos.	30		
Experiência na atuação de, pelo menos, UM SEMESTRE como docente dos Cursos Técnicos do Ensino Médio Integrado (EMI), Projeto e -Jovem comprovada pelo registro profissional ou declaração das organizações ondetrabalhou.	10 (dez) pontos por ano trabalhado, sendo o ano computado como no mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.	30		
Experiência como docente no ensino técnico (exceto EMI e Projeto e -Jovem), ou PRONATEC, comprovada pelo registro profissional ou declaração das escolas onde trabalhou.	02 (dois) pontos por ano trabalhado. Sendo o ano computado como no mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.	10		
Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino ou tecnológica: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, com carga horária mínima de 20(vinte) horas.	01 (um) ponto por curso apresentado. Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente.	10		

Certificados, atestados ou declarações de participações como ministrante, palestrante, formador em cursos, seminários, eventos simpósios, congressos e outros na área da Educação Profissional Tecnológica na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	01 (um) ponto por curso apresentado. Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente.	10		
SOMATÓRIO DE PONTOS OBTIDOS		100		

ATENÇÃO

- O candidato deverá entregar o **Anexo VII**, no ato de inscrição, com sua pontuação calculada na coluna **Pontos Obtidos**, com as cópias dos comprovantes e documentação exigida, conforme **item 12.6**;
- A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR FORMADOR PRESENCIAL BOLSISTA/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Declaro, para os devidos fins, que tenho plena ciência das condições inerentes à prestação de serviços para os quais estou sendo ora contratado, por este Processo Seletivo Simplificado, para bolsista/prestador de serviço do Bolsa Formação – Programa PRONATEC, condições estas com as quais concordo, ficando certo que:

I. Está sendo firmado um acordo de prestação de serviços de natureza eventual, o que não caracteriza vínculo de qualquer outra ordem;

II. A instituição contratante realizará os pagamentos da bolsa-formação devidos pela prestação de serviços posteriormente ao executado após 30 dias da oferta da turma, podendo ultrapassar esta data para certificação da folha ponto pelo Supervisor de Curso e de Incentivo e Integração ao Mundo do Trabalho ou no caso das aulas iniciarem após o fechamento da folha, quando então receberá apenas no dia 30 do mês subsequente.

Por ter plena ciência do que se acha acima disposto e tendo plena concordância com as condições acima alinhadas, notadamente no que se refere às obrigações estabelecidas nesta chamada pública, firmo o presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Recebido em: //

Supervisor de Curso/ Bolsa Formação – Programa PRONATEC

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

Eu, _____, na função Bolsista de _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no PRONATEC Bolsa formação e que me comprometeri no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme disposto na Instrução Normativa SED Nº 2877/2024.

Assinatura do Bolsista: _____

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que _____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas e que poderá atuar nas atribuições determinadas na função de BOLSISTA no âmbito da Bolsa formação do PRONATEC.

Declaro, ainda, que o desenvolvimento das atividades de bolsista não prejudicará a sua carga horária regular de atuação em seu local de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Dados da chefia imediata:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO**Dados do Candidato**

Nome	
Doc. Identidade	
E-mail	
Telefones	
Função pretendida	

Objeto do Recurso**Fundamentação do Recurso**

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Regional de Operacionalização de todo o Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador Presencial os recursos protocolados dentro dos prazos previstos. Os recursos deverão ser digitalizados ou manuscrito de forma legível.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1061475

FAZENDA

ATO Nº 430/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve DETERMINAR, de acordo com as disposições contidas nos artigos 48, 54 e 55, da Lei Complementar

nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conformidade com a Portaria ME/STN nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, a publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, relativo ao terceiro quadrimestre de 2024. Todos os demonstrativos foram elaborados com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado

de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1061508

ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Ente: 42 - Santa Catarina
Poder: C - CONSOLIDADO
Instituição: 192 - Governo do Estado de Santa Catarina
Exercício: 2024
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns: Despesa Executada com Pessoal, DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses), LIQUIDADAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses), DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), Pessoal Ativo, Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, etc.

Table with columns: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal, Limite Legal, Valor, % sobre a RCL Ajustada. Rows include RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV), Transferências Obrigatórias da União, etc.

Notas Explicativas

- 1. Este demonstrativo foi elaborado com base na publicação do 3º quadrimestre de 2024 de todos os Poderes e órgãos com poder de autogoverno no SCONFI.
2. Na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis foram incluídas as despesas de caráter indenizatório custeadas com recursos da fonte Tesouro (1500) e Fundeb (1540) no valor de R\$ 141.049.909,37, em conformidade com orientação do MDF, 14ª ed, a qual prevê que se as despesas de caráter indenizatório que forem consideradas para fins de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Agente e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), no âmbito dos municípios constitucionais de Educação e Saúde deverão integrar a despesa com pessoal.
3. Não foram incluídas a Despesa Bruta com Pessoal o Abono Permanência pagosa servidores da Assembleia Legislativa (R\$ 7.404.169,88), do Tribunal de Contas (R\$ 3.746.609,12), do Tribunal de Justiça (R\$ 24.986.462,80) e do Ministério Público (R\$ 8.289.720,76), caracterizado como verba indenizatória, conforme decisão 893/2017, publicado no diário 2320 de 12/12/2017 do TCE/SC e a Licença Prêmio convertida em pecúnia paga aos servidores da Assembleia Legislativa no montante de R\$ 10.868.518,83.

ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Ente: 42 - Santa Catarina
Poder: C - CONSOLIDADO
Instituição: 192 - Governo do Estado de Santa Catarina
Exercício: 2024
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar
Título: Padrão

Table with columns: Disponibilidade de Caixa, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, INSURCÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSCÓPIO PÚBLICO (f), DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f), RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h), EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURCÊNCIA FINANCEIRA), DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h). Rows include IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I), Recursos Não Vinculados de Impostos, etc.

Notas Explicativas

- 1. Este demonstrativo foi elaborado com base na publicação do 3º quadrimestre de 2024 de todos os Poderes e órgãos com poder de autogoverno no SCONFI, somando-se os valores publicados em cada demonstrativo, desconsiderando na coluna Demais Obrigações Financeiras o passivo financeiro relativo aos repasses financeiros introrçamentários, contabilizados na conta contábil PCA/SP SIGEF 2.1.5.4.2 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFS, informado pelo Poder Executivo na linha Recursos Não Vinculados de Impostos (R\$ 21.196.054,78) e pelo Tribunal de Justiça na linha Recursos Vinculados a Fundos (R\$ 15.056.463,42).

ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Ente: 42 - Santa Catarina
Poder: C - CONSOLIDADO

Instituição: 192 - Governo do Estado de Santa Catarina
 Exercício: 2024
 Periodicidade: QUADRIMESTRAL
 Período: 3º quadrimestre

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	46.590.341.820,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.484.004.337,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.437.402.114,32

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.314.543.963,99	48,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.862.441.268,59	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	26.469.319.205,16	57,00
Limite Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.076.197.141,73	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	13.184.663.137,39	28,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.968.008.674,64	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	1.645.779.813,66	3,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.226.480.954,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	224.415.000,00	0,48
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	7.437.440.693,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	3.253.880.303,61	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.787.950.704,03	8.434.244.270,94

FONTE: RGF do 3º quadrimestre de 2024 de todos os Poderes e órgãos com poder de autogoverno no SICONFI. Emissão: 17/02/2025. Assinado Digitalmente.

Lista de Assinaturas

<p>Assinatura: 1</p> <p>(assinado digitalmente)</p> <p>FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>
<p>Assinatura: 2</p> <p>(assinado digitalmente)</p> <p>CLEVERSON SIEWERT SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>
<p>Assinatura: 3</p> <p>(assinado digitalmente)</p> <p>JORGINHO MELLO GOVERNADOR DO ESTADO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>

ATO Nº 431/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve DETERMINAR, de acordo com as disposições contidas nos artigos 48, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

em conformidade com a Portaria ME/STN nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, a Republicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, relativo ao terceiro quadrimestre de 2023. Todos os demonstrativos foram elaborados

com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1061628

ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

Ente: 42 - Santa Catarina
Poder: C - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO
Instituição: 192 - Governo do Estado de Santa Catarina
Exercício: 2023
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns: Despesa com Pessoal, DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Mese), LIQUIDADAS, and INSCRITAS EM FORTES A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b). Rows include Despesa com Pessoal (últimos 12 Mese), DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II), Pessoal Ativo, etc.

Table with columns: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal, Valor, % sobre a RCL Ajustada. Rows include DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), etc.

Notas Explicativas

- 1. Este demonstrativo foi elaborado com base na publicação do 3º quadrimestre de 2023 de todos os Poderes e órgãos com poder de autogoverno no SCONR.
2. Na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis foram incluídas as despesas de caráter indenizatório custeadas com recursos da fonte Tesouro (1500) e Fundeb (1540) no valor de R\$ 339.745.419,86, em conformidade com orientação do MDF, 13ª ed, a qual prevê que se as despesas de caráter indenizatório que forem consideradas para fins de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Apoio a Serviços Públicos de Saúde (ASPS), no âmbito dos limites constitucionais de Educação e Saúde deverão integrar a despesa com pessoal.
3. Não foram incluídas na Despesa Bruta com Pessoal o Abono Permanência pagos a servidores da Assembleia Legislativa (R\$ 8.208.589,33), do Tribunal de Contas (R\$ 3.684.495,22), do Tribunal de Justiça (R\$ 21.603.720,42) e do Ministério Público (R\$ 6.883.173,07), caracterizado como verba indenizatória, conforme decisão 893/2017, publicado no diário 2320 de 12/12/2017 do TCE-SC e a Licença Prêmio convertida em pecúnia paga aos servidores da Assembleia Legislativa no montante de R\$ 12.693.068,30.
4. Relatório republicado em função da decisão proferida pelo egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no julgamento do processo @LRF 23/00383874 na sessão realizada no dia 25/10/2024.

JORGINHO MELLO
GOVERNADOR DO ESTADO

CLEVERSON SEWERT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

FREBERGUE RUEBEM DO NASCIMENTO
CONTROLOADOR-GERAL DO ESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Ente: 42 - Santa Catarina
Poder: C - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO
Instituição: 192 - Governo do Estado de Santa Catarina
Exercício: 2023
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE. Rows include Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, etc.

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include Despesa Total com Pessoal - DTP, Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF), etc.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Dívida Consolidada Líquida, Limite Definido por Resolução do Senado Federal

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	1.665.972.934,95	4,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.040.632.358,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	18.800.000,00	0,05
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	6.575.005.351,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.876.564.841,40	7,00

RESTOSA PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.579.621.928,56	6.366.296.094,92

FONTE: RGF do 3º quadrimestre de 2023 de todos os Poderes e órgãos com poder de autogoverno no SICONFI. Emissão 17/02/2025. Assinado Digitalmente.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
<i>(assinado digitalmente)</i> FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Assinatura: 2
<i>(assinado digitalmente)</i> CLEVERSON SIEWERT SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Assinatura: 3
<i>(assinado digitalmente)</i> JORGINHO MELLO GOVERNADOR DO ESTADO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Cod. Mat.: 1061644

PORTARIA Nº 034/2025

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 450.134.060,03.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 20, publicada no Diário Oficial nº 22.445, de 4 de fevereiro de 2025, de acordo com o inciso V, do art. 9º da Lei nº 19.229, de 15 de janeiro de 2025, combinado com o que consta do Ato Normativo 2025AN0083, de fevereiro de 2025, e nos autos do processo nº SEF 3458/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 450.134.060,03 (quatrocentos e cinquenta milhões, cento e trinta e quatro mil, sessenta reais e três centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 3458/2025 estão disponíveis para consulta

no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA
Diretor de Planejamento Orçamentário

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	Órgão	UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
2025AN00083	16000					
	Pública					
	UO	Código	F.R.*	N.D.**		Valor
	16020	Departamento Estadual de Trânsito(DETRAN)	06.422.0770.0248.015280			
			1.753.111.000	33.90.39		200.000,00
Subtotal						200.000,00
	UO	Código	F.R.*	N.D.**		Valor
	16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP)	06.181.0704.0498.011918			
			1.753.111.000	33.90.40		2.174.633,90
Subtotal						2.174.633,90
	Órgão	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família			
	UO	Código	F.R.*	N.D.**		Valor

26093	Fundo Estadual de Assistência Social (FEASSC)					
	08.245.0560.0341.011657					
	1.500.100.000	33.41.41				207.102,34
	1.500.100.000	44.41.41				733,50
	08.245.0560.0341.016166					
	1.500.100.000	33.41.41				4.274.045,01
Subtotal						4.481.880,85
Órgão	31000	Secretaria Estado do Planejamento				
UO	Código	F.R.*	N.D.**			Valor
	31001	Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN)				
		04.122.0850.0949.015658				
		1.500.100.000	31.90.96			63.050,00
Subtotal						63.050,00
Órgão	35000	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil				
UO	Código	F.R.*	N.D.**			Valor
	35091	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil(FUNPDEC)				
		06.182.0900.0002.015979				
		1.500.100.000	44.90.52			2.054.000,00
Subtotal						2.054.000,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação				
UO	Código	F.R.*	N.D.**			Valor
	45001	Secretaria de Estado da Educação (SED)				
		12.368.0610.0469.011490				
		1.500.100.000	44.90.51			85.000.000,00

12.368.0610.0371.012482				
1.500.100.000	33.90.39		10.000.000,00	
1.500.100.000	33.90.39		134.000.000,00	
12.368.0610.0371.014274				
1.500.100.000	33.90.39		10.000.000,00	
12.368.0626.0104.014917				
1.500.100.000	33.90.32		52.986.500,00	
12.368.0610.1278.015782				
1.500.100.000	33.90.39		15.000.000,00	
12.368.0610.1301.016115				
1.500.100.000	33.90.39		15.000.000,00	
Subtotal			321.986.500,00	
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)			
	12.364.0630.1262.014842			
	2.700.228.000	33.90.39		9.523,43
Subtotal				9.523,43
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
Ato Normativo	2025AN000083			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde (FES)			
	10.122.0400.0239.004650			
	1.600.223.000	33.90.39		460.000,00
	10.302.0430.0965.005429			
	1.500.100.000	33.90.30		40.000.000,00
	1.500.100.000	33.90.39		60.001.000,00
	10.302.0430.1262.013268			
	1.500.100.000	33.90.39		8.453.471,85
	1.500.100.000	44.90.51		10.000.000,00
Subtotal				118.914.471,85
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52025	Santa Catarina Turismo S.A.			
	23.122.0900.0002.015075			
	1.500.100.000	33.90.39		150.000,00
	1.500.100.000	33.90.40		100.000,00
Subtotal				250.000,00
Total				450.134.060,03
Anexo II – Redução				
Ato Normativo	2025AN000083			
Órgão	16000	Secretaria de estado da Segurança Pública		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16020	Departamento Estadual de Trânsito(DETRAN)			
	06.122.0770.0002.015284			
	1.753.111.000	33.90.39		200.000,00
Subtotal				200.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP)			
	06.126.0704.0241.006359			
	1.753.111.000	33.90.40		1.000.000,00
	06.122.0704.0002.006503			
	1.753.111.000	33.90.14		45.000,00
	1.753.111.000	33.90.15		30.000,00
	1.753.111.000	33.90.30		400.000,00
	1.753.111.000	33.90.33		88.000,00
	1.753.111.000	33.90.39		200.000,00
	06.122.0704.0239.011848			
	1.753.111.000	44.90.51		411.633,90
Subtotal				2.174.633,90
Órgão	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26093	Fundo Estadual de Assistência Social (FEASSC)			
	08.244.0560.0341.009459			
	1.500.100.000	33.41.41		217.363,29
	08.128.0560.1250.009462			
	1.500.100.000	33.90.39		15.000,00
	08.122.0560.1250.011668			
	1.500.100.000	33.90.39		500,00
	08.245.0560.0341.015490			
	1.500.100.000	33.41.41		240.250,00
	1.500.100.000	44.41.41		250,00
	08.245.0560.0341.015491			
	1.500.100.000	33.41.41		250,00
	1.500.100.000	44.41.41		250,00
	08.062.0560.1224.015492			
	1.500.100.000	33.90.91		1.208.333,00
	08.245.0560.1292.015807			
	1.500.100.000	33.90.39		1.250.000,00
	08.245.0560.1320.015809			
	1.500.100.000	33.90.39		1.250.000,00
	08.122.0560.0341.016002			
	1.500.100.000	33.41.41		209.215,70
	1.500.100.000	44.41.41		63.081,80
	08.245.0560.0341.016166			
	1.500.100.000	44.41.41		27.387,06

Subtotal				4.481.880,85
Órgão	31000	Secretaria Estado do Planejamento		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
31001	Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN)			
	04.122.0900.0002.015659			
	1.500.100.000	31.90.96		63.050,00
Subtotal				63.050,00
Órgão	35000	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
35091	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil(FUNPDEC)			
	18.544.0730.0521.015988			
	1.500.100.000	44.90.51		2.054.000,00
Subtotal				2.054.000,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
Ato Normativo	2025AN000083			
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação (SED)			
	12.364.0627.1263.006302			
	1.500.100.000	33.90.48		311.986.500,00
	12.368.0610.0371.014274			
	1.500.100.000	33.90.39		10.000.000,00
Subtotal				321.986.500,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)			
	12.364.0230.0014.012759			
	2.700.228.000	33.90.39		9.523,43
Subtotal				9.523,43
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde (FES)			
	10.302.0430.0230.011320			
	1.600.223.000	33.90.39		460.000,00
	10.302.0430.1232.011441			
	1.500.100.000	33.50.85		100.000.000,00
	10.302.0430.0230.013253			
	1.500.100.000	44.90.52		18.454.471,85
Subtotal				118.914.471,85
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52025	Santa Catarina Turismo S.A.			
	23.122.0850.0949.015074			
	1.500.100.000	31.90.11		150.000,00
	1.500.100.000	31.90.11		100.000,00
Subtotal				250.000,00
Total				450.134.060,03
Subaço				
004650	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SES			
005429	Manutenção das unidades hospitalares sob administração direta da SES			
006302	Bolsas para estudante de ensino superior Universidade Gratuita			
006359	Modernização, integração e manutenção da tecnologia da informação e comunicação SSP			
006503	Administração e manutenção dos insumos, materiais e serviços administrativos gerais SSP			
009459	Benefícios eventuais			
009462	Gestão integrada da política de assistência social SUAS			
011320	Custeio de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade			
011441	Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais			
011490	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares rede física Educação Básica			
011657	Serviço de proteção social básica			
011668	Controle Social			
011848	Conservação manutenção e reforma de instalações SSP			
011918	Gestão do videomonitoramento urbano e das Centrais Regionais de Emergência			
012482	Manutenção e reforma das escolas de educação básica			
012759	Apoio a projetos desenvolvidos entre a UDESC e outras instituições			
013253	Aquisição de equip, material permanente e mobiliário para as unid adm da SES e estab. de saúde			
013268	Construção, ampliação, reforma e manutenção das unid ADM da SES e estabelecimentos assist de saúde			
014274	Manutenções complementares de unidades escolares e equipamentos			
014842	Consolidar as atividades de Pesquisa e PósGraduação UDESC			
014917	Ações complementares para a eficiência educacional			
015074	Administração de pessoal e encargos sociais SANTUR/SA			

015075 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SANTUR/SA
015280 Gestão contratos locação
015284 Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN
015490 Proteção social especial de média complexidade
015491 Proteção social especial de alta complexidade
015492 Atendimento de medidas judiciais
015658 Administração de pessoal e encargos sociais SEPLAN
015659 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SEPLAN
015782 Criação do sistema de avaliação da educação básica do estado de SC
015807 Serviços regionalizados de proteção social especial de média complexidade
015809 Serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade
015979 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SDC
015988 Projetos e obras preventivas em defesa civil
016002 Gestão municipal do sistema único de assistência social SUAS
016115 Serviços de segurança nas unidades escolares
016166 Proteção social especial

***Fonte Recurso**

1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD Fonte Tesouro (EC)
1.600.223.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo
Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Outras Fontes (EC)
2.700.228.000 Outras Transf.de convênios ou Repasses da União Outros
Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos Outras Fontes (EA)
1.753.111.000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Taxas de Segurança Pública e Defesa do Cidadão Fonte Tesouro (EC)

****Natureza Despesa**

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil
31.90.96 Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado
33.41.41 Contribuições
33.50.85 Transferência por meio de Contrato de Gestão
33.90.14 Diárias Civil
33.90.15 Diárias Militar
33.90.30 Material de Consumo
33.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
33.90.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas
33.90.91 Sentenças Judiciais
44.41.41 Contribuições
44.90.51 Obras e Instalações
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Cod. Mat.: 1061684

PORTARIA nº 032/2025

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SEF nº 2861/2025, MÁRCIO LUIZ PEDRO, matrícula nº 281.984-8-02, para responder cumulativamente, pelo cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível FG-2, da SEF, em substituição do titular, PAULO SÉRGIO DE SOUZA, matrícula nº 920.107-6-02, durante o usufruto de férias, no período de 05/03/2025 a 14/03/2025.

AUGUSTO PUHL PIAZZA**Secretário Adjunto da Fazenda**

Cod. Mat.: 1061662

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**P O R T A R I A N.º 219 de 26/02/2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
FAZER CESSAR, conforme o processo SED 50397/2025, os efeitos da Portaria n.º 470 de 21/03/2023, que designou, o Engenheiro, **VICTOR HUGO MARQUES VIEIRA**, matrícula n.º **0627993-7-01**, para fiscalizar o serviço, n.º contrato/convênio e objeto:

Contrato: CT-00396/2022/SED

Processo: SED 141300/2021

Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação – Lote 1, na Escola EEB. Frei Nicodemos. Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 220 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 50397/2025, os efeitos da Portaria n.º 474 de 21/03/2023, que designou, o Engenheiro, **VICTOR HUGO MARQUES VIEIRA**, matrícula n.º **0627993-7-01**, para fiscalizar o serviço, n.º contrato/convênio e objeto:

Contrato: 407/2022

Processo: SED 180/2022

Objeto: Projeto executivo de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação – Lote 2, na escola EEB São João Batista.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 221 de 25/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 50397/2025, os efeitos da Portaria n.º 474 de 21/03/2023, que designou, o Engenheiro, **VICTOR HUGO MARQUES VIEIRA**, matrícula n.º **0627993-7-01** e o Gerente de Fiscalização de Obras, **GABRIEL LUIZ BOCCHI**, matrícula n.º **0718637-1-01**, para fiscalizarem o serviço, n.º contrato/convênio e objeto:

Contrato: CT-00397/2022

Processo: SED 141300/2021

Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação – Lote 2, na Escola EEB. Prof. Salustiano Antônio Cabreira.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 222 de 25/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 50397/2025, o Gerente de Fiscalização de Obras, **GABRIEL LUIZ BOCCHI**, matrícula n.º **0718637-1-01**, para fiscalizar o serviço, n.º contrato/convênio e objeto:

Contrato: CT-00397/2022/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), Lote 2: EEB. Salustiano Antônio Cabreira, localizada em Faxinal dos Guedes.

Processo: SED 141300/2021

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1061526

P O R T A R I A N.º 224 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 5357/2025, os efeitos da Portaria n.º 989 de 03/07/2024, que designou, o Engenheiro, **LARISSA SCIPIONI MUNIZ**, matrícula n.º **0644.155-6-01** e o Gerente de Projetos de Engenharia, **THIAGO SELIGER WOELLNER**, matrícula n.º **0618.807-9-01**, para, a partir de 19/06/2024, fiscalizarem os serviços referentes a Obras Civis, contrato/convênio/ termo de fomento, a partir da data da publicação:

Contrato: CT-055/2023

Objeto: Manutenção (conservação/recuperação) de rodovias pavimentadas e estradas não pavimentadas sob a Jurisdição da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Litoral Centro – CRLIT - Lote 02. Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 225 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 5357/2025, os Engenheiros, **MIRYAN YUMI SAKAMOTO**, matrícula n.º **0630292-0-01** e o Gerente de Projetos de Engenharia, **THIAGO SELIGER WOELLNER**, matrícula n.º **0618807-9-01**, para, a partir de 25/02/2025, fiscalizarem o serviço referentes a Obras Civis, contrato/convênio:

Contrato: CT-055/2023

Objeto: Manutenção (conservação/recuperação) de rodovias pavimentadas e estradas não pavimentadas sob a Jurisdição da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Litoral Centro – CRLIT - Lote 02. Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 226 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 5357/2025, os efeitos da Portaria n.º 991 de 03/07/2024, que designou, os Engenheiros, **LARISSA SCIPIONI MUNIZ**, matrícula n.º **0644.155-6-01** e o Gerente de Projetos de Engenharia, **THIAGO SELIGER WOELLNER**, matrícula n.º **0618.807-9-01**, para, a partir de 19/06/2024, fiscalizarem os serviços referentes a Obras Civis, Contrato/Convênio/ Termo de Fomento, a partir da data da publicação:

Contrato: CT-005/2024

Objeto: Manutenção (conservação/recuperação) de rodovias pavimentadas e estradas não pavimentadas sob a Jurisdição da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Litoral Centro CRLIT/ SIE – Lote 03.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 227 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 5357/2025, os Engenheiros, **MIRYAN YUMI SAKAMOTO**, matrícula n.º **0630292-0-01** e o Gerente de Projetos de Engenharia, **THIAGO SELIGER WOELLNER**, matrícula n.º **0618807-9-01**, para, a partir de 25/02/2025, fiscalizarem o serviço referentes a Obras Civis, contrato/convênio:

Contrato: CT-005/2024

Objeto: Manutenção (conservação/recuperação) de rodovias pavimentadas e estradas não pavimentadas sob a Jurisdição da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Litoral Centro CRLIT/ SIE – Lote 03.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1061528

P O R T A R I A N.º 228 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SCC 13724/2024, os efeitos da Portaria n.º 594 de 04/04/2023, que designou, o Engenheiro, **ADRIANO MAGALHÃES MARQUES**, matrícula n.º **0610.965-9**, para fiscalizar serviços referentes a obras civis, n.º Contrato / Convênio e Objeto, a partir da data da publicação:

Convênio nº 2022TR403/CREAS

Processo: SST 00727/2021

Referente: Obras Civis: Construção de um equipamento da proteção social especial de média complexidade, em atendimento à Política de Assistência Social, sendo um centro de referência especializada de Assistência Social - Creas, no município de Morro da Fumaça. Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 229 de 26/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SCC 13724/2024, o Gerente de Fiscalização de Obras, **LUIZ FERNANDO MELLER**, matrícula n.º **0715855-6-01**, para fiscalizar serviço referente a obras civis, n.º contrato/convênio e objeto, a partir da data da publicação:

Convênio nº 2022TR403/CREAS

Objeto: Obras Civis: Construção de um equipamento da proteção social especial de média complexidade, em atendimento à Política de Assistência Social, sendo um centro de referência especializada de Assistência Social - Creas, no município de Morro da Fumaça. Processo: SST 00727/2021

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1061530

P O R T A R I A N.º 230 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Art. 106 § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 741, de 2019, c/c Art. 3º, § 3º da Lei Complementar n.º 491, de 2010, e Art. 4º, inciso II, a, 1 e 2, do Decreto n.º 1860/2022, resolve, **RECONDUZIR**: conforme o processo SIE 31595/2024, a portaria n.º 1352, de 19/09/2024, prorrogada pelas portarias n.º 1520, de 04/11/2024, n.º 1589, de 03/12/2024 e n.º 104, de 04/02/2025, para retirada de membro da comissão, o Engenheiro, **CLAUDIA CELENE ZAGO NERY**, matrícula n.º **0376079-0-03**, por motivo de saúde, permanecendo o Engenheiro, **DEBORA MANUKIAN PATTI**, matrícula n.º **0605669-5-01**, como membro/presidente, com vistas a dar continuidade no processo SIE 22989/2024, com a finalidade de apurar os fatos levantados em denúncia feita à Gerência de Licitações da SIE (GELIC/SIE), sobre possível ato infracional no processo licitatório, conforme autos do processo SIE 20230/2024, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Jerry Edson Comper

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712.814-2

Cod. Mat.: 1061539

P O R T A R I A N.º 231 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 7410/2025, o Diretor de Projetos de Obras Rodoviárias, **CARLOS ALBERTO MORAES DE CAMPOS**, matrícula n.º **0734530-5-01**, e os Engenheiros, **RICARDO ZARDIN FENGLER**, matrícula n.º **0629074-4-01** e **LIDIA CAROLINA DA LUZ**, matrícula n.º **0617915-0-01**, para constituírem a comissão de recebimento definitivo do serviço, n.º contrato/convênio e objeto:

Contrato: CT-018/2022

Objeto: Elaboração de projeto de engenharia rodoviária para obras de restauração e melhoramentos em travessia urbana localizada na Região Sul de Santa Catarina – Pescaria Brava – Lote 18.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 1061632

P O R T A R I A N.º 232 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 7417/2025, os efeitos da Portaria n.º 1751 de 05/10/2023, que designou, o Engenheiro, **GABRIEL GRASSIOLI SCHREINERT**, matrícula n.º **0630.274-2-01**, para fiscalizar a elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para obras de restauração da Rodovia SC-350, trecho: Entr. Com a BR-153 até Caçador, com extensão aproximada de 57,007 km, de acordo com as condições estabelecidas no Edital RDC nº 075/2020, em conformidade com o que consta no Processo SIE 14711/2020 e formalizadas através do contrato nº CT-026/2021. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e a Empresa Oliveira & Rae Engenharia.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 233 de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 7417/2025, o Diretor de

Projetos de Obras Rodoviárias, **CARLOS ALBERTO MORAES DE CAMPOS**, matrícula n.º **0734530-5-01**, para, a partir de 26/02/2025, fiscalizar, o serviço, n.º contrato/convênio e objeto:

Contrato: CT-026/2021

Objeto: Elaboração de projeto de engenharia rodoviária para obras de restauração da Rodovia SC-350, trecho: Entr. com a BR-153 até Caçador, com extensão aproximada de 57,007 km.

Processo: SIE 14711/2020

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 1061633

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024CS000463.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Forquilha. **OBJETO:** Implantação de Passeios Compartilhados e Ciclo Faixa na Avenida Vante Rovaris em uma extensão de aproximadamente 1.600m. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.457.500,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) por parte do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/06/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 26/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Forquilha, Jose Claudio Gonçalves. Processo **SCC 4894/2024**.

Cod. Mat.: 1061422

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE001013.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Luiz Alves. **OBJETO:** Pavimentação Viária e Turística da Rua Coberta com extensão de 54,00m. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.804.500,00 (um milhão e oitocentos e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por parte do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até dezembro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 21/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Luiz Alves, Bertolino Bachmann. Processo **SCC 4711/2024**.

Cod. Mat.: 1061513

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2021CS000019.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Major Vieira. **OBJETO:** Pavimentação com lajotas sextavadas no trecho com 671,24 metros na localidade de Rio Claro, em Major Vieira - SC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) por parte do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até fevereiro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 27/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e a Prefeita Municipal de Major Vieira, Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva. Processo **SCC 19056/2021**.

Cod. Mat.: 1061719

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE001171.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Joaçaba. **OBJETO:** Aquisição de uma motoniveladora destinada à manutenção e melhorias das estradas vicinais e urbanas. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.102.000,00, (um milhão e cento e dois mil reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) por parte do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 20/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 27/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Joaçaba, Vílson Sartori. Processo **SCC 15681/2024**.

Cod. Mat.: 1061727

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO PROVISÓRIO EMERGENCIAL Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PROVISÓRIO EMERGENCIAL para Prestação e exploração provisória e precária dos serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Santa Catarina. Fundamentação Legal: O Termo de Compromisso Provisório decorre do Acordo Judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023 e tem como fundamento os arts. 22 e 26 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (com redação dada pela Lei nº 13.655, de 2018) e o art. 10 do Decreto Federal nº 9.830, de 2019, bem como, no que for cabível, os arts. 6º; 25, § 1º; 170, IV e V; e 175da Constituição Federal, os arts. 8º, VIII e 137 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o art. 40 c/c 99 e 100 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a Lei nº 5.684, de 9 de maio de 1980, a Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e modificações posteriores, o Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e demais normas aplicadas à espécie. LDL TURISMO LTDA Data assinatura: 27/02/2025, Número do processo SGPE: SIE 6876/2025.

Cod. Mat.: 1061560

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 012/2020.

Permissora: SIE. **Permissonária:** COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN. **Objeto:** Inclusão, no Anexo B, da ocupação da faixa de domínio por rede coletora de esgoto sanitário a ser implantada no Acesso Passo de Torres, trecho: Entr. BR-101 (p/ Divisa SC/RS) – Passo de Torres, entre o km 3+800 e o km 5+440, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011. **Florianópolis, 27.02.2025. Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Pedro Joel Horstmann, pela Permissonária.

Cod. Mat.: 1061698

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 93/2025. DESTINATÁRIOS: AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA, TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA, JOTUR AUTO ÔNIBUS JOSEFENSE LTDA, BIGUAÇU TRANSP. COL. ADM. E PART. LTDA, RODOVIÁRIA SANTA TEZINHA LTDA e JOTUR AUTO ÔNIBUS PALHOCENSE LTDA. PROCOSSO SIE 7526/2025 SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorização para que as transportadoras procedam a desregulamentação de horários em todas as suas linhas, operando com horários de sábado no dia 03/03/2025. Mantendo atendimento mínimo nas localidades as quais a demais linha possam não abranger e manter veículos de prontidão em caso de aumento de demanda para a execução de viagens extras.

JERRY EDSON COMPER

SEC DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Cod. Mat.: 1061558

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2022TR001226 (Processo: SCC 22372025). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o município de **BRUSQUE. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n.º 2022TR001226, até o dia 11/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Andre Vechi, pelo município.

Cod. Mat.: 1061514

JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

PORTARIA nº 531/GABS/SEJURI/2025 de 27/02/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea b do Decreto nº 1860/2022, c/c o Parecer nº 130/21NUAJ/SAP (SAP 81587/2021), com fulcro no processo SAP 00018091/2025, RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 3.421/05, o(a) servidor(a) **MARCIO ANTÔNIO PEREIRA**, matrícula 0741455201, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, em exercício na PE07, a conduzir veículo oficial da SEJURI.

DANIELLE AMORIM SILVA

Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social

Cod. Mat.: 1061635

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Itajaí e a Instituição **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, **OBJETO:** Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Itajaí. **DATA:** 24 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **CARLOS ALBERTO HANEL ANTONIAZZI**, pela instituição. Processo SGPE n. 10850/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Itajaí e a Instituição **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, **OBJETO:** Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Itajaí. **DATA:** 21 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **ISRAEL DE AZEVEDO**, pela instituição. Processo SGPE n. 12069/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Joinville e a Instituição **ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS ACONCHEGO**, **OBJETO:** Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Joinville. **DATA:** 26 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **VALDIRENE DOS SANTOS DOMINGUES**, pela instituição. Processo SGPE n. 4068/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Itajaí e a Instituição **CENTRO TERAPÊUTICO DE ACOLHIMENTO PRÓ VIDA**, **OBJETO:** Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Itajaí. **DATA:** 24 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **DURVAL ALBERTINO DA ROCHA**, pela instituição. Processo SGPE n. 8919/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Itajaí e a Instituição **INSTITUTO BRIGADA DO REINO**, **OBJETO:** Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Itajaí. **DATA:** 21 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **CRISTINA BARBOSA**, pela instituição. Processo SGPE n. 13664/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA**

DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE, CPMA da Comarca de Itajaí e a Instituição **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ASILO DOM BOSCO**, **OBJETO**: Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Itajaí. **DATA**: 21 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA**: início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS**: **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **DENISIO DOLASIO BAIXO**, pela instituição. Processo SGPE n. 12422/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Itajaí e a Instituição **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ADACO-OFEARTE**, **OBJETO**: Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Itajaí. **DATA**: 24 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA**: início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS**: **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **MARCELO AUGUSTO CORDEIRO**, pela instituição. Processo SGPE n. 11369/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Lages e a Instituição **ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS DEFICIENTES FÍSICOS**, **OBJETO**: Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Lages. **DATA**: 24 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA**: início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS**: **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **VANILDA ANTUNES CORREA**, pela instituição. Processo SGPE n. 13321/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Joinville e a Instituição **INSTITUTO SEMPRE COM VOCÊ**, **OBJETO**: Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Joinville. **DATA**: 24 de fevereiro de 2025 **AGUARDAR ASSINATURAS**. **VIGÊNCIA**: início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS**: **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **ANDREIA DA SILVA NUNES**, pela instituição. Processo SGPE n. 5848/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Lages e a Instituição **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM**, **OBJETO**: Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Lages. **DATA**: 21 de fevereiro de 2025. **AGUARDANDO ASS ENTIDADE VIGÊNCIA**: início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS**: **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **WILSON RIBEIRO DOS SANTOS**, pela instituição. Processo SGPE n. 11572/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO - CEPAE**, CPMA da Comarca de Itajaí e a Instituição **ASSOCIAÇÃO GABRIEL COSTA COELHO - CASA BIEL**, **OBJETO**: Disponibilização de

vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Itajaí. **DATA**: 13 de fevereiro de 2025 **AGUARDAR ASS** igor. **VIGÊNCIA**: início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS**: **IGOR BANDEIRA DE MATOS**, pela SEJURI conforme Portaria Nº 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE Nº 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **IVALDO DOMINGOS COELHO JUNIOR**, pela instituição. Processo SGPE n. 11973/2025. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

Cod. Mat.: 1061687

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da **Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagários**: 1.**ARTHUR TESTONI DA ROSA**; Termo de Compromisso nº 058; Data da Rescisão: 26/02/2025.

Cod. Mat.: 1061446

PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN nº 02, de 24 de fevereiro de 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL SUPLEMENTAR – COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art.1º O art.1º, § 2º, e § 3º da Portaria 01/SEPLAN/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º o prazo inicia-se a partir da publicação desta portaria e encerra-se no dia 10 de março de 2025.

§ 3º as entidades dos segmentos interessadas deverão se inscrever através do link <https://forms.gle/luPAD5Ga15sEc28zM8>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

LUCAS AMANCIO

Secretário Adjunto do Planejamento

Cod. Mat.: 1061744

PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS - SPAF
EXTRATO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO. Concedente: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado Portos, Aeroportos e Ferrovias. Conveniente: Município de Forquilha/SC. **OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para Construção de Sede própria para o SAER (Serviço Aeropolicial) da Polícia Civil, no Município de Forquilha. **VALOR DOS RECURSOS**: O valor total do presente instrumento é de R\$ 2.140.196,13 (dois milhões cento e quarenta mil cento e noventa e seis reais e treze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Este instrumento terá início a partir da data de sua assinatura, vigendo até agosto de dois mil e vinte e seis, podendo ser prorrogado pelas formas legalmente admitidas. **DATA**: Florianópolis, 27/02/2025. **SIGNATÁRIOS**: Secretário de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias, José Roberto Martins e o Prefeito Municipal de Forquilha, José Cláudio Gonçalves. Processo SCC: 8459/2024.

Cod. Mat.: 1061707

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 34, de 28/02/2025.

O Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor Alex Sandro Souza de Oliveira, matrícula 0644539-0-01, para atuar como **FISCAL** de Contrato, e o servidor Edvaldo dos Santos Júnior, matrícula 0734218-7-01, para atuar como **GESTOR** do contrato nº 015/2025/SDC, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza e melhoramento fluvial do Rio Itajaí-açu, localizada no município de Rio do Sul. Processo SGPe: SDC 699/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA

Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Cod. Mat.: 1061903

EXTRATO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2023CS000539. CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina / Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. **CONVENIENTE**: Município de São Bonifácio. **OBJETO**: Construção de cabeceiras de pontes. **VALOR**: R\$ 469.821,67 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), por parte do **CONCEDENTE**. **VIGÊNCIA**: A partir da data de assinatura até 30 de junho de 2025. **DATA**: Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil, Fabiano de Souza, e o Prefeito Municipal de São Bonifácio, Saulo Buss. **Processo SCC 15383/2023**.

Cod. Mat.: 1061643

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0024/24. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Palma Sola/SC. **Objeto**: 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões**: 10,00 (dez) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade**: Linha São Paulo. **Vigência**: Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 99 (noventa e nove) dias a contar de 05/02/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas**: Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Marcio Sansigolo pela Prefeitura Municipal de Palma Sola/SC. **Fiscal**: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de São Miguel do Oeste. SGPE: DC 3449/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Itaiópolis/SC. **Objeto**: 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões**: 15,00 (quinze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. **Localidade**: Rio do Bispo. **Vigência**: Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas**: Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Ivan Rech pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC. **Fiscal**: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Canoinhas. SGPE: DC 0081/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0027/2024/XX. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Presidente Nereu/SC. **Objeto**: 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões**: 10,00 (dez) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade**: Barra Rio Antinhas. **Vigência**: Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 142 (cento e quarenta e dois) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas**: Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Jimmi Leske pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC. **Fiscal**: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Rio do Sul. SGPE: DC 0807/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Bela Vista do Toldo/SC. **Objeto**: 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões**: 12,00 (doze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. **Localidade**: Pinhalzinho. **Vigência**: Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas**: Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Francisco Carlos Schiesel pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC. **Fiscal**: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Canoinhas. SGPE: DC 0544/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 036/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de União do Oeste/SC. **Objeto**: 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões**: 13,00 (treze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. **Localidade**: Centro - Acesso Linha Progresso. **Vigência**: Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 26/02/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas**: Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Everaldo Luis Casonatto pela Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC. **Fiscal**: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Chapecó. SGPE: DC 193/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Quilombo/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 15,00 (quinze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade:** Linha Janeiro. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Jaksom Natal Castelli pela Prefeitura Municipal de Quilombo/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Chapecó. SGPE: DC 0473/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Riqueza/SC. **Objeto:** 02 (dois) Kits de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 12,00 (doze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade:** Linha Cascata. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 95 (noventa e cinco) dias a contar de 14/02/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Juliano Luis Bortolanza pela Prefeitura Municipal de Riqueza/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Maravilha. SGPE: DC 3100/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Nova Itaberaba/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 10,00 (dez) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. **Localidade:** Linha Barra do Camboim. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Marciano Pagliarini pela Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Chapecó. SGPE: DC 0021/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Xavantina/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 10,00 (dez) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. **Localidade:** Linha Plano Alto. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Valdenir José Marchioro pela Prefeitura Municipal de Xavantina/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Concórdia. SGPE: DC 0512/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 034/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Presidente Castelo Branco/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 08,00 (oito) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. **Localidade:** Linha Taquaral. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Neiva Kleemann Toniolo pela Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Concórdia. SGPE: DC 1482/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Bela Vista do Toldo/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 12,00 (doze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. **Localidade:** Rio Bonito. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 136 (cento e trinta e seis) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Francisco Carlos Schiessl pela Prefeitura Municipal de Bela

Vista do Toldo/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Canoinhas. SGPE: DC 3386/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Petrolândia/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 11,00 (onze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade:** Alto Três Barras II. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 139 (cento e trinta e nove) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Rodrigo de Souza pela Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Rio do Sul. SGPE: DC 1240/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Petrolândia/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 12,00 (doze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade:** Alto Três Barras I. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 139 (cento e trinta e nove) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Rodrigo de Souza pela Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Rio do Sul. SGPE: DC 1241/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Petrolândia/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 12,00 (doze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade:** Alto Três Barras III. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 139 (cento e trinta e nove) dias a contar de 01/01/2025 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 05/03/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Rodrigo de Souza pela Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Rio do Sul. SGPE: DC 1239/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0494/2021. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de São João Batista/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 15,00 (quinze) metros de comprimento por 7,50 (sete vírgula cinquenta) metros de largura. **Localidade:** Fernandes. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 116 (cento e dezesseis) dias a contar de 20/12/2024 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 11/02/2022, com fundamento no atg. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c art.42 do decreto nº 127/2011. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Juliano Peixer pela Prefeitura Municipal de São João Batista/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Florianópolis. SGPE: DC 0494/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0863/2022. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Rio do Campo/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 13,00 (treze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade:** Tifa Varela. **Vigência:** Fica o prazo para construir as cabeceiras da ponte, prorrogado por mais 170 (cento e setenta) dias a contar de 26/11/2024 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 11/02/2022, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 733/2024. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Vidal Balak pela Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Taió. SGPE: DC 0863/2022.

EXTRATO DO TERMO DEFINITIVO DE INSTALAÇÃO E ARQUIVAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1388/2022. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de São Bonifácio/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensão:** 15,00 (quinze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) de largura. **Localidade:** Rio Paulo. **Vigência:** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Saulo Buss da Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil da Regional de Florianópolis SGPe: DC 1388/2022.

EXTRATO DO TERMO DEFINITIVO DE INSTALAÇÃO E ARQUIVAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1387/2022. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de São Bonifácio/SC. **Objeto:** 02 (dois) Kits de Transposição de Obstáculo. **Dimensão:** 12,00 (doze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) de largura. **Localidade:** Rio Paulo. **Vigência:** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Saulo Buss da Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil da Regional de Florianópolis SGPe: DC 1387/2022.

EXTRATO DO TERMO DEFINITIVO DE INSTALAÇÃO E ARQUIVAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1170/2022. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Ouro Verde/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensão:** 8,00 (oito) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) de largura. **Localidade:** Linha Bela Vista. **Vigência:** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Moacir Motinn da Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil da Regional de Xanxerê SGPe: DC 1170/2022.

EXTRATO DO TERMO DEFINITIVO DE INSTALAÇÃO E ARQUIVAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 031/2024. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Romelândia/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensão:** 14,00 (quatorze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) de largura. **Localidade:** Linha São Cristóvão. **Vigência:** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Juez Furtado da Prefeitura Municipal de Romelândia/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil da Regional de Maravilha SGPe: DC 0276/2024.

EXTRATO DO TERMO DEFINITIVO DE INSTALAÇÃO E ARQUIVAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 872/2022. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Sombrio/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensão:** 15,00 (quinze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) de largura. **Localidade:** Retiro da União. **Vigência:** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC/SC e Volnei Moraes Baltazar da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil da Regional de Araranguá SGPe: DC 0872/2022. Cod. Mat.: 1061690

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/2025. Partes: A Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Meleiro/SC. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Doação a transferência definitiva de 08 (oito) kit(s) com comprimento de 5,00 (cinco) metros e 08 (oito) kit(s) com comprimento de 4,00 (quatro) metros de vigas em perfil metálico, para a substituição de pontes, pontilhões ou para a execução de outras ações de Proteção e Defesa Civil, conforme prevê a portaria nº 27/2024/SDC, este Termo passa a contar a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC e Anderson Scardueli da Prefeitura Municipal de Meleiro. **Fiscal:** Coordenador Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil da Regional de Araranguá SGPe: SDC 0383/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2025. Partes: A Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Angelina/SC. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Doação a transferência definitiva de 10 (dez) kit(s) com comprimento de 4,00 (quatro) metros e 15 (quinze) kit(s) com comprimento de 5,00 (cinco) metros de vigas em perfil metálico, para a substituição de pontes, pontilhões ou para a execução de outras ações de Proteção e Defesa Civil, conforme prevê a portaria nº 27/2024/SDC, este Termo passa a contar a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC e Eliseu José Coelho da Prefeitura Municipal de Angelina. **Fiscal:** Coordenador Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil da Regional de Florianópolis SGPe: SDC 0314/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2025. Partes: A Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Major Gercino/SC. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Doação a transferência definitiva de 05 (cinco) kit(s) com comprimento de 5,00 (cinco) metros e 05 (cinco) kit(s) com comprimento de 4,00 (quatro) metros de vigas em perfil metálico, para a substituição de pontes, pontilhões ou para a execução de outras ações de Proteção e Defesa Civil, conforme prevê a portaria nº 27/2024/SDC, este Termo passa a contar a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC e Rodrigo dos Santos da Prefeitura Municipal de Major Gercino. **Fiscal:** Coordenador Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil da Regional de Florianópolis SGPe: SDC 0287/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2025. Partes: A Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Angelina/SC. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Doação a transferência definitiva de 02 (dois) kit(s) com comprimento de 6,00 (seis) metros de vigas em perfil metálico, para a substituição de pontes, pontilhões ou para a execução de outras ações de Proteção e Defesa Civil, conforme prevê a portaria nº 27/2024/SDC, este Termo passa a contar a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Mário Hildebrandt pela SDC e Eliseu José Coelho da Prefeitura Municipal de Angelina. **Fiscal:** Coordenador Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil da Regional de Florianópolis SGPe: SDC 0470/2025.

Cod. Mat.: 1061708

SAÚDE

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 381 de 07 maio de 2007, Jamir Brito, Superintendente de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de sua atribuição resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA Nº 010/ 2025.

JAMIR BRITO, Superintendente de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de sua atribuição RESOLVE DESIGNAR: ARNALDO GRAUPNER, gerente de Acompanhamento de Obras e Manutenção/SGA, KARINA VENTURI CANI, gerente Administrativa do Hospital da Gersa de Rio do Sul, Matrícula 997384-2-04, MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES, Diretor da Empresa contratada, ALEX SANDRO PIRES, Matrícula 342020-5-03, Crea/SC 54186-3, Engenheiro Civil, fiscal do contrato, lotado na Gerência de Acompanhamento de Obras e Manutenção/GEOMA/SES, como membros da comissão de Recebimento Definitivo de Obra referente a "Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Pintura e Reparo(GERSA de Rio do Sul) e de acordo com as especificações pertinentes ao SES 00276451/2023, Cotação Eletrônica Nº 044/2024, OF. 130/2024, firmado com a empresa MAER ENGENHARIA LTDA.

Jamir Brito.

Superintendência de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 1061470

PORTARIA nº 320, de 27/02/2025

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 38958/2025, MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO, matrícula nº 0732534-7-02, Gerente Regional de Saúde de Concórdia, para responder, cumulativamente, pela Gerência de Regional de Saúde de Videira, nível DGS-2, da SES, em substituição ao titular, Rudimar Bras Peri, matrícula nº 0375866-4-02, durante o usufruto de férias, no período de **05/03/2025 a 24/03/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1061488

PORTARIA nº 289 de 19/02/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022, com base no Art. 2º da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE PRORROGAR**, pelo prazo de **DOIS ANOS**, a partir da data fim, os contratos dos servidores aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme relação a seguir:

Nome	Matrícula	Data fim
DIRETORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
ANALISTA DE SISTEMAS		
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	0713381-2-01	28/02/25
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO		
MEDICO - HEMATOLOGIA		
JULIANA MAIA DE HOLANDA	0970392-6-07	28/02/25
HOSPITAL NEREU RAMOS		
AGENTE DE MANUTENCAO		
GABRIEL KORMANN HAUFFE	0711678-0-01	09/02/25
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT		
MEDICO - CLINICO GERAL		
DIOGO BORBA SCHULZ	0712821-5-01	28/02/25
JEAN LUIS DALRI	0637747-5-02	28/02/25
RODRIGO BARBOSA PASSOS	0620935-1-02	28/02/25
WERNER MAX SCHNEIDER TESCHE	0638720-9-02	28/02/25

AMANDA ELISA NUERNBERG	0639625-9-02	28/02/25
MATEUS BUENO BUENO	0956611-2-07	28/02/25
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
THAYSE ALVES PAES	0689626-0-03	01/01/25

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1061543

PORTARIA Nº 305/2025.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 97426/2024 resolve designar os servidores públicos civis estáveis e com nível superior **Volnei Pedroso Bastos Júnior**, matrícula nº 0383201-5-01, no cargo de Enfermeiro, lotada na Unidade de Terapia Intensiva, **Vera Furtado Brun**, matrícula nº 0383034-9-01, no cargo de Fisioterapeuta, lotada no Centro de Estudos e **Suiane Cristina Schmidt Costa**, matrícula 0378154-2-03, no cargo de Enfermeiro, lotada na Unidade de Internações, todos lotados no Hospital e Maternidade Tereza Ramos, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposta negligência e imperícia médica durante o atendimento de parturiente, que ocasionou no óbito do neonato, ocorrido no âmbito do Hospital e Maternidade Tereza Ramos, por parte das servidoras K.C.V.D.F, matrícula 0383491-3-01, no cargo de Médica, R.C.V, matrícula nº 0963623-4-02, no cargo de Médica e B.D.O.T.D.A, matrícula nº 0634674-0-02, no cargo de Médica, todas lotadas no Hospital e Maternidade Tereza Ramos. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido os incisos I, II, III, V, IV, IX e XI, do artigo 29 e incisos XVI do artigo 30, ambos da LC 323/06, estando sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, as estabelecidas pelo artigo 38 da LC 323/06. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1060784

Portaria nº 322, de 27/2/2025

Dispõe sobre a atualização dos membros da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional – Hospital Infantil Joana de Gusmão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e, conforme a Portaria MS nº 272, de 8 de abril de 1998 que trata do regulamento técnico e fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral, **RESOLVE**:

Art.1º – Atualizar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do HIJG, instituída pela Portaria nº 827 de 09 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 21.833 de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º – Designar como membros desta Equipe os servidores abaixo relacionados:

Monica Chang Wayhs	330145-1-02	M e m b r o efetivo	Médica Nutróloga Pediátrica
Ana Paula Aragão	953420-2-03	M e m b r o efetivo	Médica Nutróloga Pediátrica
Renata Acelina J. Pires Perlin	673368-9-01	M e m b r o efetivo	Médica Nutróloga Pediátrica
Fernanda Ines Becker Schmitt	634352-0-01	M e m b r o efetivo	Enfermeira
Monique Ferreira Garcia	962698-0-01	M e m b r o efetivo	Nutricionista
Mirelle Sifroni Farias	963090-2-02	M e m b r o efetivo	Nutricionista
Tatiana Cristina Costa Silva	969894-9-01	M e m b r o efetivo	Fonoaudióloga
Bruna Gonçalves	649123-5-01	M e m b r o efetivo	Farmacêutica
Jaine Grando	695261-5-02	M e m b r o efetivo	Farmacêutica

Patrícia Costa Jorge	0344195-4-02	M e m b r o efetivo	Fonoaudióloga
----------------------	--------------	---------------------	---------------

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1061658

PORTARIA SES nº 318, de 27 de fevereiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o art. 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, o art. 106, no § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019 e o art. 1º do Decreto nº 2.400 de 30 de Dezembro de 2022, e:

Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, revogando dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando que o Hospital Dia, atualmente em funcionamento, tem contribuído significativamente para a otimização do Sistema Único de Saúde (SUS), realizando aproximadamente 1.200 cirurgias mensais, das quais 800 são oftalmológicas, reduzindo, assim, a demanda sobre os Hospitais Estaduais;

Considerando que o Centro de Infusão, operando com capacidade para 300 atendimentos mensais, absorve pacientes que anteriormente eram atendidos no Hospital Governador Celso Ramos e no Hospital Universitário, promovendo a descentralização dos serviços e melhorando a acessibilidade ao tratamento;

Considerando que o Centro Oftalmológico realiza mensalmente 3.000 atendimentos, destinando 25% de sua capacidade aos usuários de municípios da região, ampliando a oferta de serviços oftalmológicos especializados;

Considerando que o Centro de Especialidades tem realizado cerca de 5.000 consultas mensais, destinando 25% de sua capacidade para atendimento aos municípios da Grande Florianópolis, contribuindo para a redução das filas de espera por consultas especializadas;

Considerando que a implementação dos serviços mencionados tem impactado positivamente na redução das filas ambulatoriais para exames, consultas e procedimentos, aliviando a sobrecarga dos Hospitais Estaduais e promovendo maior eficiência na gestão do SUS;

Considerando que o Espaço Acolher Floripa, unidade especializada no atendimento a pessoas em situação de violência, desempenha um papel fundamental na oferta de atendimento integral, humanizado e em ambiente adequado para essa população vulnerável;

Considerando a relevância do serviço prestado pelo Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III), já em funcionamento, especialmente diante da crescente demanda por atendimento em saúde mental, com ênfase na atenção a crises, sendo sua implantação essencial para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

Considerando que o Centro de Atenção Psicossocial 24 horas (CAPS 24h), em pleno funcionamento, amplia o acesso da população ao atendimento oportuno em saúde mental, prevenindo a agudização dos casos e, consequentemente, reduzindo a necessidade de internações psiquiátricas no Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina, aprimorando a assistência em saúde mental no município;

Considerando que o CAPS 24h implantado no município opera como serviço de porta aberta, garantindo atendimento contínuo e imediato à população que necessita de assistência em saúde mental;

Considerando que, nos primeiros meses de funcionamento, a unidade passou por um período de adaptação, necessário para a consolidação dos fluxos assistenciais e o ajuste das equipes;

Considerando que a Grande Florianópolis foi assolada por um período crítico de chuvas intensas, alagamentos e deslizamentos entre os meses de setembro de 2024 e janeiro de 2025, conforme amplamente noticiado por diversos veículos de comunicação;

Considerando que, durante esse período, muitos usuários e servidores enfrentaram dificuldades de deslocamento, impactando diretamente a regularidade dos atendimentos e a produção do Multi Hospital;

O Secretário do Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Os recursos previstos nesta Portaria destinam-se ao custeio e à manutenção do Multi Hospital Florianópolis, abrangendo os serviços prestados no Hospital Dia, no CAPS 24 horas e no Espaço Acolher Floripa, conforme detalhado no anexo.

Art. 2º. Os valores dessa Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo para conta corrente do Fundo Municipal de Florianópolis mensalmente, no valor de R\$ 3.277.654,75 (três milhões,

duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em três parcelas, a partir da competência de janeiro de 2025.

Art. 3º. A prestação de contas dos procedimentos deverá ser apresentada de forma sistemática e trimestral, pela gestão municipal à gestão estadual, visando o acompanhamento das metas firmadas.

Art. 4º. Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis pela Fonte de Recurso: 1.500.100.000, Natureza de despesa: 33.41.41.02 Fundo a Fundo, Subação: 11320

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO DA PORTARIA Nº 318/2025

SERVIÇO	ATENDIMENTO / MÊS
Hospital Dia / Cirurgias	400 cirurgias gerais e 800 cirurgias oftalmológicas (total de 1.200 procedimentos)
Centro de infusão	300 pacientes (Antes atendidos no HGCR e HU)
Centro oftalmológico	750 consultas (equivale a 25% de 3.000)
Centro de especialidades	1.250 consultas (equivale a 25% de 5.000)
CAPS 24 HORAS	833 atendimentos
Espaço Acolher Floripa	Alcance potencial de 1.229.335 pessoas, abrangendo a população da Região da Grande Florianópolis

Cod. Mat.: 1061892

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 307838/2024** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Unique Distribuidora De Medicamentos Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 23.864.942/0001-13, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 28299/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 691/2024 do Edital nº 99/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1061487

EXTRATO DE DECISÃO

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 142467/2024
AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1061519

EXTRATO DE DECISÃO

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 92288/2024
AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1061522

EXTRATO DE DECISÃO

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 120555/2022
AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1061553

EXTRATO DE DECISÃO

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 169608/2023
AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1061571

EXTRATO DE DECISÃO

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 3658/2019
AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1061679

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

PORTARIA Nº 179/PMSC/2025.

Regulamenta o direito a Licença para Tratar de Interesses Particulares – LTIP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Lei orgânica nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no artigo 5º Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no art. 73 da Lei estadual nº 6.218, de 1983, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, e do que nos autos SGPE PMSC 11113 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o direito a Licença para Tratar de Interesses Particulares – LTIP nos termos desta Portaria.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 2º A LTIP poderá ser concedida ao policial militar interessado que contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, mediante requerimento ao Comandante-Geral, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O requerimento do policial militar interessado deve ser encaminhado através dos canais de comando.

Art. 3º No despacho da autoridade informante e no expediente de encaminhamento de cada escalão de comando deve constar, explicitamente, se há ou não impedimento para a concessão da LTIP, em razão da atividade policial militar.

Art. 4º Para cumprir os trâmites administrativos, o requerimento do policial militar interessado deverá dar entrada na Diretoria de Pessoal, impreterivelmente, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para início do usufruto da LTIP.

Parágrafo único. A concessão da LTIP se dará, obrigatoriamente, sempre no primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do requerimento.

Art. 5º Na hipótese do policial militar interessado estar respondendo a algum processo criminal, cível ou administrativo, este deverá encaminhar juntamente com o requerimento uma declaração informando o endereço de seu domicílio ou de sua residência, para efeito de comunicação dos atos processuais referentes ao juízo requerente.

Art. 6º Toda alteração de domicílio ou de residência por parte do policial militar em usufruto de LTIP deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria de Pessoal.

Art. 7º Para a concessão da LTIP, em caráter excepcional, o policial militar requerente deverá explicitar, no texto do requerimento, o motivo da solicitação, devendo, de qualquer forma, seguir as rotinas administrativas.

Art. 8º Durante o usufruto da LTIP, o policial militar não perceberá remuneração e ficará afastado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 9º O período de LTIP usufruído após 31 de dezembro de 2021 não será contado como tempo de serviço para quaisquer efeitos legais.

Art. 10. Os atos de concessão, de desistência, ou de interrupção da LTIP são da competência do Comandante-Geral da PMSC, ou daquele oficial QOPM a quem for delegada a competência.

INÍCIO DO USUFRUTO, CONTROLE, PRORROGAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 11. O início do usufruto da LTIP deve ser precedido de ato de concessão, inspeção médica e de fixação da data do início da licença.

Art. 12. O controle do período de usufruto da LTIP é atribuição da Diretoria de Pessoal.

Art. 13. Nos casos de prorrogação da LTIP, a responsabilidade pelo encaminhamento do requerimento de prorrogação, no prazo devido, será da própria OPM a qual estiver subordinado o policial militar interessado.

Art. 14. Havendo interesse do policial militar de desistência da LTIP, com a intenção de retornar ao serviço ativo, os autos deverão ser instruídos com a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica da Corporação (JMC), conforme estabelece o art. 71 da Lei nº 6.218, de 1983.

Art. 15. Havendo interesse do policial militar de requerer licenciamento ou demissão da PMSC durante o usufruto da LTIP, o policial militar interessado deverá firmar o requerimento de licenciamento ou demissão a pedido.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o policial militar interessado, desde que inspecionado nos termos do art. 11 desta Portaria, fica dispensado de realizar nova inspeção de saúde.

§2º Nas hipóteses do caput deste artigo, os respectivos atos serão exarados pelo Comandante-Geral da PMSC.

OUTROS ASPECTOS PARA A CONCESSÃO E USUFRUTO DA LTIP

Art. 16. Não será concedida nova LTIP ao policial militar interessado que não tenha completado 02 (dois) anos do término da LTIP parcialmente usufruída anteriormente.

Art. 17. O policial militar que já usufruiu parcela da LTIP e vier a requerer o usufruto da parcela restante, deverá permanecer afastado, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com os termos do parágrafo único do art. 70 da Lei nº 6.218, de 1983.

Parágrafo único. Somente será concedida a oportunidade de usufruir a parcela restante da LTIP, se o saldo for superior ao prazo mínimo previsto no caput deste artigo.

DA INTERRUÇÃO DA LTIP

Art. 18. Além das causas de interrupção previstas no art. 72 da Lei nº 6.218, de 1983, a LTIP poderá ser suspensa, por determinação do Comandante-Geral da PMSC, por imperiosa necessidade do serviço, mediante justificação.

Art. 19. A interrupção da LTIP é considerada definitiva, nos seguintes casos:

I – transferência ex officio para a reserva remunerada;

II – reforma;

III – demissão;

IV – licenciamento;

V – falecimento.

Art. 20. Fica revogada a Portaria nº 204/PMSC/2022.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1061934

Extrato nº 1203 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 19012-E, Auto de Infração Ambiental nº 14646-E, aplicado em 20/12/2025, situado no município de Chapadão Do Lageado, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula 31947, cartório da comarca de Ituporanga, abrangendo 0,79ha (zero vírgula setenta e nove hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 637840 | 6947264;), Processo GAIA 21230202584867 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00009537/2025. CARSC-4204194-F7A4.3F18.5F6C.4E32.A6B1.AB0B.2013.C660

Cod. Mat.: 1061476

Extrato nº 1205 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 19048-E, Auto de Infração Ambiental nº 14680-E, aplicado em 09/02/2025, situado no município de Petrolândia, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 627, cartório da comarca de Ituporanga, abrangendo 0,3ha (zero vírgula trinta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 629938 | 6957237;), Processo GAIA 21230202584927 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00010588/2025. CARSC-4212700-B3AE.5E80.7650.42BB.A02C.5B46.4E56.B3F7

Cod. Mat.: 1061493

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO

002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/PMSC/2023. Origem: Pregão Eletrônico 010/PMSC/2023. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** ABRAÃO VENÂNCIO FERNANDES & CIA LTDA ME. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 18/02/2025. **Valor:** R\$ 524.900,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 16097, **Subação:** 11816, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.41, **Fonte de Recursos:** 1.753.219.020. **Processo SGP-e:** PMSC 69275/2024. **Aprovação GGG:** 2024AS017810 Florianópolis, 28 de fevereiro de 2025. **Luciano Beneval de Souza,** Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 1061682

Extrato nº 1206 - 1ºGP/2º PEL/ 3ªCIA /2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 18177-E, Auto de Infração Ambiental nº 14072-E, aplicado em 07/11/2024, situado no município de Irineópolis, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrículas n. 23558 e 23559, Cartório de Registros de Imóveis de Irineópolis-SC., abrangendo 0,0056ha (zero vírgula zero zero cinquenta e seis hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 516921 | 7094664;), Processo GAIA 21613202483467 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00068405/2024. CARSC-4207908-E6977BFD910A42DFABE0FA005B7825D0

Extrato nº 1207 - 1ºGP/2º PEL/ 3ªCIA /2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 18689-E, Auto de Infração Ambiental nº 14372-E, aplicado em 17/12/2024, situado no município de Porto União-SC., no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n. 26384, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União-SC., abrangendo 2,52ha (dois vírgula cinquenta e dois hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 510609 | 7066874; Pt02 510530 | 7066696; Pt03 510589 | 7066646;), Processo GAIA 21613202584105 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00002881/2025.

Extrato nº 1208 - 1ºGP/2º PEL/ 3ªCIA /2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 18721-E, Auto de Infração Ambiental nº 14401-E, aplicado em 19/12/2024, situado no município de Porto União-SC., no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n. 14539, Registro de Imóveis da Comarca de Porto União-SC., abrangendo 1,55ha (um vírgula cinquenta e cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 510102 | 7070017;), Processo GAIA 21613202584166 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00002929/2025.

Extrato nº 1209 - 1ºGP/2º PEL/ 3ªCIA /2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 18854-E, Auto de Infração Ambiental nº 14508-E, aplicado em 21/01/2025, situado no município de Matos Costa, no(a) área não titulada sob posse direta, , abrangendo 3,14ha (três vírgula quatorze hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 477791 | 7063839;), Processo GAIA 21613202584495 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00007342/2025. CARSC-4210704-16CC4207DC544884B2F5D9DFE499796F

Extrato nº 1210 - 1ºGP/2º PEL/ 3ªCIA /2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 18853-E, Auto de Infração Ambiental nº 14507-E, aplicado em 21/01/2025, situado no município de Matos Costa, no(a) área não titulada sob posse direta, , abrangendo 0,57ha (zero vírgula cinquenta e sete hectares), dentro de área de preservação permanente,

parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 477712 | 7063922;), Processo GAIA 21613202584495 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00007701/2025. CARSC-4210704-16CC4207DC544884B2F5D9DFE499796F

Extrato nº 1211 - 1ºGP/2º PEL/ 3ªCIA /2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 18855-E, Auto de Infração Ambiental nº 14516-E, aplicado em 21/01/2025, situado no município de Matos Costa, no(a) área não titulada sob posse direta, , abrangendo 4,6ha (quatro vírgula sessenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 477819 | 7063709;), Processo GAIA 21613202584503 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00008076/2025. CARSC-4210704-16CC4207DC544884B2F5D9DFE499796F

Extrato nº 1212 - 1ºGP/2º PEL/ 3ªCIA /2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 18898-E, Auto de Infração Ambiental nº 14521-E, aplicado em 27/01/2025, situado no município de Irineópolis, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Rua Guanabara, 20, Irineópolis-SC, abrangendo 0,0087ha (zero vírgula zero zero oitenta e sete hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 519793 | 7097387;), Processo GAIA 21613202584518 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00008367/2025.

Cod. Mat.: 1061565

Polícia Civil

PORTARIA Nº 537/GAB/DGPC/PCSC, de 26/02/2025. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, com base no Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 2022 e, de acordo com o art. 131, da Lei nº 6.843/1986 e, ainda conforme processo nº PCSC 12419/2025, ao Servidor **THALES TORRINHA NAVES CAMPELO**, mat. nº 0620836301, ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotado na 2ª DPCO JARAGUA DO SUL, a contar de 04/03/2025, pelo período de 02 (dois) anos, vedada a averbação do tempo de contribuição previdenciária vertida ao RGPS ou a outro regime próprio de previdência durante o período de licença ou afastamento sem vencimento, nos termos do § 5º, do Art. 83, da Lei Complementar nº 412, de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 773 de 2021.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061518

PORTARIA Nº 059/DIAF/DGPC/PCSC, de 27/02/2025 **O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.180, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954.022-9-01, como Gestora e a Agente de Polícia **LUZINETE AMANCIO SOARES**, matrícula 0322.857-6-01, como Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços PE nº 260/SEA/2023, processo SGPe PCSC 20513/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia

Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061638

PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 001/2025

A Comissão Permanente de Promoção do Grupo Polícia Civil - Sub-grupo Autoridade Policial, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 33-A, §3º, da Lei n. 6.843, de 28/07/1986, resolve **PUBLICAR A CONTAGEM PRELIMINAR** de pontos dos **Delegados de Polícia Civil por Antiquidade**, referente ao **Processo Promocional de 01/04/2025**. Pontuação computada pelo SIGRH até 28/02/2025.

Delegado de Polícia – Entrância Especial

Ordem	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0167403-0-01	WANDERLEY REDONDO	6295
2	0121842-5-01	MARIO CESAR MARTINS	5569
3	0197926-4-01	ESTER FERNANDA COELHO	5569
4	0198242-7-01	DIRCEU AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR	5569
5	0188397-6-01	JOSE CELSO CORREA	5569
6	0227081-1-01	JOAO BATISTA LOSS MEDEIROS	5569
7	0197937-0-01	MARCIO FORTKAMP	5569
8	0253746-0-01	ARTUR NITZ	5357
9	0262712-4-01	ALDO PINHEIRO D AVILA	4492

10	0201989-2-02	VANESSA DE OLIVEIRA	4492
11	0226310-6-01	OTAVIO CESAR LIMA	3986
12	0283249-6-01	SANDRA MARA PEREIRA	3986
13	0203158-2-01	ALFREDO JOSE BALLST-EDT	3455
14	0210396-6-01	MARCIO LUIZ COLATTO	2950
15	0283248-8-01	EDUARDO MARCELO SCHMIDT HAHN	2950
16	0283256-9-01	CLAUDIA REGINA BERNARDI DA SILVA	2950
17	0283250-0-01	ANNA PAULA DE MACEDO MOTA	2950
18	0216018-8-01	GIOVANNI LIMAS FLORIANI	2950
19	0322718-9-01	PATRICIA MARIA ZIMMERMANN D AVILA	2950
20	0356694-3-01	LUIS FELIPE DEL SOLAR FUENTES	2950
21	0362568-0-01	RODRIGO BUENO GUSSO	2950
22	0167682-2-01	JORGE GHIRALDO	2517
23	0308132-0-01	LUIZ CARLOS GROSS	2517
24	0308516-3-01	JOSE AIRTON STANG	2517
25	0262703-5-01	WILTER DOMINGUES	2517
26	0167677-6-01	ALFEU ORBEN	2517
27	0249893-6-01	LUIZ ANGELO DE ASSIS LACERDA MOREIRA	2517
28	0254343-5-01	RODRIGO EMANUEL MARCHETTI	2517
29	0307659-8-01	GIANCARLO ROSSINI	2517
30	0322783-9-01	PRISCILLA CEMIN	2517
31	0356720-6-01	ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	2517
32	0356703-6-01	VITOR BIANCO JUNIOR	2517
33	0356706-0-01	ANDRE BORGES MILANESE	2517
34	0356696-0-01	RODRIGO RAISER SCHNEIDER	2517
35	0376204-1-01	ANSELMO FIRMO DE OLIVEIRA CRUZ	2347
36	0225945-1-01	VALERIO LUIZ DE FARIAS	2343
37	0303989-7-01	MARIA CAROLINA MILANI CALDAS	2343
38	0293563-5-03	ADILSON JOSE BRESSAN	1430
39	0262711-6-01	CRISTINA MARIA SCHAEFER FERLIN	1247
40	0291996-6-01	JOAO ROBERTO DE CASTRO	1247
41	0359849-7-01	RICARDO NEWTON CASAGRANDE	1247
42	0378411-8-01	VINICIUS BURATTO IUNES	1247
43	0650227-0-01	DANILO DA SILVA FERNANDES	1247
44	0658660-0-01	SERGIO ROBERTO DE SOUSA	1247
45	0322719-7-01	ENIO DE OLIVEIRA MATOS	1065
46	0315353-3-02	FEDRA LUCIANA KONELL ALCANTARA DA SILVA	1065
47	0322716-2-01	RUTH HENN	1065
48	0298986-7-02	ROXANE FAVERO PEREIRA VENTURI	1065
49	0356691-9-01	ELISABETE DA CRUZ PARDO	1065
50	0356707-9-01	ANTONIO LUCIO ANTUNES GODOI	1065
51	0356690-0-01	DIEGO ARCHER DE HARO	1065
52	0356695-1-01	RODRIGO FALCK BORTOLINI	1065
53	0356719-2-01	MAURO CANDIDO DOS SANTOS RODRIGUES	1065
54	0356709-5-01	CLAUDIO MONTEIRO	1065
55	0316051-3-01	GISELE DE FARIA JERONIMO	1065
56	0391877-7-01	FERNANDO PAGANI POSSAMAI	1065
57	0358718-5-01	HENRIQUE STODIECK NETO	1065
58	0359850-0-01	TATIANA DA ROCHA KLEIN	1065
59	0360335-0-01	FABIANO RIZZATTI TONIAZZO	1065

60	0322727-8-02	MARCELO SANTOS DE BITENCOURT	1065
61	0362541-9-01	LUCIANA RODERMEL	1065
62	0330700-0-01	ALAN JOSE DE AMORIM	1065
63	0362567-2-01	ANA CLAUDIA RAMOS PIRES	1065
64	0303995-1-01	LARIZZA ANTUNES DOS SANTOS	1065
65	0362565-6-01	ELIANE MARCIA CHAVES	1065
66	0362547-8-01	ALESSANDRA COLPANI RABELLO	1065
67	0362570-2-01	RODOLFO SERAFIM CABRAL	1065
68	0362569-9-01	RODRIGO PIRES GREEN	1065
69	0362550-8-01	RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS	1065
70	0362559-1-01	RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA	1065
71	0312063-5-02	GRACE MARY DE ALMEIDA CLOS	1065
72	0378755-9-01	ALESSANDRO DE SOUSA ISOPPO	1065
73	0378396-0-01	ADRIANO KRUL BINI	1065
74	0378441-0-01	RODRIGO CORONHA	1065
75	0378446-0-01	RODOLFO FARAH VALENTE FILHO	1065
76	0378406-1-01	VIVIAN GARCIA SELIG	1065
77	0378444-4-01	ADEN CLAUS CEBER PEREIRA	1065
78	0378451-7-01	RODRIGO CARRICO LEMES	1065
79	0378435-5-01	GLADEMIR PAULO LANGA	1065
80	0378456-8-01	CRISTHIAN GEORGE SIQUEIRA	1065
81	0378431-2-01	LAURITO AKIRA SATO	1065
82	0329131-6-01	MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR	1065
83	0378390-1-01	EDIANA GRENZEL PERSON	1065
84	0378376-6-01	LISIANE JUNGES	1065
85	0378393-6-01	SIRLEI GUTOSKI	1065
86	0379006-1-01	VERDI LUZ FURLANETTO	1065
87	0384318-1-01	MARCOS ALESSANDRO VIEIRA ASSAD	1065
88	0384313-0-01	IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO	1065
89	0330683-6-01	CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO	1065
90	0378377-4-01	GISELLE CRISTIANE COSTA LIMA	882
91	0378458-4-01	ANDRE GAZZONI COLTRO	882
92	0381835-7-01	ULISSES GABRIEL	882
93	0381813-6-01	CLAUDIR STANG	882
94	0381812-8-01	TANIA CRISTINA DUARTE HARADA	882
95	0381829-2-01	SAVERIO SARUBBI	882
96	0362555-9-01	ROGERIO AUGUSTO AMARAL TAQUES DE OLIVEIRA	700
97	0379335-4-02	DIEGO GONCALVES DE AZEVEDO	700
98	0292002-6-01	ALONSO MORO TORRES	517
99	0356705-2-01	LUIZ CARLOS CARDOZO JEREMIAS FILHO	517
100	0378437-1-01	ELIESER JOSE BERTINOTTI	517
101	0307673-3-01	FABIANO HENRIQUE SCHMITT	517
102	0358981-1-01	RAPHAEL BARBOZA	517
103	0300229-2-02	MICHELE ALVES CORREA REBELO	517
104	0328773-4-02	CLAUDIO MENEZES VIEIRA	517
105	0328285-6-02	ALINE HERMES ZANDONAI	517
106	0363053-6-02	MARCEL ARAUJO DE OLIVEIRA	517
107	0392511-0-01	RAFAELLO ROSS	517
108	0392502-1-01	ODAIR ROGERIO SOBREIRA XAVIER	517
109	0392515-3-01	WANDERSON ALVES JOANA	517
110	0358001-6-02	CELSO PEREIRA DE ANDRADE	517

111	0392470-0-01	DANIEL FERREIRA DIAS	517
112	0392469-6-01	DANIEL GARCIA	517
113	0392506-4-01	PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO	517
114	0392488-2-01	JULIANA RENDA GOMES	517
115	0392447-5-01	ANTONIO MARCIO CAMPOS NEVES	517
116	0392455-6-01	BRUNO RICARDO VAZ MARINHO	517
117	0392491-2-01	JULIANO CESAR TUMITAN	517
118	0392407-6-01	ADRIANO SPOLAOR	517
119	0392508-0-01	RAFAEL MARIN IASCO	517
120	0392444-0-01	ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO	517
121	0392499-8-01	MARCOS ITO OKUMA	517
122	0392430-0-01	ALBERT DIEISON SILVEIRA	517
123	0392494-7-01	LUIS OTAVIO POHLMANN	517
124	0392514-5-01	THIAGO COSTA	517
125	0392452-1-01	BRUNO EFFORI	517
126	0392471-8-01	DAVYD DE OLIVEIRA GIRARDI	517
127	0392477-7-01	FERNANDO DE FAVERI	517
128	0392496-3-01	MARCELO ARRUDA ALMEIDA	517
129	0392887-0-02	FLAVIA RIGONI GONCALVES	517
130	0392451-3-01	BRICIA CAROLINA COSTA E ROSA	517
131	0392467-0-01	ISABEL CRISTIANE FRIGHE TO FAUTH	517
132	0392476-9-01	FABIO MOREIRA OSORIO	517
133	0392501-3-01	MAURICIO PRETTO	517
134	0392516-1-01	WESLEY ALMEIDA ANDRADE	517
135	0392493-9-01	LEONARDO MARCONDES MACHADO	517
136	0392513-7-01	RICARDO SAROLDI CHAVES	517
137	0378402-9-01	LUIZ EDUARDO MELLO DA CUNHA GASPAR	517
138	0392528-5-01	YURI JUNIEH MIQUELUZZI	379
139	0358968-4-01	LUANA CHAVES CERVI BACKES	334
140	0322175-0-01	MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI	334
141	0398074-0-01	FERNANDO CALLFASS	151

Delegado de Polícia – Entrância Final

Ordem	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0650187-7-01	MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA	3986
2	0650219-9-01	JOAO DA CUNHA NETO	3986
3	0650452-3-01	GILBERTO CREPALDI MONDINI	3986
4	0650236-9-01	AUGUSTO MELO BRANDAO	3455
5	0650168-0-01	NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR	3455
6	0340474-9-02	ADRIANO ALMEIDA	3455
7	0658338-5-01	EDUARDO FRANCISCO DE MATTOS	3455
8	0658347-4-01	FABIANO RIBEIRO DA ROCHA	3455
9	0650182-6-01	JOEL SPECHT	2950
10	0650224-5-01	LUIZ FELIPE VALLES ROSADO	2950
11	0650542-2-01	RODRIGO DUARTE DE ANDRADE	2950
12	0650172-9-01	NELSON VIDAL	2948
13	0381824-1-01	MARCELO MARINS	2517
14	0392472-6-01	DEYVID TRANCHE LIMA	2517
15	0300400-7-02	JOELMA ALBERTON STANG	2517
16	0650191-5-01	DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA	2517
17	0650166-4-01	MARCUS VINICIUS FRAILE	2517
18	0650233-4-01	THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA	2517
19	0650186-9-01	WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI	2517
20	0650220-2-01	ALEX BONFIM REIS	2517

21	0650206-7-01	FERNANDO PADILHA FIGUEIREDO	2517
22	0650215-6-01	ATTILIO GUASPARI FILHO	2517
23	0650210-5-01	CLEBER TAPPI SERRANO	2517
24	0650167-2-01	RICARDO MARCELO CASAROLLI	2517
25	0650217-2-01	THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS	2517
26	0650223-7-01	ABEL MANTOVANI BOVI	2517
27	0650218-0-01	ALAN PINHEIRO DE PAULA	2517
28	0650454-0-01	GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR	2517
29	0650457-4-01	RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA	2517
30	0650543-0-01	ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA	2517
31	0650181-8-01	MARCELO VIANNA	2343
32	0650169-9-01	DENIS SCHLANG RODRIGUES ALVES	2343
33	0650232-6-01	ALVARO WEINERT OPITZ	2343
34	0650451-5-01	FABIO FORTES	2343
35	0650560-0-01	WILHERM WAGNER MESIAS ALVES NEGRAO	2343
36	0920875-5-02	FABIO ESTUQUI	2343
37	0924519-7-02	OSNEI VALDIR DE OLIVEIRA	2343
38	0925337-8-03	FABIANO LOCATELLI	2343
39	0658331-8-01	ANTONIO CLAUDIO DE SEIXAS JOCA	2343
40	0658316-4-01	GUSTAVO KAIBER	2343
41	0658320-2-01	FREDERICO CEZAR DE MELO E SILVA	2343
42	0658334-2-01	DOUGLAS ROBERTO DE CINQUE	2343
43	0658307-5-01	WAGNER VALDIVINO MEIRELLES	2343
44	0658341-5-01	BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS	2343
45	0658346-6-01	ERIC ISSAO URATANI	2343
46	0658312-1-01	JHON ENDY LAMB	2343
47	0658543-4-01	FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO	2343
48	0658306-7-01	WALTER FIGUEIREDO LOYOLA	2343
49	0658326-1-01	DANIEL SCLIFO ZUCON	2343
50	0658314-8-01	HENRIQUE NANTES VALADAO	2343
51	0658563-9-01	JUCINES DILCINEIA FERREIRA	2343
52	0322784-7-01	RONALDO NECKEL MORETTO	2343
53	0658295-8-01	PAULO JOSE REIS VENERA	2343
54	0658299-0-01	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE DEUS	2343
55	0658495-0-01	LEONARDO DA SILVA	2343
56	0658662-7-01	LUCAS FERNANDES DA ROSA	2343
57	0658667-8-01	KLEVERSON WILLIAN PARMEZAN	2343
58	0340498-6-02	ISABEL DE OLIVEIRA DA LUZ FONTES	2343
59	0650170-2-01	WEYDSON DA SILVA	1888
60	0650429-9-01	HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT	1247
61	0650557-0-01	RAPHAEL QUAGLIATO BELLINATI	1247
62	0658317-2-01	ISMAEL GUSTAVO JACOBUS MARMITT	1247
63	0340272-0-01	PATRICIA CRISTINA FRONZA VIEIRA	1247
64	0658325-3-01	FERNANDO LUCIO MENDES	1247
65	0658339-3-01	LEANDRO DA ROCHA LORETO	1247
66	0378477-0-03	ANA SILVIA SERRANO	1247
67	0658315-6-01	JEFERSON ALESSANDRO PRADO COSTA	1065

68	0658302-4-01	RUBEM ANTONIO TESTON DA SILVA	1065
69	0658508-6-01	RICARDO GUEDES DA CUNHA	1065
70	0658311-3-01	LEANDRO MIOTO RAMOS	1065
71	0658301-6-01	RONNIE REIS ESTEVES	1065
72	0658343-1-01	PEDRO HENRIQUE DE PAULA E SILVA MENDES	1065
73	0658309-1-01	LEANDRO LOPES DE ALMEIDA	1065
74	0658344-0-01	SAUL BOGONI JUNIOR	1065
75	0658657-0-01	CAMILA RIZZO ANDRIOLI	1065
76	0658669-4-01	ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA	1065
77	0658308-3-01	MARCELA SANAE FRANCA GOTO	1065
78	0650226-1-01	CARLOS DIEGO DE ARAUJO PINTO E LIMA	1031
79	0658328-8-01	DANIEL SA FORTES REGIS	882
80	0658504-3-01	MAIKO FRANK VIVI	882
81	0658330-0-01	ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI	882
82	0658297-4-01	OSMAR CARRARO JUNIOR	882
83	0357676-0-02	CLEVERSON LUIS MULLER	882
84	0658666-0-01	GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA	882
85	0953559-4-01	ADRIANO DELFINO MOREIRA	882
86	0658545-0-01	MANOEL JOB TEIXEIRA GALENO	700
87	0226351-3-01	ROMILDO PARNO	700
88	0658861-1-02	THIAGO DE OLIVEIRA	534
89	0981432-9-01	RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA	534
90	0650254-7-01	DANIELA ELISA DE SOUZA BRUCE	517
91	0658327-0-01	DANILO BANDEIRA VALDETARO	517
92	0658546-9-01	JOAO ADOLPHO FLEURY CASTILHO	517
93	0658506-0-01	FLAVIO COSTA GORLA	517
94	0658505-1-01	GUSTAVO HENRIQUE REIS FAGUNDES PEREIRA	517
95	0659057-8-01	EGIDIO MACIEL FERRARI	517
96	0357611-6-03	LUANA VIRGINIA CARDOSO JOCA	517
97	0658670-8-01	ERIC ROSADA	517
98	0658661-9-01	GEORGIA MARRIANNY GONCALVES BASTOS	517
99	0662826-5-01	DANILO BESSA BRILHANTE	517
100	0953132-7-01	MILENA DE FATIMA ROSA	517
101	0953580-2-01	FABIANO DOS SANTOS SILVEIRA	517
102	0929193-8-02	RAQUEL DE SOUZA FREIRE	517
103	0953575-6-01	RAPHAEL JOHANN GIORDANI	517
104	0953572-1-01	INARA DANIELLE MARQUES DRAPALSKI	517
105	0953603-5-01	WALTER ANDRE MIADAIRA WATANABE	517
106	0953581-0-01	FABIO LUCIO BAJA	517
107	0953604-3-01	VALDIR XAVIER	517
108	0953638-8-01	PAULO CAIXETA BRAGA JUNIOR	517
109	0953582-9-01	GIOVANI ANGELO DAMETTO	517
110	0953636-1-01	RODRIGO MARTINEZ CORREA	517
111	0953583-7-01	GUSTAVO MUNIZ SIQUEIRA	517
112	0953569-1-01	ANDREIA DOS SANTOS DORNELLES	517
113	0953579-9-01	FLAVIA GONCALVES CORDEIRO	517
114	0953605-1-01	GUSTAVO GIGLIOTTI MURJO	517
115	0953573-0-01	JOAO LUIZ MIOTTO	517
116	0953576-4-01	RODRIGO AQUINO GOMES	517

117	0953578-0-01	BRUNO SINIBALDI	517
118	0953635-3-01	EVANDRO LUIZ OLIVEIRA DE ABREU	517
119	0292034-4-01	WILLIAM CEZAR SALES DOS SANTOS	517
120	0322725-1-01	ROCHELL AMARAL DA SILVA	517
121	0378507-6-01	VINICIUS FERREIRA	517
122	0392521-8-01	CRISTIANO SOUSA	517
123	0392311-8-01	VAGNER TIAGO RAMOS PAPINI	517
124	0658384-9-01	RODRIGO ROBERTO RAITEZ	517
125	0383218-0-02	JACKSON GUASSELLI PESSOA	517
126	0928320-0-02	EDUARDO DE MENDONCA	517
127	0928378-1-02	JOHN VIEIRA	517
128	0926428-0-02	CASSIANO TIBURSKI	334
129	0357792-9-03	FERNANDA GEHLEN DA SILVA	334
130	0928773-6-03	BRUNO PEREIRA FERNANDES	334
131	0981542-2-01	GIL RAFAEL RIBAS	151

Delegado de Polícia – Entrância Inicial

Ordem	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0373379-3-03	ALEXANDER MEURER	2343
2	0379670-1-01	RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI	2343
3	0928251-3-06	WILLIAN ANTONIO MEOTTI	2343
4	0957830-7-02	RAFAEL LEANDRO LORENCETTI	2343
5	0953466-0-03	LUIZ EDUARDO MACHADO CORDOVA	2343
6	0391167-5-04	LUIZ SCHAEFER JUNIOR	2343
7	0981444-2-01	JOSE DANEZI NETO	2343
8	0981461-2-01	ADERLAN ANGELO CAMARGO	2343
9	0981408-6-01	VANDERLEI ANTONIO CORREA	2343
10	0981439-6-01	EDUARDO LACERDA BOARETTO	2343
11	0981528-7-01	CRISTIANO LEO FABIANI	2343
12	0981543-0-01	ICARO FREITAS MALVEIRA	2343
13	0981560-0-01	LEANDRO ANTONIO DE SALES	2343
14	0981458-2-01	ANDRE BECKMAN PEREIRA	2343
15	0981540-6-01	VICENTE DE ASSIS MESQUITA SOARES	2343
16	0981455-8-01	BRUNO D LELIS OLIVEIRA RAMOS	2343
17	0981541-4-01	DANIELLE PEREIRA GONZALEZ DA SILVA	2343
18	0981450-7-01	CLAUDIA CRISTIANE GONCALVES DE LIMA GONZAGA	2343
19	0981332-2-01	VITOR GUSTAVO ALVES MACHADO	2343
20	0981499-0-01	CALEU HENRIQUE GOMES DE MELLO	2343
21	0981433-7-01	RENAN PELLEZ SCANDOLARA	2343
22	0981441-8-01	MARDJOLI ADORIAN VALCAREGGI	2343
23	0981496-5-01	VINICIUS BENEDET BRANDAO	2343
24	0981454-0-01	EDUARDO JORGE FERRAZ	2343
25	0981494-9-01	ANDRE MONTEIRO CRISOSTOMO	2343
26	0981436-1-01	REGIS AUGUSTO STANG	2343
27	0981364-0-01	ALISON DA ROCHA COSTA	2343
28	0393083-1-01	EDUARDO BORGES	2343
29	0379769-4-03	MARIANA OLIVEIRA LUIZ	2343
30	0391247-7-05	WELLITON MARLON BOSSE	2343
31	0983617-9-01	VANDILSON MOREIRA DA SILVA	2343
32	0392217-0-01	THIAGO CARDOSO SILVA	2343
33	0992316-0-01	JOAO FILLIPE WESTPHAL MARTINS	2343

34	0992264-4-01	WESLEY DE SOUSA COSTA	2343
35	0992459-0-01	MARCELO SCHIEBELBEIN	2343
36	0953574-8-01	MARCIO SANTOS MACIEL	2342
37	0992532-5-01	MURILLO YAGO BATALHA	2232
38	0358983-8-02	ROBERTO CARPEGIANI MOREIRA	1612
39	0966324-0-01	LUCAS GOMES DE ALMEIDA	1247
40	0981398-5-01	FELIPE SAMIR FERREIRA ANDRADE	1247
41	0981457-4-01	DIEGO PARMA	1247
42	0365814-7-01	MARCELO RICARDO COLACO	1247
43	0983090-1-01	FRANCO GOMES REGINATO	1247
44	0992544-9-01	THIAGO GONCALVES MORENO GOMEZ	1247
45	0992511-2-01	ARTHUR DE OLIVEIRA LOPES	1247
46	0654911-0-04	BRUNO AUGUSTO REIS	1231
47	0981445-0-01	JERONIMO MARCAL FERREIRA	1039
48	0658569-8-01	ADRIANO BONI	517
49	0658337-7-01	ANDRE SANT ANNA AMARANTE	517
50	0312888-1-03	JULIANA CINTIA DE SOUZA TRIDAPALLI	517
51	0655848-8-01	JULIANA OSS DALLAGNOL	517
52	0981428-0-01	FLAVIO LIMA E SILVA JUNIOR	517
53	0981537-6-01	PEDRO RAMON LUCAS ALVES	517
54	0983898-8-01	RAFAEL GOMES DE CHIARA	517
55	0322895-9-01	PAULO ALEXANDRE SCHROEDER FREYESLEBEN E SILVA	517
56	0379123-8-01	JULIANA DE FREITAS ZAPPELINI	517
57	0378481-9-01	GUSTAVO KREMER	517
58	0392522-6-01	FABIO FAUSTINO PEREIRA	517
59	0357502-0-01	VIVIAN DE ANDRADE MATOS	517
60	0974184-4-02	ANDRE GUSTAVO MARAFI-GA COSTA	517
61	0981145-1-01	RICARDO LEAL KELLETER NETO	517
62	0396214-8-01	RICARDO MAURINO MELO	517
63	0992290-3-01	SANDRO ZANCANARO	517
64	0992275-0-01	UILIAM SOARES DA SILVA	517
65	0658310-5-01	LIVIA MARQUES DA MOTTA	504
66	0372098-5-04	JULIANO BAESSO	334
67	0391139-0-03	CAROLINA QUINTANA GUEDES	334
68	0655062-2-02	LARRY MARCELO ROSA	334
69	0992543-0-01	TIAGO GONCALVES ESCUDERO	334
70	0992291-1-01	RONEY PERICLES GONCALVES ALVES	334

Delegado de Polícia – Substituto

Ordem	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0992302-0-01	LUIZ RICARDO ERCKMANN	2809
2	0992319-5-01	FELIPE SIMAO GOMES	2809
3	0992515-5-01	ELDER ARRUDA CHAVES	2809
4	0992306-3-01	LEONARDO RIBEIRO ZAMBELI	2809
5	0992321-7-01	EDUARDO DALLO	2809
6	0992513-9-01	LEANDRO MOISES DE SOUSA	2809
7	0992462-0-01	ROBERTO MARIN FRONZA	2809
8	0992520-1-01	ANDRE MORETZSOHN PORTELLA DA COSTA	2809
9	0992324-1-01	DIOGO BASTOS MEDEIROS	2809
10	0992522-8-01	TULIO MAGALHAES FALCAO	2809
11	0992518-0-01	EDUARDO FRANCO DEFAVERI	2809

12	0992304-7-01	LUCAS DAVANSO MENDONÇA	2809
13	0992461-2-01	CAROLINE MONAVIQUE PEDREIRA	2809
14	0992514-7-01	BRUNO MARINHO MARTINS	2809
15	0992303-9-01	LUCAS DE SA REZENDE	2809
16	0992271-7-01	VINICIUS RITTERBUCH	2809
17	0992318-7-01	FERNANDO HENRIQUE GUZZI	2802
18	0992236-9-01	DIONES PAVONI DE FREITAS	2797
19	0994290-4-01	LUIS FELIPE REIS FRANCO	2773
20	0994238-6-01	SILVIO BERNARDES DANTAS	2769
21	0994287-4-01	GABRIEL LUIZ MARCONDES	2769
22	0375931-8-02	DAIANA DA LUZ	2759
23	0953721-0-01	FERNANDO LUIS DE FARIAS	2504
24	0694871-5-01	WILLIAM TESTONI BATISTI	2434
25	0262529-6-01	GILMAR ANTONIO BONAMIGO	2098
26	0378463-0-01	ALLAN ANTUNES MARINHO LEANDRO	2098
27	0953730-9-01	RODRIGO DANTAS DE SENA	2098
28	0974186-0-02	MARCELO FERNANDO TESCKE	2098
29	0983156-8-01	DARCI NADAL JUNIOR	2098
30	0605222-3-01	JULIANO BRIDI	2098
31	0605197-9-01	EDIPO FLAMIA HELLT	2098
32	0321006-5-05	JOSE ANTONIO AMABILE	2098
33	0933999-0-02	GUILHERME WOLFFENBUTTEL MARIATH	2098
34	0951786-3-04	EDUARDO PEDRINI	2098
35	0605246-0-01	LUIS ENRIQUE CARVALHO	2098
36	0605255-0-01	PATRICIA TIRABOSCHI BURIN	2098
37	0605217-7-01	EDER JULIANO CORREA MATTE	2098
38	0605185-5-01	RODRIGO VICENTINI DE CAMPOS	2098
39	0605219-3-01	DEBORA MARIANI JARDIM	2098
40	0655455-5-02	DEONIR MOREIRA TRINDADE	2098
41	0605180-4-01	ROBERTA FRANCO FRANCA	2098
42	0605191-0-01	THIAGO TRINDADE LEITE	2098
43	0605265-7-01	THIAGO PASSOS DA COSTA	2098
44	0952550-5-02	CAROLINA SURITA WOJAHN	2098
45	0605187-1-01	FLAVIO HENRIQUE SILVEIRA	2098
46	0605252-5-01	RENAN BALBINO SILVA ARAUJO	2098
47	0605202-9-01	JOSE GATTAZ NETO	2098
48	0605254-1-01	PAULO AUGUSTO HAKIM RIBEIRO	2098
49	0605221-5-01	BRUNO FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	2098
50	0372097-7-03	NICOLA PATEL FILHO	2098
51	0605193-6-01	FILIPE MARTINS ALVES PEREIRA	2098
52	0605195-2-01	FELIPE BRANDAO DE OLIVEIRA	2098
53	0605256-8-01	LUCAS NEUHAUSER MAGALHAES	2098
54	0605250-9-01	MATUSALEM JUNIOR DE MORAIS MACHADO	2098
55	0605190-1-01	GABRIELA TISOTT FRUET	2098
56	0605302-5-01	KATHERINE DE OLIVEIRA SEBOULD	2098
57	0611617-5-01	WANDERSON DA SILVEIRA	1879
58	0605249-5-01	JULIO CESAR LIMA FEITOSA	1563
59	0958169-3-02	GABRIELA DA SILVA	30
60	0980776-4-02	OSMAR DE SOUZA FILHO	30
61	0609102-4-01	FERNANDA GABRIELA OZOL WOLF	30

62	0609069-9-01	ALEXANDRE HENRIQUE MATTE	30
63	0619170-3-01	DANIEL GODOY DANESI	30
64	0609151-2-02	MATHEUS TIETJEN SLOMSKY	30
65	0655092-4-04	MARINA CORDELLA	30
66	0741754-3-01	WILLER PEREIRA DE LIMA	30
67	0741966-0-01	JOSE FABIANO MENEZES ANDRADE	30
68	0741752-7-01	FRANCISCO MOYA LOBO JUNIOR	30
69	0741276-2-01	CARLA SANTOS SOUSA	30
70	0741531-1-01	PABLO JOSE LIMA DE OLIVEIRA FREITAS	30
71	0741898-1-01	DANIEL LOPES FARIAS	30
72	0741773-0-01	SUSANA BEHENCK SEIBEL KLOECKNER	30
73	0741763-2-01	BRUNA VIANA COSTA MARTINS	30
74	0742143-5-01	ARTHUR DA SILVA CASTRO	30
75	0741389-0-01	VICTOR DUTRA HARGER	30
76	0741325-4-01	DIOGO GALVAO FERNANDES	30
77	0741326-2-01	GABRIEL PIMENTEL JUNGER	30
78	0741322-0-01	ANA ELISA VARGAS DE SOUZA	30
79	0742130-3-01	GIOVANA SOUZA ALMEIDA	30
80	0741932-5-01	EZEQUIEL ALMEIDA DE LIMA	30
81	0741919-8-01	ADRIEL ALAN ALVES	30
82	0741906-6-01	CAROLINA CARDOSO HOMRICH	30
83	0741298-3-01	ANDREY MALINOVSKI	30
84	0741586-9-01	MAYZA FERRONATO	30
85	0741317-3-01	LUCAS DALLA VALLE	30
86	0742131-1-01	DANIELA AIEX DO AMARAL CAMARGO	30
87	0742242-3-01	VICTOR DAURICIO SILVA LEITE	30
88	0742124-9-01	KETLYN PATRICIA DE JESUS	30
89	0742228-8-01	MATHEUS WEISS PEREIRA	30
90	0742090-0-01	ANDRE NASCIMENTO DIAS	30
91	0741374-2-01	NATALIA REBEL MOCO	30
92	0741559-1-01	TAINA GRESSELLE CARLESSO	30
93	0741291-6-01	GABRIEL QUEIROZ BUARRAJ MIGUEL	30
94	0742137-0-01	CARLOS ROBERTO JACOME DE MELO JUNIOR	30
95	0742138-9-01	JOAO PEDRO NUNES MARIO	30
96	0699077-0-03	JOAO PEDRO SANTI POSSAMAI	30
97	0741774-8-01	MATHEUS PIRES MUNDIM	18
98	0742208-3-01	GLEIDSTON HALISSON SOARES DA COSTA	15

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA DA ROCHA KLEIN

Delegada de Polícia

Presidente da Comissão Permanente de Promoção da Carreira
Cod. Mat.: 1061755

PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 002/2025

A Comissão Permanente de Promoção do Grupo Polícia Civil - Subgrupo Autoridade Policial, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 33-A, §3º, da Lei n. 6.843, de 28/07/1986, resolve **PUBLICAR A CONTAGEM PRELIMINAR** de pontos dos **Delegados de Polícia Civil por Merecimento**, referente ao **Processo Promocional de 01/04/2025**. Pontuação computada pelo SIGRH até 28/02/2025.

Delegado de Polícia – Entrância Especial

Ordem	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0188397-6-01	JOSE CELSO CORREA	3120
2	0227081-1-01	JOAO BATISTA LOSS MEDEIROS	2800
3	0198242-7-01	DIRCEU AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR	2420

4	0253746-0-01	ARTUR NITZ	2400
5	0203158-2-01	ALFREDO JOSE BALLSTADT	1940
6	0262712-4-01	ALDO PINHEIRO D AVILA	1930
7	0197937-0-01	MARCIO FORTKAMP	1890
8	0283250-0-01	ANNA PAULA DE MACEDO MOTA	1830
9	0356694-3-01	LUIS FELIPE DEL SOLAR FUENTES	1810
10	0356703-6-01	VITOR BIANCO JUNIOR	1798
11	0356696-0-01	RODRIGO RAISER SCHNEIDER	1760
12	0322718-9-01	PATRICIA MARIA ZIMMERMANN D AVILA	1730
13	0307659-8-01	GIANCARLO ROSSINI	1700
14	0356706-0-01	ANDRE BORGES MILANESE	1697
15	0356720-6-01	ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	1680
16	0167677-6-01	ALFEU ORBEN	1660
17	0283249-6-01	SANDRA MARA PEREIRA	1630
18	0216018-8-01	GIOVANNI LIMAS FLORIANI	1600
19	0249893-6-01	LUIZ ANGELO DE ASSIS LACERDA MOREIRA	1530
20	0362568-0-01	RODRIGO BUENO GUSO	1510
21	0201989-2-02	VANESSA DE OLIVEIRA	1500
22	0225945-1-01	VALERIO LUIZ DE FARIAS	1500
23	0303989-7-01	MARIA CAROLINA MILANI CALDAS	1500
24	0262703-5-01	WILTER DOMINGUES	1440
25	0376204-1-01	ANSELMO FIRMO DE OLIVEIRA CRUZ	1420
26	0308132-0-01	LUIZ CARLOS GROSS	1399
27	0210396-6-01	MARCIO LUIZ COLATTO	1330
28	0283248-8-01	EDUARDO MARCELO SCHMIDT HAHN	1300
29	0254343-5-01	RODRIGO EMANUEL MARCHETTI	1300
30	0226310-6-01	OTAVIO CESAR LIMA	1290
31	0322783-9-01	PRISCILLA CEMIN	1235
32	0283256-9-01	CLAUDIA REGINA BERNARDI DA SILVA	1110
33	0167682-2-01	JORGE GHIRALDO	1002
34	0308516-3-01	JOSE AIRTON STANG	920
35	0197926-4-01	ESTER FERNANDA COELHO	910
36	0378411-8-01	VINICIUS BURATTO IUNES	840
37	0293563-5-03	ADILSON JOSE BRESSAN	829
38	0378390-1-01	EDIANA GRENZEL PERSON	800
39	0379006-1-01	VERDI LUZ FURLANETTO	800
40	0658660-0-01	SERGIO ROBERTO DE SOUSA	790
41	0359849-7-01	RICARDO NEWTON CASAGRANDE	770
42	0378406-1-01	VIVIAN GARCIA SELIG	770
43	0378755-9-01	ALESSANDRO DE SOUSA ISOPPO	760
44	0650227-0-01	DANILO DA SILVA FERNANDES	740
45	0298986-7-02	ROXANE FAVERO PEREIRA VENTURI	740
46	0167403-0-01	WANDERLEY REDONDO	710
47	0121842-5-01	MARIO CESAR MARTINS	710
48	0356690-0-01	DIEGO ARCHER DE HARO	710
49	0391877-7-01	FERNANDO PAGANI POSSAMAI	708
50	0262711-6-01	CRISTINA MARIA SCHAEFER FERLIN	700
51	0378376-6-01	LISIANE JUNGES	689
52	0316051-3-01	GISELE DE FARIA JERONIMO	670
53	0362541-9-01	LUCIANA RODERMEL	670
54	0362565-6-01	ELIANE MARCIA CHAVES	670
55	0330700-0-01	ALAN JOSE DE AMORIM	660
56	0378456-8-01	CRISTHIAN GEORGE SIQUEIRA	660
57	0362547-8-01	ALESSANDRA COLPANI RABELLO	650

58	0384318-1-01	MARCOS ALESSANDRO VIEIRA ASSAD	650
59	0356691-9-01	ELISABETE DA CRUZ PARDO	640
60	0330683-6-01	CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO	640
61	0359850-0-01	TATIANA DA ROCHA KLEIN	630
62	0362569-9-01	RODRIGO PIRES GREEN	630
63	0322719-7-01	ENIO DE OLIVEIRA MATOS	620
64	0362570-2-01	RODOLFO SERAFIM CABRAL	620
65	0312063-5-02	GRACE MARY DE ALMEIDA CLOS	620
66	0378451-7-01	RODRIGO CARRICO LEMES	620
67	0356719-2-01	MAURO CANDIDO DOS SANTOS RODRIGUES	620
68	0356709-5-01	CLAUDIO MONTEIRO	620
69	0378435-5-01	GLADEMIR PAULO LANGA	619
70	0322716-2-01	RUTH HENN	600
71	0356707-9-01	ANTONIO LUCIO ANTUNES GODOI	600
72	0358718-5-01	HENRIQUE STODIECK NETO	600
73	0322727-8-02	MARCELO SANTOS DE BITENCOURT	600
74	0362567-2-01	ANA CLAUDIA RAMOS PIRES	600
75	0303995-1-01	LARIZZA ANTUNES DOS SANTOS	600
76	0378441-0-01	RODRIGO CORONHA	600
77	0378444-4-01	ADEN CLAUS CEBER PEIREIRA	600
78	0378393-6-01	SIRLEI GUTOSKI	600
79	0384313-0-01	IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO	600
80	0315353-3-02	FEDRA LUCIANA KONELL ALCANTARA DA SILVA	600
81	0378396-0-01	ADRIANO KRUL BINI	600
82	0378431-2-01	LAURITO AKIRA SATO	600
83	0329131-6-01	MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR	600
84	0291996-6-01	JOAO ROBERTO DE CASTRO	599
85	0362550-8-01	RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS	598
86	0362559-1-01	RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA	598
87	0360335-0-01	FABIANO RIZZATTI TONIAZZO	594
88	0378446-0-01	RODOLFO FARAH VALENTE FILHO	586
89	0356695-1-01	RODRIGO FALCK BORTOLINI	540
90	0381813-6-01	CLAUDIR STANG	520
91	0381835-7-01	ULISSES GABRIEL	500
92	0381812-8-01	TANIA CRISTINA DUARTE HARADA	500
93	0381829-2-01	SAVERIO SARUBBI	500
94	0378377-4-01	GISELLE CRISTIANE COSTA LIMA	499
95	0378458-4-01	ANDRE GAZZONI COLTRO	497
96	0362555-9-01	ROGERIO AUGUSTO AMARAL TAQUES DE OLIVEIRA	417
97	0379335-4-02	DIEGO GONCALVES DE AZEVEDO	400
98	0322175-0-01	MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI	400
99	0392447-5-01	ANTONIO MARCIO CAMPOS NEVES	390
100	0392455-6-01	BRUNO RICARDO VAZ MARINHO	360
101	0392494-7-01	LUIS OTAVIO POHLMANN	360
102	0363053-6-02	MARCEL ARAUJO DE OLIVEIRA	340
103	0392477-7-01	FERNANDO DE FAVERI	340
104	0300229-2-02	MICHELE ALVES CORREA REBELO	340
105	0392508-0-01	RAFAEL MARIN IASCO	329

106	0307673-3-01	FABIANO HENRIQUE SCHMITT	320
107	0392511-0-01	RAFAELLO ROSS	320
108	0392502-1-01	ODAIR ROGERIO SOBREIRA XAVIER	320
109	0392407-6-01	ADRIANO SPOLAOR	320
110	0392444-0-01	ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO	320
111	0392514-5-01	THIAGO COSTA	320
112	0392496-3-01	MARCELO ARRUDA ALMEIDA	320
113	0392476-9-01	FABIO MOREIRA OSORIO	320
114	0328773-4-02	CLAUDIO MENEZES VIEIRA	319
115	0292002-6-01	ALONSO MORO TORRES	300
116	0356705-2-01	LUIZ CARLOS CARDOZO JEREMIAS FILHO	300
117	0378437-1-01	ELIESER JOSE BERTINOTTI	300
118	0358981-1-01	RAPHAEL BARBOZA	300
119	0328285-6-02	ALINE HERMES ZANDONAI	300
120	0392515-3-01	WANDERSON ALVES JOANA	300
121	0358001-6-02	CELSO PEREIRA DE ANDRADE	300
122	0392470-0-01	DANIEL FERREIRA DIAS	300
123	0392469-6-01	DANIEL GARCIA	300
124	0392488-2-01	JULIANA RENDA GOMES	300
125	0392491-2-01	JULIANO CESAR TUMITAN	300
126	0392499-8-01	MARCOS ITO OKUMA	300
127	0392430-0-01	ALBERT DIEISON SILVEIRA	300
128	0392452-1-01	BRUNO EFFORI	300
129	0392471-8-01	DAVYD DE OLIVEIRA GIRARDI	300
130	0392887-0-02	FLAVIA RIGONI GONCALVES	300
131	0392451-3-01	BRICIA CAROLINA COSTA E ROSA	300
132	0392467-0-01	ISABEL CRISTIANE FRIGHE-TO FAUTH	300
133	0392516-1-01	WESLEY ALMEIDA ANDRADE	300
134	0392493-9-01	LEONARDO MARCONDES MACHADO	300
135	0392513-7-01	RICARDO SAROLDI CHAVES	300
136	0378402-9-01	LUIZ EDUARDO MELLO DA CUNHA GASPAR	300
137	0392501-3-01	MAURICIO PRETTO	299
138	0392528-5-01	YURI JUNIEH MIQUELUZZI	250
139	0358968-4-01	LUANA CHAVES CERVI BACKES	230
140	0392506-4-01	PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO	200
141	0398074-0-01	FERNANDO CALLFASS	100

Delegado de Polícia – Entrância Final

Ordem	Matricula	Nome Completo	Pontos
1	0650187-7-01	MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA	2500
2	0650452-3-01	GILBERTO CREPALDI MONDINI	2450
3	0650219-9-01	JOAO DA CUNHA NETO	2428
4	0658338-5-01	EDUARDO FRANCISCO DE MATTOS	2300
5	0658347-4-01	FABIANO RIBEIRO DA ROCHA	2300
6	0650168-0-01	NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR	2230
7	0340474-9-02	ADRIANO ALMEIDA	2230
8	0650236-9-01	AUGUSTO MELO BRANDAO	2100
9	0650182-6-01	JOEL SPECHT	1900
10	0650224-5-01	LUIZ FELIPE VALLES ROSADO	1900
11	0650223-7-01	ABEL MANTOVANI BOVI	1800
12	0650218-0-01	ALAN PINHEIRO DE PAULA	1800
13	0650457-4-01	RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA	1800
14	0650543-0-01	ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA	1800
15	0650220-2-01	ALEX BONFIM REIS	1780
16	0381824-1-01	MARCELO MARINS	1766

17	0650166-4-01	MARCUS VINICIUS FRAILE	1760
18	0650454-0-01	GUSTAVO OLIVEIRA ALTE-MAR	1755
19	0650542-2-01	RODRIGO DUARTE DE ANDRADE	1750
20	0300400-7-02	JOELMA ALBERTON STANG	1750
21	0650167-2-01	RICARDO MARCELO CASAROLLI	1750
22	0650215-6-01	ATTILIO GUASPARI FILHO	1740
23	0650172-9-01	NELSON VIDAL	1730
24	0650217-2-01	THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS	1730
25	0650186-9-01	WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI	1700
26	0392472-6-01	DEYVID TRANCHE LIMA	1677
27	0650233-4-01	THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA	1670
28	0650206-7-01	FERNANDO PADILHA FIGUEIREDO	1600
29	0650191-5-01	DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA	1560
30	0650169-9-01	DENIS SCHLANG RODRIGUES ALVES	1500
31	0925337-8-03	FABIANO LOCATELLI	1500
32	0658316-4-01	GUSTAVO KAIBER	1500
33	0658334-2-01	DOUGLAS ROBERTO DE CINQUE	1500
34	0658341-5-01	BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS	1500
35	0658346-6-01	ERIC ISSAO URATANI	1500
36	0658312-1-01	JHON ENDY LAMB	1500
37	0658543-4-01	FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO	1500
38	0658306-7-01	WALTER FIGUEIREDO LOYOLA	1500
39	0658326-1-01	DANIEL SCLIFO ZUCON	1500
40	0658563-9-01	JUCINES DILCINEIA FERREIRA	1500
41	0658299-0-01	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE DEUS	1500
42	0658495-0-01	LEONARDO DA SILVA	1500
43	0650232-6-01	ALVARO WEINERT OPITZ	1499
44	0658667-8-01	KLEVERSON WILLIAN PARMEZAN	1495
45	0658320-2-01	FREDERICO CEZAR DE MELO E SILVA	1494
46	0658314-8-01	HENRIQUE NANTES VALADAO	1490
47	0650560-0-01	WILHELM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO	1470
48	0322784-7-01	RONALDO NECKEL MORETTO	1460
49	0920875-5-02	FABIO ESTUQUI	1450
50	0924519-7-02	OSNEI VALDIR DE OLIVEIRA	1450
51	0658331-8-01	ANTONIO CLAUDIO DE SEIXAS JOCA	1430
52	0650181-8-01	MARCELO VIANNA	1420
53	0658662-7-01	LUCAS FERNANDES DA ROSA	1410
54	0650451-5-01	FABIO FORTES	1370
55	0658307-5-01	WAGNER VALDIVINO MEIRELLES	1350
56	0340498-6-02	ISABEL DE OLIVEIRA DA LUZ FONTES	1350
57	0658295-8-01	PAULO JOSE REIS VENERA	1330
58	0650170-2-01	WEYDSON DA SILVA	1219
59	0650210-5-01	CLEBER TAPPI SERRANO	1137
60	0340272-0-01	PATRICIA CRISTINA FRONZA VIEIRA	840
61	0378477-0-03	ANA SILVIA SERRANO	825
62	0650429-9-01	HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT	820
63	0658325-3-01	FERNANDO LUCIO MENDES	758
64	0658343-1-01	PEDRO HENRIQUE DE PAULA E SILVA MENDES	750
65	0658315-6-01	JEFERSON ALESSANDRO PRADO COSTA	710
66	0658657-0-01	CAMILA RIZZO ANDRIOLI	710

67	0658317-2-01	ISMAEL GUSTAVO JACOBUS MARMITT	700
68	0658309-1-01	LEANDRO LOPES DE ALMEIDA	700
69	0658339-3-01	LEANDRO DA ROCHA LORETO	696
70	0650557-0-01	RAPHAEL QUAGLIATO BELLINATI	678
71	0658302-4-01	RUBEM ANTONIO TESTON DA SILVA	640
72	0658669-4-01	ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA	640
73	0658308-3-01	MARCELA SANAE FRANCA GOTO	620
74	0658328-8-01	DANIEL SA FORTES REGIS	610
75	0658508-6-01	RICARDO GUEDES DA CUNHA	600
76	0658311-3-01	LEANDRO MIOTO RAMOS	600
77	0658301-6-01	RONNIE REIS ESTEVES	600
78	0658344-0-01	SAUL BOGONI JUNIOR	600
79	0650226-1-01	CARLOS DIEGO DE ARAUJO PINTO E LIMA	600
80	0357676-0-02	CLEVERSON LUIS MULLER	580
81	0658297-4-01	OSMAR CARRARO JUNIOR	560
82	0658666-0-01	GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA	540
83	0658504-3-01	MAIKO FRANK VIVI	520
84	0953559-4-01	ADRIANO DELFINO MOREIRA	520
85	0658330-0-01	ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI	500
86	0953635-3-01	EVANDRO LUIZ OLIVEIRA DE ABREU	496
87	0953638-8-01	PAULO CAIXETA BRAGA JUNIOR	460
88	0953578-0-01	BRUNO SINIBALDI	460
89	0953572-1-01	INARA DANIELLE MARQUES DRAPALSKI	430
90	0378507-6-01	VINICIUS FERREIRA	425
91	0658545-0-01	MANOEL JOB TEIXEIRA GALENO	420
92	0292034-4-01	WILLIAM CEZAR SALES DOS SANTOS	420
93	0226351-3-01	ROMILDO PARNO	400
94	0981432-9-01	RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA	390
95	0658861-1-02	THIAGO DE OLIVEIRA	380
96	0953132-7-01	MILENA DE FATIMA ROSA	380
97	0953605-1-01	GUSTAVO GIGLIOTTI MURIO	380
98	0953573-0-01	JOAO LUIZ MIOTTO	370
99	0928320-0-02	EDUARDO DE MENDONCA	370
100	0953636-1-01	RODRIGO MARTINEZ CORREA	360
101	0953579-9-01	FLAVIA GONCALVES CORDEIRO	360
102	0953575-6-01	RAPHAEL JOHANN GORDANI	350
103	0392521-8-01	CRISTIANO SOUSA	350
104	0953569-1-01	ANDREIA DOS SANTOS DORNELLES	340
105	0658384-9-01	RODRIGO ROBERTO RAITEZ	340
106	0383218-0-02	JACKSON GUASSELLI PESSOA	340
107	0953581-0-01	FABIO LUCIO BAJA	320
108	0953582-9-01	GIOVANI ANGELO DAMETTO	320
109	0953576-4-01	RODRIGO AQUINO GOMES	320
110	0392311-8-01	VAGNER TIAGO RAMOS PAPINI	320
111	0650254-7-01	DANIELA ELISA DE SOUZA BRUCE	300
112	0658546-9-01	JOAO ADOLPHO FLEURY CASTILHO	300
113	0357611-6-03	LUANA VIRGINIA CARDOSO JOCA	300
114	0658670-8-01	ERIC ROSADA	300

115	0658661-9-01	GEORGIA MARRIANNY GONCALVES BASTOS	300
116	0662826-5-01	DANILO BESSA BRILHANTE	300
117	0953580-2-01	FABIANO DOS SANTOS SILVEIRA	300
118	0953603-5-01	WALTER ANDRE MIADAIARA WATANABE	300
119	0953604-3-01	VALDIR XAVIER	300
120	0953583-7-01	GUSTAVO MUNIZ SIQUEIRA	300
121	0322725-1-01	ROCHELL AMARAL DA SILVA	300
122	0928378-1-02	JOHN VIEIRA	300
123	0658327-0-01	DANILO BANDEIRA VALDE-TARO	299
124	0929193-8-02	RAQUEL DE SOUZA FREIRE	298
125	0658506-0-01	FLAVIO COSTA GORLA	297
126	0658505-1-01	GUSTAVO HENRIQUE REIS FAGUNDES PEREIRA	276
127	0926428-0-02	CASSIANO TIBURSKI	230
128	0928773-6-03	BRUNO PEREIRA FERNANDES	220
129	0357792-9-03	FERNANDA GEHLEN DA SILVA	200
130	0981542-2-01	GIL RAFAEL RIBAS	150
131	0659057-8-01	EGIDIO MACIEL FERRARI	0

Delegado de Polícia – Entrância Inicial

Ordem	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0928251-3-06	WILLIAN ANTONIO MEOTTI	1500
2	0957830-7-02	RAFAEL LEANDRO LOREN-CETTI	1500
3	0953466-0-03	LUIZ EDUARDO MACHADO CORDOVA	1500
4	0981528-7-01	CRISTIANO LEO FABIANI	1500
5	0981543-0-01	ICARO FREITAS MALVEIRA	1500
6	0981560-0-01	LEANDRO ANTONIO DE SALES	1500
7	0981458-2-01	ANDRE BECKMAN PEREIRA	1500
8	0981540-6-01	VICENTE DE ASSIS MES-QUITA SOARES	1500
9	0981455-8-01	BRUNO D LELIS OLIVEIRA RAMOS	1500
10	0981450-7-01	CLAUDIA CRISTIANE GON-CALVES DE LIMA GONZAGA	1500
11	0981499-0-01	CALEU HENRIQUE GOMES DE MELLO	1500
12	0981433-7-01	RENAN PELLEZ SCANDO-LARA	1500
13	0981441-8-01	MARDJOLI ADORIAN VAL-CAREGGI	1500
14	0981496-5-01	VINICIUS BENEDET BRAN-DAO	1500
15	0981494-9-01	ANDRE MONTEIRO CRI-SOSTOMO	1500
16	0981436-1-01	REGIS AUGUSTO STANG	1500
17	0393083-1-01	EDUARDO BORGES	1500
18	0379769-4-03	MARIANA OLIVEIRA LUIZ	1500
19	0983617-9-01	VANDILSON MOREIRA DA SILVA	1500
20	0992316-0-01	JOAO FILLIPE WESTPHAL MARTINS	1500
21	0992264-4-01	WESLEY DE SOUSA COSTA	1500
22	0992459-0-01	MARCELO SCHIEBELBEIN	1500
23	0992532-5-01	MURILLO YAGO BATALHA	1500
24	0391247-7-05	WELLITON MARLON BOSSE	1500
25	0392217-0-01	THIAGO CARDOSO SILVA	1500
26	0391167-5-04	LUIZ SCHAEFER JUNIOR	1497
27	0981408-6-01	VANDERLEI ANTONIO CORREA	1471
28	0373379-3-03	ALEXANDER MEURER	1430
29	0981332-2-01	VITOR GUSTAVO ALVES MACHADO	1430
30	0981439-6-01	EDUARDO LACERDA BOA-RETTO	1429
31	0379670-1-01	RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI	1410
32	0981444-2-01	JOSE DANEZI NETO	1390
33	0981454-0-01	EDUARDO JORGE FERRAZ	1380

34	0981461-2-01	ADERLAN ANGELO CAMAR-GO	1350
35	0953574-8-01	MARCIO SANTOS MACIEL	1350
36	0981541-4-01	DANIELLE PEREIRA GON-ZALEZ DA SILVA	1300
37	0981364-0-01	ALISON DA ROCHA COSTA	1100
38	0358983-8-02	ROBERTO CARPEGIANI MOREIRA	1100
39	0981457-4-01	DIEGO PARMA	900
40	0365814-7-01	MARCELO RICARDO CO-LACO	900
41	0992544-9-01	THIAGO GONCALVES MO-RENO GOMEZ	900
42	0992511-2-01	ARTHUR DE OLIVEIRA LOPES	900
43	0654911-0-04	BRUNO AUGUSTO REIS	829
44	0981445-0-01	JERONIMO MARCAL FER-REIRA	800
45	0983090-1-01	FRANCO GOMES REGINA-TO	717
46	0966324-0-01	LUCAS GOMES DE ALMEIDA	707
47	0981398-5-01	FELIPE SAMIR FERREIRA ANDRADE	700
48	0992290-3-01	SANDRO ZANCANARO	470
49	0658310-5-01	LIVIA MARQUES DA MOTTA	420
50	0392522-6-01	FABIO FAUSTINO PEREIRA	400
51	0312888-1-03	JULIANA CINTIA DE SOUZA TRIDAPALLI	380
52	0974184-4-02	ANDRE GUSTAVO MARAFI-GA COSTA	380
53	0655848-8-01	JULIANA OSS DALLAGNOL	360
54	0379123-8-01	JULIANA DE FREITAS ZAPPELINI	350
55	0357502-0-01	VIVIAN DE ANDRADE MAT-TOS	340
56	0981428-0-01	FLAVIO LIMA E SILVA JU-NIOR	339
57	0981537-6-01	PEDRO RAMON LUCAS ALVES	330
58	0658569-8-01	ADRIANO BONI	320
59	0658337-7-01	ANDRE SANT ANNA AMA-RANTE	320
60	0396214-8-01	RICARDO MAURINO MELO	320
61	0992275-0-01	UILIAM SOARES DA SILVA	320
62	0322895-9-01	PAULO ALEXANDRE SCHROEDER FREYESLE-BEN E SILVA	300
63	0378481-9-01	GUSTAVO KREMER	300
64	0981145-1-01	RICARDO LEAL KELLETER NETO	300
65	0983898-8-01	RAFAEL GOMES DE CHIARA	298
66	0391139-0-03	CAROLINA QUINTANA GUEDES	280
67	0655062-2-02	LARRY MARCELO ROSA	220
68	0992543-0-01	TIAGO GONCALVES ESCU-DERO	220
69	0372098-5-04	JULIANO BAESSO	200
70	0992291-1-01	RONEY PERICLES GONCAL-VES ALVES	200

Delegado de Polícia – Substituto

Ordem	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0992515-5-01	ELDER ARRUDA CHAVES	1600
2	0992306-3-01	LEONARDO RIBEIRO ZAM-BELI	1600
3	0992462-0-01	ROBERTO MARIN FRONZA	1600
4	0992324-1-01	DIOGO BASTOS MEDEIROS	1600
5	0992518-0-01	EDUARDO FRANCO DEFA-VERI	1600
6	0992304-7-01	LUCAS DAVANSO MEN-DONCA	1600
7	0992461-2-01	CAROLINE MONAVIQUE PEDREIRA	1600
8	0992514-7-01	BRUNO MARINHO MARTINS	1600
9	0992303-9-01	LUCAS DE SA REZENDE	1600
10	0992271-7-01	VINICIUS RITTERBUCH	1600
11	0992318-7-01	FERNANDO HENRIQUE GUZZI	1600

12	0994290-4-01	LUIS FELIPE REIS FRANCO	1600
13	0994287-4-01	GABRIEL LUIZ MARCONDES	1600
14	0992236-9-01	DIONES PAVONI DE FREITAS	1599
15	0375931-8-02	DAIANA DA LUZ	1567
16	0992513-9-01	LEANDRO MOISES DE SOUSA	1560
17	0992321-7-01	EDUARDO DALLO	1550
18	0992522-8-01	TULIO MAGALHAES FALCAO	1540
19	0953721-0-01	FERNANDO LUIS DE FARIAS	1500
20	0694871-5-01	WILLIAM TESTONI BATISTI	1500
21	0992319-5-01	FELIPE SIMAO GOMES	1490
22	0992520-1-01	ANDRE MORETZSOHN PORTELLA DA COSTA	1470
23	0994238-6-01	SILVIO BERNARDES DANTAS	1470
24	0992302-0-01	LUIS RICARDO ERCKMANN	1390
25	0262529-6-01	GILMAR ANTONIO BONAMIGO	1200
26	0974186-0-02	MARCELO FERNANDO TESCKE	1200
27	0983156-8-01	DARCI NADAL JUNIOR	1200
28	0605197-9-01	EDIPO FLAMIA HELLT	1200
29	0933999-0-02	GUILHERME WOLFFENBUTTEL MARIATH	1200
30	0951786-3-04	EDUARDO PEDRINI	1200
31	0605217-7-01	EDER JULIANO CORREA MATTE	1200
32	0605219-3-01	DEBORA MARIANI JARDIM	1200
33	0655455-5-02	DEONIR MOREIRA TRINDADE	1200
34	0605180-4-01	ROBERTA FRANCO FRANCA	1200
35	0605191-0-01	THIAGO TRINDADE LEITE	1200
36	0952550-5-02	CAROLINA SURITA WOJAHN	1200
37	0605187-1-01	FLAVIO HENRIQUE SILVEIRA	1200
38	0605252-5-01	RENAN BALBINO SILVA ARAUJO	1200
39	0605202-9-01	JOSE GATTAZ NETO	1200
40	0605254-1-01	PAULO AUGUSTO HAKIM RIBEIRO	1200
41	0605221-5-01	BRUNO FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	1200
42	0605256-8-01	LUCAS NEUHAUSER MAGALHAES	1200
43	0605250-9-01	MATUSALEM JUNIOR DE MORAIS MACHADO	1200
44	0605190-1-01	GABRIELA TISOTT FRUET	1200
45	0605195-2-01	FELIPE BRANDAO DE OLIVEIRA	1190
46	0372097-7-03	NICOLA PATEL FILHO	1170
47	0605265-7-01	THIAGO PASSOS DA COSTA	1158
48	0605246-0-01	LUIS ENRIQUE CARVALHO	1150
49	0605255-0-01	PATRICIA TIRABOSCHI BURIN	1150
50	0605185-5-01	RODRIGO VICENTINI DE CAMPOS	1150
51	0605302-5-01	KATHERINE DE OLIVEIRA SEBOULD	1140
52	0605222-3-01	JULIANO BRIDI	1120
53	0321006-5-05	JOSE ANTONIO AMABILE	1099
54	0953730-9-01	RODRIGO DANTAS DE SENA	1098
55	0605193-6-01	FILIPE MARTINS ALVES PEREIRA	1090
56	0378463-0-01	ALLAN ANTUNES MARINHO LEANDRO	1070
57	0611617-5-01	WANDERSON DA SILVEIRA	1030
58	0605249-5-01	JULIO CESAR LIMA FEITOSA	720
59	0958169-3-02	GABRIELA DA SILVA	0
60	0609102-4-01	FERNANDA GABRIELA OZOL WOLF	0
61	0609069-9-01	ALEXANDRE HENRIQUE MATTE	0

62	0619170-3-01	DANIEL GODOY DANESI	0
63	0980776-4-02	OSMAR DE SOUZA FILHO	0
64	0609151-2-02	MATHEUS TIETJEN SLOMSKY	0
65	0655092-4-04	MARINA CORDELLA	0
66	0741754-3-01	WILLER PEREIRA DE LIMA	0
67	0741966-0-01	JOSE FABIANO MENEZES ANDRADE	0
68	0741752-7-01	FRANCISCO MOYA LOBO JUNIOR	0
69	0741276-2-01	CARLA SANTOS SOUSA	0
70	0741531-1-01	PABLO JOSE LIMA DE OLIVEIRA FREITAS	0
71	0741898-1-01	DANIEL LOPES FARIAS	0
72	0741773-0-01	SUSANA BEHENCK SEIBEL KLOECKNER	0
73	0741763-2-01	BRUNA VIANA COSTA MARTINS	0
74	0742143-5-01	ARTHUR DA SILVA CASTRO	0
75	0741389-0-01	VICTOR DUTRA HARGER	0
76	0741325-4-01	DIOGO GALVAO FERNANDES	0
77	0741326-2-01	GABRIEL PIMENTEL JUNGER	0
78	0741322-0-01	ANA ELISA VARGAS DE SOUZA	0
79	0742130-3-01	GIOVANA SOUZA ALMEIDA	0
80	0741932-5-01	EZEQUIEL ALMEIDA DE LIMA	0
81	0741919-8-01	ADRIEL ALAN ALVES	0
82	0741906-6-01	CAROLINA CARDOSO HOMRICH	0
83	0741298-3-01	ANDREY MALINOVSKI	0
84	0741586-9-01	MAYZA FERRONATO	0
85	0741317-3-01	LUCAS DALLA VALLE	0
86	0742131-1-01	DANIELA AIEX DO AMARAL CAMARGO	0
87	0742242-3-01	VICTOR DAURICIO SILVA LEITE	0
88	0742124-9-01	KETLYN PATRICIA DE JESUS	0
89	0742228-8-01	MATHEUS WEISS PEREIRA	0
90	0742090-0-01	ANDRE NASCIMENTO DIAS	0
91	0741374-2-01	NATALIA REBEL MOCO	0
92	0741559-1-01	TAINA GRESELLE CARLESSO	0
93	0741291-6-01	GABRIEL QUEIROZ BUARAJ MIGUEL	0
94	0742137-0-01	CARLOS ROBERTO JACOME DE MELO JUNIOR	0
95	0742138-9-01	JOAO PEDRO NUNES MARIO	0
96	0699077-0-03	JOAO PEDRO SANTI POSSAMAI	0
97	0741774-8-01	MATHEUS PIRES MUNDIM	0
98	0742208-3-01	GLEIDSTON HALISSON SOARES DA COSTA	0

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA DA ROCHA KLEIN

Delegada de Polícia
Presidente da Comissão Permanente de Promoção da Carreira
Cod. Mat.: 1061756

PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 03/2025

A Comissão Permanente de Promoção do Grupo Polícia Civil – Subgrupo Autoridade Policial, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** publicar a nominata dos **Delegados de Polícia com impedimentos à promoção**, nos termos da Lei nº 6.843/1986, de 28/07/1986, referente ao Processo Promocional de 01/04/2025, conforme protocolo SGPE PCSC 00020175/2025, e segundo as informações constantes no SIGRH até a data de 28/02/2025, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ENTRÂNCIA
Base Legal: Art 41, “caput” c/c III, Lei nº 6.843/1986 – Impedidos por Antiguidade e Merecimento		
0650226-1-01	CARLOS DIEGO DE ARAUJO PINTO E LIMA	FINAL
0658506-0-01	FLAVIO COSTA GORLA	FINAL
0658317-2-01	ISMAEL GUSTAVO JACOBUS MARMITT	FINAL

0658339-3-01	LEANDRO DA ROCHA LORETO	FINAL
0658310-5-01	LIVIA MARQUES DA MOTTA	INICIAL
0658545-0-01	MANOEL JOB TEIXEIRA GALENO	FINAL
0983898-8-01	RAFAEL GOMES DE CHIARA	INICIAL
0658508-6-01	RICARDO GUEDES DA CUNHA	FINAL
Base Legal: Art. 41, “caput” c/c VI, Lei nº 6.843/1986 - Impedidos por Antiguidade e Merecimento		
0650170-2-01	WEYDSON DA SILVA	FINAL
Base Legal: Art 41, parágrafo único c/c I, Lei nº 6.843/1986 – Impedidos Merecimento		
0659057-8-01	EGIDIO MACIEL FERRARI	FINAL
Base Legal: Art 41, parágrafo único c/c II, Lei nº 6.843/1986 – Impedidos por Merecimento		
0650226-1-01	CARLOS DIEGO DE ARAUJO PINTO E LIMA	FINAL
0357611-6-03	LUANA VIRGINIA CARDOSO JOCA	FINAL

Florianópolis/SC, 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA DA ROCHA KLEIN

Delegada de Polícia
Presidente da Comissão Permanente de Promoção da Carreira
Cod. Mat.: 1061757

PORTARIA Nº 556/GAB/DGPC/PCSC, de 27/02/2025.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **001/2025**, deflagrada pela portaria de nº 150/GAB/DGPC/PCSC, de 21/01/2025, publicada no D.O.E. nº 22.436, de 22/01/2025, na qual é sindicado o servidor matrícula nº 0650350-0-01, com efeitos, a contar do dia 23/03/2025

Ulisses Gabriel
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1061579

PORTARIA Nº 553/GAB/DGPC/PCSC, de 27/02/2025.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **007/2024**, no qual são sindicados os servidores de matrículas nº 605197-9-01 e 0644049-5-01, mandada instaurar pela Portaria nº 1062/GAB/DGPC/PCSC, de 02/05/2024, publicada no D.O.E. nº 22.258, de 02/05/2024, **com efeitos a contar do dia 02/03/2025.**

Ulisses Gabriel
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1061580

PORTARIA Nº 549/GAB/DGPC/PCSC, de 27/02/2025.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **010/2023**, no qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0658317-2-01, mandada instaurar pela Portaria nº 004/GAB/DGPC/PCSC, de 17/01/2023, publicada no D.O.E. nº 22.020, de 17/05/2023, **com efeitos a contar do dia 07/03/2025.**

Ulisses Gabriel
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1061581

PORTARIA Nº 550/GAB/DGPC/PCSC, de 27/02/2025.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **011/2023**, no qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0368165-3-01, mandada instaurar pela Portaria nº 298/GAB/DGPC/PCSC, de 16/05/2023, publicada no D.O.E. nº 22.020, de 17/05/2023, **com efeitos a contar do dia 07/03/2025.**

Ulisses Gabriel
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1061582

PORTARIA Nº 554/GAB/DGPC/PCSC, de 27/02/2025.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **014/2024**, no qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0650170-2-01, mandada instaurar

pela Portaria nº 2595/GAB/DGPC/PCSC, de 30/09/2024, publicada no D.O.E. nº 22.365, de 01/10/2024, **com efeitos a contar do dia 30/03/2025.**

Ulisses Gabriel

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061583

PORTARIA Nº 551/GAB/DGPC/PCSC, de 27/02/2025.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **015/2023**, no qual é sindicado o servidor de matrícula nº 283.375-1, mandada instaurar pela Portaria nº 330/GAB/DGPC/PCSC, de 31/05/2023, publicada no D.O.E. nº 22.033, de 05/06/2023, **com efeitos a contar do dia 24/03/2025.**

Ulisses Gabriel

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061584

PORTARIA Nº 555/GAB/DGPC/PCSC, de 27/02/2025.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **019/2024**, deflagrada pela portaria de nº 3317/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2024, publicada no D.O.E. nº 22.413, de 10/12/2024, na qual é sindicado o servidor matrícula nº 0381224-3-02, com efeitos, a contar do dia 08/02/2025

Ulisses Gabriel

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061585

PORTARIA Nº 548/GAB/DGPC/PCSC de 27/02/2025

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** o Processo Administrativo Disciplinar nº **004/2023**, deflagrada pela Portaria nº 751/GAB/DGPC/PCSC, de 18/10/2022, publicada no D.O.E. nº 21.993, de 04/04/2023, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 0658441-1-01 e 0307601-6-01, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar do dia 24/03/2025.

Ulisses Gabriel

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061586

PORTARIA Nº 552/GAB/DGPC/PCSC de 27/02/2025

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº **018/2023**, deflagrada pela portaria de nº 397/GAB/DGPC/PCSC, de 28/06/2023, publicada no D.O.E. nº 22.049, de 29/06/2023, na qual é sindicado o servidor matrícula nº 0358992-7, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar do dia 21/03/2025.

Ulisses Gabriel

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061587

PORTARIA Nº 73/GAB/CORPC/PCSC, de 27/02/2025.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 02/2025**, na qual é sindicada a servidora de matrícula nº 981.137-0, mandada instaurar pela Portaria nº 14/GAB/CORPC/PCSC, de 30/01/2025, publicada no DOE n.º 22.442, de 30.01.2025, **com efeitos a contar do dia 01/03/2025.**

Alessandro de Sousa Isoppo

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061723

PORTARIA Nº 74/GAB/CORPC/PCSC, de 27/02/2025.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 03/2025**, na qual é sindicada a servidora de matrícula nº 981.020-0, mandada instaurar pela Portaria nº 15/GAB/CORPC/PCSC, de 30/01/2025, publicada no DOE n.º 22.442, de 30.01.2025, **com efeitos a contar do dia 01/03/2025.**

Alessandro de Sousa Isoppo

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061730

PORTARIA Nº 060/DIAF/DGPC/PCSC de 27/02/2025

Estabelece a gestão compartilhada dos recursos financeiros destinados ao pagamento de diárias ordinárias, no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC).

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E COORDENADOR DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL (FUMPC)**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, tendo em vista o que consta no processo SGPe PCSC 115224/2024;

Considerando a limitação orçamentária e financeira imposta à Unidade Gestora (UG) do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC), em observância à Lei Orçamentária Anual (LOA); Considerando que compete à alta gestão da Polícia Civil de Santa Catarina garantir a boa aplicação dos recursos financeiros do órgão, assegurando transparência, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos;

Considerando os procedimentos a serem adotados pela UG durante a execução orçamentária e financeira do exercício, bem como para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 765, de 21 de novembro de 2024;

Considerando os critérios para a concessão de diárias fixados pelo Decreto Estadual nº 650, de 5 de junho de 2020, e suas atualizações; Considerando, ainda, o disposto na Resolução nº 005/GAB/DGPC/SSP/2018, publicada no DOE/SC nº 20.806, de 06/07/2018, a qual disciplina, no âmbito da PCSC, o procedimento referente às diárias consideradas indevidas e estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Quadro de Cotas de Empenho por Unidade Administrativa (UA) para custear as despesas com o pagamento de diárias, conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As cotas fixadas por esta Portaria não se aplicam às diárias decorrentes de deslocamento relacionado à Operação Veraneio, definida pelo Decreto Estadual nº 482, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se Unidades Administrativas (UA):

I - A Academia de Polícia Civil (ACADEPOL);

II - A Coordenadoria das Delegacias Especializadas de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso e de Políticas Públicas Voltadas ao Atendimento LGBT+ de Santa Catarina (CPDCAMIs);

III - A Coordenadoria de Operações com Cães (COPC);

IV - A Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE);

V - A Coordenadoria de Serviço Aeropolicial (SAER);

VI - A Corregedoria-Geral da Polícia Civil (CORPC);

VII - As Diretorias de Polícia;

VIII - O Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil (GABD); e

IX - O Gabinete do Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil (GABA). Parágrafo único. As Unidades Administrativas (UA) indicadas abaixo são compostas pelas seguintes unidades policiais civis:

I - Diretoria de Administração e Finanças (DIAF): Gerência de Patrimônio (GEPAT), Gerência de Edificações Técnicas (GETED), Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN), Gerência de Planejamento e Avaliação (GEPLA), Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES), Gerência de Apoio Operacional (GEAPO), Gerência de Administração e Finanças (GEAFI), Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), Gerência de Orçamento (GEORC) e Coordenadoria Adjunta do FUMPC (COAD/FUMPC);

II - Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil (GABD): Unidade de Controle Interno da Polícia Civil (UCI), Ouvidoria da Polícia Civil, Gerência de Fiscalização de Jogos e Diversões Públicas (GEFID), Comissão de Destinação de Veículos Apreendidos (CDVA), Assessoria Jurídica (ASJUR) e Setor de Operações (SEAPO);

III - Gabinete do Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil (GABA): Delegacia de Polícia de Pessoas Desaparecidas (DPPD) e Delegacia de Polícia Interestadual (POLINTER).

Art. 3º No início de cada exercício orçamentário-financeiro o Setor de Diárias (SEDIA) informará às Unidades Administrativas (UA) o número da Nota de Empenho (NE) emitida junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), bem como o número do processo junto ao Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) por meio do qual as NEs originais foram assinadas, para possibilitar o acompanhamento e a gestão dos recursos.

§ 1º O Setor de Diárias (SEDIA) disponibilizará às Unidades Administrativas (UA) um tutorial com orientação para realizar a consulta do saldo da Nota de Empenho (NE) junto ao SIGEF.

§ 2º Compete ao Gestor da Unidade Administrativa (UA) garantir que ao menos 02 (dois) servidores subordinados possuam cadastro ativo junto ao SIGEF, com acesso à funcionalidade Listar Nota Empenho Extrato (perfil de acesso de código 398).

§ 3º Os pedidos de novo cadastro e/ou desbloqueio de cadastro junto ao SIGEF devem ser requeridos a partir de um endereço eletrônico do domínio @pc.sc.gov.br para a Gerência de Administração e Finanças (GEAFI) da Polícia Civil, geafi-gerencia@pc.sc.gov.br, contendo a indicação do nome completo do servidor, cargo, matrícula, CPF, endereço eletrônico pessoal institucional e contato telefônico.

Art. 4º Compete ao Gestor da Unidade Administrativa (UA) gerir o respectivo saldo de empenho, devendo avaliar a conveniência

e oportunidade em autorizar o deslocamento de servidor(a) que acarretará pagamento de diárias, bem como a adequação do requerimento de diárias do servidor à legislação pertinente, qual seja, Decreto Estadual nº 650/2020, e suas atualizações, em especial os artigos 3º, 7º, 10, 11 e 12, bem como a Resolução nº 005/GAB/DGPC/SSP/2018, publicada no DOE/SC nº 20.806, de 06/07/2018.

§ 1º O Gestor da Unidade Administrativa (UA) deverá planejar as ações das quais decorre o pagamento de diárias de modo a garantir que o saldo de empenho seja suficiente para arcar com todas as despesas autorizadas e necessárias para o exercício financeiro.

§ 2º Os processos de requerimento de diárias, autuados junto ao SGPe, deverão ser tramitados à Unidade Administrativa (UA) cujo saldo de empenho será utilizado para custear o pagamento de diárias, e instruídos com a autorização do Gestor da respectiva UA, conforme Anexo II - Modelo de Autorização de deslocamento e conformidade do requerimento de diárias com a legislação.

§ 3º O pagamento de diárias decorrente de deslocamento relacionado à operação policial deflagrada por Unidade Administrativa (UA) diversa da subordinação do requerente será custeado pelo saldo de empenho da UA responsável pela operação policial, desde que o processo de requerimento de diárias, autuado junto ao SGPe, seja instruído com a autorização do Gestor da respectiva Unidade Administrativa, conforme Anexo II - Modelo de Autorização de deslocamento e conformidade do requerimento de diárias com a legislação.

§ 4º A cota de empenho reservada à ACADEPOL destina-se a custear as despesas com as diárias decorrentes do deslocamento de todos os servidores da PCSC para participar de eventos e cursos promovidos por aquela instituição de ensino, seja na qualidade de discente, docente ou equipe de apoio, desde que devidamente convocados pelo Diretor da ACADEPOL, na conformidade do inciso VI do Art. 4º da Resolução nº 15/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE/SC) nº 22.061, de 17/07/2023, bem como para custear as diárias dos servidores subordinados à ACADEPOL para a realização das ações necessárias ao cumprimento de suas funções.

§ 5º Na hipótese de convocação para evento ou curso promovido pela ACADEPOL, conforme § 4º deste artigo, o processo SGPe de requerimento de diárias deverá ser tramitado àquela instituição de ensino e instruído com a autorização do Diretor da ACADEPOL, conforme Anexo II - Modelo de Autorização de deslocamento e conformidade do requerimento de diárias com a legislação.

Art. 5º Os processos SGPe de requerimento de diárias deverão ser tramitados a partir das Unidades Administrativas (UA), cujo saldo de empenho será utilizado para custear o pagamento, diretamente ao Setor de Diárias (SEDIA) da GEAPO, sigla SGPe PCSC/GEAPO/SEDIA, após estarem instruídos com:

I - O formulário MLR-41 - Requerimento de Diárias assinado digitalmente: pelo requerente e por sua chefia imediata;

II - A declaração de ciência do teor da legislação pertinente ao recebimento de adiantamento mediante o pagamento de diárias, conforme Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento da Legislação Pertinente;

III - Se for o caso, justificativa que aponte os motivos do requerimento de pagamento de diárias estar sendo tramitado ao Setor de Diárias (SEDIA) com menos de 3 (três) dias úteis de antecedência do início do deslocamento do servidor, em observação ao § 1º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 650, de 5 de Junho de 2020;

IV - Ocorrendo o previsto no inciso anterior deste artigo, a justificativa deverá ser convalidada pelo Gestor da Unidade Administrativa cujo saldo de empenho será utilizado para custear o pagamento da(s) diária(s);

V - Instruído de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 650, de 5 de Junho de 2020;

VI - Observado o disposto na Resolução nº 005/GAB/DGPC/SSP/2018, publicada no DOE/SC nº 20.806, de 06/07/2018; e

VII - A autorização do Gestor da Unidade Administrativa cujo saldo de empenho será utilizado para custear o pagamento da(s) diária(s), conforme Anexo II - Modelo de Autorização de deslocamento e conformidade do requerimento de diárias com a legislação.

Art. 6º Caso os Gestores tenham interesse em remanejar saldo de empenho entre Unidades Administrativas (UA), deverá ser instruído processo junto ao SGPe com a anuência de ambos os Gestores, além da indicação do valor a ser remanejado, número das notas de empenho, o relatório SIGEF que demonstre o saldo de empenho naquele momento das notas de empenho, bem como seja apresentada a pertinente justificativa para o remanejamento.

§ 1º O processo deverá ser vinculado digitalmente ao processo SGPe de emissão das NEs, citado no Art. 3º desta Portaria. Nesse caso, o processo SGPe das NEs originais, citado no Art. 3º desta Portaria, será o processo referência e o processo SGPe do pedido de remanejamento de saldo será o processo vinculado.

§ 2º O processo com a solicitação de remanejamento de saldo deverá ser tramitado para apreciação do Delegado-Geral da Polícia Civil e, caso seja deferido o pedido, à DIAF para execução.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA

Diretor de Administração e Finanças

Coordenador do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

ANEXO I

Quadro de Cotas de Empenho por Unidade Administrativa (UA)

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SIGLA	PERCENTUAL*
Academia de Polícia Civil	ACADEPOL	10,45%
Coordenadoria das Delegacias Especializadas de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso e de Políticas Públicas Voltadas ao Atendimento LGBT+ de Santa Catarina	CDPCAMIs	0,09%
Coordenadoria de Operações com Cães	COPC	0,8%
Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais	CORE	1,2%
Coordenadoria de Serviço Aero-policial	SAER	1,9%
Corregedoria-Geral da Polícia Civil	CORPC	0,01%
Diretoria de Administração e Finanças	DIAF	4%
Diretoria de Inteligência da Polícia Civil	DINT	1%
Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis	DPGF	5%
Diretoria de Polícia de Fronteira	DIFRON	11%
Diretoria de Polícia do Interior	DPOI	26%
Diretoria de Polícia do Litoral	DPOL	21%
Diretoria Estadual de Investigações Criminais	DEIC	16%
Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil	GABD	1,3%
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil	GABA	0,25%

* Percentual em relação ao montante destinado pela Delegacia-Geral para o custeio das diárias.

ANEXO II

Modelo de Autorização de deslocamento e conformidade do requerimento de diárias com a legislação

Este(a) signatário(a), na qualidade de Gestor(a) da Unidade Administrativa <NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA>, observado que o presente requerimento de diárias atende à legislação pertinente, qual seja, Decreto Estadual nº 650/2020, e suas atualizações, bem como a Resolução nº 005/GAB/DGPC/SSP/2018, autoriza a utilização do saldo de empenho da NE <NÚMERO>/<ANO>, para pagar a(s) diária(s) ao(à) servidor(a) <NOME DO SERVIDOR>, <CARGO DO SERVIDOR>, lotado na <UNIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR>, conforme formulário MLR-41 - Requerimento de Diárias acostado às fls. <NÚMERO DAS PÁGINAS DO PROCESSO SGPe QUE ESTÁ ACOSTADO O PEDIDO DE DIÁRIA>. <MUNICÍPIO>/SC, data conforme assinatura digital

(assinado digitalmente)

<NOME DO GESTOR>

<CARGO DO GESTOR>

ANEXO III

Modelo de Declaração de Conhecimento da Legislação Pertinente Declaro que tenho conhecimento do teor do Decreto Estadual nº 650/2020, e suas atualizações, em especial dos artigos 11 e 12, bem como da Resolução nº 005/GAB/DGPC/SSP/2018, publicada no DOE/SC nº 20.806, de 06/07/2018.

Tenho ciência que a viagem inicia com a saída e termina com o meu retorno à cidade em que sou lotado(a) e que o meu deslocamento deverá ser integralmente realizado por meio de veículo oficial, transporte coletivo ou transporte aéreo, sendo vedada a utilização de veículo particular.

Assumo o compromisso de prestar devidamente as contas da viagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o meu retorno, sob pena de abertura de processo para desconto em folha de pagamento do valor recebido, sem prejuízo de apuração de eventual infração administrativa pela Corregedoria da Polícia Civil.

<MUNICÍPIO>/SC, data conforme assinatura digital

(assinado digitalmente)

<NOME DO REQUERENTE>

<CARGO DO REQUERENTE>

<MATRÍCULA DO REQUERENTE>

Cod. Mat.: 1061717

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 6-25-DLF, de 27/02/25

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR o(a) Major BM André Corrêa de Araújo, Matrícula 928771-0, como Gestor Titular e o(a) Soldado BM Alexandre Vieira Lunardelli, Matrícula 692313-5, como Fiscal Titular do(a) Ata de Registro de Preços nº 108/2024/MJSP, cujo objeto é o (a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de NOBREAKS 1500 VA, na qual o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é unidade participante. Processo SGPe CBMSC 4954/2025.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1061603

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 7-25-DLF, de 27/02/25

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR o(a) Major BM André Corrêa de Araújo, Matrícula 928771-0, como Gestor Titular e o(a) Soldado BM Alexandre Vieira Lunardelli, Matrícula 692313-5, como Fiscal Titular do(a) Ata de Registro de Preços nº 76/2024/MJSP cujo objeto é o (a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL PARA PICK-UP 600 LITROS e PISTOLA, na qual o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é unidade participante. Processo SGPe CBMSC 4955/2025.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1061605

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 8-25-DLF, de 27/02/25

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR o(a) Major BM André Corrêa de Araújo, Matrícula 928771-0, como Gestor Titular e o(a) Soldado BM Alexandre Vieira Lunardelli, Matrícula 692313-5, como Fiscal Titular do(a) Ata de Registro de Preços nº 75/2024/MJSP cujo objeto é o (a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, na qual o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é unidade participante. Processo SGPe CBMSC 4956/2025.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1061606

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 9-25-DLF, de 27/02/25

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR o(a) Major BM André Corrêa de Araújo, Matrícula 928771-0, como Gestor Titular e o(a) Soldado BM Alexandre Vieira Lunardelli, Matrícula 692313-5, como Fiscal Titular do(a) Ata de Registro de Preços nº 74/2024/MJSP cujo objeto é o (a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FLUTUADOR DE USO PESSOAL - CAPACIDADE DE 100 A 130KG, na qual o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é unidade participante. Processo SGPe CBMSC 4957/2025.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1061607

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 10-25-DLF, de 27/02/25

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR o(a) Major BM André Corrêa de Araújo, Matrícula 928771-0, como Gestor Titular e o(a) Soldado BM Alexandre Vieira Lunardelli, Matrícula 692313-5, como Fiscal Titular do(a)

Ata de Registro de Preços nº 73/2024/MJSP cujo objeto é o (a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de BOTE INFLÁVEL, na qual o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é unidade participante. Processo SGPe CBMSC 4958/2025.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1061610

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 11-25-DLF, de 27/02/25

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR o(a) Major BM André Corrêa de Araújo, Matrícula 928771-0, como Gestor Titular e o(a) Soldado BM Alexandre Vieira Lunardelli, Matrícula 692313-5, como Fiscal Titular do(a) Ata de Registro de Preços nº 72/2024/MJSP cujo objeto é o (a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CAPUZ DE NEOPRENE, na qual o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é unidade participante. Processo SGPe CBMSC 4959/2025.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1061612

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2025, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Cordilheira Alta. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Cordilheira Alta, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **FISCALIZAÇÃO:** Edy Marcos Barella, como Gestor Titular e Nolan Rafael Volkwies, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Wilson Luiz da Silva, pelo Município. Cod. Mat.: 1061453

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Ipuçu. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Ipuçu, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **FISCALIZAÇÃO:** Cesar Eduardo de Oliveira, como Gestor Titular e Glauber Menezes, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Nelson Brisola, pelo Município. Cod. Mat.: 1061457

Polícia Científica

PORTARIA Nº 020/GEPES/DIAF/PCI, de 26.02.2025

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve DESIGNAR de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85 e conforme processo nº PCI 2618/2025, JULIANA STEFANI MONTEIRO, matrícula nº 0645624-3-01, para responder pelo cargo de Perito-Superintendente Regional em Caçador, em substituição ao titular, PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO, matrícula 0365862-7-01, durante o usufruto de férias, no período de 03/03/2025 a 14/03/2025.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1061568

TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2022TE00011. CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR. **CONVENENTE:** Município de Quilombo. **OBJETO:** Melhorias na infraestrutura turística nas Cataratas do Salto Saudades. **VALOR DOS RECURSOS REPASADOS:** R\$ 3.913.173,93 (Três Milhões, Novecentos e Treze Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, até 31/12/2025. **DATA:** Florianópolis, 26/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Catiane dos Santos Monteiro Seif, pela SETUR e Jaksom Natal Castelli, pelo Município. **SANTUR 0908/2021.**

Cod. Mat.: 1061419

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 037/2025

A **Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina** – IMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Art. 4º, inciso II, alínea b, do Decreto Nº 1860/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial deste Instituto:

Matrícula	Nome	Lotação
914607-5-30	DANIEL MARCELINO	CRMA-CRI

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente IMA

Cod. Mat.: 1061504

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 265 - 06/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 343/2006 e Tema nº 1019/STF, com paridade remuneratória, conforme Autos nº 0301570-74.2016.8.24.0023/SC, de acordo com o processo DETRAN 87731/2024 a SIMONE FIGUEIREDO NASCIMENTO, matrícula nº 0308637-2-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na DPCO, município de Tubarão - PC.

PORTARIA Nº 570 - 25/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 19116/2025 a CRISTIANE TEREZA, matrícula 0281075-1-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Cel. Marcos Rovaris, município de Criciúma - SED.

PORTARIA Nº 526 - 21/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 74815/2024 a LISANDRE MARA KLITZKE, matrícula 0279720-8-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Giovani Pasqualini Faraco, município de Joinville - SED.

PORTARIA Nº 578 - 26/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 94726/2024 a KATIA ROSA FRANZONI, matrícula 0323706-0-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. João Boos, município de Guabiruba - SED.

PORTARIA Nº 580 - 26/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 75745/2024 a WALBERT GOMES PINHEIRO, matrícula 0310304-8-03, no cargo de PROFESSOR, nível V, referência B, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) no CEDUP Abílio Paulo, município de Criciúma - SED.

PORTARIA Nº 579 - 26/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, caput e §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo UDESC 51571/2024 a GABRIELA MARIA DUTRA DE CARVALHO, matrícula 0343256-4-04, no cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, Classe Associado, nível 06, do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC, lotado(a) no Departamento de Pedagogia à Distância - CEAD, município de Florianópolis - UDESC.

PORTARIA Nº 582 - 26/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com proventos proporcionais a 84%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 60, c/c art. 70, I e §4º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, DPRO/PGE/CONSOP 001/2012, de acordo com o processo SEA 6917/2024 a DEYSI MAIA CLAIR KOSVOSKI, matrícula nº 0653957-2-03, no cargo de PROFESSOR, nível V, referência C, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Fundação Catarinense de Educação Especial, município de Papanduva - FCEE.

PORTARIA Nº 581 - 26/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, caput e §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 133493/2023 a ELIANI KALBUSCH LARGURA, matrícula 0161184-4-04, no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Silva Jardim, município de Alfredo Wagner - SED.

PORTARIA Nº 576 - 25/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 174449/2024 a ADRIANA BATISTA CABRAL FLORINDA, matrícula 0344670-0-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB João Frassetto, município de Criciúma - SED.

PORTARIA Nº 575 - 25/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, §§4º, 5º, 6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, DPro nº 001/2012 - PGE, de acordo com o processo SED 180637/2024 a MARIA ROSELI LUCAS, matrícula 0257635-0-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Osni Paulino da Silva, município de Ancheita - SED.

PORTARIA Nº 577 - 25/02/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SEA 9009/2024 a SUELI DE OLIVEIRA BORTOLANZA, matrícula 0322271-3-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Antonio Morandini, município de Chapecó - SED.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1061472

JUCESC – JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

ESPÉCIE: O presente instrumento tem como objeto a disponibilização dos Sistemas Informatizados da JUCESC para o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina/IMA, doravante denominado PARTÍCIPE, utilizando recursos tecnológicos disponíveis, visando à consecução de meios de acesso para pesquisas na modalidade de consulta à base de dados da JUCESC. Prazo: 60 meses.

DATA E ASSINATURAS: Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025. Fernando Baldissera, pela JUCESC, Sheila Maria Martins Orben Meirelles, pelo Partícipe.

Cod. Mat.: 1061532

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025

ESPÉCIE: O presente instrumento tem como objeto a disponibilização dos Sistemas Informatizados da JUCESC para a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região-PRT12/MPT, doravante denominado PARTÍCIPE, utilizando recursos tecnológicos disponíveis, visando

à consecução de meios de acesso para pesquisas na modalidade de consulta à base de dados da JUCESC. Prazo: 60 meses.

DATA E ASSINATURAS: Florianópolis, 26 de fevereiro de 2025. Fernando Baldissera, pela JUCESC, Piero Rosa Menegazzi, pelo Partícipe.

Cod. Mat.: 1061536

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 290/DETRAN/PROJUR/2025, de 27/02/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 88113/2024; **CONSIDERANDO** o processo eletrônico SGP-e DETRAN 040826/2024; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 789 do CONTRAN, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 850/DETRAN/PROJUR/2024;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 04/2024/DETRAN/SC.

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a empresa MAI PALMITOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.097.047/0001-19, estabelecida no município de PALMITOS/SC, para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Maria De Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1061474

PORTARIA N.º 292/DETRAN/PROJUR/2025, de 27/02/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os processos eletrônicos SGP-e

DETRAN 0096304/2023;

DETRAN 5806/2025;

DETRAN 6319/2025;

DETRAN 7033/2025;

DETRAN 6284/2025;

DETRAN 7042/2025;

DETRAN 5715/2025;

DETRAN 6725/2025;

DETRAN 95084/2024;

DETRAN 5007/2025;

DETRAN 3029/2025;

DETRAN 5574/2025;

DETRAN 7398/2025;

DETRAN 7616/2025;

DETRAN 3961/2025;

DETRAN 6423/2025;

DETRAN 8239/2025;

DETRAN 6399/2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 927/CONTRAN/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023/DETRAN/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar como Psicólogos Peritos Examinadores para execução dos exames de aptidão física e mental, nos termos da Resolução 927/2022 os seguintes profissionais:

SAMARA PERUZZO CRP 12/18634;

JACQUELINE MARIA FERRARI CRP 12/07293;

FABIANE GIALDI CRP 12/01934;

MICHELE LOUIZE PADILHA BREZOLIN CRP 12/04955;

RONIZE PATRICIA SILVA FERREIRA CRP 12/02648;

CLAUDIA RUCKL EISELT CRP 12/08562;

MARISTELLA GALATTO PASINI CRP 12/15186;

SABRINA MALLMANN CRP 12/09490;

MONIQUE JACCOTTET DE LUCA CRP 12/06533;

RENATA WINKLER YUNG OLIVEIRA CRP 12/07642;

JOSE CARLOS SOARES NETO CRP 12/03314;

JOHANNES MELIS CRP 12/03252;

THERCIA CORADI DETOFENO MORES CRP 12/07203;

ANDREA CRISTINA LOPES BRITO CRP 12/21284;

ISABEL CRISTINA ANTUNES CRP 12/03498;

CHRISTIANE MENDES HEIDMANN CRP 12/07933;

KEIT KRELLING CRP 12/07099;

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE ECUMPRASE.

Maria De Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1061494

PORTARIA Nº 021/DETRAN/CODET/2025, de 26/02/2025. O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** aplicar a penalidade de **CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, a ECV SCI. V. Ltda – ME – CNPJ: 22.057.625/0001-22, por infringir o disposto nos artigos 27, incisos III, IV e IX, e artigo 28, VI, da Portaria 1225/DETRAN/ASJUR/2015. Tudo conforme apurado no Processo Administrativo nº 011/18, da Corregedoria do Detran/SC. Instaurado através da Portaria Nº 016/DETRAN/CODET/2018, de 01/03/2018.

Publique-se.

Ricardo Miranda Aversa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 1061515

PORTARIA Nº 022/DETRAN/CODET/2025, de 26/02/2025. O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** aplicar a penalidade de **CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, a ECV LMS V. V. LTDA ME CNPJ - 24.147.430/0001-07, por infringir o disposto no artigo 28, II e VI, da Portaria 1225/DETRAN/ASJUR/2015. Tudo conforme apurado no Processo Administrativo nº 038/18, da Corregedoria do Detran/SC. Instaurado através da Portaria Nº 071/DETRAN/CODET/2018, de 17/12/2018.

Publique-se.

Ricardo Miranda Aversa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 1061516

PORTARIA N.º 293/DETRAN/PROJUR/2025, de 27/02/2025. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e SCC 1226/2025;

CONSIDERANDO o Termo De Cessão De Uso N° 001/2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de segurança e conforto para o deslocamento do Secretário de Estado da Casa Civil;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar segurança em deslocamentos oficiais, especialmente em viagens a regiões de difícil acesso ou com condições adversas de rodagem;

CONSIDERANDO que a cessão do veículo atende à necessidade de oferecer conforto e espaço interno adequado ao ocupante, favorecendo o desempenho de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido, para uso exclusivo do titular da Secretaria de Estado da Casa Civil, o veículo SUV, modelo Chevrolet Trailblazer LTD D4A Diesel, placas RYX0E46/SC, pertencente à frota do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRASE.

Ricardo Miranda Aversa

Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1061713

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. 144/2025 ROBERTO CARPEGIANI MOREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº. 723/2020 do CONTRAN - RESOLVE: I – De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 1308/2018, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de MARIA DE JESUS FAUSTINO DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 05564203793, por ter infringido ao art. 165-A, do CTB do referido Diploma Legal; devido o INDEFERIMENTO do recurso apresentado junto ao CETRAN; DETERMINAR: I - a anotação das penalidades nos prontuários dos condutores para efeitos dos Artigos 159, § 7º, 256 § 3º e 259, após decorridos os prazos estabelecidos no Art. 290, parágrafo único, todos do CTB; e II – COMUNICAR o DENATRAN, conforme a exigência do Art. 22, VIII do CTB. Intime-se o apenado a entregar sua CNH no prazo de 48 horas, juntando-a posteriormente aos autos. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Concórdia, 28 de fevereiro de 2025. ROBERTO CARPEGIANI MOREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 1061534

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 505/2025 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ODETE MARTINAZZO ELISIO, portador(a) da CNH nº 01650979891, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 264972/2023; JULIANE LURDES GANDIN GUIMARAES, portador(a) da CNH nº 02447552546, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 265022/2023; JOSE EDUARDO WISNIEWSKI, portador(a) da CNH nº 04830856669, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 265083/2023; MONIA KITIANE TONIAL, portador(a) da CNH nº 02903739949, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 265095/2023; HELDER SILVEIRA DE AVILA, portador(a) da CNH nº 03077554120, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 265210/2023; LUIZ CARLOS GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02940959629, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 266016/2023; WATSON JUVENTINO CORREIA, portador(a) da CNH nº 06528506138, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13752/2024; ROBSON MENDES SILVESTRI, portador(a) da CNH nº 03809343455, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18224/2024; MARIA LISETE NEVES LEODORO, portador(a) da CNH nº 02803581015, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 25002/2024; ANDRE RIBEIRO DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 03093689051, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 27485/2024; RICARDO LUIZ MELERE, portador(a) da CNH nº 01421433519, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 27974/2024; NICOLE MAY COPPI, portador(a) da CNH nº 04428933641, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28285/2024; JEAN MARCOS LOPES, portador(a) da CNH nº 05347943531, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28288/2024; CLAUDETE DULCINEIA DALLACOSTA, portador(a) da CNH nº 05549458159, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28310/2024; WANDERLEI DALAGNOL, portador(a) da CNH nº 02643115920, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28701/2024; DIRCEU RODRIGUES MAEBERG, portador(a) da CNH nº 02337477209, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 29254/2024; JAIME JOSE KOWALSKI, portador(a) da CNH nº 03151848059, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 29570/2024; MAICON LEOHAN, portador(a) da CNH nº 05252854832, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 33715/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 27 de fevereiro de 2025. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA

Cod. Mat.: 1061720

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 559/2025 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JENIFER STEFANI BERGMANN, portador(a) da CNH

nº 06085748907, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1237/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Tiradentes, 84, CENTRO - JOACABA/SC - CEP: 89600000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 27 de fevereiro de 2025. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA.

Cod. Mat.: 1061721

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 726/2025 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02676972817, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17892/2024; ANDRIGO LEAL ANTUNES, portador(a) da CNH nº 07559474680, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14679/2024; EDUARDO AMALCABURIO, portador(a) da CNH nº 04889752309, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28561/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 27 de fevereiro de 2025. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA

Cod. Mat.: 1061722

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 CREDENCIAMENTO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina, entidade autárquica criada pela Lei Complementar nº 789, de 29 de dezembro de 2021, com sede na Av. Almirante Tamandaré, no 480, Cep 88, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.060.183/0001-52, por intermédio da Comissão CHN Emprego na Pista, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 para fins de Credenciamento, de caráter paralelo e não excludente, de **CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (CFC), CLÍNICAS e ENTIDADES** credenciados pelo DETRAN/SC e LABORATÓRIOS credenciados junto à SENATRAN, para execução do programa "**CNH EMPREGO NA PISTA**", em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 18.968, de 4 de julho de 2024, Decreto no 651, de 18 de julho de 2024, Resoluções CONTRAN nos 789/2020, 723/2020 e 691/2017, a Autorização de Inexigibilidade nº 31/2024 contida no processo Administrativo nº DETRAN 00080270/2024, e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O DETRAN/SC comunica a abertura do período de credenciamento através de Termo de Adesão e posterior contratação através da formalização de um Contrato, para os CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (CFC), CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS, LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO e ENTIDADES CREDENCIADAS PELO DETRAN/SC PARA MINISTRAR CURSO ESPECIALIZADO DE MOTOFRETISTA a fim de disponibilizar os seguintes serviços:

Descrição do serviço (modalidade)	Regulamentação
CFC - Curso teórico-técnico	Res. no 789/2020 do Contran
CFC - Curso prática de direção veicular	Res. no 789/2020 do Contran

CFC - Aluguel de Veículo (exame prático)	Res. no 789/2020 do Contran
Médicos - Exame de Aptidão Física e Mental	Res. no 927/2022 do Contran
Psicólogos- Avaliação Psicológica	Res. no 927/2022 do Contran
Laboratório - Exame Toxicológico	Res. no 923/2022 do Contran
Curso Especializado - Motofretista	Res. no 930/2022 do Contran

1.2. A carga-horária, bem como diretrizes de cada serviço deverão atender às respectivas Resoluções do Contran e demais normativas vinculadas.

1.3. O credenciamento que será realizado através de Termo de Adesão e Contrato, observará todas as regras e condições estabelecidas na Portaria no 840/DETRAN/PROJUR/2024.

1.4. A distribuição da quantidade de beneficiários, serviços para cada cidade ou credenciado dependerá do número de inscrições de candidatos e entidades contratadas para o programa.

1.5. Nas cidades onde houver mais de um contratado apto a fornecer determinado serviço, a divisão dar-se-á equitativamente através de sorteio, em sistema de rodízio para que todos prestem os serviços isonomicamente.

1.6. Preferencialmente, o contratado deverá realizar todos os serviços componentes de um determinado curso de formação.

1.7. As quantidades estimadas de serviços para o programa, assim como seu detalhamento, observarão o planejamento realizado para 30.000 beneficiários, em todo o Estado, conforme previsto no Decreto Estadual nº 651/2024:

Item	Descrição	Unidade medida	Qtd
1	Categoria A, 1a Habilitação, CFC Teórico 45h	hora	102.375
2	Categoria A, 1a Habilitação, CFC Prática 20h	hora	45.500
3	Categoria A, 1a Habilitação, CFC Aluguel	serviço	2.275
4	Categoria B, 1a Habilitação, CFC Teórico 45h	hora	133.200
5	Categoria B, 1a Habilitação, CFC Prática 20h	hora	59.200
6	Categoria B, 1a Habilitação, CFC Aluguel	serviço	2.960
7	Categoria A, EAR + Curso Motofretista	serviço	6.320
8	Categoria A, Adição de categoria, CFC Prática 15h	hora	34.125
9	Categoria A, Adição de categoria, Aluguel	serviço	2.275
10	Categoria B, Adição de categoria, CFC Prática 15h	hora	44.400
11	Categoria B, Adição de categoria, Aluguel	serviço	2.960
12	Categoria D, Mudança de categoria para "D", CFC Prática 20h	hora	110.000
13	Categoria D, Mudança de categoria para "D", CFC Aluguel	serviço	5.500
14	Categoria E, Mudança de categoria para "E", CEC Prática 20h	hora	154.200
15	Categoria E, Mudança de categoria para "E", CEC Aluguel	serviço	7.710
16	Médico (exame)	serviço	23.680
17	Psicólogo (exame)	serviço	30.000
18	Toxicológico (exame)	serviço	7.710
Quadro de serviços			

1.2. No Termo de Adesão, o interessado deverá indicar todos os serviços que pretende operacionalizar, conforme descrito no quadro de serviços do item 1.7.

1.3. O credenciamento permanecerá continuamente aberto para adesão de novos interessados durante a vigência do programa, compreendida de 10/12/2024 a 30/12/2026.

1.10. O Edital e seus Anexos poderão ser baixados do "site" do DETRAN/SC no endereço: <https://empregonapista.detransc.gov.br>. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

- 1.10.1. Anexo I — Termo de Referência
- 1.10.2. Anexo II — Termo de Adesão
- 1.10.3. Anexo III — Contrato com Centro de Formação de Condutores
- 1.10.4. Anexo IV — Contrato com Clínicas ou Laboratórios
- 1.10.5. Anexo V — Contrato com Entidades
- 1.10.6. Anexo VI — Portaria 840/DETRAN/PROJUR/2024

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente Empresas e Entidades que já estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN/SC ou SENATRAN poderão solicitar adesão ao programa "CNH EMPREGO NA PISTA".

2.2. As Empresas e Entidades que não estejam credenciadas e demonstrarem interesse em solicitar adesão ao programa "CNH EMPREGO NA PISTA", deverão em primeiro lugar solicitar e obter o credenciamento junto ao DETRAN/SC ou SENATRAN.

2.3. As Empresas e Entidades credenciadas que desejarem solicitar adesão ao programa "CNH EMPREGO NA PISTA" devem enviar para o DETRAN/SC, através do endereço de e-mail cnhempregonapista@detransc.gov.br, o Termo de Adesão, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação definida na Portaria no 840/DETRAN/PROJUR/2024, formalizando seu interesse na participação e aceitação de todas as condições, conforme modelo descrito no Anexo II deste Edital.

2.3.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis receberá retorno por e-mail do DETRAN;

2.3.2. Em caso de aceitação do Termo, o Credenciado terá mais cinco dias úteis para assinatura do Contrato (anexo a este Edital).

2.3.3. O descredenciamento poderá acontecer a qualquer momento, seja por iniciativa do DETRAN ou do Credenciado, desde que formalizado e justificado, entretanto todas as obrigações assumidas até o presente momento deverão ser devidamente encerradas, mediante a prestação completa dos serviços contratados e o consequente recebimento dos pagamentos decorrentes dos serviços prestados.

2.4. As informações prestadas no ato da adesão serão de inteira responsabilidade dos CFCs, Clínicas, Entidades ou Laboratórios. O DETRAN/SC se reserva do direito de solicitar esclarecimentos quando gerar dúvidas a respeito das informações prestadas.

2.5. Serão deferidas as adesões dos interessados que satisfaçam as seguintes condições:

2.5.1. Estejam devidamente credenciadas pelo DETRAN/SC.
2.5.2. Disponham-se a cumprir as normas estabelecidas neste Edital, bem como a legislação estadual e federal pertinente, conforme modelo de Termo de Adesão (Anexo II).

2.5.3. Não estejam impedidas ou suspensas para o exercício das atividades pertinentes;

2.5.4. Desempenhem suas atividades em conformidade com toda a legislação de trânsito vinculada à atividade, salvo as exceções e especificidades previstas nesta Edital.

2.6. Os Laboratórios para realização de exame toxicológico deverão apresentar:

2.6.1. Comprovante de credenciamento junto a SENATRAN conforme legislação vigente.

2.7 Verificada pelo setor de Credenciamento do DETRAN/SC, o atendimento das condições descritas nas alíneas do item 2 deste Edital, o Termo de Adesão será considerado válido, sendo o interessado convocado para assinar um Contrato em 05 (cinco) dias úteis, sendo que após a assinatura deste Contrato, passará a concorrer em condições de igualdade com outros credenciados que também formalizaram Contrato, para receber candidatos provenientes dos sorteios.

2.8 A verificação das condições para adesão e consequentemente a assinatura do Contrato será realizada pelo setor de Credenciamento do DETRAN/SC, que poderá realizar todas as diligências necessárias para este fim.

2.9 O interessado fica obrigado a prestar quaisquer informações solicitadas pelo setor de Credenciamento do DETRAN/SC, colaborando para o esclarecimento de qualquer fato.

2.10 O interessado poderá a qualquer momento, durante o período de vigência do credenciamento, solicitar o descredenciamento do programa, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a equipe do DETRAN/SC realizar a avaliação da documentação apresentada e dar um retorno ao solicitante.

2.11 A adesão ao programa respeitará os limites territoriais estipulados no credenciamento junto ao DETRAN/SC, que pode em caso de necessidade, expandir sua extensão para atendimento das demandas em áreas onde não houver adesão de credenciado.
2.12 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser formalizado através do envio de e-mail para: cnhempregonapista@detransc.gov.br.

3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do programa "CNH EMPREGO NA PISTA" (que será encerrado no dia 30/12/2026), respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apuração da documentação e requerimentos apresentados.

4. DO TERMO DE ADESÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Atendidos os requisitos para o credenciamento, a instituição ou

entidade, pública ou privada, poderá apresentar o Termo de Adesão.
4.2. O Termo de Adesão, devidamente aceito e homologado pelo DETRAN/SC, habilitará o interessado a assinar um Contrato para viabilizar a prestação de serviços para o DETRAN/SC, conforme as categorias de interesse por eles escolhidas e as regras contidas neste Edital.

4.3. Todos os CFCs, Clínicas, Entidades ou Laboratórios habilitados, cujo Termo de Adesão seja deferido, serão convocados para assinar um Contrato, para viabilizar sua inserção no cadastro de credenciados do programa "CNH EMPREGO NA PISTA", estando aptos a prestar serviços quando demandados.

4.4. Os credenciados que formalizarem o Contrato poderão prestar serviços até o encerramento do programa "CNH EMPREGO NA PISTA", sem necessidade de um novo processo de adesão.

4.5. O presente Edital, a Portaria no 840/2024, associada ao Termo de Adesão (Anexo II) e ao Contrato, vão estabelecer as condições para a prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do CREDENCIADO na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.6. A continuidade do Contrato e a solicitação de nova prestação de serviços dependerão da avaliação formal efetuada pelo candidato em decorrência dos serviços prestados e avaliação do DETRAN/SC a respeito da qualidade do serviço disponibilizado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo as exceções previstas neste instrumento.

5.2. É permitida a subcontratação desde que ela não caracterize a integralidade dos serviços ou em decorrência da própria natureza da atividade.

5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.5. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Os casos de impedimento na participação do programa respeitarão o contido na Portaria nº 840/2024.

7. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A comprovação de cada serviço prestado será através de nota fiscal a ser enviada pelo Portal de Serviços SC (<https://www.sc.gov.br/>), em nome do interessado contratada para o programa, devendo constar o CNPJ, o número do Contrato, e descrição detalhada do serviço fornecido, incluindo o nome e CPF do candidato que recebeu o serviço, com as horas totais de cada serviço prestado, valor unitário, valor total e o mês de referência.

7.2. O DETRAN/SC pagará ao credenciado o valor estipulado na Portaria no 840/2024, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o último dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratada, devendo constar o CNPJ, e número do Contrato.

7.3. O pagamento de cada serviço prestado poderá ser solicitado mensalmente pelas Clínicas, Entidades ou Laboratórios, via nota fiscal eletrônica do mês vigente através do portal de serviços DETRAN/SC.

7.4. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º, do Decreto Estadual 1073/2017.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da decisão que indeferir o Termo de Adesão, caberá recurso hierárquico a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão.

8.2. O recurso será dirigido ao responsável pelo Credenciamento do DETRAN/SC, que, caso não reconsidere sua decisão, o fará tramitar, devidamente instruído, para o Presidente do DETRAN/SC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O recurso será interposto mediante requerimento do interessado, protocolado por e-mail para cnhempregonapista@detransc.gov.br.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5. Durante o prazo previsto para interposição do recurso, o DETRAN/SC abrirá vista de toda a documentação ao interessado, que poderá extrair cópias às suas próprias custas.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE

ESCLARECIMENTO

9.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
9.2. A impugnação poderá ser realizada por e-mail (cnhempregonapista@detran.sc.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada nas Agências do DETRAN/SC.

9.3. Caberá ao Presidente do DETRAN/SC decidir sobre a impugnação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito das adesões previamente celebradas.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos de recebimento dos Termos de Adesão e assinatura dos Contratos.

10. DA PREVENÇÃO À FRAUDE

10.1. Os interessados declaram ter conhecimento e plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei no 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Desde já, obrigam-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste Edital e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores

10.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação, e, se porventura aferida durante a execução do Termo de Adesão, ainda que relacionada a fato anterior, ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízo das sanções previstas, respeitadas a ampla defesa e o contraditório.

10.4. Em cumprimento aos ditames deste item, caberá ao DETRAN/SC, de ofício ou por provocação, o monitoramento da idoneidade e conformidade de fornecedores e prestadores de serviço.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

11.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente Termo de Adesão e jamais para qualquer outra finalidade.

11.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente Termo de Adesão e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Contratada:

Obriga-se a entidade contratada:

12.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

12.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a qualidade

e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital;

12.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) ou serviço(s) em que se verifiquem e providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto(s)/serviço(s);
12.1.6. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto/serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional;

12.1.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de credenciamento, fora nos casos expressamente previstos neste instrumento;

12.1.8. manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

12.1.9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.1.10. responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
12.1.11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

12.1.12. estar sujeita à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas estabelecidas no Contrato.

12.2. Da Contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

12.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

12.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste instrumento e normatização correlatada;

12.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo;

12.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações deste Edital;

12.2.5. observar para que durante a vigência da adesão sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação;

12.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.7. demais condições constantes do Edital de Licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o credenciado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do Contrato (após o comparecimento de beneficiário);

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas à contratada/credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a contratada/credenciada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens

13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441 de 19 de janeiro de 2024).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato (serviço a ser realizado), até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo

fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; 13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.4.3. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021):

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no programa "CNH EMPREGO NA PISTA" implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, da Portaria 840/2024, seus anexos, regulamentos e instruções do DETRAN/SC e demais normas pertinentes à matéria.

14.2. O candidato não terá seu processo RENACH vinculado ao CFC que ministrar o curso teórico e prático. O processo RENACH será vinculado ao programa "CNH EMPREGO NA PISTA", de forma que o resultado que o candidato obter nos exames teóricos e práticos não será computado como índice de aprovação do CFC.

14.3. Somente para o programa "CNH EMPREGO NA PISTA" será autorizado a realização de curso fora da sede com extensão de área de atuação, em caso de indisponibilidade de CFC em determinada cidade.

14.4. O DETRAN/SC reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Edital.

14.5. A denúncia poderá ser feita por qualquer das partes, de acordo art.79, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser protocolado por e-mail para cnhempregonapista@detran.sc.gov.br, sendo que neste caso o DETRAN/SC terá 05 (cinco) dias úteis para responder ao e-mail a respeito dos procedimentos adotados.

14.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

14.7. O DETRAN/SC reserva a si o direito de revogar o presente Edital por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.

14.8. O período de vigência deste Edital será idêntico à vigência do programa "CNH EMPREGO NA PISTA", ou seja, o encerramento será no dia 30 de dezembro de 2026.

14.9. O presente Edital de chamamento público, bem como, todos os contratos que vierem a ser celebrados em decorrência deste Edital serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atenção ao art. 94, caput 13, e 174, §2º, III e V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.10. A íntegra deste Edital, do Termo de Adesão (formato editável) e dos Contratos (formato editável), estarão disponíveis no site do DETRAN/SC: <https://empregonapista.detransc.gov.br/>.

Ricardo Miranda Aversa

Presidente do DETRAN

(assinado eletronicamente)

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA Credenciamento Pedido de Aquisição no 7410/2024

Autorização de Inexigibilidade nº 31/2024 do processo Administrativo SGPe DETRAN nº 80270/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: DETRAN/SC
1. OBJETO: Contratação de serviços para o programa: " CNH EMPREGO NA PISTA ".
<p>1.1. Especificações e quantidades</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>a. "CFC Teórico": Curso teórico-técnico;</p> <p>b. "CFC Prática": Curso prática de direção veicular;</p> <p>c. "Aluguel": serviço de disponibilização de um veículo para a realização de exame prático;</p> <p>d. "Cat. A 1 a Hab": categoria "A", para 1 a habilitação (PDD);</p> <p>e. "Cat. A. Adição": adição de categoria "A" para habilitados em outras categorias;</p> <p>f. "Cat. B 1 Hab": categoria "B", para 1 a habilitação (PDD);</p> <p>g. "Cat. B. Adição": adição de categoria "B" para habilitados apenas na categoria "A";</p> <p>h. "Cat. A EAR + Curso Motofretista": fornecimento de curso de motofretista, que comporá a categoria do programa que adicionará a observação "Exerce Atividade Remunerada" à CNH de quem já possua a categoria "A";</p> <p>i. "Médico": Exame de Aptidão Física e Mental;</p> <p>j. "Psicólogo": Avaliação Psicológica;</p> <p>k. "Toxicológico": exame toxicológico de larga janela de detecção, em amostra queratínica.</p>

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.

1.1.1. Em resumo, as contratações acima se resumem às categorias previstas na Lei no 18.968/2024, regulamentada pelo Decreto Estadual no 651/2024, modificadas por serviços para exequibilidade da contratação:

Categorias programa "**CNH EMPREGO NA PISTA**"

- 1 a habilitação para categoria "A"
- 1 a habilitação para categoria "B"
- Adição categoria "A"
- Adição Categoria "B"
- Mudança de categoria para a "D"
- Mudança de categoria para a "E"
- Curso de motofretista + inserção de EAR para categoria "A"

1.1.2. Os serviços solicitados devem atender as seguintes descrições abaixo:

1.1.2.1. Observar as quantidades mínimas de desempenho, carga-horária e estrutura exigidas nas resoluções de cada serviço específico.

1.1.2.2. Os serviços devem atender à legislação específica e demais normativas vinculadas, em especial:

1.1.2.3. Os custos dos serviços devem incluir todos os encargos e tributos advindos da atividade, à exceção das taxas do DETRAN que estão isentas para o programa "**CNH EMPREGO NA PISTA**" (Lei nº 18.968/2024);

1.1.2.4. A responsabilidade pela execução dos serviços é exclusivamente da fornecedora interessada;

1.1.2.5. Os valores referentes aos serviços foram definidos após pesquisas iniciais em outros estados da federação e após ouvir o mercado através de alguns representantes da categoria, bem como o valor praticado aos particulares, o caráter social do programa, o volume de serviços em potencial (ganho em escala), a valorização da marca dos interessados que participem de uma ação governamental com foco na inclusão social e empregabilidade (social branding; cause marketing), e atratividade da demanda, tudo indicado pelo princípio da razoabilidade, proporcionalidade, visando o melhor interesse público (amplo).

1.1.2.6. Todos os interessados deverão estar previamente credenciados (habilitados), conforme disciplinas as resoluções do Contran.

1.1.2.7. Todos os interessados deverão optar pela adesão de um ou mais conjunto de serviços, a fim que se conclua, a depender da modalidade, o curso de formação de condutores. Por exemplo: dentro de sua competência, um CFC que fornece serviços para 1 a Habilitação, categoria "A", deverá conceder todos os cursos previstos na resolução, a exemplo das aulas teóricas, práticas e o serviço de aluguel de veículos.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Nota:

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela instituição, em âmbito Estadual, do programa "**CNH EMPREGO NA PISTA**", Lei nº 18.968/2024 (destinado a promoção a formação, qualificação profissional de condutores de veículos automotores).

O Governo do Estado, através do DETRAN/SC, promove o "**CNH EMPREGO NA PISTA**", programa de cunho social que ofertará CNHs gratuitas aos cidadãos que preencherem os requisitos previstos no art. 3º do Decreto Estadual nº 651/2024, garantindo expansão na empregabilidade, qualificação pessoal e profissional, autonomia, qualidade de vida, inserção social aos beneficiários dos serviços e consequentemente o fortalecimento da imagem da autarquia.

Estipula a Lei instituidora que o programa "**CNH EMPREGO NA PISTA**" será executado pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) (art. 1º, parágrafo único), de modo que cabe ao órgão de trânsito catarinense a adoção de todos os procedimentos para sua consecução, o que envolve a contratação de empresas previamente habilitadas (pré-qualificados) para o fornecimento dos cursos previstos na Res. nº 789/2020 do Contran, por meio dos Centros de Formação de Condutores - CFC.

O art. 3º da Lei do programa define que os beneficiários terão acesso à:

I. — Permissão para dirigir (PPD), nas categorias A ou B;

II. — Adição das categorias A ou B na CNH;

III. — Alteração para as categorias D ou E na CNH; e

IV. — Inclusão da observação "Exerce Atividade Remunerada (EAR)" na CNH.

Quanto à última modalidade, o Decreto nº 651/2024 complementa em seu art. 2º, inciso IV:

IV - Inclusão da observação "Exerce Atividade Remunerada (EAR)" na CNH e fornecimento de curso específico de motofretista para a categoria A.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Credenciamento?

(X) Sim

() Não

Justificativa: Pluralidade de fornecedores; necessidade de contratações paralelas e não excludentes (a depender do caso, excludente): caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Justificativa: Não aplicável ao caso concreto. Trata-se de processo de credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitações a todos os interessados que queiram aderir ao programa.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória

Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria.

Justificativa: os credenciados do DETRAN/SC ou SENATRAN para obter o credenciamento, já demonstraram atender todos os requisitos necessários para a prestação dos serviços que serão contratados a partir deste Edital.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Justificativa: Devido requisito de credenciamento prévio (habilitação prévia), condição personalíssima, não será admitida a participação de consórcio.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

Justificativa: a participação de cooperativa, haja vista as particularidades desta contratação, não se demonstra vantajosa ao interesse público.

3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Justificativa: Condições e limites para a subcontratação: aceitar-se-á a subcontratação de serviços, desde que ela não caracterize a integralidade dos serviços, a exceção dos serviços de exame toxicológico, que permitirão a subcontratação do principal (facilitar a execução contratual e disponibilidade dependente do SENATRAN), respeitados as condições de participação e habilitação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

Justificativa: A participação se dará por itens, para viabilizar o pagamento de maneira fracionada, tendo em vista que o candidato pode desistir do processo antes de concluí-lo, desta forma não será realizado o pagamento por serviços não prestados, sendo efetuado o pagamento somente por serviços efetivamente prestados, conseqüentemente os interessados à adesão ao programa (credenciamento) deverão escolher quais serviços desejam disponibilizar.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços

(para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Se sim, quais? Comprovação que está devidamente credenciado (habilitado, conforme resoluções Contran) para a execução dos serviços.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, considerando o art. 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a entidade interessada que estiver previamente credenciada junto ao DETRAN possui registro cadastral prévio (art. 70, II), sendo ainda possível enquadrá-la como pré-qualificado (art. 80) para todos os fins.

Adotando procedimento simplificado, para fins de habilitação (adesão), deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Credenciado prévio junto ao DETRAN, em conformidade com as resoluções do Contran; 5.2. O interessado deverá:

5.1.1. Declarar sua regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação declarada, sob pena das sanções previstas em lei;

5.1.2. Certificado do Cadastro de Fornecedores — CCF (art. 30, Decreto nº 2617/2009; Certificado do Cadastro de Fornecedores — CCF; ou

5.1.3. Apresentar certidões negativas e de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O fornecedor interessado terá o prazo máximo, contados do dia seguinte ao recebimento ou contato do candidato em sua unidade, para início de seus serviços:

6.1.1. Categoria de 1 a habilitação, mudança de categoria e adição de categoria: estando o beneficiário apto a realizar as aulas, o fornecedor terá o prazo de até:

6.1.1.1. 90 (noventa) dias para finalizar aulas teóricas, contados do início dos serviços

6.1.1.2. 150 (cento e cinquenta) dias para finalizar as aulas práticas, contados do início dos serviços;

6.1.2. Exame médico, psicológico e toxicológico: até 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou contato do candidato em sua unidade;

6.1.3. Curso especializado de motofretista: até 90 (noventa) dias, contados do recebimento ou contato do candidato em sua unidade.

6.1.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que previamente e razoavelmente justificado, após autorização do órgão de trânsito.

A assinatura do contrato habilitará o interessado ao fornecimento dos serviços.

O serviço será considerado entregue "imediatamente" para todos os fins, considerando o momento imediatamente após sua prestação.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O serviço deverá ser prestado no endereço para o qual a empresa recebeu o credenciamento do DETRAN/SC ou SENATRAN para sua execução, no horário de expediente comercial. Em caso de indisponibilidade de adesão ao programa, de CFC em determinada cidade, o DETRAN/SC mediante solicitação do CFC, poderá autorizar a realização de curso fora da sede com extensão de área de atuação.

6.3. Bens perecíveis

Não

Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, em valor correspondente a . . % do valor total do contrato?

Não

Sim

6.5. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições: Os serviços contratados terão garantia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que os serviços com problemas de qualidade deverão ser modificados dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento da comunicação formal.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada
 Obriga-se a empresa vencedora:
 a. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do termo de adesão, limitada ao quantitativo de cada item;
 b. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de credenciamento, fora nos casos expressamente previstos;
 h. manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
 i. a estender aos contratos objeto do credenciamento, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
 j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
 l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
 m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
 n. realizar cadastro no Portal Externo:
 (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>)
 para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:
https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-aassinatura-digital-via-portal-externo/);
 o. a Contratada estará sujeita à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais;
 p. a Contratada estará vinculada ao Edital de Chamamento Público nº 31/2024;
 q. a Contratada estará sujeita a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, conforme à Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, Art.92, III.

7.2 Da contratante
 Obriga-se a Administração/Contratante:
 a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
 b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;
 c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
 e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 h. demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL
 () Somente por assinatura de contrato
 () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 () Autorização de Fornecimento
 (X) Nota de empenho (+ termo de adesão, + contrato, que habilitará e condicionará interessado a todos as condições editalícias).
 Justificativa:
8.2. VIGÊNCIA
 O período de credenciamento será válido até 30 de dezembro de 2026.
 O interessado poderá a qualquer momento se credenciar ou descredenciar, devendo finalizar os serviços assumidos, sob pena da Lei.
8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor:
Fiscal:

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Anexo II
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Programa "CNH EMPREGO NA PISTA" às entidades interessadas em fornecer os serviços para operacionalização do programa "CNH EMPREGO NA PISTA".

[CREDENCIADO/ENTIDADE], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, contato telefônico (00) 0000-0000, endereço eletrônico endereço@endereço.com, credenciamento junto ao DETRAN/SENATRAN no 00000, doravante denominado ADERENTE, neste ato representada por [nome completo], inscrito no CPF n o 000.000.000-00, firma o presente TERMO DE ADESÃO decorrente do Edital de Chamamento Público IN no 31, regido pela Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, a Autorização de Inexigibilidade nº 31/2024 contida no processo Administrativo nº DETRAN 00080270/2024 e demais normas legais federais e estaduais vigentes, referente aos serviços para operacionalização do programa "CNH EMPREGO NA PISTA":

Cidade de Credenciamento	
Tipo de Credenciamento	<input type="checkbox"/> CFC
	<input type="checkbox"/> Curso de motofretista
	<input type="checkbox"/> Médico
	<input type="checkbox"/> Psicólogo
	<input type="checkbox"/> Laboratório toxicológico

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente adesão, os serviços relacionados abaixo:

Serviço		Descrição	Unidade
<input type="checkbox"/>	1	Categoria A, 1 a Habilitação, CFC Teórico 45h	hora
<input type="checkbox"/>	2	Categoria A, 1 a Habilitação, CFC Prática 20h	hora
<input type="checkbox"/>	3	Categoria A, 1 a Habilitação, CFC Aluguel	serviço
<input type="checkbox"/>	4	Categoria B, 1 a Habilitação, CFC Teórico 45h	hora
<input type="checkbox"/>	5	Categoria B, 1 a Habilitação, CFC Prática 20h	hora

<input type="checkbox"/>	6	Categoria B, 1 a Habilitação, CFC Aluguel	serviço
<input type="checkbox"/>	7	Categoria A, EAR + Curso Motofretista	serviço
<input type="checkbox"/>	8	Categoria A, Adição de categoria, CFC Prática 15h	hora
<input type="checkbox"/>	9	Categoria A, Adição de categoria, Aluguel	serviço
<input type="checkbox"/>	10	Categoria B, Adição de categoria, CFC Prática 15h	hora
<input type="checkbox"/>	11	Categoria B, Adição de categoria, Aluguel	serviço
<input type="checkbox"/>	12	Categoria D, Mudança de categoria para "D", CFC Prática 20h	hora
<input type="checkbox"/>	13	Categoria D, Mudança de categoria para "D", CFC Aluguel	serviço
<input type="checkbox"/>	14	Categoria E, Mudança de categoria para "E", CFC Prática 20h	hora
<input type="checkbox"/>	15	Categoria E, Mudança de categoria para "E", CFC Aluguel	serviço
<input type="checkbox"/>	16	Médico (exame)	serviço
<input type="checkbox"/>	17	Psicólogo (exame)	serviço
<input type="checkbox"/>	18	Toxicológico (exame)	serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo máximo para entrega dos serviços, contados a partir do comparecimento do candidato à unidade, estão disciplinados no termo de referência do Edital.

2.2. O local de entrega será o determinado para cada cidade ou área de atuação do aderente, conforme regras do Edital de Chamamento Público IN no 31.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços dos serviços observarão os contidos na Portaria no 840/2024

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão pagos após o fornecimento dos serviços, considerando as regras previstas no Edital de Chamamento Público IN no 31 e na Portaria no 840/2024

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência deste "Termo de Adesão" será idêntico à vigência do programa "CNH EMPREGO NA PISTA", ou seja, o encerramento será no dia 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução do Contrato que será assinado após o credenciamento ser realizado após assinatura do "Termo de Adesão" correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orc.
16020-DE-TRAN	15678	339035-03 339039-31	1.753.111.359, 2.753.111.359, 2.501.103	2025 e 2026

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do Contrato será fiscalizada pelo pela Comissão do programa "CNH EMPREGO NA PISTA" e pela "Diretoria de Habilitação".

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste ou qualquer modificação no valor a ser pago até o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Aderente, de acordo com o termo de adesão, o Edital de Chamamento Público IN no 31 e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e no Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de adesão, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

10.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Termo de Adesão, limitada ao global de cada item, nos termos do Edital de Chamamento Público IN no 31;

10.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

10.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) ou serviço(s) em que se verifiquem e providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto(s)/serviço(s);

10.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto/serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional;

10.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de credenciamento, fora nos casos expressamente previstos neste instrumento;

10.8. Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.11. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo de adesão, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.13. Observar estritamente todos as condições, deveres e obrigações contidas neste termo de adesão, Edital de Chamamento Público IN no 31 e Portaria no 840/2024;

10.14. O contratado estará sujeito à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais;

10.15. O contratado estará vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 31/2024;

10.16. O contratado estará sujeito a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, conforme à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art.92, III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O(s) serviço(s) contratado(s) terá(ão) garantia mínima de 30 (trinta) dias, devendo os serviços com problemas serem modificados em cinco dias úteis após a notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O termo de adesão se extingue quando vencido o prazo estipulado no Contrato, somente após terem sido cumpridas todas

as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. As sanções seguirão o contido no Edital de Chamamento Público IN no 31/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As cláusulas das práticas antifraude e anticorrupção observarão o contido no Edital de Chamamento Público IN no 31/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes desta adesão, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firma a interessada a presente solicitação de adesão ao programa "CNH EMPREGO NA PISTA"

Cidade, data.

Nome da entidade aderente

Quem assina

ANEXO III**CONTRATO COM CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES Nº XXX**

Contrato do Edital 31/2024, para a Prestação de Serviços referente ao Programa "CNH EMPREGO NA PISTA", que entre si celebram o DETRAN/SC e o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS XXXXXXXXX, na forma abaixo:

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), entidade autárquica criada pela Lei Complementar nº 789, de 29 de dezembro de 2021, com sede no município de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o no 34.060.183/0001-52, doravante denominado simplesmente DETRAN/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RICARDO MIRANDA AVERSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, no estado de Santa Catarina, e, do outro lado, o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o no XX.XXX.XXXXXX-XX credenciado através da Portaria XXXX, de XX.XX. XXX doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seus Sócio(s) Administrador(es) XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob 0 no XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de Identidade no XXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, no estado de XXXXX; celebram o presente instrumento com observância estrita de suas Cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam: FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes. Autorização de Inexigibilidade nº 31/2024 contida no processo Administrativo nº DETRAN 80270/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para **Permissão para Dirigir nas categorias A e B, mudança de categoria de "AB", "B", "AC" ou "C" para "D", de "AC", "C", "AD" ou "D" para "E", adição de categoria "A" para "AB" e adição de categoria "B" para "AB"**, de acordo com os moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN, aos candidatos beneficiados

no programa "CNH EMPREGO NA PISTA".

1.2. A formação e capacitação objeto deste credenciamento será executada por Centros de Formação de Condutores (CFC), que atendam às seguintes condições:

- Estejam devidamente credenciadas pelo DETRAN/SC;
- Ofereçam serviços referentes às categorias A e B (teórico e prático) ou AB (teórico e prático), ou seja, que tenham sido certificados para realizar Prática de Direção Veicular.
- Ofereçam serviços referentes às categorias D e E (prático), ou seja, que tenham sido certificados para realizar Prática de Direção Veicular;
- Disponham-se a cumprir as normas estabelecidas neste Edital, bem como neste Contrato, além da legislação Estadual e Federal pertinente;
- Não estejam impedidas ou suspensas para o exercício das atividades pertinentes;
- Não possuam diretores ou responsáveis legais ou técnicos empregados do DETRAN/SC;
- Não se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Possuam qualificação jurídica, econômico-financeira e fiscal, conforme Edital;
- Estejam aptas para emissão de nota fiscal para os serviços que serão prestados;
- Disponham de veículo automotor da categoria de habilitação pretendida pelo candidato.

§1º. A formação e a capacitação dos condutores contemplados no programa deverão ser executadas com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/SC

2.1. Para a execução do objeto deste Contrato, compete ao DETRAN/SC:

- Fiscalizar os CFCs de modo a assegurar a efetivação do objeto deste Edital;
- Assegurar os recursos necessários à consecução dos objetivos deste Edital;
- Acompanhar a execução dos objetivos deste Edital, sempre que entender necessário;
- Atestar a realização das fases de aprendizagem, por meio da capacitação teórica e prática de Direção Veicular, necessária a cada categoria oferecida pelo programa;
- É facultado ao DETRAN/SC estabelecer exigências complementares para o processo de acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes;
- Notificar o CFC quando da ocorrência de defeitos ou irregularidades na execução de suas atividades e fixar prazo para a correção dos mesmos;
- Prestar esclarecimentos necessários ao CFC para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CFC

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, compete ao CFC:

- Disponibilizar infraestrutura adequada que vise proporcionar ao candidato do projeto todas as condições de operacionalização do objeto da contratação;
- Apresentar ao DETRAN/SC os certificados de conclusão dos cursos teórico e de prática de direção veicular assinados pelos(as) candidatos(as), documentos de encaminhamentos e respectivas notas fiscais, bem como os relatórios necessários ao pagamento dos serviços prestados pelo CFC, referente ao objeto desta demanda;
- Objetivar a qualificação e formação de condutores de veículos automotores, acompanhando e dando todo o apoio administrativo e operacional, bem como realizando todas as tarefas necessárias para o bom andamento dos cursos;
- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro — CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, e do DETRAN/SC;
- Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, ficando o DETRAN/SC isento daqueles encargos, ainda que subsidiariamente;
- Definir de comum acordo com o candidato(a), os dias e horários do curso, fazendo um controle específico, assinado pelo(a) candidato(a), que poderá ser exigido pelo DETRAN/SC;
- Quando da impossibilidade do(a) candidato(a) de comparecer às aulas, deverá o CFC credenciado exigir do(a) candidato(a) a justificativa do motivo da ausência por escrito, obrigando-se a providenciar o agendamento do mesmo para outro dia e horário;
- O CFC Contratado assume total responsabilidade pela reali-

zação do curso de prática de direção veicular dos(as) candidato(as), respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses do DETRAN/SC, e violação à legislação reguladora da matéria;

- O CFC Contratado deverá iniciar a execução dos serviços discriminados no objeto deste Termo após demandado;
- Deverão prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/SC, garantindo a esta, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Manter todas as condições de habilitação e, ainda, as instalações físicas, equipamentos, veículos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do contrato;
- Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas a este Edital, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus DETRAN/SC.

m) O Contratado estará sujeito à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais;

n) O Contratado estará vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 31/2024;

o) O Contratado estará sujeito a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, conforme à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.92, III;

3.2. O CFC assume total responsabilidade pela realização dos serviços para **Permissão para Dirigir nas categorias A e B, mudança de categoria de "AB", "B", "AC" ou "C" para "D", de "AC", "C", "AD" ou "D" para "E", adição de categoria "A" para "AB" e adição de categoria "B" para "AB"**, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses do DETRAN/SC, e violação à legislação reguladora da matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CFC

4.1 – O fornecedor interessado terá o prazo máximo, contados do dia seguinte ao recebimento ou contato do candidato em sua unidade, para início de seus serviços:

4.1.1 - Categoria de 1ª habilitação, mudança de categoria e adição de categoria: estando o beneficiário apto a realizar as aulas, o fornecedor terá o prazo de até:

4.1.1.1 – 90 (noventa) dias para finalizar aulas teóricas, contados do início dos serviços;

4.1.1.2 – 150 (cento e cinquenta) dias para finalizar as aulas práticas, contados do início dos serviços;

4.1.2 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que previamente e razoavelmente justificado, após autorização do órgão de trânsito.

4.2. A assinatura do contrato habilitará o interessado ao fornecimento dos serviços.

4.3. O serviço será considerado entregue "imediatamente" para todos os fins, considerando o momento imediatamente após sua prestação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá a vigência enquanto houver a vigência do programa "CNH EMPREGO NA PISTA", ou seja, encerramento será no dia 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa ao outro, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

§1º. Poderá ser encerrado o Contrato quando o CFC:

- Desistir do serviço para o qual foi demandado, salvo justificativa.
- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- Não mantiver sigilo sobre as particularidades do DETRAN/SC ou dos(as) candidatos(as).
- Entregar elou divulgar material promocional de sua empresa (e/ou de seus serviços) em nome do DETRAN/SC, salvo quando previamente autorizado;
- Utilizar qualquer material desenvolvido pelo DETRAN/SC em seus produtos e programas sem previa autorização.
- Cobrar quaisquer honorários profissionais dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do DETRAN/SC.
- Utilizar a logomarca do DETRAN/SC como referência para a realização de serviços não contratados com o DETRAN/SC.
- Articular parcerias em nome do DETRAN/SC sem prévia autorização.
- Pressionar, incitar, desabonar, ofender seja por qualquer motivo, qualquer candidato (a), parceiro ou o próprio DETRAN/SC.
- Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

§2º. Verificada a ocorrência de fato superveniente que venha a incapacitar o CFC para as atividades contempladas neste Contrato, este será automaticamente retirado do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela contraprestação dos serviços executados, o DETRAN/SC pagará os seguintes valores:

I - PRIMEIRA HABILITAÇÃO (Curso teórico e curso prático de direção veicular):
Categoria "A":

- Curso teórico-técnico –R\$ 10,40 por hora/aula (45 horas);
- Curso prático de direção veicular –R\$ 33,00 por hora/aula (20 horas);
- Aluguel do Veículo Categoria A para Exame de Prática de Direção Veicular –R\$ 33,00

Categoria "B":

- Curso teórico-técnico –R\$ 10,40 por hora/aula (45 horas);
 - Curso prático de direção veicular –R\$ 48,40 por hora/aula (20 horas);
 - Aluguel do Veículo Categoria A para Exame de Prática de Direção Veicular –R\$ 48,40
- II – ADIÇÃO CATEGORIA "A ou B" (Curso prático de direção veicular), sendo:
- Adição Categoria "A" - R\$ 33,00 por hora/aula (15 horas);
 - Adição Categoria "B" - R\$ 48,00 por hora/aula (15 horas);
 - Aluguel do Veículo Categoria A para Exame de Prática de Direção Veicular –R\$ 33,00
 - Aluguel do Veículo Categoria B para Exame de Prática de Direção Veicular - R\$ 48,40

III – MUDANÇA DE CATEGORIA "D" (Curso prático de direção veicular):

- Categoria "D" -R\$ 75,00 por hora/aula (20 horas);
- Aluguel do Veículo Categoria "D" para Exame de Prática de Direção Veicular –R\$ 75,00

IV - MUDANÇA DE CATEGORIA "E" (Curso prático de direção veicular):

- Categoria "E" -R\$ 96,00 por hora/aula (20 horas);
- Aluguel do Veículo Categoria "E" para Exame de Prática de Direção Veicular –R\$ 96,00.

§1º Nos valores previstos na tabela não serão inclusas as respectivas taxas do DETRAN, as quais serão isentadas pelo programa "CNH EMPREGO NA PISTA".

§2º O programa prevê o pagamento mensal aos credenciados, de acordo com edital, ou seja, o pagamento dos serviços prestados deverá ser solicitado mensalmente pelo CFC, por meio de nota fiscal eletrônica do mês vigente, através do portal de serviços DETRAN/SC. O envio ocorrerá nos 03 (três) primeiros dias úteis do mês, e o DETRAN/SC se responsabiliza em realizar a liquidação dentro do prazo de pagamento e com o tempo suficiente para que o pagamento seja efetuado em 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

§3º A apresentação da nota fiscal deve ser acompanhada das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF, prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, ou outra equivalente na forma da lei, todas em plena validade.

§4º Verificada a irregularidade dos documentos, na forma mencionada no §3º, o CFC será advertido, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério DETRAN/SC;

§5º O DETRAN/SC, a seu exclusivo critério, exigirá documentações ou informações complementares em qualquer época ou oportunidade.

§6º O reajuste dos valores estabelecidos no item 7.1. poderá, a critério do DETRAN/SC, ocorrer utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§7º Os valores estabelecidos no item 7.1. poderá sofrer diminuição, caso haja constatação de que os mesmos se tornaram abusivos ou em desacordo com os preços praticados no mercado.

§8º Os valores estabelecidos no item 7.1. somente serão aplicados para os alunos inscritos no programa "CNH EMPREGO NA PISTA".

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária do DETRAN/SC e Secretaria de Estado da Fazenda/SC.

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orc.
16020-DE-TRAN	15678	339035-03 339039-31	1.753.111.359 2.753.111.359 2.501.103	2025 e 2026

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9.1. O CFC será plenamente responsável, a qualquer título, pelo pessoal que utilizar na execução do objeto desde Edital, sendo-lhe diretamente vinculado e subordinado, inexistindo com DETRAN qualquer relação jurídica ou funcional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO

10.1. O presente instrumento, para controle e registro será arquivado pelo DETRAN/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O DETRAN/SC designa como gerente do projeto, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, o Sr Eduardo Gonçalves da Silva, servidor público do Estado de Santa Carina, à disposição do DETRAN/SC.

11.2. A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor público especialmente designado pelo Presidente do DETRAN/SC, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. §1º Os CFCs deverão cumprir integralmente o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as instruções de serviço do DETRAN/SC, bem como toda a Legislação de Trânsito, sobretudo no que se refere à aprendizagem para a obtenção da Permissão para Dirigir elou a Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículo automotor.

§2º Será de exclusiva responsabilidade do candidato os ônus decorrentes de eventuais aulas extras e/ou faltas, assim como qualquer possível reteste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Instrumento serão efetivadas na forma de Termo Aditivo, que passará a integrar este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No caso de reprovação do candidato, o DETRAN/SC não custeará as despesas de reteste, em nenhuma fase (exame de aptidão física e mental, avaliação psicológico e exame prático de direção veicular), ficando por conta dos candidatos quaisquer despesas extras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção ne 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fiel e estritamente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

14.2. Ambas as partes, desde já, se obrigam ao cumprimento de qualquer uma de suas disposições, aí incluído:

- não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e
- adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores elou terceiros por elas contratados.

14.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O CFC, para execução do serviço objeto deste Contrato, terá acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis de clientes elou colaboradores, tais como: a) Nome completo; b) Data de nascimento; c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); f) Endereço completo; e, g) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

15.2. O CFC tem acesso aos dados, com a finalidade, conforme art. 6º inciso I, da Lei nº 13.709/2018, de prestação de serviços, com objeto descrito detalhadamente neste documento.

15.2.1. É vedado ao CFC utilizar todo e qualquer dado repassado pelo DETRAN/SC para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. O CFC se compromete, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelo DETRAN/SC, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei n. 13.709/2018), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

15.4. Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, conforme previsto no caput, O CFC deve informar ao DETRAN/SC antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com o a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. inciso VI, LGPD).

15.4.1. O CFC adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais

e dados pessoais sensíveis repassados pelo DETRAN/SC, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

15.5. Nos termos do art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter da parte contratante, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art.16 da LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos do art.8º, §5º, da LGPD.

15.6. O CFC fica obrigada a comunicar ao DETRAN/SC, em até 24 (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, com a comunicação aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.7. O CFC responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pelo DETRAN/SC, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.8. O CFC realizará o tratamento de dados enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços originário, se comprometendo em apresentar evidência quanto a exclusão dos dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais.

15.9. O CFC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a sê-los.

RICARDO MIRANDA AVERSA

Presidente do DETRAN/SC xxx-xx, XX de XXXXXXX de 2024.

Nome e Ass do Sócio Administrador

Nome do CFC

ANEXO IV**CONTRATO COM CLÍNICAS OU LABORATÓRIOS Nº XXX**

Contrato do Edital 31/2024 para a realização de serviços laboratoriais e demais exames necessários para a Permissão para Dirigir, adição ou mudança de categoria e inserção de EAR na CNH, referentes ao programa "CNH EMPREGO NA PISTA", que entre si celebram o DETRAN/SC e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo: O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), entidade autárquica criada pela Lei Complementar nº 789, de 29 de dezembro de 2021, com sede no município de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 34.060.183/0001-52, doravante denominado simplesmente DETRAN/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RICARDO MIRANDA AVERSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx no estado de Santa Catarina, e, do outro lado, o, a empresa XXX)(XXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o no XX.XXX.XXX/XXXX-XX credenciado através da Portaria XXXX, de XX.XX.XXX doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seus Sócio(s) Administrador(es) XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de Identidade no XXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, no estado de XXXXX; celebram o presente instrumento com observância estrita de suas Cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes. a Autorização de Inexigibilidade nº 31/2024 contida no processo Administrativo nº DETRAN 00080270/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização de serviços laboratoriais e demais exames necessários para a Permissão para Dirigir, adição ou mudança de categoria e inserção de EAR na CNH, de acordo com os moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN, aos candidatos beneficiados pelo programa "CNH

EMPREGO NA PISTA".

§1º O objeto deste Contrato será executado por Clínicas e Laboratórios credenciados junto ao órgão competente de acordo com o que estabelece o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e que atendam as seguintes condições:

- Estejam devidamente credenciadas pelo DETRAN/SC ou SENATRAN;
- Possuam em seu quadro de pessoal, profissional de medicina do tráfego e/ou de psicologia do trânsito;
- Possuam salas equipadas para realização de exames médicos e psicológicos de acordo com a resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) vigente.

§2º Os exames e as avaliações dos condutores contemplados pelo programa "CNH EMPREGO NA PISTA" deverão ser executados com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/SC

2.1. Para a execução do objeto deste Contrato, compete ao DETRAN/SC:

- Fiscalizar as Clínicas, de modo a assegurar a efetivação do objeto deste termo;
- Assegurar os recursos necessários a consecução dos objetivos deste termo;
- Acompanhar diretamente a execução dos objetivos deste termo, sempre que entender necessário;
- Atestar a realização dos exames necessários à obtenção da Permissão para Dirigir, adição ou mudança de categoria e inserção de EAR na CNH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE CLÍNICAS E LABORATÓRIOS

3.1 – O fornecedor interessado terá o prazo máximo, contados do dia seguinte ao recebimento ou contato do candidato em sua unidade, para início de seus serviços:

- Exame médico, psicológico e toxicológico: até 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou contato do candidato em sua unidade;
 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que previamente e razoavelmente justificado, após autorização do órgão de trânsito.
- 3.2. A assinatura do contrato habilitará o interessado ao fornecimento dos serviços.

3.3. O serviço será considerado entregue "imediatamente" para todos os fins, considerando o momento imediatamente após sua prestação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DE CLÍNICAS E LABORATÓRIOS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, compete às clínicas e laboratórios:

- Disponibilizar infraestrutura adequada que vise proporcionar ao candidato (a) do Programa todas as condições de operacionalização do objeto da contratação;
- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro — CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, e nas normas dos órgãos ou entidade executiva de trânsito do Estado de Santa Catarina;
- Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, ficando o DETRAN/SC isento daqueles encargos, ainda que subsidiariamente.
- Deverão prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/SC, garantindo a esta, o acesso sem embargo e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Providenciar a realização de coleta de material biológico destinado ao exame toxicológico de larga janela de detecção, de acordo com os requisitos definidos no Anexo da Portaria nº 116 de 13 de novembro de 2015 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou outra que vier a substituí-la ao todo ou em parte;
- Realizar exame toxicológico de Larga Janela de Detecção para consumo de substâncias psicoativas, aquele destinado à verificação do consumo ativo, ou não, de substâncias psicoativas, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias;
- Emitir laudo detalhado, contendo a relação e níveis das substâncias testadas, bem como seus respectivos resultados, no máximo em 20 (vinte) dias da data da coleta;
- Manter todas as condições de habilitação e, ainda, as instalações físicas, equipamentos, e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do contrato;
- Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas ao credenciamento, não

cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus ao DETRAN/SC;
j. Refazer às suas expensas exame em que seja observado qualquer alteração ou omissão do resultado decorrente de falha na cadeia de custódia, manuseio, acidente ou transporte do material biológico coletado, sem expensas ao DETRAN/SC.

k) O Contratado estará sujeito à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais;

l) O contratado estará vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 31/2024;

m) O contratado estará sujeito a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, conforme à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.92, III.

4.2. O Contratado assume total responsabilidade pela realização dos exames aos beneficiários do programa "CNH EMPREGO NA PISTA", respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses do DETRAN/SC, e violação a legislação reguladora da matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. o presente instrumento terá a vigência enquanto houver a vigência do programa "CNH EMPREGO NA PISTA", ou seja, o encerramento será no dia 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa ao outro, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

§1º. Poderá ser encerrado o Contrato quando a empresa:

- Desistir do serviço para o qual foi demandado, salvo justificativa.
- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- Não mantiver sigilo sobre as particularidades do DETRAN/SC ou dos(as) candidatos(as)
- Entregar elou divulgar material promocional de sua empresa (elou de seus serviços) em nome do DETRAN/SC, salvo quando previamente autorizado;
- Utilizar qualquer material desenvolvido pelo DETRAN/SC em seus produtos e programas sem previa autorização.
- Cobrar quaisquer honorários profissionais dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do DETRAN/SC.
- Utilizar a logomarca do DETRAN/SC como referência para a realização de serviços não contratados com o DETRAN/SC.
- Articular parcerias em nome do DETRAN/SC sem prévia autorização.
- Pressionar, incitar, desabonar, ofender seja por qualquer motivo, qualquer candidato (a), parceiro ou o próprio DETRAN/SC.
- Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

§2º Verificada a ocorrência de fato superveniente que venha a incapacitar a Clínica para as atividades contempladas neste Termo, esta será automaticamente descredenciada do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O DETRAN/SC estará efetuando o pagamento às Clínicas ou Laboratórios que aderirem ao programa "CNH EMPREGO NA PISTA", dos valores assim discriminados:

- Exame Médico: R\$ 75,00 (setenta e sete reais)
- Exame Psicológico: R\$ 75,00 (setenta e sete reais)
- Exame Toxicológico: R\$ 130,00 (cento e trinta e dois reais)

§1º O pagamento de cada serviço prestado poderá ser solicitado mensalmente pelas Clínicas ou Laboratórios, via nota fiscal eletrônica do mês vigente, através do portal de serviços DETRAN/SC. O envio ocorrerá nos 03 (três) primeiros dias úteis do mês, e o DETRAN/SC se responsabiliza em realizar a liquidação dentro do prazo de pagamento e com o tempo suficiente para que o pagamento seja efetuado em 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

§2º Além da nota fiscal, deverão ser encaminhadas, para fins de credenciamento, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal -CEF, prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, ou outra equivalente na forma da lei, todas em plena validade.

§3º Verificada a irregularidade dos documentos, na forma mencionada no §2º, o CONTRATADO será advertido, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do DETRAN/SC.

§4º O DETRAN/SC, a seu exclusivo critério, exigirá documentações ou informações complementares em qualquer época ou oportunidade.

§5º Não haverá reajuste ou diminuição dos valores estabelecidos no item 7.1. até o encerramento do programa previsto para a ano de 2026.

§6º Os valores estabelecidos no item 7.1. somente serão aplicados para os alunos inscritos no programa "CNH EMPREGO NA PISTA".

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária do DETRAN/ SC e Secretaria de Estado da Fazenda/ SC.

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orc.
16020-DE-TRAN	15678	339035-03 339039-31	1.753.111.359, 2.753.111.359, 2.501.103	2025 e 2026

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9.1. O CONTRATADO será plenamente responsável, a qualquer título, pelo pessoal que utilizar na execução do objeto desde Edital, sendo-lhe diretamente vinculado e subordinado, inexistindo com DETRAN/SC qualquer relação jurídica ou funcional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO

10.1. O presente instrumento, para controle e registro será arquivo pelo DETRAN/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O DETRAN/SC designa como gerente do projeto, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, o Sr Eduardo Gonçalves da Silva, servidor público do Estado de Santa Carina, à disposição do DETRAN/SC.

11.2 A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor público especialmente designado pelo Presidente do DETRAN/SC, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. §1º As clínicas e laboratórios deverão cumprir integralmente o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as Instruções de Serviço do DETRAN/ SC e toda a Legislação de Trânsito, sobretudo no que se refere à aprendizagem para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículo automotor. §2º Será de exclusiva responsabilidade do candidato os ônus decorrentes de eventuais faltas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Instrumento serão efetivadas na forma de Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. No caso de reprovação do candidato, o DETRAN/SC não custeará as despesas de reteste, em nenhuma fase, ficando por conta dos candidatos quaisquer despesas extras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fiel e estritamente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

14.2. Ambas as partes, desde já, se obrigam ao cumprimento de qualquer uma de suas disposições, aí incluído:

- não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas elou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e
- adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores elou terceiros por elas contratados.

14.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O CONTRATADO, para execução do serviço objeto deste Termo, terá acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis de clientes elou colaboradores do DETRAN/SC, tais como: a) Nome completo; b) Data de nascimento; c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); f) Endereço completo; e, g) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

15.2. O CONTRATADO tem acesso aos dados, com a finalidade, conforme art. 6º inciso I, da Lei nº 13.709/2018, de prestação de serviços, com objeto descrito detalhadamente neste documento.

15.2.1. É vedado ao CONTRATADO utilizar todo e qualquer dado repassado pelo DETRAN/SC para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. O CONTRATADO se compromete, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados pelo DETRAN/SC, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei n. 13.709/2018), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou

pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

15.3.1. Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, conforme previsto no caput. O CONTRATADO deve informar ao DETRAN/SC antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com o a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. 6º inciso VI, LGPD).

15.3.2. O CONTRATADO adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados pelo DETRAN/SC, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

15.4. Nos termos do art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter da parte contratante, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art.16 da LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos do art.8º P da LGPD.

15.5. O CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao DETRAN/SC, em até 24 (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, com a comunicação aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.6. O CONTRATADO responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pelo DETRAN/SC, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.7. O CONTRATADO realizará o tratamento de dados enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços originário, se comprometendo em apresentar evidência quanto a exclusão dos dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais.

15.8. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que seja ou venham a sê-los.

RICARDO MIRANDA AVERSA

Presidente do DETRAN/SC xxx-xx, XX de XXXXXX de 2024.
Nome e Ass do Sócio Administrador

Nome do CFC

ANEXO V

CONTRATO COM ENTIDADES Nº XXXX

Contrato do Edital 31/2024, para a realização de Curso de Motofrete com alteração de dados para inclusão da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH de categoria A, referentes ao programa "CNH EMPREGO NA PISTA", que entre si celebram o DETRAN/SC e a empresa XXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), entidade autárquica criada pela Lei Complementar nº 789, de 29 de dezembro de 2021, com sede no município de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 34.060.183/0001-52, doravante denominado simplesmente DETRAN/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ricardo Miranda Aversa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx no estado de Santa Catarina, e, do outro lado, o, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX credenciado através da Portaria XXXX, de XX.XX.XXX doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seus Sócio(s) Administrador(es) XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de Identidade nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, no estado de XXXXX; celebram o presente instrumento com observância estrita de suas Cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam: FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes. Autorização de Inexigibilidade nº 31/2024 contida no processo Administrativo nº DETRAN 00080270/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização de Curso de Motofrete com alteração de dados para inclusão da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH de categoria A, de acordo com os moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN, aos candidatos beneficiados pelo programa "CNH EMPREGO NA PISTA".

1.2. A formação e capacitação objeto deste credenciamento será executada por Entidades, que atendam às seguintes condições:

- Estejam devidamente credenciadas pelo DETRAN/SC para ministrar cursos de motofrete;
- Disponham-se a cumprir as normas estabelecidas neste Edital, bem como neste Contrato, além da legislação Estadual e Federal pertinente;
- Não estejam impedidas ou suspensas para o exercício das atividades pertinentes;
- Não se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Possuam qualificação jurídica, econômico-financeira e fiscal, conforme Edital;
- Estejam aptas para emissão de nota fiscal para os serviços que serão prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/SC

1.1. Para a execução do objeto deste Contrato, compete ao DETRAN/SC:

- Fiscalizar as Entidades de modo a assegurar a efetivação do objeto deste Edital;
- Assegurar os recursos necessários à consecução dos objetivos deste Edital;
- Acompanhar a execução dos objetivos deste Edital, sempre que entender necessário;
- É facultado ao DETRAN/SC estabelecer exigências complementares para o processo de acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes;
- Notificar a Entidade quando da ocorrência de defeitos ou irregularidades na execução de suas atividades e fixar prazo para a correção dos mesmos;
- Prestar esclarecimentos necessários a Entidade para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, compete a Entidade:

- Disponibilizar infraestrutura adequada que vise proporcionar ao candidato todas as condições de operacionalização do objeto da contratação;
- Apresentar ao DETRAN/SC os certificados de conclusão do curso assinados pelos (as) candidatos (as), documentos de encaminhamentos e respectivas notas fiscais, bem como os relatórios necessários ao pagamento dos serviços prestados, referente ao objeto desta demanda;
- Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, ficando o DETRAN/SC isento daqueles encargos, ainda que subsidiariamente;
- Definir de comum acordo com o candidato(a), os dias e horários do curso, fazendo um controle específico, assinado pelo(a) candidato(a), que poderá ser exigido pelo DETRAN/SC;
- Quando da impossibilidade do(a) candidato(a) de comparecer às aulas, deverá a Entidade Contratada exigir do(a) candidato(a) a justificativa do motivo da ausência por escrito;
- A Entidade Contratada assume total responsabilidade pela realização do curso de motofrete dos(as) candidato(as), respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses do DETRAN/SC, e violação à legislação reguladora da matéria;
- A Entidade Contratada deverá iniciar a execução dos serviços discriminados no objeto deste Termo após demandado;
- Deverão prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/SC, garantindo a esta, o acesso sem embargo e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Manter todas as condições exigidas para a adesão durante toda a vigência do contrato;
- Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas a este Edital, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus DETRAN/SC.
- O contratado estará sujeito à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais;

l. - O contratado estará vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 31/2024;

m. - O contratado estará sujeito a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, conforme à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.92, III;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DA ENTIDADE

4.1 – O fornecedor interessado terá o prazo máximo, contados do dia seguinte ao recebimento ou contato do candidato em sua unidade, para início de seus serviços:

4.1.1 - Curso especializado de motofretista: até 90 (noventa) dias, contados do recebimento ou contato do candidato em sua unidade;

4.1.2 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que previamente e razoavelmente justificado, após autorização do órgão de trânsito.

4.2. A assinatura do contrato habilitará o interessado ao fornecimento dos serviços.

4.3. O serviço será considerado entregue "imediatamente" para todos os fins, considerando o momento imediatamente após sua prestação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá a vigência enquanto houver a vigência do programa "CNH EMPREGO NA PISTA", ou seja, o encerramento será no dia 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO

6.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa ao outro, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

§1º. Poderá ser encerrado o Contrato quando a Entidade:

- Desistir do serviço para o qual foi demandado, salvo justificativa.
- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- Não mantiver sigilo sobre as particularidades do DETRAN/SC ou dos (as) candidatos (as)
- Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa (e/ou de seus serviços) em nome do DETRAN/SC, salvo quando previamente autorizado;
- Utilizar qualquer material desenvolvido pelo DETRAN/SC em seus produtos e programas sem previa autorização.
- Cobrar quaisquer honorários profissionais dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do DETRAN/SC.
- Utilizar a logomarca do DETRAN/SC como referência para a realização de serviços não contratados com o DETRAN/SC.
- Articular parcerias em nome do DETRAN/SC sem prévia autorização.
- Pressionar, incitar, desabonar, ofender seja por qualquer motivo, qualquer candidato (a), parceiro ou o próprio DETRAN/SC.
- Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

§2º. Verificada a ocorrência de fato superveniente que venha a incapacitar a Entidade para as atividades contempladas neste Contrato, este será automaticamente retirado do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O DETRAN/SC estará efetuando o pagamento às Entidades que aderirem ao programa "CNH EMPREGO NA PISTA", para ministrar o curso de motofrete o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por candidato

§1º Neste valor não serão incluídas as respectivas taxas do DETRAN, as quais serão isentadas pelo programa "CNH EMPREGO NA PISTA"

§2º O programa prevê o pagamento mensal aos Contratados, de acordo com Edital, ou seja, o pagamento dos serviços prestados deverá ser solicitado mensalmente, por meio de nota fiscal eletrônica do mês vigente, através do portal de serviços DETRAN/SC. O envio ocorrerá nos 03 (três) primeiros dias úteis do mês, e o DETRAN/SC se responsabiliza em realizar a liquidação dentro do prazo de pagamento e com o tempo suficiente para que o pagamento seja efetuado em 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

§3º A apresentação da nota fiscal deve ser acompanhada das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF, prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, ou outra equivalente na forma da lei, todas em plena validade.

§4º Verificada a irregularidade dos documentos, na forma mencionada no S30, a Entidade será advertida, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério DETRAN/SC;

§5º O DETRAN/SC, a seu exclusivo critério, exigirá documentações ou informações complementares em qualquer época ou oportunidade.

§6º Não haverá reajuste ou diminuição dos valores estabelecidos no item 7.1. até o encerramento do programa previsto para a ano de 2026.

§7º Os valores estabelecidos no item 7.1. somente serão aplicados para os alunos inscritos no programa "CNH EMPREGO NA PISTA".

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária do DETRAN/SC e Secretaria de Estado da Fazenda/SC.

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orc.
16020-DE-TRAN	15678	339035-03 339039-31	1.753.111.359, 2.753.111.359, 2.501.103	2025 e 2026

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9.1. A Entidade será plenamente responsável, a qualquer título, pelo pessoal que utilizar na execução do objeto desde Edital, sendo-lhe diretamente vinculado e subordinado, inexistindo com DETRAN qualquer relação jurídica ou funcional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO

10.1. O presente instrumento, para controle e registro será arquivo pelo DETRAN/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O DETRAN/SC designa como gerente do projeto, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, o Sr Eduardo Gonçalves da Silva, servidor público do Estado de Santa Carina, à disposição do DETRAN/SC.

11.2. A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor público especialmente designado pelo Presidente do DETRAN/SC, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. §1º As Entidades deverão cumprir integralmente o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as instruções de serviço do DETRAN/SC, bem como toda a Legislação de Trânsito, sobretudo no que se refere à aprendizagem para a obtenção da Permissão para Dirigir e/ou a Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículo automotor.

§2º Será de exclusiva responsabilidade do candidato os ônus decorrentes de eventuais aulas extras e/ou faltas, assim como qualquer possível reteste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Instrumento serão efetivadas na forma de Termo Aditivo, que passará a integrar este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No caso de reprovação do candidato, o DETRAN/SC não custeará as despesas com aulas extras, em nenhuma fase ficando por conta dos candidatos quaisquer despesas extras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fiel e estritamente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

14.2. Ambas as partes, desde já, se obrigam ao cumprimento de qualquer uma de suas disposições, aí incluído:

- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A Entidade, para execução do serviço objeto deste Termo, terá acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis de clientes e/ou colaboradores, tais como: a) Nome completo; b) Data de nascimento; c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

f) Endereço completo; e, g) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

15.2. A Entidade tem acesso aos dados, com a finalidade, conforme art. 6º inciso I, da Lei nº 13.709/2018, de prestação de serviços, com objeto descrito detalhadamente neste documento.

15.2.1. É vedado utilizar todo e qualquer dado repassado pelo DETRAN/SC para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A Entidade se compromete, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelo DETRAN/SC, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

15.4. Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, conforme previsto no caput, a Entidade deve informar ao DETRAN/SC antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com o a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. 6º inciso VI, LGPD).

15.4.1. A Entidade adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados pelo DETRAN/SC, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

15.5. Nos termos do art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter da parte contratante, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos do art. 8º P S da LGPD.

15.6. A Entidade fica obrigada a comunicar ao DETRAN/SC, em até 24 (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, com a comunicação aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.7. A Entidade responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pelo DETRAN/SC, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.8. A Entidade realizará o tratamento de dados enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços originário, se comprometendo em apresentar evidência quanto a exclusão dos dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais.

15.9. A Entidade declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a sê-los.

RICARDO MIRANDA AVERSA

Presidente do DETRAN SC xxx-xx, XX de XXXXXX de 2024.

Nome e Ass do Sócio Administrador
Nome da Entidade

ANEXO VI

PORTARIA NO 840/DETRAN/PROJUR/2024, DE 21/11/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o processo eletrônico SGP-e DETRAN 86039/2024; **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e suas alterações, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação e dá outras providências, bem como as normativas da Autarquia que tratam dos procedimentos referentes ao processo de habilitação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 923, de 28 de março de 2022 do Contran e suas alterações, que dispõe sobre o exame toxicológico de larga janela de detecção, em amostra queratínica, para a habilitação, renovação ou mudança para as categorias C, D e E, decorrente da Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” criado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para a adesão dos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico e entidades credenciadas para ministrar Cursos Especializados para Condutores Profissionais, bem como estabelecer os preços a serem pagos pelo Detran/SC pelos serviços prestados constantes nesta portaria, para a execução do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”.

§ 1º A adesão de que trata o caput dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Portal de Serviços SC (<https://www.sc.gov.br/>).

§ 2º Poderão aderir ao programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” todos os Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico e entidades credenciadas para ministrar Cursos Especializados para Condutores Profissionais, desde que atendam as normativas do Detran/SC e Contran, e:

I. Estejam devidamente credenciados junto ao Detran/SC ou à Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), de acordo com sua área de atuação;

II. Não estejam impedidos ou suspensos para o exercício das atividades pertinentes.

Art. 2º No ato de adesão o interessado deverá declarar regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação declarada, sob pena das sanções previstas em lei.

§ 1º No momento da adesão deverão ser informados os dados bancários da empresa para o recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.

§ 2º Os dados bancários de que trata o parágrafo anterior deverão ser vinculados ao mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados no processo de credenciamento destas empresas junto ao Detran/SC e Senatran, quando for o caso.

§ 3º As empresas devem manter as condições de regularidade previstas no caput, sob pena de serem desligadas do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

§ 4º A qualquer tempo o Detran/SC poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no caput deste artigo.

§ 5º A falsa declaração ensejará no cancelamento da adesão, impedindo sua participação nas demais etapas do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”.

Art. 3º A formação e a capacitação dos condutores contemplados no programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” deverão ser executadas com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como nas Resoluções do Contran, Portarias da Senatran e do Detran/SC.

Art. 4º Verificado o descumprimento, a suspensão ou a ocorrência de qualquer fato superveniente, ainda que transitório, que venha a incapacitar a empresa credenciada de exercer as atividades, esta será automaticamente desligada do programa e o candidato/condutor será remanejado para outra empresa credenciada e que tenha aderido ao programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”.

§ 1º Caso o desligamento da credenciada do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” ocorra por sua opção, esta ficará obrigada a concluir todos os processos de habilitação por ela já iniciados, não havendo prejuízo aos candidatos/condutores.

§ 2º Em caso de suspensão da empresa credenciada, esta ficará impedida de participar da distribuição equitativa durante o período de suspensão, somente podendo dar continuidade aos processos de habilitação com benefício do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” após finalizado o prazo de suspensão.

Título I

Dos preços pagos pelo Detran/SC às empresas prestadoras dos serviços constantes nesta Portaria

Art. 5º O Detran/SC pagará aos CFCs que aderirem ao programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” os valores assim discriminados:

I - **PRIMEIRA HABILITAÇÃO** (Curso teórico e curso prático de direção veicular):

Categoria “A”:

- Curso teórico-técnico – R\$ 10,40 por hora/aula (45 horas);
- Curso prático de direção veicular – R\$ 33,00 por hora/aula (20 horas);
- Aluguel do Veículo Categoria A para Exame de Prática de Direção Veicular – R\$ 33,00

Categoria B”:

- Curso teórico-técnico - R\$ 10,40 por hora/aula (45 horas);
- Curso prático de direção veicular - R\$ 48,40 por hora/aula (20 horas);
- Aluguel do Veículo Categoria B para Exame de Prática de Direção Veicular – R\$ 48,40

II - **ADIÇÃO CATEGORIA “A ou B”** (Curso prático de direção veicular), sendo:

- Adição Categoria “A” - R\$ 33,00 por hora/aula (15 horas);
- Adição Categoria “B” - R\$ 48,00 por hora/aula (15 horas);
- Aluguel do Veículo Categoria A para Exame de Prática de Direção Veicular – R\$ 33,00

III - **MUDANÇA DE CATEGORIA “D”** (Curso prático de direção veicular):

- Categoria “D” - R\$ 75,00 por hora/aula (20 horas);
- Aluguel do Veículo Categoria “D” para Exame de Prática de Direção Veicular – R\$ 75,00

IV - **MUDANÇA DE CATEGORIA “E”** (Curso prático de direção veicular):

- Categoria “E” - R\$ 96,00 por hora/aula (20 horas);
- Aluguel do Veículo Categoria “E” para Exame de Prática de Direção Veicular – R\$ 96,00

Art. 6º O Detran/SC pagará às Clínicas Médicas/ Psicológicas que aderirem ao programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” os valores assim discriminados:

Exame Médico - R\$ 75,00;

Exame Psicológico - R\$ 75,00.

Art. 7º O Detran/SC pagará ao Laboratório que realizar o exame toxicológico de larga janela de detecção e que aderirem ao programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” o valor de R\$ 130,00.

Art. 8º O Detran/SC pagará às empresas credenciadas para ministrar Cursos Especializados de motofretista o valor de R\$ 300,00 por aluno.

Art. 9º O reajuste dos valores estabelecidos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º poderá, a critério do Detran/SC, ocorrer utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 10 Os valores estabelecidos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º poderão sofrer diminuição, caso haja constatação de que os mesmos se tornaram abusivos ou em desacordo com os preços praticados no mercado.

Art. 11 Os valores estabelecidos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º somente serão aplicados para os alunos inscritos no programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”.

Art. 12 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo de aulas aplicadas e devidamente registradas no Sistema Renach nos valores contidos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria.

§ 1º O DETRAN pagará ao credenciado por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o último dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratada, devendo constar o CNPJ, e número do Processo de Adesão.

Art. 13 As empresas deverão, impreterivelmente, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, emitir a Nota Fiscal (mês vigente) referente ao mês anterior e encaminhar à Coordenação do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Serviços SC (<https://www.sc.gov.br/>), devidamente acompanhada da seguinte documentação:

-Relatório emitido pelo Sistema Renach com o valor total dos serviços prestados no mês;

-Nota Fiscal no mesmo valor do relatório acima;

-Certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.

§ 1º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017.

§ 2º As empresas que encaminharem nota fiscal da prestação de serviço fora do prazo estabelecido pelo Detran/SC poderão receber o valor correspondente ao serviço prestado apenas no mês subsequente.

Título II

Das Diretrizes dos Cursos Especializados

Art. 14 O Programa irá oferecer Curso de Motofrete com alteração de dados para inclusão da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH de categoria A, de acordo com os moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN, aos candidatos beneficiados pelo programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 15 O programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” só custeia 1 (um) exame toxicológico por candidato;

Art. 16 O programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” só custeia 01 (um) exame psicológico por candidato, com exceção de inapto temporário que nesse caso são pagos 02 (dois) exames psicológicos; I - Em caso de inapto temporário, após o novo exame psicológico, se o candidato permanecer inapto, terá o Processo do Benefício do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” cancelado, incluindo o Renach.

Art. 17 Em caso que o candidato for contemplado e não finalizar o processo ficará impedido de realizar nova inscrição.

Art. 18 Os processos de habilitação, adição ou mudança de categoria, deverão ser concluídos dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da data da abertura do processo no Centro de Formação de Condutores. Após esse prazo, os Renachs serão cancelados, sem a possibilidade de reaproveitamento do processo.

Art. 19 O programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” não contempla Renovação do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” e a emissão de CNH Definitiva.

Art. 20 As empresas credenciadas ao Detran/SC que descumprirem quaisquer das cláusulas desta normativa estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação.

Art. 21 Caso a empresa credenciada seja desligada do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”, os candidatos distribuídos para a referida empresa serão direcionados para outra empresa, observado o critério de distribuição equitativa, a fim de permitir a conclusão do processo de habilitação.

Art. 22 Caso haja interesse da empresa credenciada em deixar o programa, haverá o descredenciamento da empresa junto ao programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”, porém esta ficará obrigada a concluir todos os processos de habilitação já iniciados, não havendo prejuízo aos candidatos/ condutores.

Parágrafo único. Em caso de suspensão da empresa credenciada, esta ficará impedida de participar da distribuição equitativa durante o período de suspensão, somente podendo dar continuidade aos processos de habilitação com benefício do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” após finalizado o prazo de suspensão.

Art. 23 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” em conjunto com a Diretoria de Habilitação, possibilitando, em qualquer caso, recurso à Presidência do Detran/SC.

Art. 24 Os valores estabelecidos nesta Portaria somente serão aplicados para os candidatos/condutores inscritos no programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”.

Art. 25 Não será permitido a cobrança de qualquer valor dos beneficiários por parte das credenciadas do Detran/SC que aderirem ao programa, durante a operação do processo normal de habilitação dos candidatos contemplados, com exceção das aulas práticas extras, quando solicitadas formalmente pelo candidato, tendo em vista que o programa efetuará o pagamento somente do quantitativo mínimo necessário para viabilizar a habilitação que esteja prevista em legislação.

Art. 26 Constatada a cobrança irregular de valores dos beneficiários, por parte das empresas, ocorrerá seu desligamento do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**”, em procedimento sumaríssimo.

Art. 27 Os usuários dos serviços de que trata esta Portaria poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, por meio do canal Ouvidoria, no site eletrônico do Detran/SC, ou ainda diretamente na Corregedoria da Autarquia.

Art. 28 As empresas credenciadas ao Detran/SC que tenham interesse em participar do programa “**CNH EMPREGO NA PISTA**” deverão cumprir as regras dispostas na presente Portaria e em Edital de chamamento público a ser publicado.

Art. 29 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ricardo Miranda Aversa
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1061988

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, através da sua Presidência, torna público o resultado final de admissibilidade da Chamada Pública FAPESC Nº 02/2025 – PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS CATARINENSES. A relação encontra-se disponível, na íntegra, no site desta Fundação, através do endereço www.fapesc.sc.gov.br/ e no SGP-e processo FAPESC nº 4097/2024. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2025. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.

Cod. Mat.: 1061617

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC - EXTRATO ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 64/2024 PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DOS PLANOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE SANTA CATARINA. SGP-e 3216/2024. A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, torna pública a 1ª alteração do Item 3, referente ao cronograma do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 64/2024. O novo cronograma encontra-se disponível, na íntegra, no site da FAPESC, pelo link: <http://www.fapesc.sc.gov.br>. DATA: Florianópolis, 17 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIO: Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.

Cod. Mat.: 1061621

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC - EXTRATO ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 64/2024 PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DOS PLANOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE SANTA CATARINA. SGP-e 3216/2024. A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, torna pública a 2ª alteração do Item 3, referente ao cronograma do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 64/2024. O novo cronograma encontra-se disponível, na íntegra, no site da FAPESC, pelo link: <http://www.fapesc.sc.gov.br>. DATA: Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIO: Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.

Cod. Mat.: 1061622

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR000130

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura - FCC. **PARCEIRA:** Associação dos Profissionais de Carnaval do Oeste Catarinense - APROCOC. **OBJETO:** Realizar CARNAFOLIA JOAÇABA 2025 nos dias 02/03/2025 e 03/03/2025. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por parte da CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/04/2025, a partir da data da publicação no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Teresinha Debatin, pela FCC e Rodrigo Gregório Garcia, pela Associação. **SCC 2366/2025.**

Cod. Mat.: 1062065

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA nº 51 - 28/02/2025

A Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, de acordo com o art. 38 da lei nº 6.745/1985, EDUARDO PIZOLATI, matrícula nº 0305170-6-03, Diretor de Administração e Finanças, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gerente De Gestão De Pessoas, nível DGS-2, da FCEE, em substituição à titular, FABIANA VIEIRA, matrícula nº 0382604-0-03, durante o usufruto de férias, no período de **05/03/2025 a 14/03/2025.**

JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 1061956

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2025TR110.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sangão. **OBJETO:** CONVÊNIO - Apoio financeiro à Apae de Sangão - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sangão, para melhorias na estrutura da entidade. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a partir da sua assinatura. **DATA:** São José, 26/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Delizandra Pereira Goulart, pela APAE SANGÃO. **SCC 753/2024.**

Cod. Mat.: 1061520

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2025TR114.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais - APAE de Canelinha. **OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos para a APAE de Canelinha. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a partir da sua assinatura. **DATA:** São José, 27/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Sônia Regina Grimm, pela APAE CANELINHA. **SCC 1155/2024**
Cod. Mat.: 1061611

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 274, de 26/02/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 17/02/2025, a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CCT, de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:

0964385-0-04 ANA CAROLINA KOENTOPP

De 18 horas/ativ. para 17 horas/ativ.

0999850-0-03 BRUNO TEREÇIO DO VALE

De 20 horas/ativ. para 15 horas/ativ.

0975142-4-04 CAROLINA SOARES BUENO

De 18 horas/ativ. para 20 horas/ativ.

0362342-4-03 CRISTIANE SILVA DE FRANCA

De 14 horas/ativ. para 16 horas/ativ.

0640140-6-02 DANIELE DA SILVA DOMINGOS

De 17 horas/ativ. para 18 horas/ativ.

0736611-6-01 GABRIELA BUZZI

De 04 horas/ativ. para 08 horas/ativ.

0997002-9-04 GUSTAVO SILVA QUEIROZ

De 17 horas/ativ. para 15 horas/ativ.

0981930-4-04 JONATAS SOSNOSKI

De 19 horas/ativ. para 17 horas/ativ.

0991760-8-06 MARISANGILA ALVES

De 19 horas/ativ. para 20 horas/ativ.

0333485-6-05 ROBISON NEGRÍ

De 08 horas/ativ. para 04 horas/ativ.

0735264-6-01 RODRIGO SEEFELD

De 08 horas/ativ. para 12 horas/ativ.

0727482-3-01 TAIENNE WINNI PAIZ ECKER

De 20 horas/ativ. para 18 horas/ativ.

0696752-3-03 TANIA MARA SEBEN ONEDA

De 12 horas/ativ. para 16 horas/ativ.

0735177-1-01 TIAGO MARTINS DE MORAIS

De 13 horas/ativ. para 10 horas/ativ.

Art. 2º ALTERAR a carga horária do Professor Substituto, admitido em caráter temporário na UDESC/CCT, de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:

0735205-0-01 GABRIELA WILLEMANN SIVIERO MAXIMO

De 15 horas/ativ. para 18 horas/ativ.

De 17/02/2025 a 30/04/2025

JOSE FERNANDO FRAGALLI

REITOR

PORTARIA Nº 275, de 26/02/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 17/02/2025, a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEAD, de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:

0342505-3-04 ANA PAULA EVARISTO RUSSI

De 12 horas/ativ. para 18 horas/ativ.

0661932-0-02 LARISSA VIEIRA

De 16 horas/ativ. para 20 horas/ativ.

0971011-6-04 MARISTELA MULLER

De 10 horas/ativ. para 20 horas/ativ.

0371538-8-07 SHAIANI ARAGAO VALLE

De 10 horas/ativ. para 18 horas/ativ.

0723595-0-01 VANESSA QUEIROS ALVES

De 14 horas/ativ. para 18 horas/ativ.

JOSE FERNANDO FRAGALLI

REITOR

PORTARIA Nº 276, de 26/02/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 17/02/2025, a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEAVI,

de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:
0618314-0-04 DAIANI SCHLUP
De 12 horas/ativ. para 08 horas/ativ.
0970806-5-06 JULES KOUT TENE
De 08 horas/ativ. para 12 horas/ativ.
0960356-5-02 MICHAEL SAMIR DALFOVO
De 16 horas/ativ. para 12 horas/ativ.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 277, de 26/02/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEO, de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:
0740907-9-01 ANA PAULA SPEZIA DARIF
De 14 horas/ativ. para 08 horas/ativ.
A partir de 18/02/2025
0663035-9-05 ARIEL GUSTAVO ZUQUELLO
De 04 horas/ativ. para 09 horas/ativ.
A partir de 17/02/2025
0991238-0-02 MABEL MICHELINE OLKOSKI
De 08 horas/ativ. para 02 horas/ativ.
A partir de 05/02/2025
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 278, de 26/02/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a partir de 17/02/2025, a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEPLAN, de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:
0999768-7-03 DIEGO ALVES LINZMEYER
De 10 horas/ativ. para 15 horas/ativ.
0967517-5-03 DIEGO BUCHINGER
De 08 horas/ativ. para 10 horas/ativ.
0648948-6-02 DIEISSON MARTINELLI
De 16 horas/ativ. para 10 horas/ativ.
0640635-1-02 DJONATA SCHIESSL
De 20 horas/ativ. para 19 horas/ativ.
0646735-0-02 ELAN GABRIEL FORTESKI
De 13 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
0735624-2-01 IVAN GOMES
De 12 horas/ativ. para 13 horas/ativ.
0733823-6-01 KATIANE RUCKL
De 13 horas/ativ. para 11 horas/ativ.
0726114-4-01 LEOMAR IARGAS
De 12 horas/ativ. para 11 horas/ativ.
0608270-0-03 LINCONL NILO PEREIRA
De 13 horas/ativ. para 11 horas/ativ.
0719135-9-01 SABRINA TINFER
De 18 horas/ativ. para 12 horas/ativ.
Art. 2º ALTERAR a carga horária do Professor Substituto, admitido em caráter temporário na UDESC/CEPLAN, de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:
0639058-7-04 NAIANE DA SILVA SANTANA
De 10 horas/ativ. para 12 horas/ativ.
De 17/02/2025 a 28/02/2025
De 12 horas/ativ. para 17 horas/ativ.
A partir de 01/03/2025
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 279, de 26/02/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ALTERAR, a partir de 17/02/2025, a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CESFI, de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:

0975840-2-02 ANA PAULA SOARES
De 12 horas/ativ. para 11 horas/ativ.
0609638-7-02 CARLOS PECORARI NETO
De 04 horas/ativ. para 10 horas/ativ.
0711067-7-02 DIEGO ALEX MAYER
De 20 horas/ativ. para 16 horas/ativ.
0613821-7-03 RAFAEL COSTA ENGEL
De 16 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 280, de 26/02/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ALTERAR, a partir de 17/02/2025, a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/ESAG, de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:
0618330-1-05 JANAINA FUHR
De 14 horas/ativ. para 16 horas/ativ.
0739066-1-01 OSCAR CIRO LOPEZ VACA
De 08 horas/ativ. para 12 horas/ativ.
0741512-5-01 PAOLA AZEVEDO
De 08 horas/ativ. para 12 horas/ativ.
0956680-5-04 SUAMY CRISTINA SAVARIS LINHARES
De 12 horas/ativ. para 04 horas/ativ.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 281, de 26/02/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ALTERAR, a partir de 17/02/2025, a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/FAED, de acordo com Processo UDESC 4416/2025, conforme segue:
0951869-0-03 ANA LUIZA MELLO SANTIAGO DE ANDRADE
De 16 horas/ativ. para 19 horas/ativ.
0668476-9-03 ANDRE PROCOPIO GOMES
De 08 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
0720104-4-01 FABIO LORENSI DO CANTO
De 08 horas/ativ. para 05 horas/ativ.
0982791-9-04 GUILHERME LINHEIRA
De 20 horas/ativ. para 12 horas/ativ.
0630376-5-03 JOAO VICTOR MORE RAMOS
De 17 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
0736523-3-01 MAURICIO COELHO DA SILVA
De 16 horas/ativ. para 15 horas/ativ.
0665659-5-02 MICHELE BETE PETRY
De 16 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
0727459-9-01 MICHELLE MARIA STAKONSKI CECHINEL
De 16 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
0392778-4-03 RENATO DE ARAUJO MONTEIRO
De 16 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
0720066-8-01 SABRINA MARTINS
De 18 horas/ativ. para 19 horas/ativ.
0629368-9-02 TAISA COMERLATO
De 20 horas/ativ. para 12 horas/ativ.
0606958-4-03 THALES VARGAS FURTADO
De 17 horas/ativ. para 13 horas/ativ.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1061677

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EDITAL DE LICENCIAMENTO DE CULTIVARES Nº 01/2025 CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES MULTIPLICADORES DE MUDAS PARA LICENCIAMENTO DE CULTIVARES DE MORANGUEIROS ALPINA10, BELLALINDA, KIARA, RANDOCE E PIRCINQUE.

Objeto: Seleção de produtores para o licenciamento não exclusivo do direito de multiplicar e comercializar mudas das cultivares de morangueiro: **Alpina10, Bellalinda, Kiara, Randoce e Pircinque** no território brasileiro. **Local para obtenção de informações:** Coordenadoria de Projetos e Inovação – CIPI – Reitoria/UDESC, por e-mail: cipi.reitoria@udesc.br e no site <https://www.udesc.br/>

inovacao/editais/cultivares. Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.
José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.
Processo: UDESC 00052176/2024.

Cod. Mat.: 1061423

ECONOMIAS MISTAS

EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES (Lei Federal nº 13.303/2016 c/c RILC-EPAGRI). Contratante: EPAGRI Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina **Contratada:** MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ** nº 01.177.978/0001-96 Processo SGP-e EPAGRI 7597/2024. **DECISÃO:** Após analisada a documentação acostada, a Diretoria Executiva da Epagri, por unanimidade, **DECIDE** acolher parcialmente os argumentos da recorrente para: I – reverter a rescisão unilateral do Contrato nº 00300/2024; II – reduzir a multa imposta à contratada no importe de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) (correspondente a 20% do valor do contrato) para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) (correspondente a 2% do valor do contrato), devendo-se reter o valor da referida multa do montante a ser pago à contratada; III – manter a suspensão temporária de licitar e contratar com a Epagri por 6 (seis) meses; IV – determinar o registro das penalidades aplicadas no Cadastro de Penalidades do Estado de Santa Catarina (CADPEN). Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2025. Dirceu Leite Presidente, Fabrícia Hoffmann Maria Diretora Administrativa-Financeira, Reney Dorow Diretor de Pesquisa e Inovação, Gustavo Gimmi dos Santos Claudino Diretor de Extensão Rural, Célio Hawerth Diretor Institucional.

Cod. Mat.: 1061688

CONCURSOS

PORTARIA nº 323, de 28/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, **RESOLVE HOMOLOGAR**, após o período de recursos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/SES, no cargo de Assistente Social, Fisioterapeuta, Médico, Profissional de Nível Superior e Terapeuta Ocupacional, para atuar nas Unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde, na cidade de Joinville, publicado no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/pss-ses-link-categoria/processos-seletivos-2025/processo-seletivo-002-2025>
DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1061820

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições, somente *on-line*, do Processo Seletivo Simplificado 010/2025/SES, de contratação de pessoal por prazo determinado, nos cargos de Assistente Social e Médico, para atuar no Hospital e Maternidade Tereza Ramos, na cidade de Lages, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Cod. Mat.: 1061551



A partir de agora, os usuários poderão acessar o **DOE/SC** de forma mais simples e rápida, utilizando sua conta **GOV.BR**.

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0223/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos para atendimento de demanda gerenciada por Unidade Hospitalar (Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - HRHDS) da Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 24/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 24/03/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 24/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 299454/2024. GGG: 2025AS000118. E-Sfinge: 93E53D1398715095E1E527CD128B29E4AB08CC67 Cod. Mat.: 1061645

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0224/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 24/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 24/03/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 24/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 30912/2025. GGG: 2025AS001920. E-Sfinge: 03E9EBBD8C26BBED38A391D5BBCB517C2089B400 Cod. Mat.: 1061646

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0226/2025 - menor preço Por Lote. Objeto: Contratação de serviços de reabilitação (Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia) para atendimento de demandas judiciais para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 10/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 27/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 27/03/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 27/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 311440/2024. GGG: 2025AS000157. E-Sfinge: B9F7486ED86050AA23C383653AD69A091B0DDBE0 Cod. Mat.: 1061647

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0225/2025 - menor preço Por Lote. Objeto: Contratação de serviços de reabilitação (Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia) para atendimento de demandas judiciais para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 26/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 26/03/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 26/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 278129/2024. GGG: 2024AS017284. E-Sfinge: B5FFBC133FB43BE6A28A3CED32DC68C864A44CC9 Cod. Mat.: 1061648

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0227/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Contratação dos serviços de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Hidroterapia, nos limites das decisões judiciais nos autos do processo, para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 10/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 27/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 27/03/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 27/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 309828/2024. GGG: 2025AS000155. E-Sfinge: FFAEAC4C84728A545494149D697B360C86A06493 Cod. Mat.: 1061649

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0220/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Contratação de serviços de reabilitação (Terapia Ocupacional, Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Nutrição, Musicoterapia) para atendimento de demandas judiciais para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 24/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 24/03/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 24/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 213909/2024. GGG: 2024AS016407. E-Sfinge: F9F3201809BC1BC6C35C0299FFB17EBA9866EC17 Cod. Mat.: 1061650

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0221/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Contratação dos serviços de reabilitação (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Neuropsicopedagogia, Estimulação precoce e Fonoaudiologia) para atendimento de demandas judiciais para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 26/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 26/03/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 26/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 205979/2024. GGG: 2024AS019281. E-Sfinge: AFF3F0CDB79EC5AAC04CBF487113400549235ED5 Cod. Mat.: 1061651

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Pregão Eletrônico nº 0098/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Aquisição de veículos automotores para o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 03/02/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 24/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 24/03/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 19/02/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: IMA 00030330/2024. GGG: 2024AS019428. E-Sfinge: DB9246874B4CD4777780CFC3D9C23C4E2635B538 Cod. Mat.: 1061652

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO RETIFICADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0241/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da

Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, situados na região da Grande Florianópolis. Item(ns): 9, 10, 12, 46, 47, 48, 49 - Frustrado. Item(ns): 1, 2, 25, 26, 31, 32 - COMERCIAL KS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 719.371,91, Item(ns): 3, 4, 27, 28 - SAFI COMERCIO ATACA-DISTA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 415.127,88, Item(ns): 5, 6, 7, 8, 11 - YNOV DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA ME, Valor Adjudicado: R\$ 6.139.132,00, Item(ns): 13, 14, 45 - RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 94.651,64, Item(ns): 15, 16 - WILL COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 7.419.627,15, Item(ns): 17, 18, 52, 53 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 178.796,98, Item(ns): 19, 20, 21, 22, 23, 24 - BILL COMMERCE LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 429.151,38, Item(ns): 29, 30 - BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 216.028,80, Item(ns): 33, 34, 36, 38 - GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.388.068,97, Item(ns): 35 - NEW REGLY LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 342.988,80, Item(ns): 37 - CONTINENTE INDUSTRIA DE PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.039.009,86, Item(ns): 39, 40, 43 - M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, Valor Adjudicado: R\$ 203.950,35, Item(ns): 41, 42 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, Valor Adjudicado: R\$ 899.676,50, Item(ns): 44, 50 - GOEDERT LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 248.281,30, Item(ns): 51 - ATJ COMERCIAL E SERVICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 33.020,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 19.766.883,52. Processo SGP-e: SEA 00003561/2024. Cod. Mat.: 1061653

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0064/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais com cedência de equipamentos/materiais em regime de comodato para a Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 18, 19 - Frustrado, Item(ns): 8 - AUTO SUTURE DO BRASIL, Valor Adjudicado: R\$ 46.200,00, Item(ns): 1 - HOMACC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 131.176,74, Item(ns): 4, 5, 6, 9, 10 - RBG PRODUTOS THERAPEUTICOS S/A, Valor Adjudicado: R\$ 1.402.140,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.579.516,74. Processo SGP-e: SES 266555/2024. Cod. Mat.: 1061655

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0021/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 39, 40, 45, 46 - Deserto, Item(ns): 30 - Revogado, Item(ns): 8, 9, 16, 17 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 691.287,00, Item(ns): 41, 42 - ANTIIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.982.880,00, Item(ns): 14, 15, 31, 32, 47, 48 - ASLI COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.757.953,20, Item(ns): 55 - ASTRAZENACA DO BRASIL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 21.966.453,60, Item(ns): 22, 23, 49, 50 - CM HOSPITALAR S.A., Valor Adjudicado: R\$ 4.133.034,60, Item(ns): 3, 4, 5, 6, 51, 52 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL, Valor Adjudicado: R\$ 3.328.817,94, Item(ns): 24, 25 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 115.710,00, Item(ns): 56, 57 - LABORATORIOS FERRING LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 2.930.160,00, Item(ns): 53, 54 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 84.326,40, Item(ns): 27 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, Valor Adjudicado: R\$ 18.650,49, Item(ns): 20 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Valor Adjudicado: R\$ 75.680,28, Item(ns): 21 - MEDSI DIST DE MEDICAMENTOS, Valor Adjudicado: R\$ 33.866,40, Item(ns): 43 - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 725.945,40, Item(ns): 28, 29, 33 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 108.784,80, Item(ns): 7, 12, 13 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.407.723,90, Item(ns): 44 - RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, Valor Adjudicado: R\$ 245.319,48, Item(ns): 10, 11, 18, 19, 26, 34, 35, 36, 37, 38 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 765.445,52, Item(ns): 1, 2 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, Valor Adjudicado: R\$ 178.756,80. Valor Total Adjudicado: R\$ 40.550.795,81. Processo SGP-e: SES 303129/2024. Cod. Mat.: 1061656

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0228/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para executar os serviços

de reforma do Teatro Pedro Ivo – Centro Administrativo de Santa Catarina, no município de Florianópolis. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 06/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 20/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 20/03/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 20/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: FCC 00000083/2025. GGG: 2025AS001695. E-Sfinge: 61B117216E7615F7BF359EB4BC67A99FFB5B73BD Cod. Mat.: 1061810

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF EXTRATO DE RESULTADO

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEF comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura digital de jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda. Item(ns): 1 - NC COMUNICACOES SA, Valor Adjudicado: R\$ 238,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 238,00. Processo SGP-e: SEF 00002912/2025.

Cod. Mat.: 1061495

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF EXTRATO DE RESULTADO

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEF comunica o resultado da Dispensa de Licitação nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura digital de jornal de grande circulação, âmbito estadual, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda.

Item 01 – **Empresa:** EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA - CNPJ sob o nº 00.481.841/0001-68

Valor total: R\$ 222,00 (*duzentos e vinte dois reais*).

Processo: SEF 2913/2025

Cod. Mat.: 1061497

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2025.

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a Homologação do Resultado de Dispensa de Licitação nº 0025/2025, cujo o objeto é a contratação de uma lavanderia especializada para a lavagem e descontaminação de coletes e uniformes incluindo a retirada no endereço especificado e a entrega das peças higienizadas no mesmo local para atender à solicitação da Gerência de Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SC. **Empresa:** Michele Monteiro Rebello ME. **Item 1 – Valor:** R\$ 678,30. **Item 2 – Valor:** R\$ 160,65. **Item 3 – Valor:** R\$ 178,50. **Item 4 – Valor:** R\$ 142,80. **Item 5 – Valor:** R\$ 196,35. **Valor total:** R\$ 1.356,60. Gerência de Licitações. Jerry Edson Comper – Secretário da SIE. 27 de fevereiro de 2025. SIE 5503/2025.

Cod. Mat.: 1061563

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº CE 0030/25. Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de arquitetura e engenharia para realizar a elaboração de novo projeto elétrico executivo completo para adequação técnica e modernização das instalações elétricas de todas as edificações/blocos do Instituto de Psiquiatria de SC – IPQ. **Critério de julgamento:** Técnica e Preço. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global. **Data de envio final das propostas:** até às 14:15 horas do dia 29/04/2025. **Abertura:** 29/04/2025, a partir das 14:30 horas. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, digite na caixa de busca “CE 0030/2025”, clique no número do processo, clique na opção NÃO e faça o download, ou no “site” sgpe.sea.sc.gov.br, acesse “CONSULTA DE PROCESSOS”. Florianópolis-SC, 27 de fevereiro de 2025. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE. Aprovação GGG 2024S0014133.

Cod. Mat.: 1061709

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0313/2024 - menor preço Por Item. Objeto: Aquisição de Espingarda Calibre 12, cano 14” e coronha retrátil”, para atender as demandas da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 05/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:45 horas do dia

17/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:45 horas do dia 17/03/2025. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 17/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sejuri.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@sap.sc.gov.br, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00108017/2024. GGG: 2024AS016216.

E-Sfinge: 24538D02CAF11D6B1EF0A0A7E8F4A70CD2BCA84B Cod. Mat.: 1060498

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0255/2024 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção e Ferragens, visando atender às Unidades Prisionais subordinadas à Superintendência Regional Oeste –SR06. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 01/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 08:30 horas do dia 17/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 08:30 horas do dia 17/03/2025. Início da disputa: a partir das 08:35 horas do dia 17/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail sr06cfrl@pp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Cunha Porã, nº 1600, CEP 89809-500, Bairro Efapi, Chapecó/SC, no horário das 09:00 às 16:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00078017/2024. GGG: 2025AS002331. E-Sfinge: E2EF68543F2E993BBC1A670E2F45EA60EBC254A4 Cod. Mat.: 1061531

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO DEFESA CIVIL - SDC EXTRATO DO RESULTADO

A SDC comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0010/2025. Objeto: Contratação de serviços (diárias) para participação no Treinamento sobre o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial. Item(ns): 1 - HOTELARIA HBM LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 5.120,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 5.120,00. Processo SGP-e: SDC 00000573/2025.

Cod. Mat.: 1061556

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1437/2024. Processo SES 255581/2024. Aprovação GGG:2025AS002319. **Objeto: Aquisição do procedimento de Oxigenoterapia Hiperbárica. Em atendimento à decisão judicial, autos nº5011503-24.2019.824.0033, (autora T.B.).** Natureza da Despesa: 33.90.91.74 – Decisão Judicial – Fornecedor Pessoa Jurídica. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviço n.º 289/2024 – Valor R\$ 14.000,00 – Fornecedor (a): COMPLEXO MÉDICO PRÓ VIDA S/A.,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 80.490.618/0001-16. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 14.000,00.**

Cod. Mat.: 1061420

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1389/2024. Processo SES 235945/2024. Aprovação GGG 2025AS001804. **Objeto: Aquisição de Acidímetro Dornic para o Banco de Leite Humano, por meio de compra direta para atendimento da unidade Maternidade Dona Catarina Kuss – MDCK.** Natureza da despesa: 44.90.52.08 – Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 93/2025.** Fornecedor (a): RHJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.573.656/0001-42 **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 2.289,50.**

Cod. Mat.: 1061429

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1722/2024. Processo SES 209189/2024. Aprovação GGG 2025AS001297. **Objeto: Aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais (OPME), através de Compra Direta para suprir demanda JUDICIAL de paciente específico: C.A.L., autos nº 5000975-96.2024.8.24.0083/SC.** Natureza da despesa: 33.90.91.74 – Decisão Judicial – Fornecedor Pessoa Jurídica. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 68/2025.** Fornecedor (a): LM HEALTH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.956.144/0001-89. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 113.040,00.**

Cod. Mat.: 1061435

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 40/2025. Processo SES 52622/2024. **Aprovação GGG: 2025AS002059. Objeto: Solicitação de contratação dos serviços de manutenção corretiva em Drill Ortopédico da marca Aesculap para atendimento ao HIJG.** Natureza da despesa: **33.90.39.17** – Manut. Conser. Máquinas e Equipamentos. **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 99/2025.** Natureza da despesa: **33.90.30.25** – Material para Manutenção de Bens Móveis. **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 98/2025.** Justificativa e fundamento: artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. **Fornecedor: LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.673.254/0010-95. **Valor total da Inexigibilidade de Licitação: R\$ 17.898,20.**

Cod. Mat.: 1061442

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 1693/2024. Processo SES 275332/2024. Aprovação GGG 2025AS002072. **Objeto: Contratação dos serviços de Manutenção Corretiva em Vídeo-endoscópios da marca Fujifilm/Fujinon, para o Hospital Regional de São José – HRSJ.** Justificativa e fundamento: artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/21. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 – Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos e 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. Fornecedor: **LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.150.633/0001-72. **CONTRATO Nº 32/2025. Valor total da inexigibilidade de licitação: R\$ 166.450,32.**

Cod. Mat.: 1061473

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1524/2024. Processo SES 268131/2024. Aprovação GGG 2025AS000715. **Objeto: Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atendimento da demanda da Gerência de Bens Judiciais – GEJUD da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC.** Natureza da despesa: 33.90.91.74 – Decisão Judicial - Fornecedor Pessoa Jurídica. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 242/2025.** Fornecedor (a): **ANIRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.835/0001-26 – Valor R\$ 864,00. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 243/2025.** Fornecedor (a): **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98 – Valor R\$ 2.280,96. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 3.144,96.**

Cod. Mat.: 1061484

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 1356/2024. Processo SES 203008/2024. Aprovação GGG 2024AS016065. **Objeto: Aquisição de transdutor de frequência para o Aparelho de cardiocardiografia, marcaEdan, modelo F3, patrimônio 325515, por meio de compra direta, para atendimento de demandas gerenciadas por unidades próprias da SES/SC.** Justificativa e fundamento: artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/21. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis. Fornecedor(a): **SAMED – MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ: 23.648.203/0001-94 . **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 51/2025 – Valor total da inexigibilidade de licitação: R\$ 2.523,17.**

Cod. Mat.: 1061640

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAR RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0032/2024. Objeto: Aquisição de 112 (cento e doze) equipamentos agrícolas por meio do recurso derivado do Convênio 957823/2024/MAPA/SAR. Item(ns): 2, 3, 7, 9 - AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA- EPP, Valor Adjudicado: R\$ 1.733.460,00, Item(ns): 11 - ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 13.050,00, Item(ns): 12, 13 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 96.880,00, Item(ns): 1 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 32.980,00, Item(ns): 5, 8, 10, 14 - FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 369.455,00, Item(ns): 6 - MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 29.200,00, Item(ns): 4 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, Valor Adjudicado: R\$ 385.400,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.660.425,00. Processo SGP-e: SAR 00001177/2024.

Cod. Mat.: 1061624

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAR RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0033/2024. Objeto: Aquisição de 114 (cento e catorze) equipamentos agrícolas por meio do recurso

derivado do Convênio 957823/2024/MAPA/SAR. Item(ns): 10, 13, 16, 17 - ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 293.900,00, Item(ns): 5, 15 - FORT-MAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 877.150,00, Item(ns): 12 - IKIGAI COMERCIO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 82.990,00, Item(ns): 1, 2 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP, Valor Adjudicado: R\$ 279.993,00, Item(ns): 3 - MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 612.000,00, Item(ns): 4, 6, 7, 8, 9, 11, 14 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.043.971,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.190.004,00. Processo SGP-e: SAR 00001178/2024.

Cod. Mat.: 1061625

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0310/2024. Objeto: mascotes de pelúcia para o Programa Protetor Ambiental - PROA para a Polícia Militar Ambiental de SC. Item(ns): 1 - LUCIANA DALILA DUARTE, Valor Adjudicado: R\$ 36.900,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 36.900,00. Processo SGP-e: PMSC 00051759/2024.

Cod. Mat.: 1060769

ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 0310/2024.

Objeto: Mascotes de pelúcia para o Programa Protetor Ambiental - PROA para a Polícia Militar Ambiental de SC (REGISTRO DE PREÇO).

Vigência: 28/Fevereiro/2025 a 28/Fevereiro/2026.

Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51.

Empresa: LUCIANA DALILA DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.245/0001. **ITEM1** - MATERIAL EDUCACIONAL PARA DISTRIBUICAO GRATUITA MATERIAL EDUCACIONAL PARA DISTRIBUICAO GRATUITA - MASCOTE, Quantidade: 1000,00/Peça, Marca: própria - ao preço de R\$ 36,90 UN.

Pela contratante: LUCIANO BENEVAL DE SOUZA – CORONEL PM DIRETOR DALF/PMSC

Processo SGP-e: PMSC 51759/2024.

Cod. Mat.: 1060772

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0336/2024. Objeto: Processo licitatório visando futura e eventual aquisição de itens do Sistema Preventivo de Incêndio para atender necessidade das Organizações Policiais Militares nas edificações administradas pela PMSC. Lote(s): I - FGS COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 84.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 84.000,00. Processo SGP-e: PMSC 00057461/2024.

Cod. Mat.: 1060798

ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 0336/2024.

Objeto: Processo licitatório visando futura e eventual aquisição de itens do Sistema Preventivo de Incêndio para atender necessidade das Organizações Policiais Militares nas edificações administradas pela PMSC.

Vigência: 28/Fevereiro/2025 a 28/Fevereiro/2026.

Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51.

Empresa: FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39988022000147. Lote 1 - Lote 1 (Livre concorrência) Item 1 - EXTINTOR DE INCENDIO EXTINTOR DE INCENDIO - Material da carga: pó químico Capacidade: 4 kg 1., Quantidade: 150,0 / Peça . Marca: EXTANG - ao preço de R\$ 164,00 UN. Item 2 - MATERIAIS E COMP.P/EQUIP.DE SEGURANCA E COMBATE A INCENDIO MATERIAIS E COMP.P/EQUIP.DE SEGURANCA E COMBATE A INCENDIO - Descrição: recarga para extintor de incêndio Tipo: pó químico Capacidade: 4 kg 2. RECARGA PQS ABC 4KG, Quantidade: 200,0 / Peça. Marca: J - ao preço de R\$ 64,90 UN. Item 3 - EXTINTOR DE INCENDIO EXTINTOR DE INCENDIO - PQSP 8 KG PO BC EXTINTOR PQS ABC 12KG, Quantidade: 70,0 / Peça . Marca: EXTANG - ao preço de R\$ 240,00 UN. Item 4 - MATERIAIS E COMP.P/EQUIP.DE SEGURANCA E COMBATE A INCENDIO MATERIAIS E COMP.P/EQUIP.DE SEGURANCA E COMBATE A INCENDIO - RECARGA EXTINTOR PQS RECARGA PQS ABC 12 KG, Quantidade: 70,0 / Peça . Marca: J - ao preço de R\$ 120,00 UN. Item 5 - MATERIAIS E COMP.P/EQUIP.DE SEGURANCA E COMBATE

A INCENDIO MATERIAIS E COMP.P/EQUIP.DE SEGURANCA E COMBATE A INCENDIO - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE, Quantidade: 120,0 / Peça . Marca: MOCELIN - ao preço de R\$ 8,00 UN. Item 6 - SUPORTE PARA EXTINTOR SUPORTE PARA EXTINTOR - DE SOLO Suporte chão reforçado modelo tripé P8-P12-A para Co2, Quantidade: 50,0 / Peça . Marca: MOCELIN - ao preço de R\$ 43,00 UN. Item 7 - LUMINARIA DE EMERGENCIA LUMINARIA DE EMERGENCIA - SINALIZACAO DE SAIDA DE EMERGENCIA DUPLA FACE Placa de Sinalização de Saída Fotoluminescente 12x24cm - duas faces - Padrão IN 13 CBMSC, Quantidade: 150,0 / Peça . Marca: MANPLEX - ao preço de R\$ 19,00 UN. Item 8 - PLACA DE SINALIZACAO PLACA DE SINALIZACAO - COM DESCRICAO "SAIDA" 8. Placa de sinalização saída de emergência LED SLIM autônoma com adesivo 12x24cm - duas faces - Padrão IN 13 CBMSC, Quantidade: 100,0 / Peça . Marca: MANPLEX - ao preço de R\$ 80,00 UN. Item 9 - LUMINARIA MODELOS DIVERSOS LUMINARIA MODELOS DIVERSOS - LUMINARIA DE EMERGENCIA COM LED 9. Luminária de emergência autônoma LED 300 lúmens., Quantidade: 300,0 / Peça. Marca: MANPLEX - ao preço de R\$ 19,00 UN. Item 10 - PLACA DE SINALIZACAO PLACA DE SINALIZACAO - SETA EXTINTOR 10. Placa de identificação de extintor., Quantidade: 120,0 / Peça . Marca: VISUAL - ao preço de R\$ 13,00 UN. Pela contratante: LUCIANO BENEVAL DE SOUZA - CORONEL PM DIRETOR DA DALF. Processo SGP-e: PMSC 00057461/2024.

Cod. Mat.: 1060800

POLÍCIA CIVIL - PC EXTRATO DO RESULTADO

A Polícia Civil comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0026/2025. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia da Comarca de Barra Velha – SC. Item(ns): 1 - JOSÉ BRUGNAGO, Valor Adjudicado: R\$ 1.020.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.020.000,00. Processo SGP-e: PCSC 00010300/2024.

Cod. Mat.: 1061417

POLÍCIA CIVIL RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Polícia Civil, através da Diretoria de Administração e Finanças, Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), comunica o resultado da Dispensa de Licitação nº 36/2025. Objeto: Processo que versa a aquisição de cilindro/miolo para fechaduras para atendimento às demandas da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina- Item (ns): 3 (três) DGPC– LICITA AQUI BRASIL LTDA, (CNPJ 520.979.650.001-48), Valor Total Adjudicado: R\$ 1.243,33 Processo: PCSC 13271/2025.

Cod. Mat.: 1061478

POLÍCIA CIVIL RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Polícia Civil, através da Diretoria de Administração e Finanças, Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), comunica o resultado da Dispensa de Licitação nº 36/2025. Objeto: Processo que versa a aquisição de cilindro/miolo para fechaduras para atendimento às demandas da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina- Item (ns): 1,2,3– LICITA AQUI BRASIL LTDA, (CNPJ 520.979.650.001-48), Valor Total Adjudicado: R\$ 444,39 Processo: PCSC 13271/2025.

Cod. Mat.: 1061480

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de instrumentos musicais.

CONTRATADAS: ADEVILSON CERQUEIRA 48492469900, CNPJ: 12.263.123/0001-02; DESTROS INSTRUMENTAL LTDA, CNPJ: 13.482.275/0001-50; CASA DAS BANDAS LTDA, CNPJ: 14.668.521/0001-26; e 58.967.179 ADELSON LIMA PALHETA, CNPJ: 58.967.179/0001-30.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 14.658,00

Processo CBMSC 00002401/2025

Cod. Mat.: 1061444

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0005/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de Padrões Analíticos Certificados para os setores técnicos das Divisões de Química e Toxicologia Forense da Diretoria de Análises Laboratoriais Forenses da Polícia Científica de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 06/03/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 18/03/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 18/03/2025.

Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 18/03/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.policiacientifica.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@policiacientifica.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco C, Andar 2, CEP 88085-000, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PCI 00013736/2024. GGG: 2025AS001002.

Cod. Mat.: 1061711

POLÍCIA CIENTÍFICA – PCI – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025/PCI. Objeto: Contratação de duas inscrições para o Curso completo de licitações (Lei nº 14.133/21), com formação de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e analista de licitações, modalidade presencial que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de Março de 2025, no Hotel Faial, Rua Felipe Schimidt, nº 603, Centro, Florianópolis/SC. **Razão da Escolha:** contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal). **Dotação Orçamentária:** Unidade 16099, Fonte 1.7.53.111098, Ação 15020, Item orçamentário 33.90.39.31. **Contratante:** Polícia Científica de Santa Catarina/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Contratada:** INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA. **Valor total do contrato:** R\$ 5.000,00. **SGP-e PCI 875/2025.** **Aprovação GGG 2025AS002417.**

Cod. Mat.: 1061724

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Polícia Científica de Santa Catarina comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0089/2024. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos (esmerilhadeira angular, parafusadeira/furadeira de impacto, trena a laser, macaco hidráulico, nível a laser, termômetro infravermelho digital, chave ajustável, chave teste digital, alicate amperímetro digital, micrômetro externo milesimal digital, paquímetro digital, paquímetro universal, paquímetro digital ponta aguda, escada articulada com plataformas, esmerilhadeira angular, auxiliar de partida e inflador de pneus veicular bivolt, empilhadeira manual, carrinho tipo "armazém", aspirador de pó, lavadora de alta pressão, conjunto de solda, microrretífica a bateria, kit microrretífica com acessórios, torre de iluminação portátil, tripé para câmera e filmadora, topômetro, serra sabre) para utilização na manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos da Polícia Científica de Santa Catarina. Item(ns): 16 - Frustrado, Item(ns): 1, 7, 9, 19 - L S BELLAS LOPES COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 28.890,90, Item(ns): 2, 11, 22, 23, 26 - MIRA TRIWIN LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 99.130,00, Item(ns): 3, 15 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 21.799,08, Item(ns): 4, 6, 12, 21 - GESSIKA FERNANDA GOEDERT CLOQUE 09613576908, Valor Adjudicado: R\$ 71.423,55, Item(ns): 5, 10 - TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 9.715,00, Item(ns): 8 - SUPERA COM E IMPORTAÇÃO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 330,00, Item(ns): 13 - ONLY SHOP COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 7.185,00, Item(ns): 14, 27 - YNOV DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA ME , Valor Adjudicado: R\$ 56.700,00, Item(ns): 17 - HL DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA - ME, Valor Adjudicado: R\$ 10.479,98, Item(ns): 18 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.486,76, Item(ns): 20 - ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 20.905,00, Item(ns): 24, 25 - ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 80.700,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 408.745,27. Processo SGP-e: PCI 00007748/2024.

Cod. Mat.: 1061725

POLÍCIA CIENTÍFICA – PCI – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025/PCI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem de divisória naval e modificação e instalação de parede drywall com portas, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários e acabamento para a Assessoria do Gabinete do Perito-Geral da Polícia Científica. **Fundamentação Legal:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** Unidade 16099, Fonte 1.753.111.098, Ação 15020, Item orçamentário 33.90.39.16 e 33.90.30.24. **Contratante:** Polícia Científica de Santa Catarina/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Contratada:** AMS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.764.246/0001-66. **Razão da escolha do fornecedor:** menor preço da cotação eletrônica. **Valor total:** R\$ 5.600,00. **Resultado da cotação eletrônica:** homologado. **SGP-e PCI 13433/2024.**

Cod. Mat.: 1061732

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMA

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0012/2025.

Objeto: Aquisição de controles de portão eletrônico e chaves para a Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis.

Lote(s): - IDEIA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): I - LICITA AQUI BRASIL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 950,00, Lote(s): - RFN MATERIAIS E SERVIÇOS, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - Tiago Esposti, Valor Adjudicado: R\$ 0,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 950,00.

Processo SGP-e: IMA 00000226/2025.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

Gabriel Vaz Pires

Diretor de Administração

Cod. Mat.: 1061686

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV/SC
EXTRATO DO RESULTADO

Dispensa Eletrônica nº 0005/2025

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa de Licitação nº 0005/2025. Objeto: Aquisição de coffee breaks individuais a serem fornecidos na sede do IPREV/SC em Florianópolis/SC. Lote 1 - DOULOS SERVICE. CNPJ – 49.424.137/0001-62. Valor Total Adjudicado: R\$ 15.294,00 (quinze mil duzentos e noventa e quatro reais). Processo IPREV 688/2025. Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2025. Abelardo Osni Rocha Junior, Diretor de Administração e Finanças.

Cod. Mat.: 1061824

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FAPESC. **Origem:** IL Nº 002/2025. **OBJETO:** Pagamento de anuidade do CONFAP referente ao exercício de 2025. **CONTRATADA:** Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa - CONFAP. **Valor:** R\$ 50.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, caput, Lei nº 14.133/2021. **GESTOR E FISCAL:** Fernanda Beduschi Antonioli Neves, matrícula nº 379.804-6. **SGPe FAPESC 552/2025.** Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025. **Fábio Wagner Pinto** - Presidente da FAPESC.

Cod. Mat.: 1061758

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE
EXTRATO DO RESULTADO

A Diretoria Administrativa comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0007/2025. Objeto: Confecção e instalação do portão eletrônico da entrada principal da FCEE. Lote(s): I - IDEIA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 19.350,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 19.350,00. Processo SGP-e: FCEE 00000448/2025.

Cod. Mat.: 1061703

A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA torna público: Errata de Publicação referente ao Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025/ENA publicado DOE nº 22458.

Onde se lê:

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025/ENA:

"Valor total: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)."

Leia-se:

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025/ENA:

"Valor total: R\$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais)."

Cod. Mat.: 1061614

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025/ENA

Objeto: Contratação do Professor Marcelo Gasparino da Silva, título de Especialista, referente ao curso "Certificação de Administradores para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Santa Catarina", turma 1/2025, na disciplina de Conselho de Administração nas Estatais, 8 horas-aula. **Valor total:** 1.040,00 (um mil e quarenta reais). **Contratado:** Marcelo Gasparino da Silva. **Fundamentação:** Art. 74, inciso III, "f", da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Processo SGPe:** ENA 52/2025.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025.

ESTEVÃO ROBERTO RIBEIRO

Presidente

Cod. Mat.: 1061561

ECONOMIAS MISTAS

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

AVISO DE LANÇAMENTO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 25/00087. Objeto: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A – Aquisição régua serial para canal de teleproteção. **Data da abertura das propostas:** 14/03/2025. **Edital disponível em:** www.celesc.com.br - link "Fornecedores". **Código de registro TCE/SC:** 0CBA5C9783D9D72860D7DBBA548E2995D1F2F25

AVISO DE LANÇAMENTO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 25/00122. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração dos projetos, fiscalização de obras, realização de visitas técnicas para subsidiar a elaboração de projetos, execução de sondagem de solo para projeto de fundações para a construção e/ou readequação das unidades Celesc, por lote. **Data da abertura das propostas:** às 9h de 28/03/2025. **Edital disponível em:** www.celesc.com.br - link "Fornecedores". **Código de registro TCE/SC:** 4B98148CBD68A4EB2CDF935CD6338EBCB2D971AB

Cod. Mat.: 1061685

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC
Aviso de Licitação: Edital nº 0009/2025. Procedimento de Licitação da Epagri Eletrônico. Tipo: **Menor preço.** **Objeto:** Aquisição de Licenças de software para a Epagri – DEMC. **Recebimento das propostas:** até 18/03/2025 às 09h. **Abertura das Propostas:** 18/03/2025 às 09h00 – **Início da sessão de disputa de preços:** 18/03/2025 às 10h00. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou no endereço: Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do telefone: (48) 3665-5384. **Aprovação GGG 2025AS002054. Registro TCE –** E059D390588B0D6F620C7529CFDE39DA9CFD9194. Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025. Fabricia Hoffmann Maria. Diretora.
Cod. Mat.: 1061666

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 010/25

A Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, aprovado por ato da Diretoria Executiva. **Objeto:** Contratação empresa especializada em Manutenção, Suporte e Melhoria no Oracle Primavera Unifier Cloud com integração ao Oracle e-Business Suite versão 12.2.5. **Edital:** website licitacoes-e.com.br sob o nº **1066003**; e no site www.scgas.com.br. **Recebimento e abertura das Propostas até o dia 28/03/2025, às 09h00min, no Portal Licitações-e do Banco do Brasil. Código de Registro no TCE-SC:** E1F36882A093A70B856208EC8BF0C6ED15FC9822

Osny Belarmino da Silva Filho - Presidente da Comissão de Licitação

Cod. Mat.: 1061577

Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2025

Homologação – 20/02/2025.

SCPAr Porto de São Francisco do Sul S.A., em conformidade com disposto no artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 116 caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, torna público a Inexigibilidade de Licitação, em referência, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTANDE COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NA FEIRA INTERMODAL SOUTH AMERICA 2025. São Francisco do Sul – SC, 20 de fevereiro de 2025. **Cleverton Elias Vieira** – Diretor Presidente, e **Lindomar de Souza Dutra** - Diretor de Administração e Finanças – SGPe: PSFS – 2636/2024.
Cod. Mat.: 1061466

CONTRATOS E ADITIVOS

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 13/2025-PGE. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. **Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado/Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento – FUNJURE, CNPJ nº 85.346.468/0001-95. **Fornecedor:** NC Comunicações S.A., CNPJ nº 79.227.963/0002-63. **Item:** Assinatura anual do jornal Diário Catarinense, na versão digital, com três (3) acessos simultâneos. **Valor total:** R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais). **Orçamento:** Unidade Orçamentária 41091 - Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE; Subação 8100; Item de Despesa 33.90.39.01;

Fonte de Recurso 2.500.100; 1.500.100; 1.759.269 ou 2.759.269.

Data de assinatura: 26/2/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS002424.

Processo: PGE 8542/2024.

José Ricardo Herter

Diretor de Administração e Finanças

Cod. Mat.: 1061699

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

AF nº: 2025AF000001 – HBJ Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Origem: PE 005/2024 – Processo: SEA 5626/2024.

Objetos: Item I – Cola epoxi líquida. Marca: Durepox.

Contratante: Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais.

Contratada: HBJ Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Quantidade: Item I: 10 (dez) peças.

Valor Unitário: Item I: R\$ 15,92 (quinze reais e noventa e dois centavos).

Valor da Compra: R\$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Valor total da aquisição: R\$ 178,45 (cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Item Orçamentários I: 33.90.30.16

– Ações: 003609; – Fontes: 1.759.240.000

Assinatura: 27/02/2025

Pela Contratante: Vânio Boing.

Pela Contratada: Odílio Rechia Guarezi.

Cod. Mat.: 1061505

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

AF nº: 2025AF000001 – Supera Comércio e Importação Ltda.

Origem: PE 005/2024 – Processo: SEA 5589/2024.

Objetos: Item I – Cola adesivo de contato – Contendo 730 gramas – Marca: Brascola.

Contratante: Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais.

Contratada: Supera Comércio e Importação Ltda.

Quantidade: Item I: 03 (três) peças.

Valor Unitário: Item I: R\$ 36,77 (trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Valor da Compra: R\$ 110,31 (cento e dez reais e trinta e um centavos).

Valor total da aquisição: R\$ 173,55 (cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Item Orçamentários I: 33.90.30.16

– Ações: 003609; – Fontes: 1.759.240.000

Assinatura: 27/02/2025

Pela Contratante: Vânio Boing.

Pela Contratada: Helenson Rodrigo Faria.

Cod. Mat.: 1061601

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

AF nº: 2025AF000001 – Supera Comércio e Importação Ltda.

Origem: PE 005/2024 – Processo: SEA 5471/2024.

Objetos: Item I – Cola adesivo de contato – Contendo 730 gramas – Marca: Brascola; Item II – Fita veda rosca – medindo 18mm x 50m – Marca: Nove.54.

Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

Contratada: Supera Comércio e Importação Ltda.

Quantidade: Item I: 07 (sete) peças; Item II: 10 (dez) rolos.

Valor Unitário: Item I: R\$ 36,77 (trinta e seis reais e setenta e sete centavos); Item II: R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos).

Valor da Compra: R\$ 305,09 (trezentos e cinco reais e nove centavos).

Valor total da aquisição: R\$ 313,95 (trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: Item Orçamentário I: 30.90.30.16; Item Orçamentário II: 30.90.30.24

– Ações: 002700 – Fontes: 1.759.240.000

Assinatura: 27/02/2025

Pela Contratante: Vânio Boing.

Pela Contratada: Helenson Rodrigo Faria.

Cod. Mat.: 1061602

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - DL 001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SCTI, CNPJ: 49.947.569/0001-58

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC SC, CNPJ: 03.603.739/0001-86

OBJETO: Contratação de serviços educacionais ao Programa Entra 21 - orientação, acompanhamento e infraestrutura. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$R\$ 823.165,00 (oitocentos e vinte e três mil**

cento e sessenta e cinco reais).

ASSINADO EM:28/02/2025, **VIGÊNCIA:** 07 meses.

(SGPE) SCTI 858/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025 - DL 001/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SCTI, CNPJ: 49.947.569/0001-58 **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.774.688/0001-55, **OBJETO:** Contratação de serviços educacionais ao Programa Entra 21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**
ASSINADO EM: 28/02/2025, **VIGÊNCIA:** 06 meses.
(SGPE) SCTI 855/2024

Cod. Mat.: 1061990

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2023 - CC 563/2022 - SIE 00005989/2025 - SIGEF 2025AS002245
CONTRATADA: MVK ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES LTDA ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº329/2022 – com o acréscimo de 150 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 150 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 15/02/2025 e término em 14/07/2025, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 17/04/2025 e término em 13/09/2025. Assinado em 26/02/2025. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill pela Empresa.

Cod. Mat.: 1061557

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024 - CE 114/2024 - SIE 00002839/2025 - SIGEF 2025AS002139
CONTRATADA: R.G. MOTORES ELÉTRICOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de serviço do Contrato nº224/2024, alterando a CLÁUSULA QUINTA–DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, com o acréscimo de 90 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 109 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 28/01/2025 e término em 27/04/2025, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 08/04/2025 e término em 25/07/2025. Assinado em 26/02/2025. Aristides Cimadon pela SED e Ederson de Gois pela Empresa.

Cod. Mat.: 1061567

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 - CE 134/2023 - SIE 0862/2025 - SIGEF 2025AS002098
CONTRATADA: VIGO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de serviço do Contrato nº116/2024, alterando a CLÁUSULA QUINTA–DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, com o acréscimo de 60 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 72 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 21/01/2025 e término em 21/03/2025, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 08/04/2025 e término em 19/06/2025. Assinado em 26/02/2025. Aristides Cimadon pela SED e Rodrigo Vigo pela Empresa.

Cod. Mat.: 1061637

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024 - CC 130/2023 - SIE 43151/2024 - SIGEF 2025AS001687
CONTRATADA: VIGO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de serviço do Contrato nº104/2024, alterando a CLÁUSULA QUINTA–DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, com o acréscimo de 150 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 176 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 31/12/2024 e término em 30/05/2025, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 05/03/2025 e término em 27/08/2025. Assinado em 26/02/2025. Aristides Cimadon pela SED e Rodrigo Vigo pela Empresa.

Cod. Mat.: 1061661

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2025 - CE 216/2024 - SED 18179/2024 - SIGEF 2025AS000940
A Secretaria de Estado da Educação comunica a Retificação do Contrato nº 23/2025, que tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E DA REFORMA NA EEB DEP. ALTIR WEBBER DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC. O presente Termo de Retificação tem como objeto a correção da Cláusula Quinta do contrato 23/2025, devido a um erro material e inconsistências no edital, no tocante ao prazo de Execução e de Vigência. As retificações estão disponíveis no processo SED18179/2024, site: portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo
Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.
Secretária de Estado da Educação.

Cod. Mat.: 1061538

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTADO/SANTANDER Nº 023/2020 (Processo SEF 17076/2024). **PARTES:** Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, como CONTRATANTE, e o Banco Santander (Brasil) S.A., como CONTRATADO. **OBJETO:** a) realizar o acréscimo de 64% (Sessenta e quatro por cento) à importância inicial estimada do Contrato ESTADO/SANTANDER Nº 023/2020 e modificar a dotação orçamentária do contrato, além da inclusão das cláusulas de Prevenção e Combate à Corrupção e da Lei Geral Proteção de Dados - LGPD. b) Fundamento Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 (artigos 65, I 58), 8.429/1992, 12.846/2013 e 13.709/2018. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.054.731,35 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Encargos Gerais do Estado, Programa de Trabalho 04 123 0990 0345 003297 – Despesas Centralizadas Diversas, item 33.90.39.81, Fonte 1.500.100.000 – Recursos do Tesouro. **VIGÊNCIA:** de 26/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Daniela Freire Lima dos Anjos, e Raphael Magalhães Parmigiani, pelo Contratado.

Cod. Mat.: 1061654

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 101/2022.
QUARTO Termo Aditivo ao Contrato **CT.246/2022.** **Contratante:** SIE. **Contratada:** RSA Engenharia LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 04 (quatro) meses e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 05/02/2025. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Rivaldo da Silva Alves, pela Contratada. **Processo:** SIE 1044/2025. **GGG: 2025AS000833.**

Cod. Mat.: 1061517

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 040/2023.
PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **CT.057/2023.** **Contratante:** SIE. **Contratada:** Neovia Infraestrutura Rodoviária LTDA. **Objeto:** Acréscimo de valor em R\$ 6.450.810,75 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), adequação do Quadro dos Quantitativos e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 65, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 27/02/2025. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e a Sra. Narcí Fernandes, pela Contratada. **Processo:** SIE 36351/2024. **GGG: 2025AS002343.**

Cod. Mat.: 1061537

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO CC 113/2022.
SEXTO Termo Aditivo ao Contrato **CT.350/2022.** **Contratante:** SIE. **Contratada:** Quantum Engenharia LTDA. **Objeto:** Acréscimo de valor em R\$ 667.083,00 (7,47%) e supressão de R\$ 209.672,92 (-2,35%) resultando no acréscimo final de R\$ 457.410,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos), novos Serviços e Preços, adequação do Quadro dos Quantitativos e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 65, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 27/02/2025. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e Sr. Dilnei Sousa, pela Contratada. **Processo:** SIE 39962/2024. **GGG: 2024AS019156.**

Cod. Mat.: 1061569

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PE 086/2023.
SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato **CT.012/2024.** **Contratante:** SIE. **Contratada:** T.E.S. - Tecnologia de Solos LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 27/02/2025. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Miguel Angel Danielle, pela Contratada. **Processo:** SIE 159/2025. **GGG: 2025AS002353.**

Cod. Mat.: 1061588

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PE 015/2024.
PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **CT.012/2024.** **Contratante:** SIE. **Contratada:** Disk Car Comércio e Locação de Veículos S. A. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual partir de 26/03/2025 até o dia 26/03/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 27/02/2025. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Marco Antonio dos Santos, pela Contratada. **Processo:** SIE 5623/2025. **GGG: 2025AS002024.**

Cod. Mat.: 1061597

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/SAP/2022
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA
Origem: Regime Diferenciado de Contratação nº 208/SAP/2022. **Objeto:** Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução, por 120 (cento e vinte) dias, até o dia 07 de julho de 2025. **Dotação Orçamentária:** UG 54096 / Subação 10924 / Item 44.90.51.81 e 44.90.51.82 / Fonte 1.760.219.025. **Assinatura:** 26 de fevereiro de 2025. **Pela Contratante:** Danielle Amorim Silva **Pela Contratada:** Aristeu Tibes da Rocha **SIE 1919/2025**
GGG 2025AS002241.

Cod. Mat.: 1061452

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP
Superintendência Regional Oeste – SR06
Fundo Rotativo Regional Oeste – FR 06
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: Fundo Rotativo Regional Oeste – CNPJ n.º 00.715.510/0001-45. **Origem:** Registro de Preços – PE nº 095/SAP-FR06/2024. **Objeto:** Aquisição de Abrasivo, Soldas e Ferramentas de Corte para as Unidades Prisionais subordinadas à Superintendência Regional Oeste. **AF n.º 2024AF0001.** **SGPe 17913/2025.** **Contratada:** PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 08.932.456/0001-00. **Item 006:** BROCA PILOTO. **Quantidade:** 03 pares. **Valor unitário:** R\$ 19,10. **Valor total:** R\$ 57,30. **Item 013:** DISCO DE CORTE PARA ACO/METAL. **Quantidade:** 300. **Valor unitário:** R\$ 3,25. **Valor total:** R\$ 975,00. **Item 015:** DISCO DE CORTE PARA FERRO. **Quantidade:** 200. **Valor unitário:** R\$ 8,58. **Valor total:** R\$ 1.716,00. **Item 016:** DISCO DE CORTE TAMANHO 12. **Quantidade:** 290. **Valor unitário:** R\$ 12,75. **Valor total:** R\$ 3.697,50. **Item 023:** DISCO DE CORTE PARA CONCRETO. **Quantidade:** 100. **Valor unitário:** R\$ 3,59. **Valor total:** R\$ 359,00. **Item 024:** DISCO DE CORTE DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA. **Quantidade:** 100. **Valor unitário:** R\$ 10,20. **Valor total:** R\$ 1020,00. **Item 017:** DISCO DE CORTE PARA DESBASTE. **Quantidade:** 040. **Valor unitário:** R\$ 8,13. **Valor total:** R\$ 325,20. **Valor total da nota e adjudicado:** R\$ 8.150,00. **Natureza de despesa:** 33.90.30.42 – **Fonte:** 1.759.240.000. **Assinatura:** 27/02/2025. **Descrição detalhada dos itens no processo SGPe:** SAP 17913/2025 – **Aprovação GGG 2025AS0002182.** **Pela contratada:** Marcos Aurelio Miglioli. **Pelo contratante:** Guimorvan Boita – **Superintendente Regional Oeste e Ordenador Primário.**

Cod. Mat.: 1061627

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 003/SDC/2025. Origem PE Nº 0034//2024.
Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Via Arte Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Aquisição de Kit Transposição de Obstáculos medindo 15 X 1.25 metros sendo 4 peças centrais e 4 peças laterais, para atender o município de São Bento do Sul, localidade de Rio Natal. **Preço Total:** R\$425.650,76. **Assinado:** 27/02/2025, por André Ross Espezim da Silva pelo Contratante e Maria Lúcia Blonkowski, pela Contratada. **Fiscal do Contrato:** Coredec de Joinville da Regional nº13. **Processo SGP-e:** DC 1450/2022. **Aprovação GGG:** 2025AS002346.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 004/SDC/2025. Origem PE Nº 0034//2024.
Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Via Arte Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Aquisição de Kit Transposição de Obstáculos medindo 15 X 1.25 metros sendo 2 peças centrais e 2 peças laterais, para atender o município de Treze Tilias. **Preço Total:** R\$212.825,38. **Assinado:** 27/02/2025, por André Ross Espezim da Silva pelo Contratante e Maria Lúcia Blonkowski, pela Contratada. **Fiscal do Contrato:** Coredec de Joinville da Regional nº13. **Processo SGP-e:** DC 3764/2022. **Aprovação GGG:** 2025AS002347.

Cod. Mat.: 1061781

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 53/2025 – Processo SES 256748/2024 – Pregão Eletrônico: 656/2024.
Empresa: CM Hospitalar S.A.
CNPJ: 12.420.164/0036-87.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais para GEJUD.
Valor total: R\$ 1.097.594,16.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1061574

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **158/2025** – Processo SES 90385/2024 – Pregão Eletrônico: 282/2024.
Empresa: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 05.531.725/0001-20.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para GEBER.
Valor total: R\$ 1.242.185,76.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1061575

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2074/2024** – Processo SES 45316/2024 – Pregão Eletrônico: 486/2024.
Empresa: Nutrimil Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.
CNPJ: 20.978.588/0001-60
Objeto: Aquisição de Itens de Nutrição para GEBER e DIAF.
Valor total: R\$ 54.362,88.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1061657

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2403/2024** – Processo SES 103685/2024 – Pregão Eletrônico: 450/2024.
Empresa: Teleflex Medical Brasil Ltda.
CNPJ: 06.089.071/0002-70
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para GEBER.
Valor total: R\$ 35.164,80.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1061669

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2441/2024** – Processo SES 23174/2024 – Pregão Eletrônico: 254/2024.
Empresa: Teleflex Medical Brasil Ltda.
CNPJ: 06.089.071/0002-70
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para GEBER.
Valor total: R\$ 58.128,00.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1061678

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2025 – Processo SES nº 148323/2024, Edital nº 1046/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., CNPJ nº 00.029.372/0010-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção para Aparelho de Ultrassom, marca GE, modelo Vivid-iQ, série 6031016WX0, patrimônio 326260, para o HIJG.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATADA obriga-se a EXECUTAR o objeto deste instrumento, no valor total de R\$ 3.405,27.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será o período de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial.
Data da assinatura do último signatário: 18 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde, Vanessa Branquinho Cezar do Carmo e Reginaldo Pereira dos Santos pela empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. Protocolo SIGEF GGG: 2025AS002253.

Cod. Mat.: 1061695

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024 – Processo SES 5841/2025, referente ao Processo SES 122969/2023, Licitação 1440/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Import Service Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ nº 01.122.234/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do item 06 para o abastecimento da Gerência De Bens Regulares (GEBER).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 16.884,00 para o valor atualizado de R\$ 18.108,00 (dezoito mil e cento e oito reais).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 26/02/2025.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2025AS002161.

Cod. Mat.: 1061468

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022 – Processo SES 158688/2020, Licitação nº 2201/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico – SES 240581/2024.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Marcos André Reichert & Cia Ltda, CNPJ nº 06.941.912/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 64/2022 a partir de 03/03/2025 até 02/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 26.980,86, totalizando o valor global de R\$ 323.770,32 até o final da vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 25 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Marcos André Reichert pela empresa Marcos André Reichert & Cia Ltda. Protocolo SIGEF GGG: 2025AS002000.

Cod. Mat.: 1061566

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024 – Processo SES 40294/2025, referente ao Processo SES 250889/2023, Licitação 1664/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 05.531.725/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do item 13 para o abastecimento da Gerência de Bens Judiciais (GEJUD).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 84.576,00 para o valor atualizado de R\$ 103.656,00 (Cento e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 27/02/2025.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento Das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2025AS002293.

Cod. Mat.: 1061667

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 – Processo SES 299021/2024, referente ao Processo SES 157602/2023, Licitação 1298/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Baxter Hospitalar Ltda - CNPJ nº 49.351.786/0011-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata 170/2024 de 04/03/2025 até 04/03/2026, bem como, o reajuste dos valores unitários dos itens da referida Ata, com base no índice IPCA (IBGE);
1.2. O Percentual de reajuste utilizado é o índice IPCA (IBGE): 4,7581% (pág. 44), para o período de Novembro/2023 a Outubro/2024, conforme proposta da empresa (págs. 42 a 43).
1.3. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos iniciais dos itens da Ata de Registro de Preços;
1.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a critério da Contratante, mediante conclusão de processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Após o reajuste o valor total da Ata de Registro de preços passará de R\$ 1.134.000,00 (Um milhão e cento e trinta e quatro mil reais) para R\$ 1.187.957,08 (Um milhão e cento e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) (pág. 45).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 27/02/2025.
SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos. Protocolo SIGEF GGG 2025AS001645.

Cod. Mat.: 1061668

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025. Origem: PE 770/2024.
CONTRATADA: **DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ: 02.464.226/0001-79. OBJETO: fornecimento de 01 (uma) grade aradora. VALOR: **R\$ 32.175,00** (Trinta e dois mil

cento e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAR 440001, Subação 15097, Elemento de despesa 44.90.52, Fontes: 1.500.100.000. Data e assinaturas: Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025. Valdir Colatto – SAR e Dimaquinas Máquinas e Equipamentos Ltda. SAR 1066/2024. GGG: 2025AS002354.
Cod. Mat.: 1061673

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025. Origem: PE 770/2024.
CONTRATADA: **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA.** CNPJ: 07.858.206/0001-04. OBJETO: fornecimento de 02 (dois) distribuidores de adubo seco. VALOR: **R\$66.171,80** (Sessenta e seis mil centos e setenta e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAR 440001, Subação 15097, Elemento de despesa 44.90.52, Fontes: 1.500.100.000. Data e assinaturas: Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025. Valdir Colatto – SAR e Maquixande Industria de maquinas Agrícolas e Transportes Ltda. SAR 1066/2024. GGG: 2025AS002355.
Cod. Mat.: 1061674

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025. Origem: PE 770/2024.
CONTRATADA: **NM COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** CNPJ: 24.735.598/0001-25. OBJETO: fornecimento de 01 (uma) Plantadeira 5 Linhas. VALOR: **R\$ 76.800,00** (Setenta e seis mil cento e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAR 440001, Subação 15097, Elemento de despesa 44.90.52, Fontes: 1.500.100.000. Data e assinaturas: Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025. Valdir Colatto – SAR e NM Comércio de Maquinas Agrícolas Ltda. SAR 1066/2024. GGG: 2025AS002356.
Cod. Mat.: 1061675

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025. Origem: PE 770/2024.
CONTRATADA: **FERNANDA C. HOBI – ME.** CNPJ: 43.705.183/0001-53. OBJETO: fornecimento de 02 (duas) máquinas de cortar grama (tratorito). VALOR: **R\$ 42.762,00** (Quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAR 440001, Subação 15097, Elemento de despesa 44.90.52, Fontes: 1.500.100.000. Data e assinaturas: Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025. Valdir Colatto – SAR e Fernanda C. Hobi – ME. SAR 1066/2024. GGG: 2025AS002357.
Cod. Mat.: 1061676

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato nº 0244/2024/SSP. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/SSP/2024. **Objeto do Termo Aditivo:** É a prorrogação do prazo de entrega dos bens por mais 58 (cinquenta e oito) dias a partir do dia 19/01/2025, de acordo com o artigo nº 111 da Lei nº 14.133/2021. **Vigência:** O presente termo aditivo terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações da Contratada previsto para (17/03/2025), observada a vigência do crédito orçamentário. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo para Melhoria da Segurança Pública. **Signatário:** Sr. Sinval Santos da Silveira Junior. **Contratada:** **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.** **Signatários:** Sr. Marcelo Veber. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 25/02/2025. **Processo SGP-e SSP 665/2025.**
Cod. Mat.: 1061573

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Apostilamento nº 005 ao Contrato nº 114/SSP/2021. Origem: Dispensa de Licitação nº 079/SSP/2021. **Objeto do Contrato:** contratação de solução de Área de Trabalho Digital - ATD, baseada na plataforma "Google Workspace", para atender as necessidades dos Conselhos Comunitários de Segurança - Consegs **Objeto do Apostilamento:** Fica estabelecido o novo valor anual de R\$ 56.390,40 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), a partir de 01 de maio de 2025, pagamento em cota única anual. **Fundamentação:** artigo 65, §8º da Lei 8666/93. **Valor total:** R\$ 56.390,40 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 16091; Subação 6359, Natureza da Despesa 33.90.40.32; Fonte de Recurso: 1.753.111.035. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública, representado pelo Secretário Adjunto, Sr. Sinval Santos da Silveira Junior, inscrito no CPF sob o nº 840.XXX.109-XX. **Contratada:** Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A – CIASC **Data de assinatura do Apostilamento:** 26/02/2025 **Processo SGP-e SSP 0067/2025 Solicitação GGG 2025SO001422** **Aprovação GGG 2025AS002177.**
Cod. Mat.: 1061595

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 123/PMSC/2023- **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SELARIA. 2025AF001** Contratada: ARTEFATOS JULIANE

LTDA – CNPJ: 09.263.905/0001-29; Item 7: 40 UN; Valor Unitário: R\$ 276,00 Item 16: 30 UN; Valor Unitário: R\$ 240,00; **Valor Total da AF: R\$ 18.240,00** - Crédito orçamentário: 44.90.52.12; Fonte: **1.702.235.321** Assinatura: 27/02/2025; Pela contratada: Fabiane Lucia Arrudai e pelo contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza – CIG 2025SO001741. SGP-e 10442/2025.
Cod. Mat.: 1061510

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **028/PMSC/2024**. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS. **2025AF00001**-Contratada: PALHOÇA GÁS E ÁGUA LTDA-CNPJ:27.297.903/0001-32. Item 1: 8und. - valor unitário R\$ 405,94; Item 2: 8und. - valor unitário R\$ 405,94; **Valor Total da AF: R\$ 6.495,04**; Crédito orçamentário: 33.90.30.04. Fonte: 1.500.100.000. Assinatura: 27/02/2025. Pela contratada: Laureci Batista Herondina Steibach e pela contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza – GGG 2025SO001742 – SGP-e PMSC 10604/2025.
Cod. Mat.: 1061512

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **705/SEA/2024**. Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **2025AF00001** - Contratada: RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ: 40.713.112/0001-04. Item 221: 16und. - valor unitário R\$ 19,54; **Valor Total da AF: R\$ 312,64**; Crédito orçamentário: 33.90.30.07. Fonte: 1.500.100.000. Assinatura: 27/02/2025. Pela contratada: Sonia Maria Tenfen e pela contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza – GGG 2025SO001748 – SGP-e PMSC 10779/2025.
Cod. Mat.: 1061521

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO CONTRATO CONTRATO 004/PMSC/2025. Origem: Pregão Eletrônico 238/SEA/2024. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** JVP network & serviços LTDA. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços continuados de servente de limpeza para as unidades da PMSC. **Valor:** R\$ 3.248.998,56. **Processo SGP-e:** PMSC/2674/2024. Florianópolis, 28 de fevereiro de 2025. **Luciano Beneval de Souza**, Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1061542

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **705/SEA/2024**. Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **2025AF00001** - Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -CNPJ: 33.842.718/0001-84. Item 23: 30und. - valor unitário R\$ 12,08; Item 24: 50und. - valor unitário R\$ 17,33; **Valor Total da AF: R\$ 1.228,90**; Crédito orçamentário: 33.90.30.07. Fonte: 1.500.100.000. Assinatura: 27/02/2025. Pela contratada: Sonia Maria Tenfen e pela contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza – GGG 2025SO001750 – SGP-e PMSC 10774/2025.
Cod. Mat.: 1061552

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **705/SEA/2024**. Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **2025AF00001** - Contratada: DUDA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA -CNPJ: 40.662.643/0001-15. Item 23: 30und. - valor unitário R\$ 12,08; Item 220: 16und. - valor unitário R\$ 16,99; **Valor Total da AF: R\$ 271,84**; Crédito orçamentário: 33.90.30.07. Fonte: 1.500.100.000. Assinatura: 27/02/2025. Pela contratada: Guilherme Vargas e pela contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza – GGG 2025SO001767 – SGP-e PMSC 10769/2025.
Cod. Mat.: 1061600

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **248/SEA/2023**. Objeto: BOMBONA DE ÁGUA 20L. **2025AF00001** -Contratada: JS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 28.752.976/0001-30. Item 01: 96und. - valor unitário R\$ 8,07; **Valor Total da AF: R\$ 774,72**; Crédito orçamentário: 33.90.30.07. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 27/02/2025. Pela contratada: João Paulo de Oliveira e pela contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza – GGG 2025SO001782 – SGP-e PMSC 10577/2025.
Cod. Mat.: 1061680

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 742/PMSC/2016. Origem: Dispensa de Licitação 99/PMSC/2016. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** Marilene Fátima Kunz. **Objeto do Termo Aditivo:** Revisão do Contrato de Locação de Imóvel n. 742/PMSC/2016. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 25/02/2025. **Valor (mês):** R\$ 1.818,00 (Um mil, oitocentos e dezoito reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 16097,

Subação: 14.157, **Natureza da Despesa:** 33.90.36.15, **Fonte de Recursos:** 1.753.111.036. **Processo SGP-e:** PMSC 31239/2024. **Aprovação GGG:** 2024SO013260. Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025. **Luciano Beneval de Souza**, Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1061479

POLÍCIA CIVIL EXTRATO TERMO ADITIVO 4º Termo Aditivo do contrato nº 74/SELOS/PCSC/2022. Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada:** ATOS CONSTRUTORA LTDA. **Contrato nº 74/SELOS/PCSC/2022. Origem:** CONVITE nº 044/SELOS/PCSC/2024. **Objeto do Contrato:** A contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia, para regularização e reforma do imóvel que abriga a 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio Do Sul-SC, conforme condições estabelecidas. **Objeto do Termo Aditivo:** a prorrogação de prazo de execução, por mais 60 dias, até o dia 09/03/2025. Contrato 74/SELOS/PCSC/2022. **SIE 00001699/2025.**
Cod. Mat.: 1061482

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO PCSC n.º 120981/2024 Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada: NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Origem:** Pregão Eletrônico n.º 125/SEA/2020. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Limpeza e Conservação - Servente, para atender as necessidades da Polícia Civil. **Unidade Gestora:** 16084. **Fonte:** 1.753.111.033 **Subação:** 6753. **Item Orçamentário:** 33.90.37-02. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 27/02/2025. **9º Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/CPL/DGPC/2021 – Objeto:** Acréscimo de 1 (um) posto de Servente (4h carga diária – De segunda-feira a sexta-feira), ao Lote XVII – DRP de Brusque, com fundamento no artigo 65, I, “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/93. **Aprovação GGG 2025AS002361.**
Cod. Mat.: 1061639

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC EXTRATO DE CONTRATO Autorização de Fornecimento nº 79/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 0654/2024/UEDESC. **Objeto:** Aquisição de portas e divisórias para o Núcleo Regional de Polícia Científica em São Miguel do Oeste (Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 0654/2024/UEDESC - Processo UDESC 8475/2024). **Valor:** R\$ 54.601,18 (cinquenta e quatro mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). **Contratada:** DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Signatário:** Juliano Schweitzer Delduque. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 26/02/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.24. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Felipe Micoski Luz. **SGP-e PCI 773/2025.** **Aprovação GGG:** 2025AS002040.
Cod. Mat.: 1061433

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC EXTRATO DE CONTRATO Autorização de Fornecimento nº 74/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 17/2024. **Objeto:** Aquisição de mesa para necropsia para o novo necrotério do Setor de medicina legal da Superintendência da Polícia Científica em Chapecó (Pregão Eletrônico 17/2024, Ata de Registro de Preços 105/2024 da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Processo 08020.002215/2024-14). **Valor:** R\$ 68.790,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa reais). **Contratada:** SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. **Signatário:** Luiz Roberto Manacero. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 26/02/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.42. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. **SGP-e PCI 1291/2025.** **Aprovação GGG:** 2025AS002003.
Cod. Mat.: 1061437

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC EXTRATO DE CONTRATO Autorização de Fornecimento nº 73/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 089/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) unidades de equipamento Sonômetro, para a Diretoria de Criminalística da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). **Contratada:** ACOEM BRASIL LTDA. **Signatário:** Henrique Jeronimo Abrão. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 27/02/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamen-**

tária: Item: 44.90.52.04. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima a servidora Renata Botelho Brasil da Silva. **SGP-e PCI 2258/2025.** **Aprovação GGG:** 2025AS001970. **Cod. Mat.:** 1061450

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC EXTRATO DE CONTRATO Autorização de Serviço nº 76/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 014/2024/PCI. **Objeto:** Contratação de serviços de avaliação de imóvel para locação, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 2659, Sala 01, bairro Menino Deus, Joaçaba/SC, para o Núcleo Regional de Polícia Científica em Joaçaba. **Valor:** R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). **Contratada:** DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA. **Signatário:** TEREZINHA APARECIDA DALABRIDA. **Prazo de Vigência:** 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 27/02/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.39.05. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015020. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Bruno Andrzejewski Peres. **SGP-e PCI 2257/2025.** **Aprovação GGG:** 2025AS001984.
Cod. Mat.: 1061454

POLÍCIA CIENTÍFICA – PCI – EXTRATO DE CONTRATO Contrato Nº 2/2025/PCI. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025/PCI. **Objeto:** Contratação de serviços de mserviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo despesas e horas técnicas, com fornecimento de 5% (cinco por cento) de desconto para aquisição de peças necessárias para a manutenção, de um Sistema de Fonte de Luz Alternativa Multiespectral, de um Sistema de Microdissecção a Laser e de um Sistema de Busca Automatizada de Espermatozoides em Lâminas, todos da marca Zeiss, e fornecimento de peças, com 5% (cinco por cento) de desconto para utilização na primeira manutenção preventiva dos equipamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade 16099, Fonte 1.7.53.111098, Ação 15019, Item orçamentário 33.90.39.17 e 33.90.30.25. **Contratante:** Polícia Científica de Santa Catarina/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Contratada:** Carl Zeiss do Brasil Ltda. **Valor total do contrato:** R\$ 137.847,55 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **SGP-e PCI 11332/2024. Vigência:** 12 meses, a contar de 27 de fevereiro de 2025. **Data da assinatura:** 26/02/2025. **Aprovação GGG 2025AS 1499.**
Cod. Mat.: 1061489

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO IMA Nº 003/2024 DL Nº 005/2024 CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE **CONTRATADO:** MAP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 45.462.649/0001-62) **OBJETO:** Prorrogação por 12 meses do contrato de manutenção na grama, poda de limpeza das palmeiras e poda de manutenção das clúsias para a CODAM Tubarão. Serviço mensal em uma área de 62,80 m2. Valor Mensal: R\$ 420,00. Valor total anual: R\$ 5.040,00. **Vigência:** a partir de 05/03/2025 **APROVAÇÃO GGG: 2025AS002212** Florianópolis, 28 de fevereiro de 2025. Sheila Maria Martins Orben Meirelles / Presidente
Cod. Mat.: 1061491

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 PROCESSO SGP-e Nº: FCC 2163/2021. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Cultura - FCC; **CONTRATADO:** CENOTECNICA PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA. (CNPJ 46.887.362/0001-47) **OBJETO:** Aquisição de Vestimenta Cênica para o Teatro Álvaro de Carvalho **Valor:** R\$ 279.667,28 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 27/02/2025. Maria Teresinha Debatin **Presidente/FCC –** Pela Contratante Talita Cordeiro Lopes **Cenotecnica Projetos E Execução Ltda –** Pela Contratada
Cod. Mat.: 1061498

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – 2021 – EDITAL Nº 021/2021. PROCESSO SGPE: FCC 368/2022. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Cultura – FCC **CONTRATADO:** CONTRAPONTO MULTIMEIOS LTDA (CNPJ/CPF 11.248.548/0001-71). **NATUREZA DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de exe-

cução do projeto.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do projeto até 21/08/2025, com efeito retroativo à 21/02/2025, Conforme Ata de Reunião da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do edital (ATA nº 30) realizada em 18/02/2025, acostadas ao processo referência FCC 368/2022.

Data de assinatura: 26/02/2025.

Signatários: MARIA TERESINHA DEBATEIN (pela CONTRATANTE) e CONTRAPONTO MULTIMÉDIOS LTDA (pela CONTRATADA)

Cod. Mat.: 1061527

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2019 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – 2019 – EDITAL Nº 60/2019.

PROCESSO SGPE: FCC 3798/2019. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Cultura – FCC

CONTRATADO: WALPER RUAS PRODUCÇÕES LTDA (CNPJ/CPF 05.456.798/0002-85).

NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do projeto.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do projeto até 17/05/2025, Conforme Ata de Reunião da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do edital (ATA nº 40) realizada em 18/02/2025, acostadas ao processo referência FCC 3798/2019.

Data de assinatura: 24/02/2025.

Signatários: MARIA TERESINHA DEBATEIN (pela CONTRATANTE) e WALPER RUAS PRODUCÇÕES LTDA (pela CONTRATADA).

Cod. Mat.: 1061533

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 0001/Fesporte/2025.

Origem PE Nº 0292/2023.

Contratante: Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte

Contratada: GOEDERT LTDA.

Objeto: Aquisição 225 rolos de papel higiênico, folha dupla com 30m, visando uso nas dependências da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE. **Valor Total:**R\$200,25. Assinado: 27/02/2025, por Sergio Tadeu Macagnan, pelo Contratante. Processo SGP-e: FESPORTE 0334/2025. Aprovação GGG: 2025AS002409.

Cod. Mat.: 1061825

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 0001/Fesporte/2025.

Origem PE Nº 0292/2023.

Contratante: Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte

Contratada: GNB COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Objeto: Aquisição 75 rolos de papel higiênico, folha dupla com 30m, visando uso nas dependências da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE. **Valor Total:**R\$84,00. Assinado: 27/02/2025, por Sergio Tadeu Macagnan, pelo Contratante. Processo SGP-e: FESPORTE 0334/2025. Aprovação GGG: 2025AS002408.

Cod. Mat.: 1061826

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 0002/Fesporte/2025.

Origem PE Nº 0189/2023.

Contratante: Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte

Contratada: CAPITAL GESTÃO EM CURSOS ESTRATÉGICOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de 12 hospedagens aos conselheiros do CED na reunião ordinária do dia 04 e 05/03/2025 e 06/03/2025 na cidade de Florianópolis. **Valor Total:** R\$1.653,60. Assinado: 27/02/2025, por Sergio Tadeu Macagnan, pelo Contratante. Processo SGP-e: FESPORTE 0622/2025. Aprovação GGG: 2025AS002407.

Cod. Mat.: 1061827

A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA torna público: Errata de Publicação referente ao Extrato do Contrato nº 07/2025/ENA, publicado DOE nº 22461.

Onde se lê:

Extrato do Contrato nº 07/2025/ENA:

"Valor total: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)."

Leia-se:

Extrato do Contrato nº 07/2025/ENA:

"Valor total: R\$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais)."

Cod. Mat.: 1061623

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 1664/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS INCORPORÁVEIS AO COMPUTADOR E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UDESC. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DE VALOR** Altera-se a descrição da Marca/Modelo do Lote 18 Item 60 de Kingston NV2/SNV2S/500G para Kingston NV3 - SNV3S/500G. Assinado em 26/02/2025. Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025. **José Fernando Fragalli – Reitor.**

Cod. Mat.: 1061641

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2472/2025/MAT. CASAN X RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA. OBJETO: Serviço eventual de instalação de subestações de energia elétrica, em poste, de diversas potências para as unidades operacionais da CASAN, com fornecimento de materiais, Lote 2 - SRS ORIGEM: PL nº 170/2024

Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$

1 Serv. instal. montagem desubestacao 1.900.000,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2474/2025/MAT. CASAN X DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. OBJETO: Serviço eventual de instalação de subestações de energia elétrica, em poste, de diversas potências para as unidades operacionais da CASAN, com fornecimento de materiais, Lote 4 - SRO. ORIGEM: PL nº 170/2024

Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$

1 Serv. instal. montagem desubestacao 2.700.500,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 20/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2471/2025/MAT. CASAN X RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA. OBJETO: Serviço eventual de instalação de subestações de energia elétrica, em poste, de diversas potências para as unidades operacionais da CASAN, com fornecimento de materiais, Lote 1 - SRM ORIGEM: PL nº 170/2024

Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$

1 Serv. instal. montagem desubestacao 2.400.000,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2475/2025/MAT. CASAN X CETRIC S.A. OBJETO: Serviço eventual de coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes das ETA da SRO, Lote 1 - Chapecó, Abelardo Luz, Xaxim, Xanxerê, Pinhalzinho e Cunha Porã, Caxambu do Sul, São Carlos, Nova Erechim, Cunhataí, Vargeão e Faxinal dos Guedes. ORIGEM: PL nº 131/2024

Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$

1 COLETA/TRANSPORTE RESIDUOS ETA 325,11

2 DESTINACAO FINAL LODO 320,89

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2473/2025/MAT. CASAN X TAG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Serviço eventual de instalação de subestações de energia elétrica, em poste, de diversas potências para as unidades operacionais da CASAN, com fornecimento de materiais, Lote 3 - SRN ORIGEM: PL nº 170/2024

Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$

1 Serv. instal. montagem desubestacao 2.591.000,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 21/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2476/2025/MAT. CASAN X CETRIC S.A. OBJETO: Serviço eventual de coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes das ETA da SRO, Lote 2 - Concórdia, Ipira, Peritiba, Ipumirim, Lindóia do Sul, Ponte Serrada e Seara. ORIGEM: PL nº 131/2024

Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$

1 COLETA/TRANSPORTE RESIDUOS ETA 326,61

2 DESTINACAO FINAL LODO 320,89

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2477/2025/MAT. CASAN X CETRIC S.A. OBJETO: Serviço eventual de coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes das ETA da SRO, Lote 3 - Catanduvas, Água Doce, Vargem Bonita, Ibicaré, Arroio Trinta, Salto Veloso e Rio das Antas. ORIGEM: PL nº 131/2024

Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$

1 COLETA/TRANSPORTE RESIDUOS ETA 324,11

2 DESTINACAO FINAL LODO 320,89

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2478/2025/MAT. CASAN X G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA. OBJETO: Serviço eventual de coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes das ETA da SRO, Lote 4 - São Miguel do Oeste, Anchieta, Descanso, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Paraíso, Mondai, Riqueza, Caibi, Maravilha, Iraceminha, Romelândia e Dionisio Cerqueira. ORIGEM: PL nº 131/2024

Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$

1 COLETA/TRANSPORTE RESIDUOS ETA 360,00

2 DESTINACAO FINAL LODO 280,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8485/2025/MAT. CASAN X EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A. OBJETO Fornecimento de blocos drenantes para leitos de secagem em polipropileno e seus acessórios complementares para a ETE da Vila Vitória, no município de Laguna/SC. ORIGEM: IL nº 5/2025 VALOR: R\$ 303.846,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 20/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2479/2025/MAT. CASAN X G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA. OBJETO: Serviço eventual de coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes das ETA da SRO, Lote 5 - São Lourenço do Oeste, Galvão, Palma Sola, São Domingos, Formosa do Sul, Quilombo e Campo Erê. ORIGEM: PL nº 131/2024

Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$

1 COLETA/TRANSPORTE RESIDUOS ETA 366,66

2 DESTINACAO FINAL LODO 280,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8496/2025/MAT. CASAN X WATSON-MARLOW BREDEL IND E COM DE BOMBAS. OBJETO Fornecimento de mangote de reposição e lubrificante para bomba dosadora Bredel Apex 20 ORIGEM: PL nº 6/2025 VALOR: R\$ 3.176,75. PRAZO: 90 dias. DATA DE INÍCIO 26/02/2025.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8497/2025/MAT. CASAN X BOMBAS VAMBRO LTDA. OBJETO Fornecimento de conjuntos motobomba tipo submersa para poços tubulares do Costa Norte - Florianópolis/SC. ORIGEM: CD nº 15/2025/MAT VALOR: R\$ 47.226,18. PRAZO: 70 dias. DATA DE INÍCIO 26/02/2025.

EXTRATO CONTRATO LI Nº 207/2025/MAT. CASAN X MR & SMITH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado em Catanduvas ORIGEM: DL nº 118/2024 VALOR: R\$ 450.000,00. PRAZO: 1825 dias. DATA DE INÍCIO 11/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2274/2024 CONTRATO PS Nº 1431/2025/MAT. CASAN X SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI. OBJETO Prestação de Serviços transporte de água potável, por meio de caminhão pipa com operador Lote 3; Médio Vale - Indaial, ORIGEM: PL nº 39/2024 VALOR: R\$ 3.471,82. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 25/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2276/2024 CONTRATO PS Nº 1432/2025/MAT. CASAN X SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI. OBJETO Prestação de Serviços de transporte de água potável, por meio de caminhão pipa com operador, para a SRN, Lote 5: para execução no município de Santa Terezinha ORIGEM: PL nº 39/2024 VALOR: R\$ 14.883,02. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 25/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2372/2024 CONTRATO PS Nº 1434/2025/MAT. CASAN X JÓIA ÁGUAS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços de transporte de água tratada por meio de caminhão pipa para abastecimento de água potável nas regiões atendidas pelas Superintendências: SRM, SRS e SRO, lote 6: região de Catanduvas, para execução no município de Seara ORIGEM: PL nº 142/2024 VALOR: R\$ 89.400,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 25/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2422/2024 CONTRATO Nº 3491/2025/MAT. CASAN X STC - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de PARa, PARe, PMORa e PMORE, Lote 5, para execução no município de Antônio Carlos/SC ORIGEM: PL nº 164/2024 VALOR: R\$ 708.582,42. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3495/2025/MAT. CASAN X RODARTE CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA E SEGURIDADE LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria técnica atuarial, no segmento de saúde suplementar. ORIGEM: CD nº 12/2025/MAT VALOR: R\$ 48.800,00. PRAZO: 100 dias. DATA DE INÍCIO 26/02/2025

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3502/2025/MAT. CASAN X CETRIC S.A. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos SES da SRO, Lote 1 - Região de Catanduvas ORIGEM: PL nº 152/2024 VALOR: R\$ 1.947.990,00. PRAZO: 990 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3501/2025/MAT. CASAN X PREVINITY - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de banco de dados de proteção ao crédito para realização de negativação de débitos vencidos dos usuários da CASAN ORIGEM: PL nº 228/2024 VALOR: R\$ 151.200,00. PRAZO: 1095 dias. DATA DE INÍCIO 21/02/2025.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3503/2025/MAT. CASAN X CETRIC S.A. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos SES da SRO, Lote 2 - Região de Concórdia ORIGEM: PL nº 152/2024 VALOR: R\$ 364.650,00. PRAZO: 990 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2298/2024 CONTRATO STE Nº 3505/2025/MAT. CASAN X MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para manutenção civil predial nas Agências, Unidades Operacionais e Distritos Operacionais atendidas pela SRS: Local de aplicação: Criciúma ORIGEM: PL nº 63/2024 VALOR:

R\$ 500.000,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 26/02/2025. **EXTRATO CONTRATO STE Nº 3504/2025/MAT. CASAN X CETRIC S.A.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos SES da SRO, o Lote 3 - Ragião de Xanxerê ORIGEM: PL nº 152/2024 VALOR: R\$ 179.550,00. PRAZO: 990 dias. DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2298/2024 CONTRATO STE Nº 3507/2025/MAT. CASAN X MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para manutenção civil predial nas Agências, Unidades Operacionais e Distritos Operacionais atendidas pela SRS: Local de aplicação: Paulo Lopes, Garopaba, Laguna e Pescaria Brava ORIGEM: PL nº 63/2024 VALOR: R\$ 998.000,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 26/02/2025.

Cod. Mat.: 1061540

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO STE Nº 73/2025/AGS. CASAN X MULT ELETRIC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de instalação elétrica, com montagem de painel de comando e com fornecimento de materiais, para estação de tratamento de água - ETA Passo de Torres/SC ORIGEM: CD nº 16/2025/AGS VALOR: R\$ 89.572,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 27/02/2025.

Cod. Mat.: 1061544

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO EOC Nº 1324/2022/MAT. CASAN X CONSÓRCIO GKF - DALBA - KEMIA OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato. ORIGEM: PL nº 182/2022 VALOR: inalterado PRAZO: 450 dias DATA DE INÍCIO 11/04/2025 DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO PS Nº 994/2021/MAT. CASAN X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS OBJETO: Supressão contratual na ordem de 12,30243022%. ORIGEM: DL nº 9/2021 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 450.000,00 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 17/02/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO EOC Nº 1327/2022/MAT. CASAN X CONSÓRCIO GKF/KEMIA - XAXIM OBJETO: Acréscimo quantitativo de 1,93% ao valor original do Contrato. ORIGEM: PL nº 265/2022 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 315.707,81 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO LI Nº 187/2024/MAT. CASAN X HÉLIO JOÃO MAIA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. ORIGEM: DL nº 14/2024 VALOR: R\$ 156.000,00 PRAZO: 730 dias DATA DE INÍCIO 18/03/2025 DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5/2025 AO CONTRATO STE Nº 2161/2021/MAT. CASAN X SENAI/SC CENTRO DE EDUCAÇÃO DIGITAL OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato. ORIGEM: DL nº 58/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 246 dias DATA DE INÍCIO 29/05/2025 DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO STE Nº 2712/2023/MAT. CASAN X THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, com reajuste contratual que será concedido posteriormente por apostilamento. ORIGEM: PL nº 331/2022 VALOR: R\$ 3.000.000,00 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 26/02/2025 DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3221/2024/MAT. CASAN X SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA - EPP OBJETO: Acréscimo de 24,98% ao valor original atualizado do Contrato. ORIGEM: PL nº 179/2023

VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 333.688,55 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 21/02/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3356/2024/MAT. CASAN X ENGERA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, bem como o acréscimo de 10,81% ao valor original atualizado do Contrato. ORIGEM: CD nº 85/2024/MAT VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 7.000,00 PRAZO: 71 dias DATA DE INÍCIO 21/03/2025 DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3181/2024/MAT. CASAN X CETRIC S.A. OBJETO: Acréscimo de 25% ao valor original atualizado do Contrato. ORIGEM: PL nº 3/2024 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 27.000,00 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 26/02/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2201/2024 TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3362/2024/MAT. CASAN X INCOSAN ENGENHARIA LTDA EPP OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato. ORIGEM: PL nº 253/2023 VALOR: inalterado PRAZO: 120 dias DATA DE INÍCIO 02/05/2025 DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO STE Nº 3399/2024/MAT. CASAN X CALMAR MANUTENCAO E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI OBJETO: As partes rescindem amigavelmente o Contrato STE Nº 3399/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 84/2024, com amparo no Art. 69, inciso VII, da Lei nº 13.303/16, na forma em vigor.2.2 - As partes dão plena quitação, declarando que, em relação ao Contrato STE Nº 3399/2024, nada mais tem a reclamar e afirmada pela CONTRATADA ter recebido o pagamento de todos os seus créditos, decorrentes dos mesmos, declarando-se plenamente compensada, outorgando a CASAN plena, geral e final quitação, para nada mais em tempo algum, relativamente ao já mencionado contrato. ORIGEM: IL nº 84/2024 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 24/02/2025.

EXTRATO TERMO DE QUITAÇÃO RECÍPROCA. CASAN X FERNANDO BICHESKI PALHANO 05530226957. OBJETO Execução de obras civis para recomposição de pavimentação no Município de Mafra/SC, com fornecimento de materiais e equipamentos, em caráter emergencial. VALOR INDENIZATÓRIO A SER PAGO PELA CASAN: R\$ 20.200,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3393/2024/MAT. CASAN X GLOBAL ENGENHARIA EIRELI OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, bem como o acréscimo de 24,29% ao valor original atualizado do Contrato. ORIGEM: PL nº 50/2023 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 1.630,00 PRAZO: 180 dias DATA DE INÍCIO 12/03/2025 DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025

Cod. Mat.: 1061548

CIASC- EXTRATO DO ADITIVO 004/2025 – CONTRATO 221/2022 – Contratada: JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA. CNPJ 20.599.605/0001-58. Origem: CIASC 2124/2022. Objeto do Contrato: Serviços de recepção. Aditivo 004/2025: Prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a partir de 10 de abril de 2025 e Reajustar o valor do contrato de acordo com a CCT 2025/2025 e VT Florianópolis, passando o valor atual para R\$ 9.028,68 mensais, retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2025. Data: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2025. Signatário: Diego Ricardo Holler – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 1061562

EXTRATO DE ADITIVO nº 00803/24 - TA – 02 ORIGEM: lei 8.666/93 E 13.303/2016 - Nº. 0071/2024 CONTRATANTE: Epagri - DEGOP - Central de Compras CONTRATADA: Rp Comercial Ltda CNPJ/CPF: 20.604.417/0001-70 OBJETO: Material de Consumo VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/03/2025 VALOR GLOBAL: R\$ 206.062,65

ITEM ORCAMENTÁRIO: 33903028, 33903011, 33903013; Ação 12965, 3698, 2117, 2171, 2206; Fonte 100, 240, 640 MODALIDADE LICITAÇÃO: 14 - ASSINADO EM: 26/02/2025, por Robson Patrik Soares, Repres. Legal. Deferido GGG 2025AS001810
Cod. Mat.: 1061691

EXTRATO DE ADITIVO nº 00804/24 - TA – 02 ORIGEM: lei 8.666/93 E 13.303/2016 - Pregão Eletrônico Nº. 0071/2024 CONTRATANTE: Epagri - DEGOP - Central de Compras CONTRATADA: New Work Epi Ltda CNPJ/CPF: 29.180.955/0002-30 OBJETO: Material de Consumo VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/03/2025 VALOR GLOBAL: R\$ 28.045,64 ITEM ORCAMENTÁRIO: 33903028; Ação 3698, 2117, 2171, 12965, 2206; Fonte 100, 240, 640 MODALIDADE LICITAÇÃO: 14 - Pregão Eletrônico ASSINADO EM: 27/02/2025, por Volnei Faria Reis, Repres. Legal. Deferido GGG 2025AS001957
Cod. Mat.: 1061693

EXTRATO DE ADITIVO nº 00742/24 - TA – 02 ORIGEM: lei 8.666/93 E 13.303/2016 - Nº. 0059/2024 CONTRATANTE: Epagri - Itajaí (GR) CONTRATADA: Roberto Tessaro e Cia Ltda CNPJ/CPF: 85.248.680/0001-10 OBJETO: Material de Consumo VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/03/2025 VALOR GLOBAL: R\$ 330.796,16 ITEM ORCAMENTÁRIO: 33903021, 33903022, 33903019; Ação 12965, 3698, 2117, 2171, 2206, 15420; Fonte 100, 240, 266, 269, 628, 640 MODALIDADE LICITAÇÃO: 14 - ASSINADO EM: 26/02/2025, por Barbara Cristina Tessaro, Repres. Legal. Deferido GGG 2025AS001833
Cod. Mat.: 1061694

EXTRATO DE ADITIVO nº 00597/24 - TA – 02 ORIGEM: lei 8.666/93 E 13.303/2016 - Pregão Eletrônico Nº. 0084/2023 CONTRATANTE: Epagri – DEGOP CONTRATADA: Granmeyer Moveis e Equipamentos para Escritorio Ltda - Me CNPJ/CPF: 07.199.886/0001-93 OBJETO: Material de Consumo VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 30/04/2025 VALOR GLOBAL: R\$ 435.128,14 ITEM ORCAMENTÁRIO: 44905242; Ação 2117, 2171, 2206; Fonte 100, 240, 640, 660 MODALIDADE LICITAÇÃO: 12 - Pregão Eletrônico ASSINADO EM: 26/02/2025, por Adriana Meyer, Repres. Legal. Deferido GGG 2025AS002034
Cod. Mat.: 1061697

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Extrato do 1º Termo de Apostilamento à AF Nº 0067/2024 de 05/06/2024. Contratante: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Contratada: POSTO MIME S/A. Reequilíbrio Econômico-financeiro: acréscimo de R\$ 840,89. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 0031/2024. Assinado em: 24/02/2025 por seus Diretores: Cleverton Elias Vieira e Guilherme Custódio de Medeiros, p/ Contratante; Emmanuel dos Santos Cavalcanti e Deyverson Girardi p/ Contratada. Processo SGPE - PSFS 1121/2024.
Cod. Mat.: 1061451

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Extrato dos 1os Termos Aditivos aos Contratos. Contratante: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Contratadas: CT 0102/2024 - RONALDO SILVÉRIO MARCELINO LTDA; CT 0103/2024 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA. CT 0104/2024 - MALHAS TOP TRICOT LTDA. Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir de 27/02/2025; e o CT 0105/2024 - MERIDIAN LTDA. Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir de 02/03/2025. Assinados em: 25/02/2025, por seus Diretores: Cleverton Elias Vieira e Guilherme Custódio de Medeiros, p/ Contratante, e p/ contratadas Ronaldo Silvério Marcelino, Jeremias Perez Arlandis Sala, Jéssica de Carli e Pedro Tavares de Lanna Rocha, respectivamente. Processo SGPE-PSFS 2259/2024.
Cod. Mat.: 1061455



O Diário Oficial de Santa Catarina tem a honra de anunciar que foi premiado com o selo de bronze na categoria Governo Aberto e Transparência do 1º Prêmio CGE-SC Práticas Inovadoras. Essa conquista reconhece nosso compromisso em oferecer um serviço público de qualidade, com informações precisas e acessíveis a todos os cidadãos. Agradecemos à Controladoria-Geral do Estado pela iniciativa e parabenizamos todos os envolvidos nesse importante projeto.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

BLUMENAU

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CRENCIAMENTO Nº. 03/2025

OBJETO: Credenciamento para Aquisição de vagas para a Educação Infantil em Instituição Educacional Privada, habilitada através do Credenciamento realizado pelo Município, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais critérios de acordo com o projeto básico e edital – SEMED. **Período de credenciamento:** A partir da data da publicação pelo período de 01 ano. **Os interessados deverão protocolar os documentos listados neste edital, na Prefeitura de Blumenau na Diretoria de Licitações - sala 23, informando email e telefone para contato, em envelope constando os dados do Credenciamento, bem como numeração do mesmo, e demais informações da empresa/responsável.** EDITAL COMPLETO, sem custos via e-mail: compras@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021. Blumenau, 27/02/2025. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Cod. Mat.: 1061511

CRICIÚMA

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CRICIÚMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMAS/2025 (Processo Administrativo Nº 705251) OBJETO: Registro de preços de diárias de hotel, incluso 3 (três) refeições, para mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica, que serão encaminhados exclusivamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC. DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 14 de MARÇO de 2025 às 09h00min. LOCAL: Via Plataforma BLL COMPRAS pelo link: <https://bllcompras.com/Home/Login> EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovarís - Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br. Código registro TCE: AF3A5FFFC639C3AE20F56BA667C8478D88CF43F9. CRICIÚMA/SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2025. CAROLINA SÔNEGO SPILLERE - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Cod. Mat.: 1061439

IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 105/PMI/2024.

Termo Aditivo nº. 02 ao contrato nº. 090/PMI/2024, cujo objeto é a pavimentação com lajotas da Rua João Smelewski, Bairro Liri, extensão de 220,00 m e Rua Pedro Paulo Claudino, Bairro Liri, extensão de 245,00 m.

CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato n.º 105/PMI/2024, que prevê o término em 04/03/2025 e passa a ser em 04/06/2025, baseado na justificativa técnica exarada pela fiscalização e Memorando Interno n.º 83/2025 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 111, da Lei n.º 14.133/21.

Içara 26 de fevereiro de 2025.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1061436

IMARUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2025 O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 003/2025, no qual tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompras-publicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 21/03/2025 às 08h00min. Data de início da sessão pública online: 21/03/2025 às 08h01min. O edital pode ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone (48) 3643-0196, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí-SC, 27 de fevereiro de 2025.

PATRICK CORRÊA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1061467

JOINVILLE

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90058/2025, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos - viaturas, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 18/03/2025 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 4B0B9298AAB9F0AF3CE377A4F56EA89427B2684E. Joinville/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1060839

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 138/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança desarmada para eventos, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: KHONOS SEGU-RANCA PRIVADA LTDA, Item 01 - R\$ 27,99.

Joinville, de 27 de fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061431

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 113/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90113/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break para eventos, treinamentos e outras reuniões, os itens 01, 02, 03, 04 e 05 restaram FRACASSADOS.

Joinville, 27 de Fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061432

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 083/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90083/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Serviço de Audiodescrição para eventos, na Data/Horário: 19/03/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: BFC2BDBE2C9F0AD7CDB7D15E13AB39D5A7F24EB6. Joinville, 27 de Fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello

Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1061438

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 436/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes (ESPORTE). Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 27 de Fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061449

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 039/2025**, destinado ao **credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**, a partir da data de 28/02/2025, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061456

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital de **Leilão nº 027/2025**, destinado a **alienação de bens inservíveis de propriedade da Secretaria de Educação**, sendo transferida a data de abertura do leilão para o dia 02/04/2025 às 09:00 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave no TCE: 800C030B5B7F72ABDF05DAEC26FD27404FA8130D. Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061578

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 195/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90195/2025 para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, para o exercício de 2025, na Data/Horário: 26/03/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 96733744628F46F8073F9C4EDA35AE19CEB52. Joinville, 27 de Fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061591

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 196/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90196/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na Data/Horário: 21/03/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 39C768A02DF222776C10B081CDA395785C62614F Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061592

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo levado a efeito através da **Licitação Pública Nacional (LPN) nº 366/2024**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado a **contratação de serviços especializados de engenharia para realização da atualização da base cartográfica digital de parte do município de Joinville, atualização cadastral e elaboração de proposta técnica para nova planta genérica de valores**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Julgamento, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A. - R\$ 20.480.000,02. A Notificação de Adjucação na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061594

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 032/2025, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de licenças de uso perpétuo do software SQL Server, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: GIGATECH INTERNET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – R\$ 278.800,00.

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061604

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 119/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90119/2025, visando a Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para nova Unidade Básica de Saúde da Família Parque Joinville, na Data/Horário: 19/03/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 6FD0935B8B8C11F3DA5330AFF39B2E8825351E94. Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061630

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 129/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90129/2025, visando a Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para nova Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha, na Data/Horário: 20/03/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 0E0B319914C3F896581033B5FC12E3AD424AEA84. Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1061631

PALHOÇA**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência Pública nº 09/2025/ PMP

Objeto: Contratação de empresa para execução de edificação para abrigar Sala de Informática e a execução de Subestação de Energia Elétrica, ambas na Escola Básica Municipal Prefeito Reinaldo Weingartner, localizada na Rua Arcânjo Cunha, 104, Bairro Rio Grande, Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

Abertura: Dia 25/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br e Portal de Compras Públicas

Palhoça, 26 de FEVEREIRO de 2025.

EDUARDO FRECCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1061523

PEDRAS GRANDES**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de licitação**

Processo Licitatório nº 16/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 07 /2025 – Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de contêiner marítimos Dry 40 HC/PÉS com medidas externas de 2,44m x 2,9m x 12,0m, usado, padrão navegável, assoalho em compensado naval de 28mm, parede em aço 2,5mm, incluso fornecimento e transporte, especificações conforme Termo de Referência anexo do edital." Data de abertura: 17/03/2025 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail

licitacaopmpg@gmail.com e no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min às 13h00min. **Base Legal Lei Federal 14.133/21.**

Pedras Grandes/SC, 27 de Fevereiro de 2025.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1061430

POMERODE**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2025
- SAÚDE**

Processo Administrativo n.º 008 / 2024 - SAÚDE. Inexigibilidade de Licitação n.º 005 / 2024 - SAÚDE. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE**. Credenciada: **LABORATÓRIO SANDRINI LTDA**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DE-MAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Valor Total Estimado / Credenciado: R\$900.000,00 (novecentos mil reais). Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.080/1990, o preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais será aquele constante na Tabela SUS, bem como seus reajustes. Item Credenciado: 01. Prazo de vigência contratual: O presente Termo de Credenciamento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 12/02/2025 e com encerramento previsto para o 11/02/2026, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass. Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Vilson Sandrini Filho, sócio administrador, Empresa Laboratório Sandrini Ltda, Credenciada.

Pomerode / SC, 12 de Fevereiro de 2025.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

Cod. Mat.: 1061714

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2025
- SAÚDE**

Processo Administrativo n.º 008 / 2024 - SAÚDE. Inexigibilidade de Licitação n.º 005 / 2024 - SAÚDE. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE**. Credenciada: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTÔNIO LTDA**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DE-MAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Valor Total Estimado / Credenciado: R\$900.000,00 (novecentos mil reais). Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.080/1990, o preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais será aquele constante na Tabela SUS, bem como seus reajustes. Item Credenciado: 01. Prazo de vigência contratual: O presente Termo de Credenciamento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 12/02/2025 e com encerramento previsto para o 11/02/2026, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass. Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Nilto Della Giustina, sócio administrador, Empresa Laboratório de Pesquisas Clínicas e Biológicas Santo Antônio Ltda, Credenciada.

Pomerode / SC, 12 de Fevereiro de 2025.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

Cod. Mat.: 1061715

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 059 / 2024
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 042 / 2024. Concorrência Eletrônica n.º

007 / 2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE POMERODE**. Contratada: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 07, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DE RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL - PROCESSO SGP Nº N.º SCC 5296/2024/SIE, APOIANDO E MELHORANDO O PLANEJAMENTO URBANO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 022 DE 07/05/2024, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE POMERODE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MINUTA CONTRATUAL QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 01/05/2025. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 059 / 2024 e de acordo com o Artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02/03/2025 e cessando em 01/05/2025, cujo aditamento de prazo se faz necessário em virtude do aguardo na finalização dos serviços que estão sendo executados pela Secretaria Municipal de Obras – SEOB, cuja conclusão é fundamental para a continuidade da obra de pavimentação contratada. Ass.: Moacir Rosa, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Mauricio Vogelsanger, sócio administrador, Empresa Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 27 de Fevereiro de 2025.

MOACIR ROSA
Secretário de Obras - SEOB

Cod. Mat.: 1061716

SIDERÓPOLIS**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 18/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 10/2025
AVISO DE LICITAÇÃO**

Código TC/SC: 652CFA300850182DFC212CE3E76938255E4B01B5

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos e artigos de iluminação para possíveis reformas elétricas nas repartições municipais e manutenção da rede de iluminação pública, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.

3. Data da sessão pública: 14/03/2025 às 09h00 min

4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br

5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br

6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 27 de fevereiro de 2025.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

Cod. Mat.: 1061477

TANGARÁ**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 23/2025 Pregão Eletrônico n. 11/2025 Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMOÇÃO. CONSERTO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 19/03/2025. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Tangará, 27 de fevereiro de 2025.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1061572

TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Valor (Acréscimo)

Contrato (termo inicial) nº: 1/2025

Sequência: 1

Processo nº: 46/2024 – Concorrência eletrônica nº: 11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – 82928656000133

Contratada: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA – 00820854000114
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ADOLFO JOSÉ DE SOUZA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.

Valor: 1.642.500,01

Valor Aditivo: 353.607,41

Vigência: 23/03/2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Cod. Mat.: 1061731

URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023/FMAS

Processo Administrativo nº. 04/2023/FMAS

Processo Licitatório nº. 04/2023/FMAS

Edital de Chamamento Público / Credenciamento

Dispensa de Licitação nº. 02/2023/FMAS

Conforme o item 4.1.1. do referido Edital, será reaberto o prazo de envio dos documentos de habilitação para novos interessados em executar os serviços objeto deste procedimento de credenciamento. Objeto: O presente Procedimento Licitatório tem por objeto o credenciamento de Instituições especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, na modalidade de longa permanência (ILPI) com diversos graus de dependência, para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Assistência Social de Urussanga/SC. Tal assistência deverá atender a população referenciada do município, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.

Recebimento dos envelopes para novos interessados pelo credenciamento: até 09h00 do dia 17/03/2025 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brides, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Vanio Comin.

Secretário de Administração.

Cod. Mat.: 1061496

CÂMARAS MUNICIPAIS

LAURO MULLER

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

PROCESSO Nº 04/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021 e legislação subsequente, comunica aos interessados que estará realizando CREDENCIAMENTO de Emissoras de Rádio para a prestação de serviços de Radiodifusão, nos termos do Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 27/02/2025. Informamos que o Edital de Credenciamento encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores. Informações poderão ser sanadas através do e-mail: camara@camaralm.gov.br ou telefone (48) 3464-3347. Lauro Muller, 27 de fevereiro de 2025.

EMA HOFFMAN BENEDET

Presidente

Câmara de Vereadores de Lauro Muller

Cod. Mat.: 1061486

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC

Torno público que ao 17 dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, em Reunião de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos, com base na Resolução – COFECI nº 12/83, os seguintes processos de **Inscrição de Estagiários** Adriano Rossi; Adroaldo Nunes Corleta; Alexsandro Ancelmo Junior; Arthur De Paula Cordeiro; Bruna Egidio Ramos; Carina Wendt Tumelero; Daiane Priscila Galdino; Dirvane Prezaniuki Pereira; Greyce Anned Kister Gesser De Andrade; Guilherme João Rigo; João Raul Alves Schmitz; Marina Claudia Bertolone Barrales; Markyan Brito Chaves; Marlon Sidnei Samuel; Maycon De Oliveira Pereira; Paola Abreu Ximendes; Patricia Saramento Gomes; Roberto Goncalves De Freitas; Ruan Reck Dornelles; Rubens Franzoni Wagner.

C.I. Marcelo Faria Brognoli

Presidente – CRECI/SC

Cod. Mat.: 1060739

Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.

Pedido de Licença Ambiental Prévia

A Concessionária Catarinense de Rodovias S.A (CCR ViaCosteira) torna público que solicitou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) através do processo SEI nº 02001.043091/2023-98, a Licença Ambiental Prévia, para Implantação dos **Dispositivos de Retorno, localizados no Km 284+250 da Rodovia BR-101/SC, no município de Imbituba/SC.**

Cod. Mat.: 1059384

Processo Seletivo

Médico Intervencionista

Joaçaba/SC

Inscrições até o dia 02/03/2025: www.fahece.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 114/25

Cod. Mat.: 1061463

Processo Seletivo

Motorista I

HEMOSC Florianópolis

Inscrições até o dia 04/03/2025: www.fahece.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 117/2025

Cod. Mat.: 1061634

Processo Seletivo

Médico II

HEMOSC Joinville

Inscrições até o dia 10/03/2025 www.fahece.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 118/2025

Cod. Mat.: 1061671

43 S/A GRÁFICA E EDITORA - CNPJ 82.641.606/0001-70

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na Rua dos Caçadores, 1967, em Blumenau/SC, no dia 28 de março de 2025, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a) Ordinária:** 1) Relatório de Administração, exame, discussão e votação do balanço geral, demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. 2) Destinação do lucro do exercício. 3) Fixação da remuneração dos Administradores. **b) Extraordinária:** 4) Alteração do artigo 05 do Estatuto Social. 5) Deliberação sobre o crédito a título de remuneração sobre o capital próprio. Blumenau, 25 de fevereiro de 2025. **Marlo Germer** - Diretor Presidente

Aviso aos Acionistas: Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, na Rua dos Caçadores, nº 1967, em Blumenau/SC, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Cod. Mat.: 1060863

COLETA DE PREÇOS Nº 008/2025 - Destinada Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMAZENADOS EM CILINDROS E TANQUE CRIOGÊNICO (EM COMODATO) E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO (MÓDULO VÁCUO, MÓDULO OXIGÊNIO E CENTRAL DE CILINDROS)C, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ANVISA RDC NO 69/2008 DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, Local: Hospital Florianópolis. Acesse o **edital completo no site www.imas.net.br**

Cod. Mat.: 1061525

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – CN-CGFE/TJSC, **FAZ SABER a todos os interessados que José Martimiano de Brito e sua esposa Roseni Maria Garcia de Brito, inscritos nos CPFs sob os nos ***.509.429-** e ***.885.129-**, submeteram a este ORI, no protocolo de registro 452.242, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 141.280 do Livro 2-RG, com área total de 3.171,90m², situado na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, nº 1.171, Canasvieiras, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 18/03/2024 sob projeto nº 06/2024 e é objeto do alvará de licença nº 0898 de 02/07/2024; e (b) contém três áreas, designadas por Área 01, Área 02 e Área 03, sendo que as áreas têm frente à Rodovia Tertuliano Brito Xavier. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que **é/será publicado em meio eletrônico**, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado identificado do pedido por este edital – e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). **O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.****



Cod. Mat.: 1059391

PORTARIA Nº 02, de 26/02/2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a empregada Maiele Palombo Borin como agente de contratação e pregoeira, responsável pela execução das atividades previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da SCPREV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 01/2025.

Célio Peres
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 1061292

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

LACERDÓPOLIS ENERGÉTICA S.A., torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a Licença Ambiental de Operação nº 481/2025, válida por 48 meses para Geração de Energia Hidrelétrica da PCH Lacerdópolis localizada no Rio do Peixe, Linha Volta Grande, município de Lacerdópolis-SC.
Cod. Mat.: 1061161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0099/2024-e****REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais E Insumos Hospitalares, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração

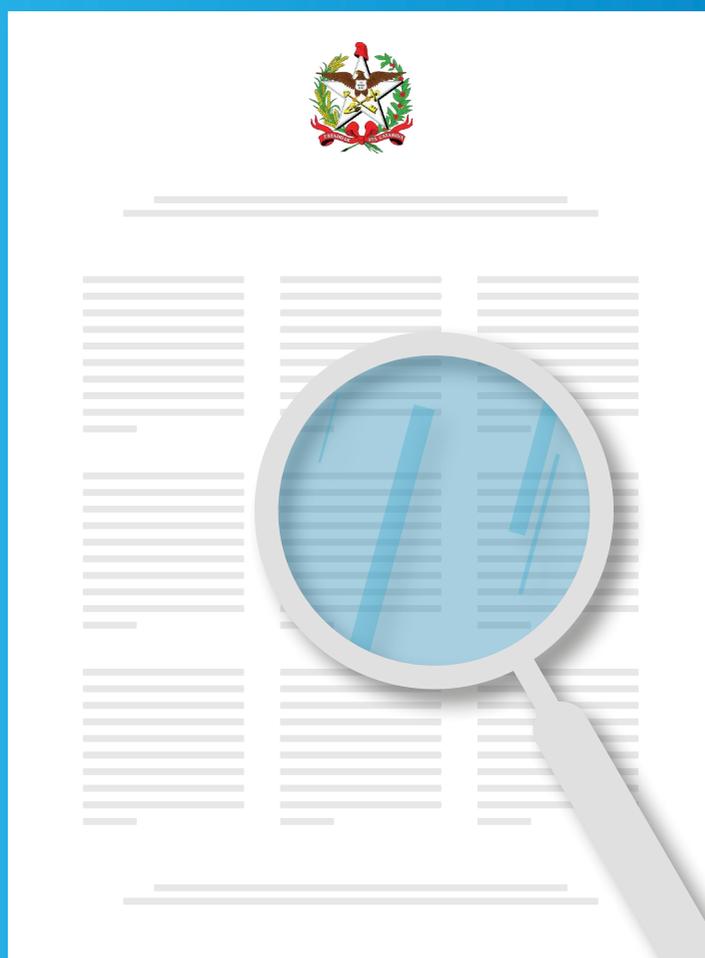
direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e os quantitativos estimados, no (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 05/03/2025 até às 09:00 horas do dia 17/03/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 12:00 horas do dia 17/03/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:30 horas do dia 17/03/2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 26 de fevereiro de 2025.
André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA
Cod. Mat.: 1061047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0129/2024-e****REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Notebooks, Tablets E Gabinete De Recarga para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 05/03/2025 até às 09:00 horas do dia 17/03/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 17/03/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 17/03/2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 27 de fevereiro de 2025.
André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA
Cod. Mat.: 1061434

CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Agora é possível
receber e-mails
das matérias
Diário Oficial

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE